SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 24 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2862

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ PROCESSO LICITATÓRIO NO 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO NO 004/2021 AVISO DE ADIAMENTO

Objeto:Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Formalização de Ata de Registro de preço para Contratação de empresa especializada na administração e fornecimento de Vale Refeição e Alimentação, através de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade online, visando à aquisição de gênero alimentícios in natura e refeições prontas em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional, para atender a para atender a a Secretaria de Saúde do Municipio**,** em decorrencia do **Feriado Municipal** a **Abertura das Propostas**: do dia 29/06/2021, fica Adiado **Abertura** para o dia 30/06/2021, permanecendo o mesmo horario e local. **Código: 878048** Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 23 de junho de 2021.

GLADYS ACCIOLY
Secretária de Saúde

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:7AA4C4CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ PROCESSO LICITATÓRIO NO 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO NO 003/2021 AVISO DE ADIAMENTO

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa especializada em Serviços Funerários, para atender as necessidades da população carente deste municipio, em decorrencia do **Feriado Municipal** a **Abertura das Propostas**: do dia 29/06/2021, fica Adiado **Abertura** para o dia 30/06/2021, permanecendo o mesmo horario e local. **Código: 877749** Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 23 de junho de 2021.

ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Políticas Sociais

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:F250CD1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 040/2021

Autoriza a contratação temporária de pessoal, para, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 49, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com os ditames previstos na Lei Municipal nº 1.152/2021.
CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar atendimento integral em toda a Rede de Saúde do município de Abreu e Lima, com a finalidade de garantir o acesso universal e igualitário as ações e aos serviços de saúde para a promoção, proteção e recuperação dos munícipes abreulimenses, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 8.080/1990;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n.º 48.033/2020 que promoveu a Declaração de Situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus SarsCov19;
CONSIDERANDO o atual cenário mundial, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a necessidade da contratação de profissionais de Saúde para o enfrentamento do combate ao Coronavírus.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 02 de 06 de Janeiro de 2021, em virtude da emergência de saúde pública de importância

internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a necessidade de atender temporariamente e de excepcional interesse público.
CONSIDERANDO a resposta da consulta do processo nº 21100259-8, na qual o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco respondeu no sentido de que, durante a calamidade Publica devido a Pandemia do Covid-19, não é possível a nomeação para cargos novos, salvo as exceções expressas descritas no art. 8º da Lei complementar nº 173/2020".

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária conforme tabela anexa para no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atender à necessidade excepcional de interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 1.152/2021.
Art. 2º Os contratos temporários ora autorizados será regido pela Lei Municipal nº 1.152/2021, terão vigência preestabelecida de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.
Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1° será precedida de Seleção Pública Simplificada, cujos critérios serão estabelecidos no Edital nº 004/2021.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto devem correr à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima/PE, 15 de Junho de 2021.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:BE35BB89

SECRETARIA - FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA.

PL N° 014/2021 - Pregão Eletrônico n° 04/2021. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual **aquisição de fórmulas e suplementos alimentares especiais** para atendimento das demandas de forma administrativa e judicial a pacientes do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Valor total estimado R$ **2.992.077,32** (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, setenta e sete reais e trinta e dois centavos), **Propostas até: 08/07/2021 às 09h**. **Início da disputa: 08/07/2021 às 10h**. **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715 Ramal 242.

Abreu e Lima, 23/06/2021.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Aryelli Patrícia dos Santos
Código Identificador:00E77258

SECRETARIA - FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANETE DE LICTAÇÃO – CPL

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação, solicita as empresas interessadas, **Propostas de preços a título de cotação**. **Objeto**: Eventual contratação de Empresa Especializada em Serviços de Monitoramento, de 24 Escolas Municipais com Central de Monitoramento, que será situada no Núcleo de Apoio. O projeto se encontra na CPL a disposição das empresas interessadas. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpmal.lictacao@gmail.com, até o dia 29/07/2021.

Abreu e Lima, 23 de junho de 2021.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro

Publicado por:
Aryelli Patrícia dos Santos
Código Identificador:806BEAA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031/2021

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para eventual prestação de serviços de Locação de máquina pesada tipo Motoniveladora - PATROL (AGRICULTURA). **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **Abert:** 08.07.21 às 10h. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 23/06/21.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:81D42939

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019, sob a modalidade **DISPENSA N° 009/2019 e CONTRATO N° 024/2019.**

Contratante/LOCATÁRIO(A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**. Contratada/LOCADOR**(A) MARIA EDVAN RODRIGUES DA SILVA, OBJETO:** A locação de imóvel residencial com as seguintes especificações: UM TERRENO-medindo 5,10 mts de frente e no fundo por 22,30 mts de cumprimento do lado direito e 21,30 mts no lado esquerdo localizado no loteamento Dr. Pedro de Alcântara, destinado ao funcionamento do deposito de equipamentos e mobiliários do departamento de patrimônio do município.

DA RESCISÃO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo o desacordo com o **LOCADOR**, devido a mudança de prédio, visando o princípio da economicidade em **Comunicado Interno nº 003/2021**, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de **Imóvel destinado ao funcionamento do deposito de equipamentos e mobiliários do departamento de patrimônio** do município que tem como Locatário a Sra. **MARIA EDVAN RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 131.666.398-10 e RG sob o nº 23.829.932-6- SSP/SP, residente e domiciliado na av. Severino Pimentel Magalhaes, nº 58, Centro, Agrestina/PE, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2019, amigavelmente a partir de 09 de julho de 2019,

conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação nº **034/2019** na modadelidade, **DISPENSA Nº 009/2019.**

Por fim, as partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

Agrestina, em 01 de março de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:A2F0C04B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017, sob a modalidade **DISPENSA N° 017/2017 e CONTRATO N° 024/2017.**

Contratante/LOCATÁRIO(A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**. Contratada/LOCADOR**(A) DOGIVAL FERREIRA DONASCIMENTO. OBJETO:** Um terreno medindo 10,00m de frente, e nos fundos por 20,00m de comprimentos nos lados direitos e esquerdo constituído do lote 01, quadra 07 e sendo desmembrado 2x2m² do lote 02, quadra 07, contendo um prédio comercial constituído de alvenaria, coberto de laje, com dois pavimentos, térreo e 1ª andar, sendo no 1ª andar com 02 salas, 04 quartos, 03 banheiros, cozinha, área de serviço e varanda, destinado ao funcionamento do deposito de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, neste Município.

DA RESCISÃO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo o desacordo com o **LOCADOR**, devido a mudança de prédio e visando o princípio da economicidade em **Comunicado Interno nº 002/2021**, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de **Imóvel destinado ao funcionamento do deposito de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, neste Município** que tem como Locatário o Sr. **DOGIVAL FERREIRA DO NASCIMENTO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 935.474.558-04 e RG sob o nº 11541427- SSP/PE, residente e domiciliado na AV.: Severino Pimentel Magalhães, nº 116, Centro, Agrestina/PE, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2017, amigavelmente a partir de 24 de fevereiro de 2017, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação nº **034/2019** na modadelidade, **DISPENSA Nº 009/2019.**

Por fim, as partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

Agrestina, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:7C692A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019, sob a modalidade **DISPENSA N° 005/2019 e CONTRATO N° 012/2019.**

Contratante/LOCATÁRIO(A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**. Contratada/LOCADOR**(A) JOÃO BATISTA MENDES. OBJETO:** Um lote, nº 01 da quadra I, medindo 108,00 m², localizada no loteamento Maria Ribeiro, na cidade de Agrestina/PE. O imóvel objeto da presente locação será destinado ao funcionamento da extensão da Secretaria da Mulher deste Municipio.
DA RESCISÃO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo o desacordo com o **LOCADOR**, devido a mudança de gestão visando o princípio da economicidade em **Comunicado Interno nº 001/2021**, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de ao funcionamento da **extensão da Secretaria da Mulher** deste Municipio, que tem como Locatário o Sr. **JOÃO BATISTA MENDES,** brasileiro, agricultor, portador do CPF/MF sob o nº 811.272.434-20, e do RG sob o nº 4669437 SSP/PE, residente e domiciliado na rua: Josina Galvão, nº 399, Maria Ribeira, Agrestina/PE, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2019, amigavelmente a partir de 02 de maio de 2019, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação nº **016/2019** na modadelidade, **DISPENSA Nº 005/2019.**

Por fim, as partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

Agrestina, em 04 de janeiro de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito-

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:8F18B929

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2017, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 e CONTRATO N° 090/2017.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**. Contratada: **GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE SIMPLES - EPP. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de execução orçamentária e contábil visando dar correto atendimento as funcionalidades do PCASP, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, que opere por meio de cloud computing, para a **Prefeitura Municipal de Agrestina**.

DA RESCISÃO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo o desacordo com a CONTRATADA, devido a nova gestão administrativa e que as rotinas de trabalho são naturalmente alteradas e também visando o princípio da economicidade conforme **Oficio nº 021/2021**, na forma do Processo Administrativo que culminou na Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de execução orçamentária e contábil visando dar correto atendimento as funcionalidades do PCASP, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, que opere por meio de cloud computing, para a **Prefeitura Municipal de Agrestina**, que tem como Contratada a empresa **GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE SIMPLES - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.461.310/0001-27, situada à Rua Visconde de Inhaúma, n°. 404, 3° andar / sala – 02. Mauricio de Nassau – Caruaru – PE, neste ato representado por seu procurador, Sr.

Gilvam George Cavalcante, brasileiro, casado, portador do RG n°. 8131121 SSP/PE e CPF n°. 032.463.884-15, residente e domiciliado a Av. Aracajú, n°. 143, apt. 302 – Bairro Universitário – Caruaru/PE, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 090/2017, amigavelmente a partir de 13 de novembro de 2017, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação nº **107/2017** na modalidade pregão presencial nº 035/2017.
Por fim, as partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

Agrestina, em 04 de janeiro de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:D8BC1C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017 e CONTRATO N° 038/2017.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**. Contratada: **JOSÉ ANDREYLSON DOS SANTOS – ME. OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa pública (licitações e contratos) e contábil.

DA RESCISÃO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo o desacordo com a CONTRATADA, devido a nova gestão administrativa e que as rotinas de trabalho são naturalmente alteradas e também visando o princípio da economicidade conforme **Oficio GAB nº 0212/2021**, na forma do Processo Administrativo que culminou na Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa pública (licitações e contratos) e contábil para a **Prefeitura Municipal de Agrestina**, que tem como Contratada a empresa **JOSÉ ANDREYLSON DOS SANTOS – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.513.662/0001-77, com sede na Rua: Dom Juvêncio de Brito, nº 58-A, Centro, Cupira/PE, representada pelo o Sr. José Andreylson dos Santos**,** brasileiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua: José Valdemar da Silva, nº 50, Moacir Soares, Cupira/PE, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 090/2017, amigavelmente a partir de 13 de novembro de 2017, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação nº **063/2017** na modalidade pregão presencial nº 038/2017.

Por fim, as partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

Agrestina, em 23 de abril de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:A9C52D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2017, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017 e CONTRATO N° 022-A/2017.**
Contratante/LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**. Contratada/LOCADOR(A) **MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO E SILVA. OBJETO:** objeto a locação do imóvel residencial com as seguintes especificações: Uma casa, localizado na Vila Cruz de Água Branca, nesta cidade medindo 5,00 metros de frente, 5,00 metros nos fundos, 15 metros no flanco direito, 15 metros no flanco esquerdo. ao funcionamento do centro de qualificação e inclusão produtiva da Vila Cruz de Água Branca Zona rural deste município.

DA RESCISÃO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo o desacordo com a CONTRATADA, devido a nova gestão administrativa e visando o princípio da economicidade conforme **Oficio GAB nº 0212/2021**, na forma do Processo Administrativo que culminou na Contratação de Imóvel destinado ao funcionamento do centro de qualificação e inclusão produtiva da Vila Cruz de Água Branca Zona rural deste município, que tem como Contratada/locador(a) a Sra. **MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO E SILVA** brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 716.704.754-68 e RG sob o nº 6803973 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua: Virginia Torres, nº 155, Centro, Agrestina/PE, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 022-A/2017, amigavelmente a partir de 30 de março de 2017, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação nº **053/2017** na modalidade Dispensa Nº 022-A/2017.

Por fim, as partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

Agrestina, em 04 de janeiro de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:485F7A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017, sob a modalidade DISPENSA N° 014**/2017 e CONTRATO N° 011/2017.**

Contratante/LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**. Contratada/LOCADOR(A) **JOSE ARNALDO CORDEIRO DA SILVA. OBJETO:** objeto a locação do imóvel residencial com as seguintes especificações: Uma casa construída de alvenaria, coberta de madeira e telhas, com uma sala, dois quartos, cozinha, banheiro, e quintal murado, edificada em terreno próprio, medindo 4,50m de frente e fundos, 26,00m dos lados direitos e esquerdo, localizada na Rua Capitão Manoel Matulino nº 41. O imóvel objeto da presente locação será destinado ao funcionamento da Central de Monitoramento das Câmeras de Segurança para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente deste Município.

DA RESCISÃO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo o desacordo com a CONTRATADA, devido a nova gestão administrativa e visando o princípio da economicidade conforme **Comunicado interno Nº 001/2021**, na forma do Processo Administrativo que culminou na Contratação de Imóvel destinado ao funcionamento da Central de Monitoramento das Câmeras de Segurança para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente deste Município, que tem como Contratada/locador(a) o Sr. **JOSE**

ARNALDO CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 727.953.874-68 e RG sob o nº 3841352- SSP/PE, residente e domiciliado na Rua: Capitão Manoel Matulino, nº 35, Centro, Agrestina/PE, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2017, amigavelmente a partir de 24 de fevereiro de 2017, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação nº **026/2017** na modalidade Dispensa Nº 014/2017.
Por fim, as partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

Agrestina, em 04 de janeiro de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:D5A72173

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2021

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social da Água Preta/PE, no uso de atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGA** o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021**, que tem como objeto: **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Produtos para Formação de Enxovais para Distribuição às Gestantes carentes do Município da Água Preta/PE,** em favor das Empresas:

COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ n° 08.974.702/000188,** vencedora neste certame dos itens nº **01, 03, 04, 07, 11, 14,** totalizando o valor global de **R$ 36.348,00 (Trinta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais).**

MATHEUS S CABRAL ME, inscrita no **CNPJ n° 27.703.210/0001-00,** vencedora neste certame dos itens nº **02, 05, 08, 09, 12, 13,** totalizando o valor global de **R$ 55.614,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais).**

R J SOUZA ME , inscrita no **CNPJ n° 35.718.402/0001-00,** vencedora neste certame dos itens nº **06,** totalizando o valor global de **R3.490,00 (Três mil, quatrocentos e noventa reais).**

ELO TEXTIL LTDA EPP , inscrita no **CNPJ n° 28.844.636/0001-39,** vencedora neste certame dos itens nº **10,** totalizando o valor global de **R3.540,00 (Três mil, quinhentos e quarenta reais).**

Água Preta, 23 de Junho de 2021.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:39F08C22

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE EDITAL DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Objeto: Sorteio dos Profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica, para análise e Julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas em licitação que visará à contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados necessariamente por intermédio de Agência de Publicidade e propaganda, em consonância aos preceitos contidos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e legislação correlata; Data e Local do sorteio: **28/06/2021 às 10h30min**. Sede da Prefeitura Municipal da Água , situada na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro – Água Preta-PE; Edital, e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão ou E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com ou no site da Prefeitura https://www.aguapreta.pe.gov.br/:, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 23/06/2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito do Município da Água Preta

EDGAR DA SILVA FARIA
Secretário de Governo

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:0F0EBD2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO DE TERMO CONTRATO.

CONTRATO Nº: 026/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 003/2021. PREGÃO N°: 003/2021. Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para utilização no enfrentamento a COVID- 19 visando atender as necessidades do Fundo municipal de Assistência Social. Valor total R$: 726,00 (setecentos e vinte e seis reais). Vigência: 01/06/2021 a 31/12/2021. Contratada: IN BEZERRA PAULINO EIRELI – CNPJ: N º: 23.994.837/0001-07. CONTRATO Nº: 028/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 003/2021. PREGÃO N°: 003/2021. Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para utilização no enfrentamento a COVID- 19 visando atender as necessidades do Fundo municipal de Assistência Social. Valor total R$: 5.554,90 (cinco mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e noventa centavos). Vigência: 01/06/2021 a 31/12/2021. Contratada: SD DE A FERREIRA & CIA LTDA – ME – CNPJ: 26.889.181/0001-42. CONTRATO Nº: 029/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 016/2021. PREGÃO N°: 011/2021. Prestação de serviço de dedetização e desratização para atender as necessidades dos prédios do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Aliança – PE. Valor total R$: 857,36 (oitocentos e cinqüenta e sete reais e trinta e seis centavos). Vigência: 14/06/2021 a 31/12/2021. Contratada: W.S. CONTROLE DE PRAGAS LTDA – ME – CNPJ: 08.027.076/0001-12. CONTRATO Nº: 032/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 026/2020. PREGÃO N°: 010/2020. Aquisição de combustíveis visando atender o abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE. Valor total R$: 19.937,91 (dezenove mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos). Vigência: 11/03/2021 a 14/01/2022. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO – LTDA – EPP – CNPJ: 19.111.911/0009-03. CONTRATO Nº: 032/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 026/2020. PREGÃO N°: 010/2020. Aquisição de combustíveis visando atender o abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE. Valor total R$: 21.096,45 (vinte e um mil noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 19/03/2021 a 14/01/2022. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO – LTDA – EPP – CNPJ: 19.111.911/0009-03. CONTRATO Nº: 052/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2021. PREGÃO N°: 006/2021. Locação de veículos leves, pesados e maquinas para atender as secretarias de: educação, serviços

públicos, planejamento, administração, agricultura e infraestrutura . Valor total R$: 47.158,80 (quarenta e sete ml cento e cinqüenta e oito reais e oitenta centavos) . Vigência: 26/04/2021 a 25/04/2022. Contratada: JR TRANSPORTES VICÊNCIA – LTDA – CNPJ: 17.299.072/0001-84. CONTRATO Nº: 053/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2021. PREGÃO N°: 006/2021. Locação de veículos leves, pesados e maquinas para atender as secretarias de: educação, serviços públicos, planejamento, administração, agricultura e infraestrutura. Valor total R$: 58.078,80 (cinqüenta e oito mil setenta e oito reais e oitenta centavos) . Vigência: 26/04/2021 a 25/04/2022. Contratada: JR TRANSPORTES VICÊNCIA – LTDA – CNPJ: 17.299.072/0001-84. CONTRATO Nº: 085/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 016/2021. PREGÃO N°: 011/2021. Prestação de serviço de dedetização e desratização para atender as necessidades dos prédios das secretarias municipais das unidades de ensino do município de Aliança – PE. Valor total R$: 15.347,79 (quinze mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos). Vigência: 14/06/2021 a 31/12/2021. Contratada: W.S. CONTROLE DE PRAGAS LTDA – ME – CNPJ: 08.027.076/0001-12. CONTRATO Nº: 078/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 014/2021. PREGÃO N°: 010/2021. Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pintura do campo de upatininga no município de aliança – PE. Valor total R$: 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinqüenta reais). Vigência: 08/06/2021 a 04/12/2021. Contratada: Vasconcelos & Magalhães empreendimentos LTDA – CNPJ: 04.393.361/0001-04. CONTRATO Nº: 079/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 018/2021. PREGÃO N°: 013/2021. Aquisição de ventiladores de parede mascara protetora tipo face shield, termômetro digital e outros utensílios visando adequação das escolas municipais para o retorno as aulas presenciais. Valor total R$: 8.250,00 (oito mil duzentos e cinqüenta reais). Vigência: 02/06/2021 a 04/12/2021. Contratada: FERRUDD COMERCIAL - LTDA – CNPJ: 03.036.083/0001-67. CONTRATO Nº: 081/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 018/2021. PREGÃO N°: 013/2021. Aquisição de ventiladores de parede mascara protetora tipo face shield, termômetro digital e outros utensílios visando adequação das escolas municipais para o retorno as aulas presenciais. Valor total R$: 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 02/06/2021 a 31/12/2021. Contratada: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME – CNPJ: 21.062.777/0001-50. CONTRATO Nº: 084/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 018/2021. PREGÃO N°: 013/2021. Aquisição de ventiladores de parede mascara protetora tipo face shield, termômetro digital e outros utensílios visando adequação das escolas municipais para o retorno as aulas presenciais. Valor total R$: 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Vigência: 02/06/2021 a 31/12/2021. Contratada: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ: 33.613.876/0001-62. CONTRATO Nº: 082/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 018/2021. PREGÃO N°: 013/2021. Aquisição de ventiladores de parede mascara protetora tipo face shield, termômetro digital e outros utensílios visando adequação das escolas municipais para o retorno as aulas presenciais. Valor total R$: 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais). Vigência: 02/06/2021 a 31/12/2021. Contratada: NORDESTE HOSPITALAR – LTDA – CNPJ: 04.922.653/0001-89. CONTRATO Nº: 083/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 018/2021. PREGÃO N°: 013/2021. Aquisição de ventiladores de parede mascara protetora tipo face shield, termômetro digital e outros utensílios visando adequação das escolas municipais para o retorno as aulas presenciais. Valor total R$: 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais). Vigência: 02/06/2021 a 31/12/2021. Contratada: RR ANDRADE DISTRIBUIDORA – LTDA – ME – CNPJ: 15.292.367/0001-01.

Aliança 23 de junho de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:1383C7EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 027/2021. Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de equipamentos, periféricos e insumos de informática para atender as demandas do Município de Aliança – PE, incluindo as demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. Valor estimado total R$: 557.731,51 (quinhentos e cinqüenta e sete mil setecentos e trinta e um reais e cinqüenta e um centavos). Data da Data da abertura da sessão pública: 08 de julho de 2021. www.bnc.org.br Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 24 / 06 / 2021. www.bnc.org.br Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9h do dia 08 de julho de 2021. www.bnc.org.br Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 08 de julho de 2021. www.bnc.org.br Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br

Aliança, 23 de junho de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:DCC1FA77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 028/2021. Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor estimado total R$: 269.085,53 (duzentos e sessenta e nove mil oitenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos). Data da Data da abertura da sessão pública: 09 de julho de 2021. www.bnc.org.br Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 24 / 06 / 2021. www.bnc.org.br Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9h do dia 09 de julho de 2021. www.bnc.org.br Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 09 de julho de 2021. www.bnc.org.br Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br

Aliança, 23 de junho de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:357150B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP Nº 029/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de kits de alimentação escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.
A Administração Municipal convoca a empresa **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** com sede à Rodovia BR 424, nº 801, Galpão 05, Magano, Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ sob nº 09.021.664/0001-01, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, a comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar desta data para assinatura do termo de contrato e Ata de Registro de Preços, sob pena de decaír o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Altinho, 23 de junho de 2021.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:9F20B5FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE ANULAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo N.º 014/2021. **Pregão Eletrônico N.º** 002/2021
Objeto: Contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de limpeza, descartáveis e kit para servir merenda escolar para suprir as necessidades das secretarias de Educação, secretaria de Administração, Secretaria Assistência Social e a Secretaria de Saúde. O pregoeiro no uso de suas atribuições COMUNICA que foram encontrados disparidades no preço global dos itens, assim bem como lançado uma planilha no sistema eletrônico em desconformidade com as exigências do Edital. O que motivou a referida ANULAÇÃO do certame.

Amaraji (PE), 23/06/2021.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:9BC1A844

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório 018/2021
TOMADA DE PREÇOS 008/2021

DECISÃO

Relatório
Trata o presente de impugnação por parte da empresa Lual Engenharia, relativamente ao processo 018/2021, Tomada de Preços 008/2021, no que se refere ao edital publicado em 14.06.2021.
Traz em sua impugnação, que a comprovação técnica constante no item 9.4.2 é desproporcional, bem como ofende o art. 55 da Resolução 1.052/2009 do CONFEA.
Pede ao fim, que seja excluído o constante no item 9.4.2 do edital.

Fundamentação
No caso vertente, o questionamento é quanto a comprovação de experiência e capacidade operacional, insurgindo-se o impugnante contra o item 9.4.2 do edital.
A qualificação técnico-profissional refere-se **à comprovação pela licitante de que dispõe**, para a execução da obra ou serviço, de profissional especializado e com experiência anterior comprovada em objetos de características assemelhadas ao do que está sendo licitado.
Já a qualificação técnico-operacional refere-se à capacidade da pessoa jurídica em desempenhar o objeto, com a demonstração de que possui aparelhagem, pessoal e demais elementos materiais para a execução da obra ou serviço.
É bem certo que, o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal que o procedimento licitatório "***somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*****"**.
Especificando tal entendimento a Lei de Licitações, por sua vez, indicou em seu **art. 30 que podem ser exigidos atestados com o objetivo de comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, bem como a qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
Decorre dessa previsão o enunciado da Súmula 263 do TCU que **indica ser legal para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, desde que limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado**, "***a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado***."
Nesse sentido, o TCU, **Acórdão 1.140/2005-Plenário** avaliou que:
"[D]eve-se ter em mente que este Tribunal tem precedentes no sentido de ***que a compatibilidade entre os serviços anteriores e o serviço licitado deve ser entendida como condição de similaridade e não de igualdade.****"*
Conforme se afere do edital, no item 9.4.2, se exige "**características semelhantes**", não impondo qualquer restrição desproporcional, como faz crer a impugnante, para habilitação no certame.
Assim, o que se busca efetivamente através da licitação é uma disputa justa entre os interessados concorrentes, com o objetivo final de se obter a oferta mais proveitosa e lucrativa.

CONCLUSÃO
Com base nestas considerações, reputo legal o disposto no item 9.4.2 do edital, visto que, não impõe qualquer restrição desproporcional, **e julgo IMPROCEDENTE a impugnação apresentada por LUAL ENGENHARIA – CNPJ 40.354.666/0001-62**.

Publique-se.

Em 23 de junho de 2021.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:5408EDAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 038/2021

"DETERMINA PONTO FACULTATIVO DA QUINTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2021, EM VIRTUDE DO DIA DE SÃO JOÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a tradição consolidada na Região Nordeste, da qual o Município de Angelim faz parte;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo no dia 24 de junho do corrente ano (quinta-feira), Dia de São João, em todas as repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Os serviços essenciais como limpeza pública e serviços de saúde e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angelim/PE, 23 de junho de 2021.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito de Angelim

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:68486947

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2021; TOMADA DE PREÇOS 03/2021

A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com código identificador: 77F30802 Diário Oficial do Estado de Pernambuco ano XCVII Nº 13, - 13, e Jornal do Comércio página 11 – Economia, ambas publicadas dia 15 de junho de 2021.

ONDE SE LÊ: Valor Máximo admitido: R$ 149.437,34 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos)

LEIA-SE: Valor Máximo admitido: R$ 159.791,05 (cento e cinqüenta e nove mil setecentos e noventa e um reais e cinco centavos)

Fica mantida a data de abertura para o dia 30 de junho de 2021, uma vez que a mudança do valor global, na publicação do Aviso de licitação, não interfe na elaboração da proposta.

Araripina, 23 de junho de 2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9FBA49D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021
DISPENSA Nº 05/2021
Comissão: CPL/SAÚDE
OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para prestação dos serviços de publicidade através de carro de som, para divulgação de ações ao enfrentamento ao COVID-19 e divulgação do Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19 na zona urbana e rural do município de Araripina, estado de Pernambuco
CONTRATO N° 29/2021
Contratado: **VICENTE PEREIRA DE ANDRADE NETO**, situada na Rua Antonio de Carvalho Leite, nº 335, CEP: 56.280-000, Centro, Araripina, Pernambuco.
CNPJ: 01.079.238/0001-17
Valor Contratado: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
Data de assinatura: 21 de junho de 2021.
Prazo: 180 (cento e oitenta dias) a partir da assinatura.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 520, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 21 de junho de2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B515D6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 05/2021

A Secretária de Saúde do Município de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria nº 03/2021 de 04 de janeiro de 2021, **RECONHECE E RATIFICA** a contratação da empresa **VICENTE PEREIRA DE ANDRADE NETO,** inscrita no CPF/MF sob o nº **01.079.238/0001-17** com valor global de **R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93,inciso IV da Lei 13.979/2020 e Decreto Estadual 49.959/2020, nas condições estabelecidas em Termo de Referência em anexo, e levando em consideração a melhor proposta.

Araripina/PE, 17 de junho de 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:ABBD671F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DA INEXIGBILIDADE PMA N 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA Nº 028/2021

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DA INEXIGBILIDADE PMA N 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA Nº 028/2021

OBJETO: Cancelar o Processo com o objetivo da Contratação de Escritório de Advocacia Especializado em Direito Publico e/ou Municipal Devidamente Habilitado na OAB Para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica Para Prefeitura de Arcoverde PE Junto ao Departamento de Licitação, por não haver interesse da administração.
FUNDAMENTO LEGAL: O Cancelamento encontra amparo na Lei 8.666/93 do artigo 49.

Arcoverde, 07 de Junho de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:5398D84E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DA INEXIGBILIDADE PMA N 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA Nº 0292021

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DA INEXIGBILIDADE PMA N 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA Nº 0292021

OBJETO: Cancelar o Processo com o objetivo da Prestação de Serviços de Desenvolvimento Institucional Com Ensino Capacitação e Treinamento de Corpo Técnico de Profissionais da Administração, Analises de Contingência Passíveis de Redução e de Diagnósticos de Contribuições Nos Temas de Despesas De Pessoal e Encargos da Administração Municipal e Repasses Constitucionais no Município de Arcoverde
FUNDAMENTO LEGAL: O Cancelamento encontra amparo na Lei 8.666/93 do artigo 49

Arcoverde, 07 de Junho de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:F9CC0F3E

GABINETE DA PREFEITA
"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021 PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO DO PSF E MÉDICO PERITO".

O presidente da Comissão interna para a regulamentação e regularização de procedimentos internos para a realização de seleções públicas para admissão de pessoal a título efetivo ou temporário, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 176/2021 e:

Considerando o resultado final da Seleção Pública Simplificada nº 002/2021 para preencher vagas de médicos do PSF e médicos peritos;

Considerando o artigo 37, I,II e III, da Constituição Federal e o que determina o Edital da Seleção pública Simplificada 002/2021;

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o resultado final da Seleção Pública simplificada para vagas de médicos do PSF e médico perito, que se encontra disponível no Site da Prefeitura de Arcoverde (https://www.arcoverde.pe.gov.br/pag/edital-de-selecao-simplificada-para-medicos), para os cargos da tabela anexa.
Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcoverde, 21 de junho de 2021.

TÚLLYO NAPOLEON SIQUEIRA CAVALCANTI
Presidente da Comissão
(Decreto Nº 176/2021)

ANEXO ÚNICO

Classificação final dos candidatos para médico de PSF: (09 vagas totais)

• 1º ROSSANE CAVALCANTI SOBRAL
• 2º WELLINGTON GALINDO TEIXEIRA
• 3º RAFAELA ESPÓSITO DE LIMA ASFORA

Classificação final dos candidatos ao cargo de Médico Perito da Secretaria de Administração: (02 vagas totais)

• 1º MAYARA MARIA SAMPAIO E FERREIRA
• 2º VICTOR FELIPE CRISPIM CLEMENTE
• 3º YAPONIRA SOARES TORRES MARTINS
• 4º ROBERTO DE ANDRADE LIRA
• 5º ROGÉRIO FERNANDO DE BARROS LIMA
• 6º NAUM BANDEIRA ROCHA DE OLIVEIRA

Arcoverde, 21 de junho de 2021.

TÚLLYO NAPOLEON SIQUEIRA CAVALCANTI
Presidente da Comissão Interna de Seleção Pública
(Decreto nº 176/2021)

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:87A0E2EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Decreta luto oficial pelo falecimento da Servidora Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Maria José da Silva, admitida na administração pública deste município;

CONSIDERANDO o serviço relevante que a mesma desempenhava neste município;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, pelo falecimento da Servidora Maria José da Silva, ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser fixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba-PE, terça-feira, 23 de junho de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito do Município de Barra de Guabiraba

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:6DE0B414

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, N.º 003/2021. PMB - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, OBJETIVANDO A URBANIZAÇÃO DE CALÇADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS, N.º 003/2021. PMB - OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando a ***URBANIZAÇÃO DE CALÇADAS DA AV. AYRES BELO***. **FEM/2015.** Valor estimado **R$ 248.581,21**. **Data de abertura: 13/07/2021** às **11:00hs**. **TOMADA DE PREÇOS, N.º 004/2021. PMB - OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando a ***SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS RUAS PRINCIPAIS DE BARREIROS***. Valor estimado **R$ 102.213,98**. **Data de abertura: 14/07/2021** às 09**:00hs. TOMADA DE PREÇOS, N.º 005/2021. PMB - OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando **a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS VIAS DO CENTRO- MUNICIPIO DE BARREIROS– PE, *FEM 2015,***. Valor estimado **R$ 1.372.979,14**. **Data de abertura: 15/07/2021** às 09**:00hs. O Edital e seus anexos podem ser adquiridos na Sala da CPL,** no prédio Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Ayres Belo, nº 136 – CEP: 55.560-000 - Barreiros-PE, no horário das 07h às 13h. Outras informações pelo email: cpl.barreiros2021@gmail.com.

Barreiros/PE, **23/06/2021.**

SEVERINO ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:49EB8E3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, N.º 004/2021. PMB - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, OBJETIVANDO A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS RUAS PRINCIPAIS DE BARREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS, N.º 004/2021. PMB - OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando a *SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS RUAS PRINCIPAIS DE BARREIROS*, conforme especificações dos Anexos parte integrantes do Edital (projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo Especificações técnicas e cronograma físico financeiro).. Valor estimado **R$ 102.213,98**. **Data de abertura: 14/07/2021** às 09**:00hs**. **O Edital e seus anexos podem ser adquiridos na Sala da CPL,** no prédio Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Ayres Belo, nº 136 – CEP: 55.560-000 - Barreiros-PE, no horário das 07h às 13h. Outras informações pelo email: cpl.barreiros2021@gmail.com.

Barreiros/PE, **23/06/2021.**

SEVERINO ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:32DE09F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, N.º 005/2021. PMB - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS, N.º 005/2021. PMB - OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços, com fornecimento de materiais, objetivando a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS VIAS DO CENTRO- MUNICIPIO DE BARREIROS– PE, *FEM 2015*, conforme especificações dos Anexos parte integrantes do Edital (projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo Especificações técnicas e cronograma físico financeiro).. Valor estimado **R$ 1.372.979,14**. **Data de abertura: 15/07/2021** às 09**:00hs**. **O Edital e seus anexos podem ser adquiridos na Sala da CPL,** no prédio Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Ayres Belo, nº 136 – CEP: 55.560-000 - Barreiros-PE, no horário das 07h às 13h. Outras informações pelo email: cpl.barreiros2021@gmail.com.

Barreiros/PE, **23/06/2021.**

SEVERINO ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:0424F641

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2021

PORTARIA Nº 133/2021

O PREFEITO MUNICIPAL BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:

Art. 1º Exonerar os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil da Cidade:
Presidente: Iryson Laércio Teixeira Dunes
Vice-Presidente: Fabiana Freire da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2021.
Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:CEDA895E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2021

V**PORTARIA Nº 134/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil da Cidade:
Presidente: Fabiana Freire da Silva, CPF Nº 829.533.335-68
Vice-Presidente: Rogério Carlos Gomes de Carvalho, CPF Nº 295.659.354-87;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:D3D83855

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
REVOGAÇÃO

Revoga a licitação referente ao Processo Nº: 041/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 08/2021. AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL JÚLIO ALVES DE LIRA.

Belo Jardim, 23 de junho de 2021.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:C4F37933

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 034/2021-CPL-Tomada de Preços Nº 01/2021.Contração de empresa do ramo de engenharia para construção de pavimento e paralelepípedos graníticos em ruas diversas da área urbana de Belo Jardim, conforme detalhamento constante do Projeto Básico, anexo I deste Edital (Contrato de Repasse 871593) que Contempla: Rua 03, Travessa da Rua 03, Rua Bela Vista, Rua Carlota Mendonça e Travessa Carlota Mendonça, todos em Xucuru Belo Jardim. Contrato Nº: 072/2021. Contratado: ECO CONSTRUTORA &

INCORPORADORA LTDA - CNPJ nº 10.644.806/0001-76- Valor R$ 206.131,23. Vigência: até 21 de junho de 2022.

Belo Jardim, 22/06/2021.

VALDOMIRO TENÓRIO ALVES.
Secretário de Obras.

Processo Nº 035/2021-CPL-Tomada de Preços Nº 02/2021.Contratação de empresa de engenharia, mediante o regime de empreitada global, para construção de pavimento e paralelepípedos graníticos em ruas diversas da área urbana de Belo Jardim, conforme detalhamento constante do projeto básico, anexo I deste edital (contrato de repasse 867068) que contempla: rua Maria Xavier Martins, e rua Manuel Alves Feitosa no loteamento Maria Cristina; rua Gildete de Souza (São Pedro) rua José Barbosa Maciel (Boa Vista) e Trav. Pedro Francisco de Lima(loteamento José Maciel) Belo Jardim. Contrato Nº: 073/2021. Contratado: ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - CNPJ nº 10.644.806/0001-76- Valor R$ 546.959,32. Vigência: até 21 de junho de 2022.

Belo Jardim, 22/06/2021.

VALDOMIRO TENÓRIO ALVES.
Secretário de Obras.

Processo Nº 047/2021-CPL-Tomada de Preços Nº 03/2021. Contratação de empresa de engenharia, mediante o regime de empreitada global, a contração de empresa do ramo de engenharia para construção de pavimento em paralelepípedos, graníticos em ruas diversas da área urbana de Belo Jardim, conforme projeto básico. (Contrato de repasse 867067). Contrato Nº: 073/2021. Contratado: ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - CNPJ nº 10.644.806/0001-76- Valor R$ 576.469,54. Vigência: até 21 de junho de 2022.

Belo Jardim, 22/06/2021.

VALDOMIRO TENÓRIO ALVES.
Secretário de Obras.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:8B4819B1

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021

Processo Nº 044/2021 (por dependência) -CPL- Chamada Pública Nº 01/2021. Objeto: Nomes inscritos para nomeação de Subcomissão Técnica. Pessoas inscritas: Ana Karina de Andrada Veríssimo Gomes- CPF: 045.126.414-46. Camilla Gomes Torres- CPF: 099.775.634-97. Maria da Conceição Ricarte Mota - CPF: 044.837.504-45.Marcello de Araújo Costa Junior- CPF: 766.531.884-34.

Belo Jardim, 23/06/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Presidente.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:5E0D5486

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE ERRATA- TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Nº 034/2021- Tomada de Preços Nº 01/2021**.Onde se lê: Contrato de Repasse 751593, leia-se: Contrato de Repasse 871593**.

Belo Jardim, 23/06/2021.

VALDOMIRO TENÓRIO ALVES.
Secretário de Obras.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:809C5561

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE ERRATA- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 034/2021- Tomada de Preços Nº 01/2021**.Onde se lê: Contrato de Repasse 751593, leia-se: Contrato de Repasse 871593**.

Belo Jardim, 23/06/2021.

VALDOMIRO TENÓRIO ALVES.
Secretário de Obras.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:70CDB5AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER**, à servidora **ALINE FERREIRA DE LIMA,** efetiva, Professor Primário, Progressão de Faixa Salarial para Nível C, visto ter concluído o curso de Pós Graduação, conforme requerimento e certificado anexos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de abril de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:3F6025A6

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **AUTORIZAR** a retirada do desconto oásis da Servidora **CÍCERA EVA DE SOUZA,** efetiva, Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 01 de abril de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:9C8D5C14

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **PETRÚCIA CRISTINA DE SOUZA**, efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 01/04/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 01/06/2021, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 01 de abril de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:CA2332CE

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 01/04/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 01/05/2021, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 01 de abril de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:EDF7FA76

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ESPEDITA MEDEIROS DA ROCHA**, efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 10 (dez) dias de Licença médica, a contar do dia 09/03/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 19/03/2021, conforme atestado e requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 09/03/2021.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 01 de abril de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:79D5FC88

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR o** Servidor **VÔNICO DE LIMA PEREIRA,** portador do CPF Nº 094.393.994-14, para exercer o cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 22/03/2021.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de abril de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:DC4C67F8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:.
Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **LEONARDO DE LIMA VIEIRA** portador do CPF nº 088.294.594-70, do cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua e seus efeitos retroagirão ao dia 31/03/2021.

Publique-se, registre-se.

Betânia, 01 de abril de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:11727664

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados, complemento de Hora Aula, lotados na Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia – Recurso Próprio.

NOME	FUNÇÃO	VALOR
Gilvaneide Ferreira da Costa	Professor	R$ 881,00
Maria da Saúde de Sá	Professor	R$ 793,50

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de abril de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:E7EF83E9

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados, complemento de Hora Aula, lotados na Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia – Recurso Próprio.

NOME	FUNÇÃO	VALOR
Gilvaneide Ferreira da Costa	Professor	R$ 881,00
Maria da Saúde de Sá	Professor	R$ 793,50

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de abril de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:333A1540

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **TRANSFERIR DE LOTAÇÃO** as Servidoras lotadas na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes – ***Comissionados***, para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes - ***Programa Criança Feliz***.

• **EMANUELA DO NASCIMENTO LIMA** CPF: 125.xxx.xxx-xx

Cargo: Auxiliar Administrativo

• **LUCLÉCIA MARIA DA SILVA** CPF: 091.xxx.xxx-xx

Cargo: Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de abril de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:7DB00045

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **TRANSFERIR** de lotação a Servidora **FRANCISCA GEDALVA RODRIGUES**, portadora do CPF Nº 032.365.044.98 exercendo o cargo em comissão de Assessora de Planejamentos e Programas e, lotado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes – ***Comissionados***, para a Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária – ***Comissionados*.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de abril de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:7B1DCB20

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** os Servidores para exercer os cargos em comissão lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária – Comissionados.

• **JOSÉ WILSON DE SOUZA** CPF Nº 036.xxx.xxx-xx

Cargo: Assessor Especial

• **FÁBIO GOMES DE LIMA** CPF 257.xxx.xxx-xx

Cargo: Assessor Técnico Especial

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de abril de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:7BEDFFBD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR o** Servidor **SERGIO LUIZ DA SILVA,** portador do CPF Nº 058.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de abril de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:B47C48B6

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** os servidores, para exercer o cargo em comissão de **Condutor**, lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária – Comissionados.

• JOSÉ CLAUDIO ROBERTO CPF: 044.239.124-22
• LUIZ LEITE DA SILVA CPF: 835.xxx.xxx-xx
• MANOEL JOSÉ DA SILVA CPF: 068.xxx.xxx-xx
• MARCOS RAFAEL DO NASCIMENTO CARVALHO CPF: 058.xxx.xxx-xx
• NADILSON LEANDRO DA SILVA CPF: 044.xxx.xxx-xx

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de abril de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:494E44DB

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ ALFREDO DE CARVALHO**, efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 05/04/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 05/05/2021, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 05 de abril de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:B854BDF8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **LUCINALVA MARIA DE SOUZA** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a contar do dia 07/04/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 07/05/2021, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme requerimento anexo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 06 de abril de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:31DBD27B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **GILENO DE BARROS PRIMO**, efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 06/04/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 06/05/2021, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 06 de abril de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:7DF13AA3

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JERÔNIMO EDVALDO DE SOUZA**, comissionado, Condutor, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 06/04/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 06/05/2021, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 06 de abril de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:775DBD96

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ALCIONE PESSOA DO NASCIMENTO ALVES** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 07/04/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 07/10/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia conforme requerimento anexo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 06 de abril de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:EB594427

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 11 DE JUNHO DE 2021, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE

OBJETO: A liquidação do valor devido pelo FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE à Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, relativo ao pagamento pelo fornecimento de GASES MEDICINAIS nos termos do relatório, pelo valor total de R$ 24.123,00.

VALOR: R$ 24.123,00 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 20004 – Fundo Municipal de Saúde de Bezerros/PE. Órgão. 18000 – Secretaria de Saúde; Unidade 18002 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 Saúde; Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 1003 – Assistência de Média e Alta Complexidade; Ação: 2.88 Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de média e alta complexidade; Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Detalhamento: 4 – Gás Engarrafado; Fonte do Recurso: 3 – Impostos de Transferências.

RECURSO FINANCEIRO: Impostos e Transferências.

Publicado por:
Marília Silva Vasconcelos Motta
Código Identificador:3EA00318

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00040/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A **PREFEITURA DE BOM JARDIM/PE** comunica a abertura do Processo Administrativo Nº 00040/2021 – Tomada de Preços Nº 00003/2021 – **Objeto**: **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo graníticos de diversas localidades do Município do Bom Jardim/PE**. Valor máximo aceitável **R$ 1.909.027,09 (um milhão novecentos e nove mil vinte e sete reais e nove centavos)**, Recursos Próprios**. Data da Sessão: 13/07/2021 às 10h00.** Horário de Brasília. O edital na íntegra pode ser adquirido, na sala CPL – sito à Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE ou via e-mail, mediante solicitação à bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim/PE, 23 de junho de 2021.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:206763B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 024/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Registro de Preço para fornecimento parcelado de pneus destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.. Valor Máximo Aceitável: **R$ 967.779,86** (novecentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), **Recebimento das Propostas a partir do dia:25/06/2021, às08h00min, até o dia12/07/2021às08h30min. Abertura das Propostas:12/07/2021, às 09h00min.Início da Sessão de Disputa de Preços:12/07/2021às09h15min.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br .

BONITO - PE, 23 DE JUNHO DE 2021.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:2A06D09E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 025/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. **Objeto Nat:** Aquisição**. Objeto Descr:** Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais para higiene pessoal destinados às Creches do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital. Valor Máximo Aceitável: **R$ 89.921,40** (oitenta e nove mil, novecentos e vinte um reais e quarenta centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:30/06/2021, às08h00min, até o dia15/07/2021às08h30min. Abertura das Propostas:15/07/2021, às 09h00min.Início da Sessão de Disputa de Preços:15/07/2021às09h15min.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site

http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br .

BONITO - PE, 23 DE JUNHO DE 2021.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:E4D04750

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021.**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.

OBJETO: Serviços. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, ESPAÇO EDUCATIVO URBANO, CONFORME PADRÃO FNDE**, no Município de Brejão/PE, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, devidamente autorizado pelo Gestor, torna público para conhecimento de todos os interessados que se acha aberta a Licitação, na modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **VIRUTAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, execução: **INDIRETA**, Regime: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para prestação dos serviços do objeto nas descrições e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DA REAZALIÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A sessão pública de processamento da Concorrência Pública acontecerá, conforme abaixo especificado:

A sessão pública desta concorrência será realizada à distância de forma online, por meio de sistema de comunicação de Videoconferência pela ferramenta **Meet – Google** – (**https://meet.google.com/)** link de acesso a ser disponibilizado aos licitantes no dia 26/07/2021, a partir das 10h (dez) horas, enviado para o e-mail da licitante.

Local da Sessão Pública:	Videoconferência pela ferramenta Meet – Google. (https://meet.google.com/)
Início do Recebimento dos documentos de habilitação e das Propostas:	**Dia: 25/06/2021 às 09h.**
Encerramento para Recebimento dos documentos de habilitação e das Propostas:	**Dia: 26/07/2021 às 09h.**
Abertura e Julgamento dos documentos de habilitação e das Propostas:	**Dia: 27/07/2021 às 10h.**
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço do portal da Transparência: **http://www.brejao.pe.gov.br/,** bem como no E-mail: **licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com**	

O preço máximo para a contratação dos serviços, compreendendo o fornecimento de todos os insumos e necessários para a execução do objeto da Licitação, bem como, todos os equipamentos necessários para o início dos serviços é de **R$ 4.759.631,91** (**quatro milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e trinta e um reais e noventa e um centavos**).

Termo de Compromisso de Emendas sob o nº 2021.02.512-1.

Brejão (PE), 23 de junho de 2021.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:6335F461

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 049/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021

DECRETO N° 049/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: *Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o dia 24 (vinte e quatro) de junho é comemorado o dia de São João;

CONSIDERANDO que o São João é a data mais importante para a região onde se comemora as festas juninas;

CONSIDERANDO que o São João é feriado Estadual e ocorrerá numa quinta-feira;

DECRETAR:

Art. 1º - Conceder ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal e de todas suas Secretarias no dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

BREJINHO/PE, 23 de junho de 2021.

GILSOMAR BENTO DE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:076F90D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 050/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

DECRETO N° 050/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

DECRETO COM MEDIDAS DE CONTROLE DA PANDEMIA DE COVID-19 EM BREJINHO – PE, EM ESPECÍFICO, SOBRE A PROIBIÇÃO DE FOGUEIRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Brejinho Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que:

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Pernambuco, expediu a Recomendação Ministerial aos gestores municipais para que proíba acendimento de fogueiras uma vez que tal medida pode vir a aumentar, ainda mais, a incidência de doenças respiratórias e consequentemente a procura das unidades de saúde devido, ainda, a queimaduras e aglomerações.

CONSIDERANDO o que está disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente Corona Vírus – covid 19.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do corona vírus – covid-19.

CONSIDERANDO a orientação expedida pelo Ministério Público para que os gestores municipais publiquem decretos proibindo o acendimento de fogueiras durantes as festividades juninas, de forma que os sintomas em pacientes diagnosticados com o coronavirus não se agravem.

CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício, naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;

CONSIDERANDO que as tradições juninas tem caráter cultural, principalmente na região nordeste do Brasil, mas não pode prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, aos quais devem ser atribuídos maior peso, em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e da prevenção;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que a gestão municipal de Brejinho – PE, vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios, dados técnicos de Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da covid-19, especialmente os que temos vivido em nosso Estado e em nível local, com um aumento substancial dos casos da covid-19;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta do Município, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO a possibilidade de intoxicação por fumaça e acidentes causados por fogo, comprometendo mais ainda as unidades de saúde, que na atualidade se encontram trabalhando sempre nos limites de sua capacidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.561, de 23 de abril de 2021 e 50.874 de 18 de junho de 2021, que sistematiza as regras relativas às medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a imperiosa e constante necessidade de adoção de medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a evolução dos casos confirmados e em investigação para COVID-19, apontada nos Boletins Epidemiológicos, bem como a incidência de internações por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), com suspeita ou confirmação de covid-19, registrados e divulgados pela Secretaria de Saúde do Município de Brejinho.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam proibidas, em todo território municipal de Brejinho (Zona Urbana e Zona Rural), a partir da publicação do presente Decreto, enquanto perdurar a situação de calamidade na saúde pública, as seguintes atividades:

I – Acender fogueiras em locais públicos e privados;

Art. 2º. A medida visa inibir problemas de saúde respiratórios provocado pela fumaça, o que pode ser um agravante no período de enfrentamento a Covid-19, tendo em vista os problemas respiratórios decorrentes da inalação de fumaça liberada por fogueiras.

Art. 3º. O descumprimento das medidas previstas no presente Decreto sujeitará o infrator a responsabilização civil, administrativa e penal, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública, tipificados no Código Penal.

Art. 4º. As medidas dispostas neste Decreto são complementares as normas já editadas pelo Poder Público Municipal, tendo por objeto acrescer boas práticas ao funcionamento dos serviços, com vigência enquanto perdurar o estado de emergência e ou calamidade pública.

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária Municipal, com o apoio da polícia militar.

Art. 6°. O cidadão, o proprietário de residência, chácara ou outros imóveis particulares que descumprirem as normas deste decreto serão notificados, e se imediatamente não tomar medidas para o cumprimento do presente decreto serão multados em R$ 500,00 (quinhentos reais);

Par. Único: Em caso de persistência no descumprimento deste Decreto a equipe de fiscalização poderá aumentar o valor da multa em até 100% (cem por cento), e convocar o apoio da Polícia Militar do Estado do Pernambuco para o encaminhamento até a Delegacia para outras medidas cabíveis.

Art. 7°. A aplicação da multa referida nos artigos anteriores, serão aplicadas mediante confecção de auto de infração pelos agentes de vigilância em saúde do município de Brejinho.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:303C1F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 051/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021

DECRETO N° 051/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021

DECRETO COM MEDIDAS DE CONTROLE DA PANDEMIA DE COVID-19 EM BREJINHO – PE (Período de 24/06/2021 à 07/07/2021).

GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Brejinho Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS - CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Brejinho/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.561, de 23 de abril de 2021 e 50.846 de 11 de junho de 2021, que sistematiza as regras relativas às medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.874, de 18 de junho de 2021 que sistematiza as regras relativas às medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus na III macrorregião de saúde (onde Brejinho está inserido) e autoriza o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e das atividades sociais seguindo cuidados para evitar a transmissão da covid-19;

CONSIDERANDO a imperiosa e constante necessidade de adoção de medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a detecção de casos confirmados e em investigação para COVID-19, apontada nos Boletins Epidemiológicos registrados e divulgados pela Secretaria de Saúde do Município de Brejinho;

CONSIDERANDO que mais da metade da população brejinhense ainda não está imunizada contra a covid-19

RESOLVE:

Art. 1°- Continua proibida em toda a base territorial do Município de Brejinho a realização de festas, shows, práticas esportivas e qualquer outro evento que provoque aglomeração;

Art. 2° - As celebrações poderão acontecer com a presença de fiéis, respeitando-se as medidas de higiene e distanciamento, com até 30% (trinta por cento) da capacidade interna dos templos;

Art. 3° - O uso de máscara é obrigatório sempre que a pessoa sair de casa, sendo responsabilidade e dever de todos os cidadãos brejinhenses e da vigilância em saúde exigir o seu uso por qualquer pessoa;

Art. 4° - A equipe de fiscalização da vigilância em saúde fica autorizada a dispersar, com o auxílio da polícia se for preciso, qualquer grupo de pessoas que julgue configurar aglomeração;

Art. 5° - Todos os casos confirmados, ativos e suspeitos de covid-19 deverão cumprir o isolamento domiciliar obrigatório, seguindo as normas de higiene, etiqueta respiratória e procurando os serviços de saúde em caso de agravamento da doença;

§ 1°. Todos os contatos domiciliares e de trabalho dos casos confirmados deverão ser levantados e encaminhados para a testagem e para o isolamento;

§ 2°. Todos os casos confirmados, ativos e suspeitos deverão ser monitorados, preferencialmente por telefone e, se for necessário, presencialmente, pelos profissionais da saúde, para se verificar as condições clínicas e o correto cumprimento do isolamento;

§ 3°. Os contatos domiciliares sintomáticos dos casos suspeitos também deverão ser convidados para testagem e submetidos ao isolamento;

§ 4°. As pessoas submetidas ao isolamento somente poderão suspendê-lo, temporariamente, para procurar os serviços de saúde;

§ 5°. O isolamento terminará, para os casos suspeitos de covid-19, quando receberem um resultado de exame negativo para covid-19 e após passar por avaliação médica. Já os casos confirmados/ativos só concluirão seu isolamento quando receberem alta médica;

Art. 6° - Todas as pessoas que chegarem de viajem ou de internamentos, bem como os seus acompanhantes, deverão receber a visita de um profissional da saúde para receber informações sobre a situação da pandemia no Município e orientações sobre etiqueta respiratória e distanciamento social;

Parágrafo Único. Os casos sintomáticos deverão ser encaminhados para avaliação médica, testagem, isolamento e monitoramento.

Art. 7° - Os órgãos da administração pública localizados na base territorial do Município poderão atender o público, adotando medidas próprias de controle de fluxo de pessoas e zelando pela higienização constante dos ambientes;

Art. 8° - Qualquer funcionário público municipal que vier a descumprir as determinações das normas de restrição em virtude da covid-19 estará sujeito às penalidades de suspensão por 15 (quinze) dias com desconto em sua folha de pagamento;

Art. 9° - O retorno das aulas presenciais ainda não está recomendado, devendo as escolas localizadas na base territorial do Município adotar a modalidade *online* de ensino;

Art. 10°. Todos os estabelecimentos comerciais devem zelar para que os seus clientes, funcionários e fornecedores estejam utilizando a máscara e higienizando as mãos com álcool em gel ou álcool 70%;

§ 1. Nenhum estabelecimento comercial poderá ocupar mais de 30% (trinta por cento) de sua capacidade com a presença de pessoas;

§ 2. A higienização de pisos, produtos, prateleiras, carrinhos e corrimãos deve ser constante, realizada sempre que possível, para diminuir a proliferação de vírus nestes ambientes;

§ 3. Os comerciantes devem orientar seus clientes, fornecedores e colegas de trabalho a higienizarem as mãos com álcool em gel ou álcool 70% ao entrar e sair do estabelecimento;

§ 4. Os donos de comércio podem fazer rodízio de funcionários, designar alguns somente para os trabalhos de limpeza, higienização e controle de fluxo ou adotar qualquer outra medida de controle da transmissão do vírus que julgarem pertinentes.

Art. 11°. Durante o prazo de vigência deste decreto, bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências e similares não poderão atender clientes internamente ou em suas dependências, funcionando somente na modalidade *delivery*;

§1º – O *delivery* pode ser feito até as 23:00h (onze horas da noite);

§2° – Os restaurantes poderão atender caminhoneiros, sempre zelando para que não ocorram aglomerações de pessoas;

Art. 12°. Os estabelecimentos comerciais deverão funcionar até as 18:00 (dezoito horas) durante todos os dias da semana;

Parágrafo Único. Somente os estabelecimentos listados no anexo I poderão funcionar em horário próprio.

Art. 13°. As agências bancárias e os estabelecimentos comerciais que prestam serviços bancários devem designar funcionário (s) para controlar as filas de pessoas que se formam a partir de seus caixas, observando o uso correto da máscara e a manutenção da distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

Art. 14° - A feira livre continua restrita aos comerciantes residentes no município de Brejinho e à comercialização de itens de primeira necessidade como frutas, verduras, legumes, carnes, pescados e laticínios;

Art. 15° - Os estabelecimentos comerciais que não cumprirem as normas de controle da transmissão da covid-19 estipuladas neste decreto receberão as seguintes penalidades (Conforme Lei Federal n° 13.979/2020):

I – Notificação prévia;

II – Em caso de reincidência, multa de R$ 500,00 (quinhentos reais);

III – Em caso de novo descumprimento, aplicação de multa de R$ 1.000,00 (mil reais) e cassação do alvará de funcionamento.

Art. 16° - O proprietário de residência, chácara ou outros imóveis particulares que promover festas, shows ou qualquer outro evento com aglomeração (05 pessoas ou mais) será multado em R$ 500,00 (quinhentos reais). (Conforme Lei Federal n° 13.979/2020);

Art. 17° - O cidadão que descumprir a obrigatoriedade do uso de máscara nos ambientes públicos (calçadas, ruas, prédios públicos, comércio, igrejas) será multado em R$ 100,00 (cem reais). (Conforme Lei Federal n° 13.979/2020);

Art. 18° - A aplicação da multa referida nos artigos 16, 17 e 18 deste decreto serão aplicadas mediante confecção de auto de infração pelos agentes de vigilância em saúde do município de Brejinho;

Art. 19° - Os velórios, quando o óbito não for provocado por covid-19 ou por outra doença infecciosa ou contagiosa, terão de ser realizados pelo período de tempo o mais breve possível, não ultrapassando as 24 (vinte e quatro e horas) desde o momento da deposição do féretro no local do velório e com a presença do mínimo de pessoas possível;

Art. 20° - Fica proibido, nas notas de falecimento, convidar pessoas para se fazerem presentes no velório e no sepultamento;

Art. 21° - Fica mantido o toque de recolher entre às 21:00 (vinte e uma horas – nove da noite) e às 05:00 (cinco horas da manhã);
Parágrafo único – Poderão se locomover excepcionalmente no horário do toque de recolher:
I - Profissionais de saúde em serviço;
II - Cidadãos buscando atendimentos de saúde;
III – Trabalhadores que estejam em horário de serviço na modalidade *delivery* e aqueles que trabalham nos serviços listados no anexo I.
Art. 22° - A equipe de fiscalização da Vigilância em Saúde, com apoio dos bombeiros civis e da Polícia Militar, bem como qualquer cidadão do Município, são responsáveis por fiscalizar as adequações e as infrações às normas deste decreto;
Art. 23° - Denúncias poderão ser feitas presencialmente, no setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho ou através do número (87) 9 9202-5982;
Art. 24° - Ficam revogadas todas as disposições em contrário;
Art. 25° - Este decreto valerá até o próximo dia 07 de julho, inclusive, quando, após avaliação da situação epidemiológica municipal, novas medidas possam ser tomadas.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal de Brejinho/PE

ANEXO I
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR EM HORÁRIOS PRÓPRIOS
I - Serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;
II - Farmácias;
III - postos de gasolina;
IV - Serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo governo;
V - Serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
VI - Serviços funerários;
VII - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
VIII - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
IX - Estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
X - Lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
XI - Serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
XII - Serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, entidades associativas e similares;
XIII - Imprensa;
XIV - Serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XV - Transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
XVI - Padarias, mercados, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
XVII - Atividades de construção civil;
XVIII - Serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
XIX - Lojas de materiais e equipamentos de informática;
XX - Lojas de defensivos e insumos agrícolas;
XXI - Casas de ração animal e *petshops*;
XXII - Bancos, serviços financeiros e lotéricas, inclusive localizadas em outros estabelecimentos comerciais;
XXIII - Oficinas e assistências técnicas em geral;
XIV - Lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XXV - Lojas de produtos de higiene e limpeza;
XXVI - Depósitos de gás e demais combustíveis;
XXVII - Prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
XXVIII - Estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
XXIX - Prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
XXX - Estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
XXXI - Atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
XXXII - Estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas;
XXXIII - Óticas;
XXXIV - Serviços de atenção e salvaguarda dos direitos das crianças e dos adolescentes, realizados no âmbito dos conselhos tutelares;
XXXV - Igrejas, templos e demais locais de culto, em qualquer dia e horário, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4185C2F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE CONVOCAÇÃO – PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

O Fundo Municipal e Saúde de Brejo da Madre de Deus torna público o aviso de convocação para a eleição dos/das representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Brejo da Madre de Deus, para o biênio 2021 – 2023, conforme discriminação a seguir:
02 (dois) representantes, titulares e suplentes de entidades e organizações de assistência social abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2012, nº 34/2011 nº 01/2014, conforme Resolução CNAS nº 27/2011.

02 (dois) representantes, titulares e suplentes de usuários ou de organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS n° 24/2006;

02 (dois) representantes, titulares e suplentes de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006 e nº 17/2011.
Local: Na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher, situada na Rua José Bonifácio, nº 47 – Centro, Brejo da Madre de Deus – PE - CEP: 55170-000, na Sala dos Conselhos
Prazo: As inscrições serão realizadas a partir da publicação do edital de **23 a 28/06 de 2021**

MARIA MICHELLE SILVESTRE DE PONTES,
Presidente da Comissão Eleitoral.

Brejo da Madre de Deus, 23 de junho de 2021

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:B92479A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021- AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA: Na publicação datada de 23/06/2021, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 2861, Código Identificador 3AD9C21D

PL – 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021 OBJETO Nat:. Compras – **OBJETO Descr: –** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires/PE.
Onde se lê: Buenos Aires, 12 de junho de 2021. Leia-se: Buenos Aires, 22 de junho de 2021.

Buenos Aires, 23 de junho de 2021.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:4CFF16C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 556, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, decorrente do Edital nº 01/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o Resultado Final da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, decorrente do Edital nº 01/2021, cuja abertura se deu através da publicação da Portaria nº 400, de 01 de abril de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2021.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:54118364

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 434 / 2021 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n° 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei n°3.604 de 19 de março de 2021,
R E S O L V E:
EXONERAR, a partir de 15 de junho de 2021: JOÃO RAMOS CAVALCANTE, do cargo comissionado de Chefe de gabinete, lotado no gabinete do Vereador Carlos Antônio da Cruz símbolo CCGV-1, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 15 de junho de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A389E8BB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 435 / 2021 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n° 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei n°3.604 de 19 de março de 2021,
R E S O L V E:
EX O N E R A R, a partir de 15 de junho de 2021: FELIPE JOSÉ DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Carlos Antônio da Cruz símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 15 de junho de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:935BA948

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 436 / 2021 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n° 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei n°3.604 de 19 de março de 2021,
R E S O L V E:
EX O N E R A R, a partir de 15 de junho de 2021: LUCAS JOSÉ CARDOSO, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Carlos Antônio da Cruz símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 15 de junho de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:43CD115A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 437 / 2021 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n° 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei n°3.604 de 19 de março de 2021,
R E S O L V E:
EX O N E R A R, a partir de 15 de junho de 2021: MARIA ELITANIA GONÇALVES DA FONSECA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Carlos Antônio da Cruz símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 15 de junho de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D8F1ED64

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 438 / 2021 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n° 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei n°3.604 de 19 de março de 2021,
R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 15 de junho de 2021: RODRIGO DA SILVA LIRA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Carlos Antônio da Cruz símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 15 de junho de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BB395C97

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 439 / 2021 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n° 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei n°3.604 de 19 de março de 2021,
R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 15 de junho de 2021: SIMONE PRAXEDES DANIEL DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Carlos Antônio da Cruz símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 15 de junho de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:FA2DECD1

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 440 / 2021 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n° 3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela Lei n°3.604 de 19 de março de 2021,
R E S O L V E:
EXONERAR, a partir de 15 de junho de 2021: VANICLECIA ALVES DE MIRANDA LIMA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Carlos Antônio da Cruz símbolo CCGV-2, com vencimentos e atribuições nos termos do § 1°, do artigo 8°, da Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 15 de junho de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:CA530A89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:011/2021 - PREF.
MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) n° 009/2021 - PREF.

OBJETO:Aquisição de **Material de Expediente, com fornecimento através de entrega parcelada,** destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado.

CONTRATO Nº: 005/2021-FMAS.
CONTRATADO:**ZL COMERCIO LTDA - ME**
CNPJ:N° 05.946.524/0001-93.
VALOR: R$: 37.416,74, (trinta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos);

CONTRATO Nº: 006/2021-FMAS.
CONTRATADO: **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.**
CNPJ:N° 07.631.411/0001-24.

VALOR: R$: 3.430,20, (três mil, quatrocentos e trinta reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA:22/06/2021.
VIGÊNCIA:22/06/2021 à 22/06/2022.
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 56, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 22 de junho de 2021.

KARLA GISELY MACIEL DA SILVA GUEDES
Secretária de Assistência Social/Gestora do FMAS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:248DF5BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:011/2021 - PREF.
MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) n° 009/2021 - PREF.

OBJETO:Aquisição de Material de Expediente, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Calçado.

CONTRATO Nº: 027/2021-FMS.
CONTRATADO:**ZL COMERCIO LTDA - ME**
CNPJ:N° 05.946.524/0001-93.
VALOR: R$: 52.306,97, (cinquenta e dois mil, trezentos e seis reais e noventa e sete centavos);

CONTRATO Nº: 028/2021-FMS.
CONTRATADO: **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.**
CNPJ:N° 07.631.411/0001-24.
VALOR: R$: 3.746,80, (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:22/06/2021.
VIGÊNCIA:22/06/2021 à 22/06/2022.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 22 de junho de 2021.

MIRTYS VIVIANNE PEDROZA LOPES
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:4EECAB8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2021 FMS
Pregão (Eletrônico) nº 005/2021 FMS;

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento por estimativa de Oxigênio medicinal com 99,5%, de nível de pureza e ar medicinal, com cilindro em comodato e manutenção, destinados ao abastecimento da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, Hospital de Campanha do Covid 19, e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e Ambulâncias do Município, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

Valor Máximo Aceitável: R$: 494.478,50 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos),

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS, com sede na Avenida Presidente Juscelino, 1355, Centro, Lajedo - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.433.327/0001-21, vencedora dos itens: 3, 4, 5, 7, 8 e 9, do referido Pregão, com um valor global de R$: 410.775,00 (quatrocentos e dez mil, setecentos e setenta e cinco reais);

EVILÁSIO FLORENTINO DE LIMA NETO, com sede na Travessa da Saudade, nº 05, Centro, Águas Belas - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.703.059/0001-53, vencedora dos itens: 1, 2 e 6 do Pregão em tela, com um valor global R$: 81.315,00 (oitenta e um mil, trezentos e quinze reais).

Valor global homologado R$: 492.090,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e noventa centavos).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 23 de junho de 2021.

MIRTYS VIVIANNE PEDROZA LOPES
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:FC956450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:011/2021
MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) n° 009/2021

OBJETO:Aquisição de Material de Expediente, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados ás diversas Secretaria do Município de Calçado.

CONTRATO Nº: 013/2021
CONTRATADO:**ZL COMERCIO LTDA - ME**
CNPJ:N° 05.946.524/0001-93.
VALOR: R$: 124.136,99, (cento e vinte e quatro mil, cento e trinta e seis reais e noventa e nove centavos);

CONTRATO Nº: 014/2021
CONTRATADO: **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.**
CNPJ:N° 07.631.411/0001-24.
VALOR: R$: 9.676,90 (nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

CONTRATO Nº: 015/2021
CONTRATADO:**VALOR SUPRIMENTOS, COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI.**
CNPJ:N° 17.020.352/0001-01.
VALOR: R$: 561,00 (quinhentos e cinquenta e um reais),

DATA DA ASSINATURA:22/06/2021.
VIGÊNCIA:22/06/2021 à 22/06/2022.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 22 de junho de 2021.

ADAUTO ANDSON DE MELO LIMA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:79DD8FD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021

Aviso de Licitação
Fundo Municipal de Saúde de CALUMBI-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A pregoeira do município de CALUMBI-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2021 -FMAS, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CALUMBI, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A. Valor Máximo Aceitável R$ 123.984,00. Data: 07/07/2021 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Joaquim Germano, 49, centro –CALUMBI – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:D52A7D2D

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°155/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 90 (noventa) dias de licença prêmio referente ao Segundo Decênio do exercício, no período de 01/07/2021 a 30/09/2021, ao Servidor(a) **VENCERLAUMA ESPRECIOSA DE LIMA,** Auxiliar de Serviços Gerais. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 22 de junho de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:EDAEAFF6

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 041, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Estabelece,em caráter excepcional e temporário, o "LOCKDOWN"como medida de contenção para enfrentamento do Coronavírus no âmbito de sua municipalidade, que especifica e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **Erivaldo José da Silva**, Prefeito do município de Calumbi, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação do vírus, que demanda esforço conjunto do governo e da sociedade civil;
CONSIDERANDO que o isolamento social se manteve em patamares baixos, com índices que impossibilitam a contenção do avanço nos casos do coronavírus;
CONSIDERANDO o aumento no número de casos confirmados para o vírus do COVID-19 no Município de Calumbi;
CONSIDERANDO os números de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI aptos a tal tratamento, na região e no Estado de Pernambuco, encontram-se ocupados em quase sua totalidade;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, na ADPF 672 MC-REF/DF, decidiu que os municípios detém competência constitucional para estabeleceras medidas previstas neste Decreto;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam instituídas medidas de "Lockdown", em caráter temporário e excepcional, como objetivo de conter a onda de transmissão e a disseminação do Coronavírus SARS-CoV2, responsável pela Pandemia.
§1º Considera-se Lockdown, para efeito deste Decreto, o protocolo de emergência destinado a prevenir a mobilidade de pessoas, mediante a restrição, o fechamento, bloqueio e/ou suspensão das atividades econômicas excetuadas aquelas consideradas essenciais: Mercados, postos de gasolina, farmácia e similares.
§ 1º A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas que estejam autorizadas a funcionar.

§ 2º A restrição prevista no caput deste artigo se aplica as aulas presenciais neste município de Calumbi nas escolas públicas, privadas, cursinhos e congêneres, dessa forma, ficam suspensas as aulas presenciais durante o período deste decreto.
§ 3º As medidas descritas poderão ser suspensas ou prorrogadas de acordo com a análise técnica das autoridades sanitárias locais e por deliberação do Poder Executivo, ouvido o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 2º Como forma de se conter as aglomerações, fica estabelecida durante o período de "Lockdown", que o expediente na Prefeitura deve ser restrito ao âmbito interno e sem atendimento ao público.

§ 1º Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de comprovada emergência.

Art. 3º No período de "Lockdown", fica proibida a comercialização de qualquer tipo de bebida alcoólica neste município.

Art. 4º Fica proibido o encontro de pessoas, em qualquer horário, nas vias, praças, parques e logradouros públicos, inclusive para a prática de atividades esportivas (orientadas ou não) e reuniões de qualquer natureza.

Art. 5º Ficam proibidos os eventos culturais e festivos de qualquer espécie em salões de festas, edículas, chácaras, buffets, clubes e congêneres.

Art. 6º Como medida de se conter a transmissão do vírus e aglomerações, ficam PROIBIDAS a realização eventos festivos e confraternizações em residências particulares ou alugadas para temporada.

Art. 7º Caberá as autoridades públicas investidas do poder fiscalizatório pautar seus atos agindo sempre com equilíbrio, razoabilidade, com ênfase na educação e conscientização dos indivíduos quanto à necessidade de isolamento social.

Art. 8º O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará: responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra administração pública em geral, sem prejuízo do disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal;

Art. 9º As forças policiais, agentes de fiscalização, e demais autoridades intensificarão a fiscalização dos estabelecimentos comerciais, das vias e logradouros públicos, estando autorizados, em caso de descumprimento, a procederem com o necessário para a cessação da situação de descumprimento das determinações contidas nesse Decreto.
Art. 10º Deverá, a população em geral, permanecer com as medidas de prevenção da contaminação pelo coronavírus, em especial, através do distanciamento social, uso de máscara e higienização com álcool em gel.
Art. 11º As medidas estabelecidas neste decreto terão eficácia a partir do dia 07 de junho de 2021 até o dia 11 de junho de 2021, quando será realizada nova avaliação e editado novo decreto.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e conflitantes.

Calumbi/PE, 07 de junho de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Calumbi-PE

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:A10158DB

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº. 43/2021.

Decreta ponto facultativo em órgãos públicos no âmbito do Município de Calumbi e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas na Lei orgânica do Município, RESOLVE:

CONSIDERANDO que no dia 24 de Junho comemora-se o São João;
CONSIDERANDO que tradicionalmente, a população paralisa suas atividades cotidianas em respeito às tradições religiosas;
CONSIDERANDO que diversos segmentos do setor público e privado não funcionarão na quinta-feira, dia 24.06;
CONSIDERANDO que a medida não trará qualquer prejuízo para a Administração Pública ou para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO ponto facultativo em todos os órgãos públicos no âmbito do Poder Executivo do município de Calumbi no dia 24 de Junho de 2021.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo aos Órgãos e Serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento de urgências ou emergências, mormente os relacionados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Calumbi/PE, em 22 de Junho de 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima
Código Identificador:D59572F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
LEI PROMULGADA 855/2021

LEI PROMULGADA 855/2021DE 22 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara municipal de Camaragibe.

Faço saber que a Câmara Municipal de Camaragibe aprovou e eu, Paulo André do Nascimento Duda, Presidente, nos termos do Art. 82, III, Do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

TÍTULO I –
Disposições Preliminares

Capítulo I –
Composição, Funções e Sede

Art. 1º O Poder Legislativo de Camaragibe é exercido pela Câmara Municipal que se compõe de Vereadores eleitos, competindo-lhes o exercício, na forma da lei, das funções típicas de legislar, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, bem como das funções atípicas executivas e jurisdicionais.

Art. 2º A Câmara Municipal tem sede na cidade de Camaragibe, no local onde funciona o Plenário e a Estrutura Administrativa.
Parágrafo único. Por motivo de conveniência pública e deliberação da maioria de seus membros, pode a Câmara Municipal reunir-se, temporariamente, para reuniões ordinárias e extraordinárias, em qualquer outro local do Município.

Capítulo II –
Instalação da Legislatura e Posse dos Vereadores

Art. 3º A instalação da legislatura é feita em reunião solene no dia 1º de janeiro da primeira sessão legislativa e será presidida pelo Vereador mais votado, dentre os presentes.
Parágrafo único. Os trabalhos serão secretariados por um dos Vereadores presentes, a convite do Presidente, até à constituição da Mesa Diretora.

Art. 4º Na posse dos Vereadores, será observado o seguinte:
O Presidente, de pé, no que será acompanhado pelos presentes, prestará o seguinte compromisso: ***"Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a deste Estado, e a Lei Orgânica do Município. Observar suas Leis, promover o bem coletivo e exercer o meu cargo sob a inspiração das tradições de lealdade, bravura e patriotismo do povo pernambucano"***;
Prestado o compromisso, o Secretário fará a chamada dos Vereadores, e cada um, ao ser proferido o seu nome, responderá: ***"Assim o prometo"***;
No ato da posse, o Vereador deverá exibir o Diploma expedido pela Justiça Eleitoral e estar desvinculado de seus impedimentos de ordem legal para o exercício do mandato;
O Vereador apresentará à Câmara Municipal, para efeito de posse e no término do mandato, declaração de bens;
A assinatura aposta à ata ou ao termo complementa o compromisso a que se referem os incisos I e II deste artigo;
O Vereador que não tomar posse na reunião prevista por este artigo deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, ressalvada prorrogação, por igual período, aceita pela Mesa Diretora;
Considerar-se-á renúncia tácita o não comparecimento ou a falta de manifestação do Vereador, decorrido o prazo estabelecido no inciso VI deste artigo ou, em caso de prorrogação do prazo, após o término desta.
Em qualquer dos casos de renúncia, expressa ou tácita, o Presidente da Câmara deverá declarar extinto o mandato do vereador e convocar o suplente imediato. Omitindo-se o Presidente da Câmara das providências do inciso anterior, poderá o suplente interessado ou o líder da respectiva representação partidária requerê-la ao Plenário.

Art. 5º Em seguida à posse dos Vereadores, o Presidente, de forma solene e de pé, no que será acompanhado pelos presentes, declarará instaladas a legislatura e a primeira sessão legislativa ordinária.

Capítulo III –
Da Composição da Estrutura Organizacional

Art. 6º Compõe a estrutura organizacional da Câmara Municipal:
O Plenário da Câmara Municipal, constituído pelos Vereadores, a quem cabe deliberar sobre o processo legislativo;
A Mesa Diretora, à qual cabe examinar e executar os procedimentos administrativos e regimentais necessários ao funcionamento da instituição e do processo legislativo;
As Comissões Parlamentares Permanentes, Temporárias e de Inquérito, às quais cabe emitir pareceres técnicos sobre matérias de competência da Câmara Municipal, constituídas na forma e com atribuições previstas na Lei Orgânica e neste Regimento;
A Tribuna Popular, mecanismo de participação da sociedade civil organizada, definida em resolução.

Art. 7º Na composição das Comissões será assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares oficialmente representados na Câmara Municipal.

Art. 8º A Mesa Diretora da Câmara Municipal será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e dois (02) Secretários, devendo ser eleita para um mandato de dois anos, facultando-se a reeleição para qualquer cargo da Comissão Executiva.

Capítulo IV –
Eleição da Mesa Diretora e Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito

Art. 9º Estando presentes maioria qualificada, ou seja, 2/3 dos componentes da Câmara, os Vereadores elegerão, por maioria simples, em votação nominal, os componentes da Mesa Diretora, sendo a primeira votação nominal para o cargo de Presidente e, feito apuração, proclamada em voz alta, o Presidente eleito tomará posse, assumindo imediatamente a direção dos trabalhos e dando prosseguimento à eleição para os demais cargos, um por vez, cada um tomando posse após a proclamação do resultado pelo Presidente, assumindo o cargo imediatamente.
§1º A composição da Mesa Diretora atenderá, tanto quanto possível, à representação proporcional dos partidos com assento na Câmara Municipal.
§2º O mandato da Mesa Diretora é de 2 (dois) anos, podendo haver recondução dos eleitos para um segundo mandato consecutivo.
§3º Em caso de empate, considerar-se-á eleito o candidato mais idoso.
§4º Os eleitos serão automaticamente empossados e entrarão em exercício, imediatamente.

Art. 10. O Presidente da Mesa Diretora eleita dará continuidade aos trabalhos, com a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, mediante o compromisso de que trata os incisos I e II do art. 4º deste Regimento.
Parágrafo único. O Prefeito e o Vice-Prefeito apresentarão à Câmara Municipal, para efeito de posse e no término do mandato, declaração de bens.

Capítulo V –
Renovação da Mesa Diretora e Vacância nos Cargos

Art. 11. A eleição para a renovação da Mesa Diretora será realizada até última reunião ordinária do primeiro biênio, em qualquer das sessões legislativas, conforme edital a ser publicado pela Mesa Diretora, sendo os eleitos automaticamente empossados para entrar em exercício em 1º de janeiro do segundo biênio, observado, no mais, o disposto no art. 9º deste Regimento.
§1º Se, por qualquer motivo deixar de realizar-se, a eleição de recomposição da Mesa Diretora para o segundo biênio, a direção da Câmara, inclusive para efeito de sua representação judicial ou extrajudicial, permanecerá confiada aos Vereadores que vinham integrando a Mesa, na conformidade das disposições deste Regimento, até que sejam eleitos os novos membros da Mesa Diretora no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§2º Os trabalhos da eleição referida neste artigo serão dirigidos pelo Presidente e demais membros da Mesa, que a vinham integrando, cujo mandato expira com a posse da nova Mesa Diretora, no primeiro (1º) dia útil do mês de janeiro do segundo biênio.

Art. 12. Os componentes da Mesa Diretora deixarão de ocupar seus cargos e de exercerem as respectivas funções:
Pela posse e exercício da Mesa Diretora eleita para a sessão legislativa seguinte;
Pelo término do mandato;
Pela morte, renúncia ou destituição do cargo;
Pela perda do mandato;
Por força de outras disposições legais e regimentais aplicáveis à espécie.

Art. 13. A renúncia ao cargo da Mesa Diretora far-se-á por escrito e se efetivará a partir do protocolo do documento na Secretaria da Câmara, independentemente da deliberação do Plenário.
Parágrafo único. A renúncia será comunicada por escrito aos demais Vereadores.

Art. 14. Ocorrendo vaga em cargo da Mesa Diretora, por morte, renúncia, perda de mandato ou investidura em cargo de Secretário Municipal ou equivalente, o sucessor regimental ocupa o lugar do titular e somente será realizada nova eleição, dentro de 30 (trinta) dias imediatos, no caso de esgotamento da linha de sucessão.

Art. 15. No caso de vacância na linha sucessória do cargo de Presidente ou de vacância de todos os cargos da Mesa Diretora, o Vereador mais idoso assume a presidência até nova eleição, à qual será realizada dentro de 30 (trinta) dias imediatos ao fato.

Capítulo VI –
Legislatura, Sessão Legislativa e Convocação de Reunião Extraordinária

Art. 16. A legislatura corresponde à duração do mandato, compreendendo cada ano uma sessão legislativa, observando-se o disposto nos artigos 8º e seguintes da Lei Orgânica.
§1º A Câmara Municipal reúne-se, ordinariamente, em reuniões semanais, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, independente de convocação, estabelecendo-se que as reuniões ordinárias realizar-se-ão ás 09h00 (nove horas), com tolerância de até trinta 30 (trinta) minutos.
§2º Considera-se recesso legislativo os períodos correspondentes de 1º a 31 de julho e de 16 de dezembro a 15 de fevereiro do ano subsequente, exceto na primeira sessão legislativa, quanto ao segundo período de recesso.
§3º Durante os períodos de recesso legislativo a Câmara Municipal de Camaragibe funcionará em regime de escala a ser determinado pela Mesa Diretora.

Art. 17. A convocação de reunião extraordinária será realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, adotando-se as providências pertinentes à divulgação e ciência do ato aos Vereadores e demais eventuais interessados na discussão da matéria objeto da convocação e nelas não serão tratadas matérias estranhas às que motivaram sua convocação.

TÍTULO II –
Competência dos Órgãos de Direção

Capítulo I –
Mesa Diretora

Art. 18. Além de outras atribuições previstas em lei e neste Regimento Interno ou delas implicitamente resultantes, compete à Mesa Diretora:
Dirigir os trabalhos legislativos e os serviços administrativos da Câmara, adotando, no que couber, as providências necessárias à manutenção da regularidade e efetividade das funções, ressalvadas as exceções legais ou regimentais;
Exercer, no que couber, as competências de que tratam os artigos 21 e 22 da Lei Orgânica Municipal;
Propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal, em face da Constituição Estadual;
Dispor sobre sua política interna;
Despachar pedido de justificativa de falta do Vereador, desde que comprovada a impossibilidade do comparecimento;
Tomar as providências quanto à defesa dos direitos e prerrogativas dos vereadores e quanto ao exercício do mandato;

Decidir sobre os requerimentos de urgência ou de preferência de discussão de Proposição, formulados em reuniões plenárias, aplicando-lhes disposições regimentais pertinentes;
Propor a cassação do mandato de Vereador, na forma do disposto no art. 46 e seguintes, indicando as irregularidades ou infrações imputadas na denúncia, bem como, iniciar processos de perda de mandato, as hipóteses e pelas formas previstas neste Regimento;
Criar Comissões especiais de inquérito, nos termos deste Regimento;
Nomear, promover, comissionar, suspender, punir, exonerar, aposentar ou conceder gratificações ou licenças aos servidores da Câmara e assessores parlamentares, havendo concordância do assessorado, quando for o caso e respeitadas as disposições do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Camaragibe (Lei nº 112/92) e o Plano de Cargos e Carreiras (Lei nº 706/2017);
Disciplinar a política interna da Câmara, bem como seu funcionamento, controle e frequência dos servidores, atribuindo as devidas competências ao Departamento de Pessoal;
Disciplinar horários diferenciados aos servidores, em razão de Conselhos de Classe Profissionais, regional ou Federal, disciplinarem carga horária diversa da aplicada na Câmara Municipal de Camaragibe;
Promover a revisão salarial dos servidores da Câmara Municipal, anualmente, até o mês de abril de cada ano, através de lei;
Decidir quanto à requisição de funcionários ou servidores de outras entidades de Direito Público, ou da administração direta ou indireta do Município, para servirem à disposição da Câmara, sem ônus para esta;
Designar, através de resolução e/ou decreto, quando for o caso, funcionários para o desempenho de funções gratificadas e constituição de grupos de trabalho e comissões administrativas;
Conceder a funcionários e servidores da Câmara vantagens pecuniárias previstas na legislação estatutária;
Deliberar sobre as solicitações, para a cessão de servidores da Câmara, com ou sem ônus para a mesma, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para o desempenho de atribuições do interesse da administração municipal.
Propor a Câmara, por meio de Projeto de Lei, e observados os princípios de paridade as limitações impostas nas Constituição e legislações complementares, aumento de vencimentos dos seus funcionários e servidores;
Editar portarias de regulamentação de leis municipais aplicáveis aos funcionários, demais servidores e sistema administrativo da Câmara
Propor a reforma do sistema administrativo da Câmara;
Prover o serviço de polícia interna da Câmara e editar atos normativos, disciplinando o seu funcionamento;
Decidir, soberanamente, nos casos omissos, aplicando quando couber, subsidiariamente, a Constituição Estadual, e estabelecer os precedentes regimentais, que serão anotados em livro próprio, pela sua assessoria, para solução de casos análogos.

Art. 19. A Mesa Diretora se reunirá tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros, para deliberar, por maioria de votos, sobre assuntos de relevante interesse da Câmara e, em especial, para atender determinações contidas neste Regimento Interno.
Parágrafo único. Perderá o cargo na Mesa, automaticamente, o membro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem causa justificada, aceita pelo Presidente.

Art. 20. Nenhuma proposição, que importe modificação dos serviços administrativos ou organização estrutural da Secretaria da Câmara, bem como de situação jurídica ou condições funcionais dos seus servidores, poderá ser submetida à deliberação do Plenário sem parecer da Mesa Diretora e do Departamento Jurídico, os quais terão, para emiti-lo, o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela Secretaria.
Parágrafo único. As proposições de leis, cujos objetivos impliquem criação de cargos, fixação ou alteração de níveis e valores de vencimentos do pessoal, bem como, abertura, suplementação, redução ou extinção de créditos orçamentários da Câmara, são privativas da Comissão Executiva, sendo inadmissíveis emendas determinantes de aumento de despesa ou do número de cargos previstos.

Capítulo II –

Da Presidência

Art. 21. O Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora, dirigindo-a e ao Plenário, além de outras atribuições constitucionais, legais, regimentais ou que decorram da natureza de suas funções ou prerrogativas:
Como chefe do Legislativo:
Representar a Câmara, judicial ou extrajudicialmente;
Realizar a movimentação e a representação financeira e bancária da Câmara Municipal;
Exercer a Chefia do Executivo Municipal, nos casos previstos em lei;
Deferir o compromisso e dar posse a Vereador, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
Promulgar e publicar as resoluções e demais atos normativos da Câmara ou aqueles a que se refere o § 6º do art. 33 da Lei Orgânica Municipal;
Encaminhar ao Prefeito as proposições deliberadas pela Câmara ou que necessitem de informações complementares;
Assinar a correspondência oficial sobre assuntos afetos à Câmara;
Apresentar, na última reunião ordinária da sessão legislativa, relatório dos trabalhos legislativos;
Superintender os serviços da Secretaria da Câmara, autorizando as despesas, dentro dos limites do orçamento;
Dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos que praticar, de modo a garantir o direito das partes;
Autorizar despesas e requisitar ao Prefeito as verbas orçamentárias destinadas ao Legislativo e as importâncias relativas aos créditos adicionais;
Determinar a abertura de sindicâncias ou inquéritos administrativos, bem como dar andamento regular aos recursos interpostos contra decisão do Presidente;
Delegar a prática de atos administrativos, restritos à Câmara, que não sejam de sua competência privativa;
Convocar e presidir reuniões de Líderes de Bancadas ou Blocos Parlamentares e representantes partidários, e de presidentes de comissões permanentes, para avaliação dos trabalhos da Câmara, exame de matérias em trâmite e adoção de providências para o bom andamento das atividades legislativas ou administrativas;
Autorizar a realização de conferências, palestras ou seminários de interesse da Câmara, fixando-lhes data, horário e local, ressalvada a competência das comissões permanentes e da Escola do Legislativo;
Autorizar cursos de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento para vereadores, assessores e servidores da Câmara;
Interpretar e fazer cumprir as leis, as resoluções e o Regimento Interno.
Quanto à Mesa Diretora:
Convocar e presidir suas reuniões;
Participar das discussões e deliberações, com direito a voto, e assinar os respectivos atos e decisões;
Distribuir as matérias que dependam do parecer desta;
Encaminhar as decisões desta, cuja execução não for atribuída a outro de seus membros.
Quanto às reuniões:
Convocá-las, antecipá-las, transferi-las, abri-las, presidi-las, suspendê-las ou encerrá-las;
Convocar reunião extraordinária, em caso de urgência, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para apreciação de matéria de relevante interesse público por solicitação do Prefeito, de ofício, a requerimento de 2/3 (dois terços) dos Vereadores ou por iniciativa popular de 1% (um por cento) dos eleitores alistados no Município, conforme art. 17 da Lei Orgânica Municipal;
Dirigir os trabalhos da reunião e manter a ordem;
Fazer ler o expediente recebido e demais comunicações de interesse da Câmara;
Conceder ou negar o uso da palavra e cassá-la, nos termos regimentais;
Advertir o orador, quando faltar à consideração devida à Câmara ou a qualquer de seus membros;
Prorrogar o prazo do orador inscrito, quando autorizado no Regimento Interno e observado parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade;
Ordenar a confecção de avulsos;
Esclarecer o objeto da discussão e o ponto sobre o qual deva recair a votação;
Submeter à discussão e à votação a matéria em pauta;

Anunciar o resultado das votações e proceder a sua verificação, quando requerida;
Mandar proceder à chamada dos Vereadores e à leitura da ordem do dia seguinte;
Decidir as questões de ordem;
Designar um dos Vereadores presentes para exercer as funções de secretário da Mesa, na ausência ou impedimento dos titulares;
Organizar a ordem do dia da reunião seguinte, podendo retirar matéria da pauta para cumprimento de despacho, correção ou omissão;
Anunciar, nos momentos próprios, o início e término de cada período;
Executar as deliberações do Plenário.
Quanto às proposições:
Receber proposições apresentadas;
Deferi-las ou não, na forma regimental;
Distribuir proposições, processos e documentos às comissões;
Despachar requerimentos verbais ou escritos, de sua alçada, indicações, processos e demais papéis submetidos a sua apreciação;
Declarar prejudicada ou rejeitada a proposição que assim deva ser considerada nos termos regimentais;
Retirar da pauta da Ordem do Dia proposição em desacordo com as exigências regimentais;
Solicitar informações e colaborações técnicas para estudo de matéria sujeita à apreciação da Câmara;
Determinar a devolução ao Prefeito, retirada de pauta ou arquivamento, quando por este solicitado, de projeto de sua iniciativa com prazo de apreciação fixado;
Determinar o arquivamento de proposição, exceto quando em tramitação, bem como o desarquivamento;
Autorizar a entrega de cópias de proposições;
Observar e fazer observar o cumprimento dos prazos regimentais;
Cumprir e fazer cumprir os requerimentos aprovados pelo Plenário;
Desempatar as votações e votar nas matérias de eleição da Mesa Diretora, nas que exigem *quórum* de maioria absoluta e maioria qualificada de 2/3;
Analisar a admissibilidade de recursos interpostos contra pareceres e decisões das comissões da Câmara.
Quanto às Comissões:
Constituir comissões especiais para atividades em plenário e comissões de representação da Câmara;
Nomear as comissões permanentes e temporárias, bem como indicar e designar seus respectivos substitutos;
Homologar a composição das comissões permanentes, quando houver consenso na escolha;
Declarar a perda de lugar;
Assegurar os meios e condições necessários ao seu pleno funcionamento;
Designar, em caso de falta ou impedimento, os substitutos dos membros de comissão;
Decidir, em grau de recurso, questão de ordem resolvida pelos presidentes de comissão;
Despachar às comissões proposições sobre as quais devam estas se pronunciar;
Determinar outras medidas compreendidas no âmbito de sua competência, em especial requisitar a realização de estudos e fiscalizações às comissões permanentes ou especiais.
Quanto às publicações:
Superintender a publicação de trabalhos da Câmara;
Publicar os Atos da Mesa, as Instruções Normativas, as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis por ele promulgadas, assim como os demais atos de efeito externo, na forma que dispõe a lei;
Não permitir a publicidade de pronunciamentos ou expressões atentatórias do decoro parlamentar ou contrários à ordem pública;
Promover, periodicamente, a divulgação dos trabalhos legislativos em geral, inclusive da pauta da Ordem do Dia, produzindo ou veiculando informações ou peças informativas.
Quanto às atividades e relações externas da Câmara:
Manter, em nome da Câmara, todos os contatos de direito;
Representá-la socialmente ou delegar poderes a Vereador ou Comissão de Representação;
Realizar audiências públicas;
Zelar pelo prestígio e decoro da Câmara e pelos direitos, garantias e respeito devido aos seus membros;
Praticar outras atividades legais ou correlatas.

Parágrafo único. Das decisões do Presidente nas reuniões, caberá, quando solicitado por qualquer Vereador, recurso para o Plenário e a decisão recorrida deixará de prevalecer quando rejeitada pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 22. O Presidente da Câmara ou o substituto legal em exercício só terá direito de voto:
Na eleição da Mesa Diretora;
Quando a matéria exigir *quórum* especial, ou seja, voto favorável de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;
Nos casos de empate, em qualquer votação no Plenário, para efeito de desempate.

Art. 23. Quando o Presidente se omitir ou exorbitar das funções atribuídas neste Regimento, qualquer Vereador poderá reclamar sobre o fato, cabendo recurso do ato para Plenário.
§1º O Presidente deverá cumprir a decisão soberana do Plenário, sob pena de destituição, seguindo o rito previsto nesse Regimento e Legislação Federal.
§2º O recurso seguirá a tramitação indicada neste Regimento.

Art. 24. O Presidente em exercício, em qualquer das hipóteses, será computada a sua presença para efeito do *quórum*.

Art. 25. Para tomar parte em qualquer discussão o Presidente dos trabalhos deverá, necessariamente, afastar-se da presidência nos termos deste Regimento.

Art. 26. - O Presidente ou o Vereador que o estiverem substituindo na direção dos trabalhos, estando com a palavra, no exercício das suas funções, não poderá ser interrompido ou aparteado.
Art. 27. Para a abertura das reuniões da Câmara, o Presidente usará a seguinte fórmula invocatória: "Havendo número regimental, em nome do Povo de Camaragibe e sob a proteção de Deus, declaro aberta a reunião"

Art. 28. Compete ao Vice-Presidente:
Substituir o Presidente no exercício de suas funções, em casos de ausência, impedimentos, incompatibilidades, licença ou outro fato semelhante;
Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos, sempre que o Presidente, ainda que em exercício, deixe de fazê-lo no prazo estabelecido;
Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis, quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, deixarem de fazê-lo, sob pena de perda do cargo da Mesa;
Cumprir outras atribuições ou encargos conferidos pela Mesa, referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara;
Cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de resolução da Câmara.
Parágrafo único. Sempre que a ausência ou impedimento tenha duração superior a 15 (quinze) dias, a substituição se fará em todas as atribuições do titular do cargo.

Capítulo III –
Da Secretaria

Art. 29. Compete ao 1º Secretário:
Verificar e declarar a presença dos Vereadores, pelo livro próprio, ou fazer a chamada, nos casos previstos neste Regimento;
Ler o expediente recebido e proposições da Ordem do Dia, pareceres, bem como outros documentos recomendados pelo Presidente;
Superintender a redação das atas das reuniões;
Fazer o assentamento das discussões e votações;
Anotar o resultado das votações nominais;
Tomar nota das observações e reclamações que sobre as atas forem feitas;
Fazer recolher e guardar, em boa ordem, os projetos e suas emendas, indicações, requerimentos, representações, moções e pareceres das comissões, para o fim de serem apresentados quando necessário;
Abrir e encerrar o livro de presença, o qual ficará sob sua guarda;
Fornecer à Secretaria da Casa os dados relativos ao comparecimento dos Vereadores em cada reunião;

Abrir, numerar, rubricar e encerrar livros destinados aos serviços da Câmara;
Substituir o Presidente na falta, ausência ou impedimento do Vice-Presidente, apenas na direção dos trabalhos da Mesa durante as reuniões;
Cumprir outras atribuições ou encargos conferidos pela Mesa, atinentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara, notadamente no que se refere à realização de despesas, movimentação e representação financeira da Câmara Municipal;
Cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de resolução da Câmara.
Parágrafo único. Sempre que a ausência ou impedimento tenha duração superior a 15 (quinze) dias, a substituição se fará em todas as atribuições do titular do cargo.

Art. 30. Compete ao 2º Secretário:
Substituir o 1º Secretário;
Auxiliar o 1º Secretário, quando assim determinar o Presidente;
Cumprir outras atribuições ou encargos conferidos pela Mesa, referentes aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos da Câmara;
Cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de resolução da Câmara.
Parágrafo único. Sempre que a ausência ou impedimento tenha duração superior a 15 (quinze) dias, a substituição se fará em todas as atribuições do titular do cargo.

Título III –
Dos Vereadores

Capítulo I –
Dos Direitos e Deveres

Art. 31. São direitos do Vereador, a partir da posse:
Tomar parte nas reuniões e receber, na conformidade deste Regimento, à parte de subsídio relativa ao comparecimento;
Apresentar projetos, requerimentos e emendas, participar de suas discussões e votações;
Votar e ser votado;
Fazer parte de comissões, na forma deste Regimento;
Solicitar, por intermédio da Mesa ou do Presidente da Comissão a que pertença, informações ao Prefeito do município ou, através deste, a Secretário Municipal ou Diretor de Entidade da Administração Indireta da Edilidade, sobre fato relacionado com matéria legislativa, em trâmite ou sujeito à fiscalização da Câmara;
Falar, quando julgar necessário, no decorrer das reuniões plenárias, pedindo previamente a palavra ao Presidente, conforme, disposições deste Regimento;
Mediante prévia anuência do Presidente da Mesa Diretora, examinar quaisquer documentos existentes no arquivo e papéis pertencentes ao Departamento de Contabilidade e a Tesouraria, bem como à Secretaria da Câmara;
Receber a remuneração relativa ao exercício do mandato, na forma deste Regimento, cumprida as limitações impostas na lei.
Aceitar ou recusar designação para compor comissão, ou desempenhar delegações que lhe sejam cometidas;
Suspender, na forma e condições estabelecidas neste Regimento, o exercício do mandato.
Requerer e receber certidões de atos, contratos, pareceres, documentos públicos municipais, tendo o Presidente da Mesa Diretora, o Prefeito, os Secretários e os Diretores da Administração Indireta, o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para fornecer ao Vereador requerente.

Art. 32. Além de manter conduta pública compatível com a dignidade do Poder Legislativo e de guardar fidelidade aos princípios éticos de urbanidade, probidade e lealdade, dispensados aos demais membros da Câmara, respeito e tratamento de "Excelência", constituem deveres do Vereador, entre outros previstos neste Regimento e na legislação vigente:
Comparecer às reuniões, na hora regimental, e nelas permanecer até o seu término;
Votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando tiver, ele próprio ou parente afim ou consanguíneo até o terceiro grau inclusive, interesse manifesto na deliberação, sob pena de nulidade da votação, quando o seu voto for decisivo;
Participar dos trabalhos das Comissões Permanentes ou Especiais, de que seja integrante, comparecendo às suas reuniões nos dias e horas designados para sua realização;
Cumprir as delegações que lhe forem cometidas desempenhando com regularidade os encargos delas decorrentes, salvo motivo justo, alegado perante o Presidente, a Mesa, a Comissão a que pertença ou a Câmara, conforme o caso;
Propor à Câmara todas as medidas que julgar convenientes ao interesse do Município e a segurança e bem-estar dos Munícipes, bem como, impugnar as que pareçam estar contrárias ao interesse público, denunciando à Casa, tempestivamente, as irregularidades de que tenha ciência;
Comunicar sua falta ou ausência, por si próprio ou através do respectivo líder, quando tiver motivo justo para deixar de comparecer às reuniões plenárias ou às da Comissão que integre;
Obedecer às disposições deste Regimento e acatar as decisões da Mesa e da Câmara, salvo se violarem normas da Constituição do Brasil e deste Estado, das leis federais e estaduais e, especialmente, a Lei Orgânica Municipal.

Art. 33. Deverá o Vereador, no ato da posse, fazer prova de sua desincompatibilização para o exercício do mandato, nos termos da legislação em vigor.

Art. 34. Os vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos emitidos em pareceres, informações e nas discussões em plenário, no exercício do mandato, na forma da lei penal em vigor.

Art. 35. Ao Vereador é permitido, com prévia licença da Câmara, desempenhar missões temporárias de caráter cultural, científico ou de interesse do município.

Art. 36. Os Vereadores perceberão os subsídios na conformidade dos critérios e limites estabelecidos em lei específica, observados os princípios e preceitos da Constituição Federal, sendo os valores reajustados em conjunto com os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretário Municipal, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 37. O comparecimento do Vereador às reuniões ordinárias, será registrado através de chamada nominal feita pelo Primeiro Secretário da Mesa, no início dos trabalhos da Ordem do Dia ou nas votações nominais.
§1º O Vereador deixará de perceber o valor correspondente a 1/30 (um e trinta avos) do subsídio quando não comparecer à Reunião Ordinária do Dia, salvo se a falta decorrer de:
Doença, devidamente comprovada;
Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados;
Missão Oficial da Câmara, para cujo desempenho tenha sido designado pelo Presidente, quando dessa delegação dê à Mesa conhecimento;
Licença concedida pela Câmara, nos termos deste Regimento, exceto se a trato de interesse particular, ou para exercício de cargo de Ministro de Estado, de Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território de Prefeitura de Capital, Municipal ou Chefe de Missão Diplomática Temporária;
Falta justificada por deliberação do Plenário cumprido, porém, no tocante às reuniões consecutivas, o disposto na legislação em vigor;
Casos não previsto neste Regimento serão tratados e decididos pela Mesa Diretora.
§2º Considerar-se-á ausente o Vereador, para efeito de desconto da respectiva diária, toda vez que, não se encontrando presente no Plenário, for encerrada a ordem do dia por falta de *quórum* para deliberação.
§3º Considerar-se-á ausente o Vereador, para efeito de desconto da respectiva diária, toda vez que, em se encontrando ou não na sede da Câmara, estiver ausente do plenário no momento da verificação de *quórum*.

Art. 38. Sendo o Vereador Funcionário Público, federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, poderá desde que haja compatibilidade de horário, exercer o mandato cumulativamente com

o cargo, emprego ou função, percebendo as vantagens deste, sem prejuízo da vereança, nos termos da legislação vigente.

Art. 39. Sendo o Vereador funcionário da Câmara Municipal, ser-lhe-á assegurado o horário de trabalho compatível com o exercício do mandato.
Parágrafo Único. No caso de integrar a Mesa Diretora, em sendo o Vereador funcionário da Câmara, ficará afastado do exercício do cargo, sem prejuízo dos direitos e vantagens a este inerente, durante o mandato da Mesa.

Art. 40. - O Vereador que, como funcionário venha a ser condenado em processo regular, pela prática de ato de improbidade regular, administrativa ou outro crime funcional, nos termos da legislação vigente, terá declarado extinto o mandato, após a sentença transitada em julgado.

Capítulo II –
Da Perda do Mandato

Art. 41. As vagas, na Câmara Municipal, somente se darão por:
Falecimento;
Renúncia expressa;
Perda de mandato.
§1º Formalizar-se-á a renúncia do Vereador mediante ofício dirigido à Mesa, com firma reconhecida do renunciante, em cartório, reputando-se aceita e, via de consequência, aberta a vaga, independente de deliberação da Câmara, a partir do momento em que for feita a sua leitura em reunião plenária.
§ 2º A perda do mandato, como também a suspensão do seu exercício, dar-se-ão nas hipóteses e pelas formas previstas neste capítulo.

Art. 42. Afora o caso de substituição do Vereador licenciado, não haverá convocação de suplente, senão quando ocorrer vaga em virtude de morte, renúncia ou na conformidade do que dispuser a legislação específica, de perda de mandato.

Art. 43. O suplente convocado somente gozará das prerrogativas e vantagens inerentes à condição de Vereador, inclusive licenciar-se, depois de tomar posse e achar-se no efetivo exercício do mandato.
Parágrafo Único. As nomeações, exonerações e remanejamento dos servidores restritos as lotações dos cargos comissionados do gabinete do Vereador, somente poderão ser formalizadas por meio de expressa indicação feita à Mesa Diretora, pelos respectivos Vereadores titulares do mandato legislativo.

Art. 44. O preenchimento de vaga ou substituição do Vereador licenciado dar-se-á quando a Câmara estiver em atividade, no curso de reunião legislativa, ordinária ou extraordinária, ou, nos recessos, em reunião da Mesa Diretora.
§1º Nos recessos, será dada a posse ao suplente pela Mesa Diretora, *ad referendum* do Plenário, em reunião especialmente convocada para esse fim.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a Mesa Diretora encaminhará, na primeira reunião ordinária da Câmara, como primeiro assunto a ser tratado, a posse do suplente, para receber a homologação do Plenário.

Art. 45. No caso de vaga ou de licença de Vereador, o Presidente convocará imediatamente o suplente.
§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal.
§2º Far-se-á convocação do suplente mediante a expedição de ofício e a publicação de edital convocatório, afixado no átrio do Poder Legislativo e Executivo, daí contando-se o prazo para verificação da posse, nos termos deste Regimento.
§ 3º Convocado o suplente, na forma deste artigo, caso não compareça à posse dentro do prazo supracitado, tornar-se-á implícita sua renúncia.
§4º Ocorrida a hipótese do parágrafo anterior, o Presidente da Câmara, na primeira reunião que suceder, declarará a perda do mandato e convocar suplente imediato.

Art. 46. Perderá o mandato o Vereador:
Que infringir qualquer das proibições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento;
Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
Que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das reuniões Ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão;
Que perder ou tiver, suspensos os direitos políticos;
Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição da República;
Que sofrer condenação criminal em sentença, transitada e julgada.
§1º Considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar, o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens indevidas.
§2º Nos casos dos incisos I, II e VI deste artigo, a perda do mandato será decidida e declarada por voto aberto de dois terços (2/3) dos Vereadores, mediante provocação da Mesa Diretora, de um terço (1/3) dos Vereadores, de partido político representado na Câmara Municipal ou de cinco por cento (5%) dos eleitores alistados no Município.
§3º Nos casos estabelecidos nos incisos III a V, a perda do mandato será declarada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos seus membros, por um terço (1/3) dos Vereadores ou por partido político representado na Câmara Municipal.
§4º Em todos os casos, o Vereador terá assegurado o direito de plena defesa, se aplicando nos devidos casos o Decreto Lei nº 201/67.

Art. 47. Declarada a perda do mandato, o Presidente da Câmara, na reunião subsequente, convocará o primeiro suplente da representação partidária a que pertencia o Vereador cujo mandato foi extinto.

Art. 48. A Câmara poderá cassar o mandato do Vereador, quando:
Utilizar-se do mandato para prática comprovada de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar ao decoro na sua conduta pública;
Nas demais hipóteses previstas no art. 7º do Decreto Lei 201/67.

Art. 49. Nas hipóteses previstas no artigo anterior, o processo de cassação obedecerá ao rito estabelecido na Legislação Federal que regula os crimes de responsabilidade do prefeito e Vereadores, bem como o estabelecido neste Regimento (Decreto Lei nº 201/1967).
Parágrafo Único. Todas as votações relativas ao processo de cassação serão secretas, devendo, os resultados serem proclamados imediatamente, pelo Presidente da Mesa e, obrigatoriamente, consignados em ata.

Art. 50. Cassado o mandato do Vereador, a Mesa expedirá a respectiva resolução.

Art. 51. Dar-se-á a suspensão do exercício do mandato do Vereador:
Por incapacidade civil absoluta, julgada por sentença sem interdição;
Por condenação criminal que impuser pena de privação de liberdade, enquanto durarem os seus efeitos;
Por falta de decoro parlamentar, durante as Reuniões Plenárias, aplicando a Mesa, de plano, as seguintes posições:
Advertência por desrespeito às normas regimentais, à Mesa, ao Plenário, à imprensa e ao público presente, sendo de plano cassada a sua palavra e proibido o seu uso no curso da reunião em que se verificar a ocorrência;
Sendo desrespeitada essa advertência, o Presidente a Mesa, suspenderá imediatamente, por trinta (30) dias, o exercício do mandato do Vereador acusado, que ficará sem direito à percepção de qualquer remuneração durante o período da suspensão;
Reassumindo o exercício do mandato, após o prazo previsto na alínea "b", mostrando-se o Vereador recalcitrante na sua conduta anti-regimental, a Mesa suspenderá novamente o exercício do seu mandato por mais trinta (30) dias e fará aplicar o disposto no art. 40 deste Regimento, em seus parágrafos e incisos.

Título IV –
Da Fiscalização Contábil e Financeira

Capítulo I –

Da Fiscalização e Controle

Art. 52. A fiscalização contábil financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, na forma da lei;
§1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
§2º O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, pelo processo de votação nominal.
Art. 53. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão, mensalmente, remeter ao Poder Legislativo os balancetes mensais discriminados da receita e despesas, bem como publicá-las e afixá-las em local público.

Art. 54. As contas do Município ficarão durante 60 (sessenta) dias, anualmente, à disposição de qualquer cidadão, para exame e apreciação.
§1º A consulta ás contas municipais não dependerá de requerimento ou despacho de qualquer autoridade e poderá ser feita no recinto da Câmara Municipal, onde haverá pelo menos 03 (três) cópias à disposição.
§2º O cidadão poderá questionar a legitimidade das contas municipais, mediante reclamação escrita, por ele, assinada, à Câmara Municipal.
§3º A Câmara Municipal de Camaragibe apreciará as objeções e impugnações do reclamante, em reunião ordinária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da reclamação.

Art. 55. No mesmo dia em que for recebido o processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Camaragibe, acompanhado do parecer do Tribunal de Contas, o Presidente o despachará à Comissão de Finanças e Orçamento, determinando que, antecedendo o seu encaminhamento, sejam extraídas cópias avulsas do parecer e do balanço geral, dentro do prazo de 5 (cinco) dias para distribuição aos Vereadores.

Art. 56. A Comissão de Finanças e Orçamento, que é o órgão originariamente competente para opinar sobre a matéria, terá, para pronunciar-se a respeito, o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados do recebimento do processo em sua secretaria, dentro do qual deverá emitir parecer, relativo à Prestação Geral de Contas do Município, a cargo do Poder Executivo.
§1º Recebido o processo em sua secretaria, a Comissão de Finanças e Orçamento, antes de sua distribuição ao relator, aguardará por 15 (quinze) dias, que lhe sejam encaminhados os pedidos de informações porventura formulados pelos Vereadores, cabendo à sua presidência indeferi-los, caso não tenham pertinência direta com a matéria sob exame.
§2º Ao relator designado será dado o prazo de 15 (quinze) dias, para emitir parecer sobre o processo submetido ao seu estudo, pronunciando-se acerca das conclusões do parecer do Tribunal de Contas e sobre os pedidos de informações referentes às contas, opinando, ao final, conclusivamente, pela aprovação ou rejeição destas.
§3º Os votos vencidos, na Comissão de Finanças e Orçamento, serão reduzidos a escrito e juntados ao processo, com o fundamento dos pontos de vista divergentes, especificando-os se for o caso.

Art. 57. O parecer da Comissão de Finanças e Orçamento deverá concluir pela apresentação de Decreto Legislativo, quer seja declarando a aprovação das contas, ou rejeitando-a.
Parágrafo Único. Se rejeitadas, serão as contas, imediatamente, remetidas ao Ministério Público, para fim de direito.

Art. 58. Decorridos os prazos fixados no artigo 55, sem que se tenha pronunciado a Comissão de Finanças e Orçamento, o Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador determinará seja o processo de prestação de contas submetido à deliberação do Plenário, sem o seu parecer, encaminhando-o de imediato à Comissão de Legislação, a fim de elaborar, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, em concordância com as conclusões firmadas pelo Tribunal de Contas, sejam favoráveis ou contrárias, Projeto de Decreto relativo à prestação geral de contas da municipalidade.

Art. 59. Emitido o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, ou, na hipótese do artigo anterior, o da Comissão de Legislação, este necessariamente consoante com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas, seja favorável ou contrário, na primeira reunião que suceder à de sua leitura, permanecerá ele, juntamente com o processo de prestação de contas, sobre a Mesa, à disposição dos Vereadores, para os exames que julgarem necessários. Terminado esse prazo, o parecer com as proposições juntadas, serão submetidos à discussão e votação, em caráter de urgência.
§1º Para votação nominal da proposição relativa às contas, somente prevalecerá à deliberação que resulte de 2/3 (dois terços) da totalidade de votos do colegiado.

Art. 60. Decorridos 90 (noventa) dias do recebimento do parecer do Tribunal de Contas, e sobre ele não houver deliberado a Câmara, incluir-se-á o respectivo Projeto de Decreto na próxima ordem do dia, ordinária ou extraordinária, convocada em 48 (quarenta e oito) horas pela Mesa Diretora.

Título V –
Das Comissões e do Plenário

Capítulo I –
Das Disposições Preliminares

Art. 61. Comissões são órgãos técnicos, constituídos pelos membros da Câmara Municipal, em caráter permanente ou temporário, destinados a realizar estudos, investigações e representar a Câmara Municipal.

Art. 62. As comissões da Câmara Municipal são:
Permanentes: as de caráter técnico-legislativo ou especializado, integrantes da estrutura institucional da Câmara, coparticipes e agentes do processo legiferante, que têm por finalidade apreciar as matérias ou proposições entregues ao seu exame e sobre elas se manifestar, observados os referidos campos temáticos e áreas de atuação específicos;
Temporárias: as criadas para tratar de assuntos específicos, alheios à competência das comissões permanentes, que se extinguem quando não instaladas no prazo regimental, ao término da legislatura, ou antes, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração.

Art. 63. A composição das comissões permanentes será feita de comum acordo pelos Líderes, na primeira reunião ordinária da sessão legislativa, assegurando- se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares.
§1º Na constituição das comissões permanentes, para efeito de composição, figurará sempre o nome do Vereador efetivo, ainda que licenciado.
§2º Os membros de cada comissão permanente terão um mandato equivalente a duas sessões legislativas, permitida a recondução.

Art. 64. Não havendo acordo, proceder-se-á à escolha dos membros das comissões permanentes por eleição, votando o Vereador em uma única chapa, em cada escrutínio, considerando-se eleita a chapa mais votada.
§1º Não havendo chapas completas, serão considerados eleitos os 3 (três) Vereadores mais votados.
§2º Havendo empate, será considerado eleito o Vereador do partido que resguardar a proporção partidária ou de Bloco Parlamentar.
§3º Se os empatados se encontrarem em igualdade de condições, será considerado eleito o Vereador que tenha exercido o cargo em mandato na sessão legislativa antecedente ou não havendo, o mais idoso.
§4º O Presidente da comissão será eleito por votação entre os membros efetivos, em reunião realizada nos três dias seguintes à sua constituição, presidida pelo membro mais idoso, que exercerá o cargo até a efetiva escolha do Presidente.

Art. 65. Ressalvadas as comissões cujo número esteja especificado em lei ou neste Regimento, as comissões permanentes e as temporárias

compõem-se de 3 (três) membros; as processantes e as de inquérito de 5 (cinco) membros e as de representação, de qualquer número.
Parágrafo único. Cada comissão permanente será eleita com 1 (um) suplente, que substituirá o membro efetivo em suas ausências ou impedimentos.

Capítulo II –
Das Comissões Permanentes

Art. 66. Durante a Legislatura, funcionarão as seguintes comissões permanentes:
Comissão de Legislação, Justiça e Redação - CLJR;
Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos - CFOT;
Comissão de Direitos Humanos e Cidadania - CDHC;
Comissão de Ética Parlamentar – CEP;
Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - CECTEL;
Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social - CSPBES;
Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio-Ambiente - CUTTMA;
Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor - CAICADC;

Art. 67. Cada Vereador pode participar como membro efetivo de, no máximo, 2 (duas) comissões permanentes, podendo participar de outras como suplente.

Seção I –
Da Competência das Comissões Permanentes

Art. 68. Compete às comissões permanentes, além das atribuições definidas no art. 61:
Apresentar proposições à Câmara Municipal;
Estudar, discutir e emitir parecer conclusivo às proposições que forem distribuídas ou que versem matéria de sua área de atribuição, podendo propor as alterações que entender oportunas;
Promover estudos, pesquisas e investigações sobre questões de interesse público relativos à sua competência ou que lhe forem solicitadas pelo Presidente ou pelo Plenário;
Requerer a realização de audiências públicas;
Convocar Secretários do município e outras autoridades para prestar informações sobre assuntos internos das próprias atribuições.

Art. 69. É competência específica:
Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, as quais não poderão tramitar na Câmara Municipal sem seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno;
Preparar a redação final das proposituras aprovadas;
Desincumbir-se de outras atribuições que lhe confere o Regimento Interno;
Solicitar assessoria da Casa para a redação definitiva dos projetos e proposições sujeitos à votação final do Plenário.
Da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos:
Opinar sobre proposições relativas à:
Matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras, que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou acarretem responsabilidade para o erário municipal;
Proposta orçamentária do Município.
Opinar sobre proposição de fixação da remuneração dos servidores;
Opinar sobre o processo de tomada ou prestação de contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal e do Prefeito.
Da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania:
Opinar sobre proposições relativas a:
Violência urbana e rural;
Direitos da criança e do adolescente;
Relações humanas;
Luta contra qualquer tipo de discriminação e racismo;
Sistema penitenciário e egressos;
Políticas sociais e públicas.
Da Comissão de Ética Parlamentar:
Apresentar proposições atinentes ás matérias de sua competência, bem como consolidações, visando manter a unidade do Código de Ética;
Instruir até a sua conclusão, processos disciplinares que envolvam Vereadores a elaborar Projetos de Resolução, respectivo a ser submetido ao Plenário;
Oferecer parecer nas proposições que envolvam matérias de sua competência;
Opinar nos procedimentos relacionados à disciplina e a ética do parlamentar;
Encaminhar à Presidência, os esclarecimentos que julgar oportunos sobre matérias divulgadas pela imprensa, contendo ofensa à dignidade de parlamentar ou do Poder Legislativo;
Desincumbir-se de outras atribuições que lhe sejam conferidas neste Regimento.
Da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:
Opinar sobre proposições relativas a:
Educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação;
Atribuição e alteração de denominação de logradouro público;
Turismo, esporte e lazer;
Ciência e tecnologia.
Participar das conferências municipais de educação, cultura, desporto e lazer.
Da Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social:
Opinar sobre proposições relativas a:
Higiene e saúde pública;
Profilaxia sanitária em todos os seus aspectos;
Bem-estar social no Município;
Família.
Participar da conferência municipal de saúde e de outros eventos de interesse da saúde.
Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio-Ambiente:
Opinar sobre proposições relativas a:
Planos setoriais, regionais e locais;
Cadastro territorial do Município;
Realização de obras e serviços públicos e seu uso e gozo;
Venda, hipoteca, permuta, cessão ou permissão de uso e outorga do direito real de concessão de uso de bens imóveis de propriedade do Município;
Serviços de utilidade pública, sejam ou não de concessão, permissão ou autorização municipal;
Serviços públicos prestados no Município por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais.
Colaborar no planejamento urbano do Município e fiscalizar a sua execução;
Acompanhar a execução e fiscalização das obras públicas, dos serviços públicos de concessão, permissão ou autorização de interesse do Município;
Opinar sobre as proposições relativas aos sistemas viários, de circulação e de transportes;
Estudar, debater e pesquisar questões relacionadas com a sua competência, incluídas as ligadas à poluição provocada por veículos automotores;
Receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;
Estudar e promover debates e pesquisas sobre as formas de poluição;
Realizar estudos sobre preservação do meio ambiente.
Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor:
Opinar sobre proposições relativas à:
Economia urbana, produção agrícola, criação animal e pesca;
Indústria, micro e pequenas empresas, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, empresa individual de responsabilidade limitada, comércio, agropecuária e abastecimento;
Opinar, ainda, sobre proposições relativas a produtos, serviços e, quando cabível, a contratos;
Emitir pareceres técnicos quanto aos assuntos ligados ao consumidor e ao usuário;
Sugerir serviços técnicos de laboratórios de análises e de técnicos em assuntos pertinentes ao consumidor, quando necessário;
Informar aos consumidores e usuários, individualmente e por campanhas públicas;
Manter intercâmbio e ação conjunta com órgãos públicos e instituições particulares.
Seção II –

Dos Presidentes das Comissões

Art. 70. O Presidente é substituído, em sua ausência, pelo mais idoso dos membros remanescentes.

Art. 71. Ao Presidente da comissão compete:
Dirigir as reuniões da comissão, nelas mantendo a ordem;
Convocar reunião de comissão, de ofício ou a requerimento de um de seus membros;
Fazer ler a ata da reunião anterior, submetê-la à discussão e, depois de aprovada, assiná-la com os membros presentes;
Dar conhecimento à comissão de matéria recebida;
Designar relator, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento das matérias e fixar prazo razoável para parecer.
Designar relator substituto e fixar prazo razoável para emissão do parecer, no caso de descumprimento do prazo pelo relator original ou impedimentos.
Avocar para si o relatório da proposição, caso descumpridos os prazos regimentais pelo relator substituto.
Conceder a palavra ao membro da comissão que a solicitar;
Interromper o orador que estiver falando sobre matéria vencida;
Submeter a matéria a votos, terminada a discussão, e proclamar o resultado;
Conceder vista de proposição a membro de comissão;
Enviar a matéria conclusa à Diretoria do Legislativo; XIII – resolver as questões de ordem;
Encaminhar à Mesa, ao fim da sessão legislativa, relatório das atividades da comissão.

Art. 72. O Presidente pode atuar como relator e tem direito a voto nas deliberações da comissão.
§1º Em caso de empate, repete-se a votação e, persistindo o resultado, o Presidente decidirá pelo voto de qualidade.
§2º Não poderá ser designado relator, emitir voto nem presidir a comissão, membro autor de matéria em discussão e votação, no que será substituído pelo suplente.

Art. 73. O Presidente da Comissão, na falta ou impedimento de membro da comissão e suplentes eleitos, solicitará ao Presidente da Câmara a designação de substituto para o faltoso ou impedido.
Parágrafo único. A substituição ficará sem efeito tão logo reassuma o exercício o titular da comissão.

Seção III –
Dos Pareceres, Reuniões e Vagas em Comissões

Art. 74. O parecer escrito constará de 3 (três) partes:
Relatório;
Voto do relator;
Decisão da comissão, com assinatura dos membros que votaram a favor ou contra o parecer do relator.
§1º Acolhido o voto do relator, este constituirá o parecer da Comissão.
§2º O voto em separado, acompanhado pela maioria dos membros da Comissão, passará a constituir seu parecer, considerando-se as conclusões rejeitadas do relator como manifestação em contrário.
§3º Não acolhidos, pela maioria, o voto do relator ou o voto em separado, novo relator será designado.
§4º O membro cujo voto for vencido poderá apresentar parecer em separado, indicando as restrições efetuadas.

Art. 75. Salvo o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o qual deve limitar-se aos aspectos constitucional, legal e regimental das proposições, os pareceres das comissões versarão, exclusivamente, sobre o mérito das matérias submetidas a seu exame, nos termos de sua competência.

Art. 76. O parecer escrito obedecerá à ordem de entrada da proposição no âmbito de cada Comissão, que somente será alterada nos seguintes casos, dentre outras previsões regimentais:
Pedido de informação ou de documento;
Pedido de preferência pelo autor, quando aprovada;
Concessão de vista;
Aprovação de regime de urgência para a matéria;
Integração da matéria em pauta de sessão extraordinária.

Art. 77. Cada comissão terá o prazo de até 15 (quinze) dias para exarar seu parecer escrito, prorrogável por igual período, mediante prévia solicitação e despacho fundamentado do Presidente da Câmara.
§1º O prazo previsto no *caput* será contado da data em que a matéria for encaminhada à comissão e não corre no período de recesso parlamentar.
§2º Em se tratando de projetos relativos a códigos, estatutos, diretrizes orçamentárias, proposta orçamentária, plano plurianual de investimentos, processo de prestação de contas do Município ou outros que, pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, o prazo será de até 30 (trinta) dias.

Art. 78. Nos projetos com pedido de urgência pelo Prefeito, visando ao cumprimento do disposto no art. 31 da Lei Orgânica Municipal, o prazo para parecer de cada comissão é reduzido para até 5 (cinco) dias.

Art. 79. É assegurado ao membro de comissão o direito de requerer, por intermédio do Presidente da Câmara, informação ao Prefeito, bem como requisitar documento ou cópia dele, sendo-lhe, ainda, facultado requerer o comparecimento às reuniões da comissão de técnico ou de secretário municipal.

Art. 80. O projeto em diligência terá o andamento suspenso, podendo ser dispensada esta, a requerimento de um Vereador, aprovado pelo Plenário por maioria simples.
Parágrafo único. Quando se tratar de projeto com prazo de apreciação solicitado pelo Prefeito, a diligência não suspende o prazo regimental nem o andamento.

Art. 81. Qualquer Vereador poderá obter vista de uma determinada proposição sob exame das comissões permanentes ou do Plenário, observado o seguinte:
O prazo máximo será de 5 (cinco) dias;
O pedido será despachado a critério do respectivo Presidente;
A concessão será por uma única vez ao mesmo Vereador no âmbito de todas as comissões permanentes.

Art. 82. A não observação dos prazos previstos será comunicada pela Comissão ao Presidente da Mesa Diretora, no primeiro dia útil após o vencimento do prazo, para adoção das medidas cabíveis.
Parágrafo único. Ocorrendo o previsto *caput*, é fixado o prazo de 3 (três) dias para a devolução da proposição, que, descumprido, impedirá o Vereador de, na mesma sessão legislativa, receber outra matéria para vista ou relatar parecer.

Art. 83. Quando a proposição for despachada para a apreciação de mais de uma comissão, opinarão, inicialmente, obedecida a precedência à matéria, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos.

Art. 84. São conclusivos os pareceres das comissões:
Nos projetos de denominação de próprios públicos, declaração de utilidade pública, concessão de homenagens e honrarias;
Que opinarem pelo arquivamento do projeto por vícios manifestos de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Art. 85. No caso do inciso II do artigo 84, caberá recurso fundamentado contra a decisão da comissão, desde que interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência em Plenário ou por notificação pessoal do(s) autor(es) da matéria.
§1º O Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias, fará análise da admissibilidade do recurso, exarando decisão motivada.
§2º Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, inadmitido ou desprovido o recurso pelo Plenário, o projeto é automaticamente arquivado.
§3º Provido o recurso, o projeto retoma a tramitação regimental, sendo enviado para as demais comissões para parecer, se for o caso.

Art. 86. As matérias descritas no inciso I do artigo 84 serão deliberadas e votadas em único turno, com base nos pareceres das comissões pertinentes.

Art. 87. Os pareceres das comissões, bem como os votos em separado, a requerimento de qualquer Vereador, poderão ser lidos pelo Secretário nas reuniões da Câmara.

Art. 88. As comissões permanentes reunir-se-ão, obrigatoriamente, na sede da Câmara, quando convocadas pelos respectivos presidentes, de ofício ou a requerimento da maioria dos seus membros efetivos.
§1º As reuniões serão públicas, salvo casos especiais, assim considerados por deliberação da maioria.
§2º As comissões serão secretariadas por assessores parlamentares, com auxílio dos servidores da Câmara.
§3º Na impossibilidade de se reunir a comissão, seu Presidente distribuirá as matérias aos demais membros, cabendo-lhes, isoladamente, emitir o parecer.
§4º A presidência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação notificará o Vereador autor do projeto ou, quando a autoria for do Executivo, o Líder do governo, da reunião em que será analisada a propositura.
Na reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, poderá o autor proceder à sustentação oral quanto à legalidade e à constitucionalidade do seu projeto por 15 (quinze) minutos;
Na reunião da comissão, poderá o Vereador interessado apresentar parecer referente aos aspectos legais da propositura, requerendo ao Presidente da respectiva comissão a anexação aos autos do processo;
O Vereador membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação poderá requerer junto à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal parecer quanto aos aspectos legais da propositura, fazendo-o juntar aos autos.
§5º Havendo divergência entre os membros das comissões, os votos deverão ser lançados separadamente, depois de fundamentados.
§6º O Vereador que estiver na presidência das comissões de mérito notificará o Vereador autor do projeto ou, quando a autoria for do Executivo, o Líder do Governo, da reunião em que será analisada a propositura.
§7º O autor do projeto, notificado nos termos do parágrafo anterior, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, poderá expor o conteúdo do seu projeto na reunião respectiva por até 20 (vinte) minutos.
§8º Ao emitir seu voto, o membro da comissão poderá oferecer emenda, substitutivo, requerer diligência ou sugerir quaisquer outras providências que julgar necessárias.
§9º Será considerado parecer o pronunciamento da maioria da comissão.
§10. O trabalho das comissões se dividirá em reuniões da Comissão de Legislação, Justiça e de Redação e em reuniões das comissões reunidas de mérito, quando o assunto for pertinente a mais de uma Comissão.
§11. A presidência das reuniões, em conjunto, será exercida pelos presidentes das comissões de mérito em sistema de rodízio de periodicidade mensal.

Art. 89. Sempre que possível, das reuniões das comissões lavrar-se-ão atas com o sumário do que nelas houver ocorrido, delas devendo constar:
A hora e o local da reunião;
Os nomes dos membros presentes e ausentes, tenham ou não apresentado justificativa;
Referências sucintas aos relatórios lidos, aos debates e as informações colhidas;
Relação da matéria distribuída e os nomes dos respectivos relatores, cujo ato poderá ocorrer fora das reuniões.
Parágrafo único. Lida e aprovada, no início de cada reunião, a ata anterior será assinada pelo Presidente da comissão e demais presentes.

Art. 90. Perderá o lugar na Comissão o Vereador que:
Não comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, salvo motivo justo aceito pela Comissão;
Exorbitar ou for omisso e ineficiente no exercício de suas atribuições;
Negar-se a subscrever parecer sobre matéria em análise, estando presente à reunião;
Negar-se a proferir parecer verbal em matéria que o admita, quando para isso solicitado, em sessão plenária.
§1º A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, por si ou a requerimento de qualquer outro vereador, uma vez comprovado o fato ou ato motivador, assegurando-se ao acusado, mediante notificação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa, por escrito.
§2º O Vereador destituído nos termos deste artigo não poderá ser designado para integrar qualquer comissão permanente até o final da sessão legislativa.

Art. 91. A vaga em comissão será preenchida pelo Presidente da Câmara, no interregno de 5 (cinco) dias, de acordo com a indicação feita pelo Líder do partido ou do Bloco Parlamentar a que pertencer o lugar, ou independentemente dessa comunicação, se ela não for feita no prazo declinado ou se constatada a inexistência de representação da sigla partidária correspondente.

Capítulo III –
Das Comissões Temporárias

Seção I –
Das Disposições Preliminares

Art. 92. As comissões temporárias são:
Especiais;
De Inquérito;
De Representação;
Processantes.
§1º Na hipótese do inciso II, o primeiro signatário do requerimento fará parte, obrigatoriamente, da comissão.
§2º As comissões temporárias serão compostas de 3 (três) membros, salvo as Comissões de Inquérito, Processante e de Emenda à Lei Orgânica, as quais terão 5 (cinco) membros.
§3º A Comissão de Representação se constitui com qualquer número.
§4º Ao Presidente da Câmara caberá indicar os Vereadores que comporão as Comissões Temporárias, Especiais e de Representação, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.
§5º Os membros das Comissões de Inquérito e Processante serão indicados pelo Plenário, por votação de maioria simples, e à Mesa Diretora caberá a nomeação deles em 24 (vinte e quatro) horas.
§6º A comissão que não se instalar e iniciar seus trabalhos em quinze dias da sua constituição estará automaticamente extinta.
§7º A comissão devidamente instalada poderá, a critério de seus membros, desenvolver trabalhos no período de recesso legislativo.

Art. 93. A comissão temporária reunir-se-á, depois de nomeada, para, sob a convocação e a presidência do mais idoso de seus membros, eleger o seu Presidente e escolher o relator da matéria que for objeto de sua constituição.

Seção II –
Das Comissões Especiais

Art. 94. São Comissões Especiais as constituídas para:
Emitir parecer sobre:
Proposta de emenda à Lei Orgânica;
Veto à proposição de lei;
Projeto concedendo Título de Cidadania Honorária e Benemérita.
Proceder a estudo sobre matéria determinada;
Desincumbir-se de missão atribuída pelo Plenário, não cometida a outra comissão por este Regimento.
Seção III –
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 95. A Câmara, a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, constituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.
§1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social do município, que demanda investigação, elucidação e fiscalização e que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da comissão.
§2º O prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado por até a metade, a requerimento da comissão.

§3º O requerimento será recebido se atender os requisitos legais e regimentais, caso contrário será indeferindo e arquivado, cabendo ao autor, recurso ao Presidente.
§4º No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do requerimento, os membros da comissão serão indicados pelos Líderes, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.
§5º Esgotado, sem indicação, o prazo fixado no § 4º, o Presidente, de ofício, procederá à designação dos membros da comissão.
§6º O primeiro signatário do requerimento fará parte da comissão, não podendo ser o Presidente ou relator.
§7º No caso de o primeiro signatário do requerimento ser membro da Mesa Diretora da Câmara, sua vaga fica assegurada à representação partidária a que ele pertença.

Art. 96. A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, no exercício de suas atribuições, determinar diligências, convocar secretário municipal, tomar depoimento de autoridades, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informação, documentos e serviços, inclusive policiais, e transportar-se aos lugares onde se fizer necessária à sua presença.
§1º No caso de não comparecimento do indiciado ou da testemunha, sem motivo justificado, a sua intimação poderá ser requerida ao Juiz Criminal da localidade em que estes residam ou se encontrem.
§2º As Comissões Parlamentares de Inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, no que couber, das normas procedimentais contidas no Código de Processo Penal.

Art. 97. A comissão apresentará relatório circunstanciado com suas conclusões, encaminhando-o:
À Mesa da Câmara, para as providências de sua competência ou de alçada do Plenário;
Ao Ministério Público ou à Procuradoria Geral do Estado;
Ao Poder Executivo Municipal, para adotar as providências saneadoras, de ordem constitucional ou legal;
À comissão permanente que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso anterior;
À autoridade a qual esteja afeto o conhecimento da matéria.

Art. 98. Ao Plenário será dada ciência do relatório circunstanciado da comissão com as suas conclusões.

Art. 99. Não será criada Comissão de Inquérito enquanto estiverem funcionando, concomitantemente, pelo menos 3 (três) comissões da mesma natureza, salvo requerimento da maioria dos membros da Câmara.

Seção IV –
Das Comissões de Representação

Art. 100. A Comissão de Representação tem por finalidade representar a Câmara em atos externos, bem como se desincumbir de missão que lhe for atribuída pelo Plenário.

Art. 101. A Comissão de Representação será constituída de ofício ou a requerimento.
Parágrafo único. A representação que implicar ônus para a Câmara somente poderá ser constituída se houver disponibilidade orçamentária.

Seção V –
Da Comissão Processante

Art. 102. As comissões processantes se destinam à prática dos atos previstos na Lei Orgânica, neste Regimento e na legislação em vigor, em especial para:
Procedimento instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal, seu substituto legal, ou outro agente político, por crimes de responsabilidade ou infrações político-administrativas, cominadas com a perda do mandato, observadas as disposições da legislação federal pertinente;
Procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infrações previstas em lei e neste Regimento, cominadas com a perda do mandato;
Procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, nas situações previstas neste Regimento, cominadas com a destituição do cargo, observados os procedimentos pertinentes.
O Procedimento a ser adotado por esta comissão seguirá, no que couber, o rito previsto no Decreto Lei nº 201/1967.

Capítulo IV –
Das Vagas nas Comissões

Art. 103. Dá-se vaga nas comissões com a renúncia, perda do lugar por descumprimento das funções pertinentes.
§1º A renúncia tornar-se-á efetiva desde que formalizada por escrito ao Presidente da comissão e for por este encaminhada ao Presidente da Câmara.
§2º A perda do lugar ocorrerá quando o membro efetivo da comissão, no exercício do mandato, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, na sessão legislativa.
§3º O Plenário da Câmara elegerá novo membro para a comissão nos termos deste Regimento Interno, caso não haja suplentes aptos a assumir.
§4º O suplente ou membro eleito completará o mandato do sucedido.

Capítulo V –
Do Plenário

Art. 104. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar, na forma da lei, sobre as matérias de competência do Município, em especial as constantes dos arts. 21 e 22 da Lei Orgânica Municipal.
§1º O local é o recinto próprio de sua sede, salvo no caso de sessão itinerante.
§2º A forma legal é a reunião, nos termos deste Regimento.
§3º O número legal é o *quórum* exigido para a realização das reuniões e para as deliberações, ordinárias e especiais.

Art. 105. As deliberações do Plenário serão tomadas:
Por maioria simples.
Por maioria absoluta.
Por maioria qualificada, ou seja, por dois terços (2/3) da totalidade dos seus membros (*quórum* especial).
§1º Por maioria simples (metade mais um, dos Vereadores presentes), a Câmara deliberará sobre todas as matérias, com exceção das referidas nos parágrafos seguintes.
§2º Por maioria absoluta (metade mais, um do total dos membros que a compõem), a Câmara deliberará sobre:
O Regimento Interno da Câmara, suas reformas e alterações;
O Código de Obras e Urbanismo;
Alteração ou reforma do Código Tributário do Município
Aprovação da lei do Plano Diretor de Desenvolvimento integrado do município;
Apreciação de vetos do Executivo a projetos de lei aprovados pela Câmara;
O Estatuto dos Servidores Municipais;
A criação de cargos e aumento de vencimentos e salários dos servidores municipais.
Aprovação da Lei de Orçamento Anual, Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§3º Por maioria qualificada, ou seja, por 2/3 (dois terços) da totalidade dos seus membros a Câmara deliberará:
Concessão de serviços públicos;
Cessão de direito real de uso de bens imóveis;
Alienação de bens imóveis;
Abertura de Sessão Solene para Eleição da Mesa Diretora
Aquisição de bens imóveis, por compra, permuta ou doação com encargo;
Autorizar a alteração de denominação de logradouros públicos;
Aforamento de bens imóveis;
Isenção de impostos;
Cancelamento de dívida ativa do município;
Operações de crédito;

Cassação de mandato de Vereador;
Destituição da Mesa Diretora ou de qualquer dos seus membros;
Julgar infrações político-administrativas do Prefeito, sancionadas com a cassação do mandato;
Autorizar a lavratura de convênios, ajustes e consórcios;
Alteração ou reforma da Lei Orgânica do Município de Camaragibe;
Rejeição das contas do executivo;
Apresentação de projetos de concessão de Medalhas "Vicente Lacerda de Menezes" e "Título da Cidade de Camaragibe";
Matérias que estejam mencionadas na Lei Orgânica do Município de Camaragibe, que não tenham sido referidas anteriormente, e que devam ser decididas pelo voto mínimo de dois terços dos membros da Câmara, a juízo do Plenário;
Projeto de Lei que obedeça ao estabelecido no artigo na Lei Orgânica do Município de Camaragibe, exceto quando se tratar de matéria que esteja, expressamente, mencionada no item I deste artigo.

Art. 106. São atribuições do Plenário:
Eleger os membros e suplentes da Comissão Executiva, em cada biênio do mandato, bem como destituí-los, na forma deste Regimento;
Alterar, reformar e substituir o Regimento Interno;
Organizar os serviços administrativos e seus respectivos cargos dar-lhes provimento e fixar-lhes os vencimentos;
Fixar os subsídios dos Vereadores, observados os limites e critérios previstos na legislação vigente;
Conceder licença ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
Julgar as infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores, nos termos previstos na legislação vigente;
Apreciar e julgar as contas do Prefeito, com base no parecer do Tribunal de Contas do Estado;
Fixar os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito;
Votar proposições apresentadas pelo Prefeito, pelos Vereadores e pela iniciativa popular, sobre matérias de competência Municipal;
Autorizar a concessão de serviços públicos;
Votar o orçamento e a abertura de créditos suplementares especiais, bem como referendar os créditos extraordinários abertos por decreto, para órgãos da administração direta ou indireta;
Autorizar empréstimos e operações de crédito em geral, nos termos da legislação vigente;
Autorizar a concessão de uso de bens municipais e alienação destes, quando imóveis;
Autorizar a aquisição de propriedade imóvel, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
Votar a concessão da "Medalha Vicente Lacerda de Menezes", do título honorífico de "Cidadão de Camaragibe" e outras honrarias;
Referendar representantes da Câmara nos órgãos de deliberação coletiva da administração municipal, direta e indireta, através de indicação das lideranças partidárias ao Presidente da Mesa, nos casos previstos neste Regimento;

TÍTULO IV –
Das Reuniões

Capítulo I –
Das Disposições Gerais

Art. 107. A Câmara se reunirá em reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.
§1º Ordinárias, são as realizadas durante a sessão legislativa, preferencialmente as terças-feiras, as 9h00 em datas e horários previstos neste Regimento ou em Portaria que tenha por objetivo definir o calendário de reuniões do Legislativo.
§2º Extraordinárias, são as realizadas em períodos diversos dos fixados para as reuniões ordinárias e observado o disposto no art. 17 da Lei Orgânica Municipal.
§3º Solenes, são as destinadas à instalação da legislatura, posse do Prefeito, vice-Prefeito, Vereadores, eleições para Mesa Diretora e outorga de honrarias.
§4º Especiais, são as destinadas a ouvir Secretários do município, outras autoridades, personalidades, especialistas, representantes de comunidades de organizações populares e outros convidados, a requerimento de Vereador.
§5º Independem de convocação as reuniões com datas expressas para sua realização.
§6º As reuniões extraordinárias, solenes e especiais, não são remuneradas.
§7º As reuniões solenes e especiais são iniciadas com qualquer número, com exceção para as de eleições da Mesa Diretora que requer *quórum* especial.
§8ºAs reuniões solenes e especiais são realizadas por convocação do Presidente ou por deliberação da Câmara, e podem ser realizadas fora do recinto da Casa Legislativa, por deliberação do Presidente.
§9º O cancelamento de reunião dependerá de prévio requerimento, subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara, exceto em caso de força maior.
§10. Nenhuma reunião poderá acontecer sem a presença de pelo menos um membro da Mesa Diretora que, seguindo a linha sucessória, substituirá o presidente naquela oportunidade, seguindo os ditames deste Regimento, sendo a reunião adiada automaticamente para o próximo dia útil.
§11. As reuniões da Câmara são públicas e realizadas conforme este Regimento.

Art. 108. As reuniões ordinárias e extraordinárias têm a duração de, no máximo, 4 (quatro) horas, não podendo ser realizada mais de uma sessão ordinária ou extraordinária por dia e, salvo motivo de força maior, devidamente caracterizado, todas deverão realizar-se no recinto destinado a seu funcionamento, sendo nulas as que se realizarem em desacordo com o estabelecido neste artigo.
Parágrafo único. O Presidente da Mesa Diretora poderá, a qualquer tempo, prorrogar a duração prevista no *caput* bem como a mudança para o local da reunião, fundamentando sua decisão.

Art. 109. Salvo previsão regimental em contrário, as reuniões serão abertas com a presença mínima da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§1º No horário de início designado, inexistindo *quórum* em primeira chamada, haverá tolerância máxima de 15 (quinze) minutos.
§2º Persistindo a falta de número legal, lavrar-se-á Termo de Comparecimento dos Vereadores, podendo o Presidente despachar o expediente que independa da manifestação plenária.
§3º Verificada a existência de número regimental, o Presidente declarará aberta a reunião invocando o nome do povo de Camaragibe e a proteção de Deus, observada a normativa do art. 27 deste Regimento.

Art. 110. A reunião poderá ser suspensa para:
Preservação da ordem;
Permissão, quando necessário a atendimento de interesse público relevante, que comissão emita parecer verbal ou complemente parecer escrito;
Entendimento de lideranças sobre matéria em discussão;
Recepção de autoridades, convidados especiais e visitantes;
Tratamento de questões não previstas neste artigo.
Parágrafo único. O tempo de suspensão não será computado na duração do período.

Art. 111. A reunião será encerrada à hora regimental, exceto:
Por falta de *quórum* regimental para o prosseguimento dos trabalhos;
Quando esgotadas as matérias previstas;
Por tumulto grave;
Em caráter excepcional, a requerimento de qualquer Vereador, por motivo de luto nacional, pelo falecimento de autoridade ou alta personalidade, ou por calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos.

Capítulo II –
Das Reuniões Ordinárias

Art. 112. As reuniões ordinárias, que terão duração de 04 (quatro) horas, realizar-se-ão, nas terças-feiras, às 9h00 (nove horas), desde que presente para sua abertura e prosseguimento, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Art. 113. As reuniões ordinárias compor-se-ão de quatro partes:
Pequeno expediente;
Tribuna Livre
Grande expediente;

Ordem do dia.
§1º Não haverá intervalo de uma para outra fase.
§2º No Pequeno Expediente será incluída a leitura da ata (quando não disponibilizada aos vereadores com antecedência), do sumário das proposições, ofícios, representações, memoriais petições e outros documentos dirigidos à Câmara, bem como facultar-se-á a palavra aos Vereadores, cada um dos quais poderá falar uma única vez, por 5 (cinco) minutos, não se admitindo apartes nem cessão ou prolongamento de tempo.
§3º A Tribuna Livre, será destinada para apresentação de temas de interesse público, podendo ser concedido ao cidadão ou representante da sociedade civil organizada, desde que requerido e autorizado pela Mesa Diretora, a oportunidade de expor seu ponto de vista sobre determinada matéria pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos.
§4º No Grande Expediente, inicia-se a fase destinada as manifestações e comunicações sobre assuntos de livre escolha, onde cada Vereador chamado a falar permanecerá na tribuna durante 10 (dez) minutos, improrrogáveis, sendo-lhe permitida a concessão de apartes.
§5º Na Ordem do Dia, se verifica a presença de *quórum* para logo em seguida iniciar as votações dos itens com discussões encerradas.

Art. 114. Poderá ser suspensa à discussão de qualquer matéria, obedecidas às normas regimentais específicas, nos casos de:
Pedido de adiamento, aprovado pelo Plenário;
Pedido de vistas;
Constatação, mediante pedido de verificação de *quórum* da inexistência de número para prosseguimento dos trabalhos, mesmo nos casos de maioria simples, tal como disciplinado neste Regimento.
Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese do inciso e III deste artigo, o Presidente da Mesa declarará encerrada a reunião.

Art. 115. A Ordem do Dia será organizada pela Coordenadoria Legislativa, com prévia apreciação do Presidente da Câmara através de pauta com súmula das matérias a serem debatidas e votadas, colocadas em primeiro lugar, os projetos em regime de urgência, na ordem cronológica da sua concessão, em seguida os de regime de prioridade e, finalmente, dos que estejam em regime de tramitação ordinária, na seguinte forma distributiva, segundo o respectivo estágio de tramitação.

Art. 116. A requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, no mínimo, fundado em motivo relevante ou de interesse comum, ouvido o Plenário, o Presidente da Câmara deixará de convocar determinada reunião ordinária, e, consequentemente, não organizará a Ordem do Dia.

Capítulo III –
Das Reuniões Extraordinárias

Art. 117. As Reuniões Extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, nelas não serão tratadas matérias estranhas às que motivaram sua convocação, respeitadas os ditames estabelecidos no art. 17 da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. Sempre que houver convocação por qualquer das formas referidas neste item, o Presidente fará a comunicação aos Vereadores por meio de publicação e/ou notificação.

Art. 118. É vedada a concessão de gratificação, de qualquer natureza, inclusive pelas convocações extraordinárias, ressalvadas as solicitadas pelo Prefeito.

Art. 119. As mesmas normas estatuídas para as reuniões ordinárias de que trata o capítulo anterior, aplica-se às Reuniões Extraordinárias, qualquer que tenham sido a forma e a iniciativa de sua convocação, mas constituir-se-ão estas, apenas, de Pequeno Expediente, Grande Expediente e Ordem do Dia.
§1º O Pequeno Expediente será destinado, exclusivamente à leitura da matéria relacionada com o objetivo da convocação (Lê-se a ata da última reunião extraordinária, caso ainda não tenha sido feita).
§2º No Grande Expediente os oradores somente poderão abordar assuntos relacionados com os motivos determinantes da convocação.
§3º A Ordem do Dia das Reuniões Extraordinárias será organizada pelo Presidente da Câmara, com as matérias objeto da convocação, não se exigindo, na sua organização, necessariamente, a observância dos critérios estabelecidos neste Regimento.

Capítulo IV –
Das Reuniões Especiais e Solenes

Art. 120. As reuniões especiais e solenes serão convocadas a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário ou designada pela Mesa Diretora nos casos de eleição da Mesa.
Parágrafo Único - O requerimento a que alude o presente artigo, deverá, necessariamente, indicar o fim específico da reunião.

Art. 121. As reuniões especiais e solenes podem ser realizadas fora da sede da Câmara, nos termos do §8º do artigo 107 deste Regimento.

Capítulo V –
Da Ordem dos Debates

Seção I –
Disposições Gerais

Art. 122. Os debates devem ser realizados com ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo, não podendo o Vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda e em desconformidade com as prescrições regimentais.
§1º Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas, no decorrer da reunião.
§2º Nenhuma conversação será permitida no recinto do Plenário em tom que dificulte a realização dos trabalhos.

Art. 123. Para a discussão de qualquer matéria, o Vereador deverá se inscrever previamente.
§1º Admite-se alteração na ordem de inscrição, desde que devidamente autorizada pelas partes interessadas.
§2º Poderá ocorrer cessão de tempo para outro Vereador não inscrito, mediante prévia comunicação à Mesa.
§3º É vedada nova inscrição na mesma fase de discussão, salvo se, ao ser anunciado para uso da palavra, o Vereador se encontrar justificadamente ausente do Plenário.
§4º O tempo de que dispuser o Vereador começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.
§5º O autor da matéria poderá solicitar à Mesa que o inscreva, em primeiro lugar, para justificar a iniciativa da respectiva proposição.

Art. 124. Com a palavra, o Vereador não poderá ser interrompido, exceto nos seguintes casos:
Para atender ao pedido da palavra "pela ordem", motivado pela inobservância de dispositivos regimentais;
Quando infringir disposição regimental;
Quando aparteado, nos termos deste Regimento;
Para comunicação importante, urgente e inadiável à Câmara;
Para colocações de ordem do Presidente;
Para a recepção de autoridades, convidados e visitantes ilustres; VII – pelo transcurso do tempo regimental.
§1º Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, salvo nas hipóteses dos incisos II, III e V, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.
§2º O término do prazo que couber ao orador ser-lhe-á comunicado, 2 (dois) minutos antes de esgotado.

Art. 125. É vedado ao Vereador que solicitar a palavra, ou ao seu aparteante, sob qualquer pretexto:
Usá-la com finalidade diferente da alegada;
Desviar-se da matéria em debate;
Falar sobre matéria vencida;
Usar de linguagem imprópria;
Ultrapassar o prazo que lhe compete;
Deixar de atender às advertências do Presidente

Art. 126. Se o Vereador, no uso da palavra, infringir o decoro parlamentar ou dispositivo regimental, o Presidente dará por encerrado seu pronunciamento, advertindo-o para que não se repita a conduta.

Art. 127. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente a concederá na seguinte ordem:
Ao autor;
Aos relatores da matéria;
Aos autores de parecer escrito em separado;
Ao Vereador mais idoso.
Parágrafo único. No caso dos incisos II e III, observar-se-á a ordem de tramitação da matéria no âmbito das comissões permanentes.

Seção II –
Dos Prazos para Uso da Palavra

Art. 128. O Vereador fará uso da palavra por uma única vez sobre o mesmo assunto, salvo as exceções previstas neste Regimento, para:
Por 2 (dois) minutos:
Impugnar ou retificar ata;
Expor parecer verbal;
Encaminhar votação;
Justificar o voto;
Pela ordem;
Falar em nome da liderança ou representação partidária;
Justificar falta;
Defender-se de ataque ou acusação de colega Vereador.
Por 5 (cinco) minutos:
Discutir veto;
Discutir parecer contrário;
Discutir recursos;
Discutir requerimentos sujeitos a debate;
Discursar no Expediente.
Por 10 (dez) minutos:
Discutir proposta de emenda à Lei Orgânica, projetos de lei complementar ou ordinária, de decreto legislativo e de resolução, bem como seu substitutivo ou redação final, quando houver;
Justificar a apresentação de matéria em debate, quando autor;
Discursar em saudação especial;
Discutir outros processos sujeitos à deliberação plenária, salvo se a matéria assim não o justificar, a critério do Presidente.

Seção III –
Dos Apartes

Art. 129. Aparte é a interrupção consentida, breve e oportuna do orador, para indagação, esclarecimento ou contestação sobre o assunto da matéria em debate.
§1º Não serão permitidos apartes:
Quando o Presidente estiver com a palavra, no exercício de suas funções;
Paralelos ou cruzados;
Quando o orador não o permitir, tácita ou expressamente;
Nos 2 (dois) minutos finais do tempo do uso da palavra;
No encaminhamento de votação ou justificativa de voto;
Nos casos de uso da palavra pela ordem ou pela liderança;
Nas hipóteses de uso da palavra em que não cabe aparte.
§2º Os apartes subordinam-se às disposições relativas aos debates, em tudo que lhes seja aplicável.
§3º Não serão registrados apartes proferidos em desacordo com as normas regimentais.

Seção IV –
Da Ordem e da Questão de Ordem

Art. 130. O Vereador poderá pedir a palavra "pela ordem" para:
Interpor questão de ordem;
Falar em nome da liderança ou da representação partidária;
Comunicar assunto relevante, urgente ou inadiável à Câmara;
Propor requerimentos verbais;
Defender-se de ataque ou acusação de colega Vereador.
§1º Durante a deliberação de matéria constante da Ordem do Dia, o uso da palavra "pela ordem" só será admitido nos casos dos incisos I, IV e V.
§2º Nos casos dos incisos II e III, o uso da palavra "pela ordem" será admitido após a deliberação do item correspondente.

Art. 131. O Presidente não poderá recusar a palavra "pela ordem" ao Vereador, mas poderá cassá-la imediatamente se constatar:
Que deixaram de ser mencionadas, com clareza e indicação precisa, as disposições regimentais preteridas ou a questão que se pretende elucidar;
Improcedente a comunicação cogitada ou o requerido;
Que versa sobre questão vencida.

Art. 132. Toda dúvida quanto à observância e interpretação do Regimento Interno será tratada como "questão de ordem".
§1º Cabe ao Presidente decidir soberanamente sobre as questões de ordem, de plano ou dentro de 48 (quarenta e oito) horas, podendo submetê-las à imediata deliberação plenária, quando entender necessário.
§2º Não se admitirá nova "questão de ordem" em matéria já decidida ou pendente de decisão.

Art. 133. Não se admitirá o uso da palavra "pela ordem" durante votação ou verificação de votação.

Capítulo IV –
Das Atas

Art. 134. De cada reunião plenária será lavrada ata, contendo cabeçalho identificador, data e horário de seu início e término, nome de quem a tenha presidido, relação dos Vereadores presentes e ausentes, com expressa referência às faltas justificadas, e exposição sucinta dos trabalhos efetivados.
§1º O conteúdo da ata será disponibilizado aos parlamentares, sendo considerada aprovada, independentemente de consulta ao Plenário, salvo se houver impugnação ou pedido de retificação.
§2º No caso de impossibilidade de disponibilização da ata aos parlamentares antes da reunião ordinária seguinte, a mesma será lida aos parlamentares pelo 2º secretário, oportunidade na qual os vereadores poderão proceder ou não com as devidas impugnações. Considerar-se-á aprovada ata na omissão dos vereadores quanto ao direito de impugnação.
§3º Havendo impugnação ou pedido de retificação, o secretário presta os esclarecimentos que julgar convenientes, constando a retificação, se procedente, na ata seguinte.
§4º As atas das reuniões, após aprovadas, poderão ser disponibilizadas no site da Câmara Municipal de Camaragibe para fins de publicidade.
§5º As atas serão digitadas ou escritas no livro, encadernadas por sessão legislativa e recolhidas ao arquivo da Câmara.

Art. 135. Os documentos lidos em sessão serão mencionados em resumo na ata, salvo quando requerida a inserção integral.
Parágrafo único. Os documentos lidos durante o discurso consideram-se parte integrante da oratória e deverão ser entregues à Mesa logo após o pronunciamento.

Art. 136. Faculta-se ao Vereador que tenha participado dos debates requerer à Presidência a inserção parcial ou integral de seu pronunciamento em ata, bem como as razões do voto, vencedor ou vencido.
Parágrafo único. A transcrição de qualquer discurso só ocorrerá quando envolver questão de interesse público municipal, salvo, caso em contrário, se apresentado previamente à Mesa, por escrito.

TÍTULO V –
Da Elaboração Legislativa

Capítulo I –
Proposições

Seção I –
Disposições Gerais

Art. 137. O processo legislativo municipal compreende a elaboração, o regime de tramitação e a apreciação de proposições.
Parágrafo único. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara, qualquer que seja o seu objeto.

Art. 138. As modalidades de proposição são:

Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
Projetos de Códigos;
Projetos de Lei Complementar;
Projetos de Lei Ordinária;
Projetos de Decreto Legislativo;
Projetos de Resolução;
Substitutivos;
Emendas e Subemendas;
Pareceres;
Requerimentos;
Indicações;
Moções;
Recursos;
Relatórios das Comissões Especiais, de Inquérito e Processante de qualquer natureza;
Vetos.

Art. 139. As proposições deverão ser elaboradas com observância e obediência às normas de redação e técnica legislativa e demais dispositivos legais.
§1º Ressalvadas as proposições elencadas nos incisos VIII a XV do artigo anterior, as demais deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.
§2º Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.
§ 3º São requisitos dos projetos:
Ementa de seu conteúdo;
Enunciação exclusivamente da vontade legislativa;
Divisão em artigos numerados, claros e concisos;
Cláusula de revogação expressa, de acordo com o art. 9º, da Lei Complementar Federal n º 95/98.
Assinatura do autor;
Justificativas, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta;
§4º Os projetos de lei, decreto legislativo, resolução ou projeto substitutivo deverão ser oferecidos articuladamente e, obrigatoriamente, após o seu regular protocolo e sua leitura em Plenário, podendo, a requerimento de qualquer vereador, Mesa Diretora ou Comissões Permanentes, serem encaminhados à Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, iniciativa, servindo de orientação às Comissões permanentes, que se manifestarão nos respectivos prazos.
§5º O Plenário, por deliberação da maioria de seus membros, poderá dispensar a leitura das proposições descritas no parágrafo anterior, desde que oferecida cópia aos Vereadores com antecedência mínima de quarenta e oito horas, ou publicada no local de costume e em meio eletrônico de amplo alcance dos munícipes.
Art. 140. O Presidente, no uso de suas atribuições, indeferirá, por ato fundamentado, a tramitação de proposição que:
Verse sobre assunto de manifesta incompetência da Câmara ou que seja, evidentemente, inconstitucional ou ilegal;
Delegue a outrem poderes e atribuições privativas do Legislativo;
Contrarie prescrição regimental;
Não esteja redigida com clareza, em termos explícitos e concisos, observada a técnica legislativa, salvo as proposições de iniciativa popular;
Fazendo menção a documentos em geral, não contenha referência capaz de assegurar sua perfeita identificação;
Seja idêntica ou semelhante à outra em tramitação, ou que disponha no mesmo sentido de lei, de decreto ou de resolução existentes, sem alterá-los ou revogá-los;
Deixe de observar as restrições impostas para sua renovação ou consubstanciem matéria anteriormente rejeitada por inconstitucionalidade ou ilegalidade, ou assim declarada prejudicada ou vetada e com o veto mantido;
Em se tratando de substitutivo, emenda, subemenda ou adendo:
Não guarde direta relação com a proposição a que se refere;
Acarrete, nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, aumento da despesa ou redução da receita;
Implique aumento da despesa prevista nos projetos que dispõem sobre a estrutura orgânico-administrativa ou pessoal da Câmara.
Verse sobre matéria característica de Indicação ou que não apresente os requisitos de efeitos gerais e impositivos.
Parágrafo único. Contra as decisões do Presidente em matéria de processo legislativo, caberá recurso fundamentado ao Plenário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão.

Art. 141. Para os fins do artigo anterior, considera-se:
Idêntica, a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências;
Semelhante, a matéria que, embora diversa a forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra.
Parágrafo único. No caso de semelhança, a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de elemento de auxílio no estudo da matéria.

Art. 142. Quando, por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento normal de uma proposição, a Mesa fará reconstituir o processo pelos meios ao seu alcance e providenciará sua ulterior tramitação.

Art. 143. Ao encerrar-se a legislatura, todas as proposições sobre as quais a Câmara não tenha deliberado definitivamente serão arquivadas.
§1º Excetuam-se do disposto neste artigo as proposições do Vereador reeleito, do Executivo e da iniciativa popular, que se consideram automaticamente reapresentadas, retornando ao exame das comissões permanentes quando não relatadas.
§2º As demais proposições, regimentalmente, poderão ser reapresentadas por qualquer Vereador interessado.

Art. 144. As proposições de autoria de Vereador que se afastar do exercício do cargo, temporária ou definitivamente, terão tramitação normal, independentemente de pedido.

Art. 145. O disposto no art. 144 aplica-se também aos suplentes de Vereador quando no exercício do cargo.

Seção II –
Do Projeto de Emenda à Lei Orgânica

Art. 146. Projeto de Emenda à Lei Orgânica é a modalidade de proposição destinada a modificar, suprir ou acrescentar dispositivo à Lei Orgânica do Município, competindo à Mesa da Câmara sua promulgação.
§1º A Câmara apreciará o Projeto de Emenda à Lei Orgânica, desde que de iniciativa:
Dos membros da Câmara Municipal;
Do Prefeito Municipal;
De, pelo menos, cinco por cento do eleitorado do Município.
§ 2º O Projeto de Emenda à Lei Orgânica será submetido a dois turnos de votação, com interstício mínimo de 8 (oito) dias, considerando-se aprovado quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara.
§3º A matéria constante do Projeto de Emenda à Lei Orgânica rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 147. Aplicam-se ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica, no que não colidir com o estatuído nesta Seção, as disposições regimentais relativas à tramitação e apreciação dos Projetos de Lei.

Seção III –
Do Projeto de Código

Art. 148. Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.
§1º É vedada a tramitação simultânea de mais de dois projetos de Código.
§2º Não se aplicará o regime desta seção aos projetos que cuidem de alterações parciais de Códigos.
Art. 149. Os Projetos de Código, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, observando-se para tanto o prazo de 10 (dez) dias.

§1º Nos trinta dias subsequentes, poderão os Vereadores apresentar emendas a respeito.
§2º Encerrado o prazo para a apresentação de emendas, a Comissão terá 20 (vinte) dias para emitir parecer ao projeto e às emendas apresentadas.
§3º Emitido o parecer o processo entrará na pauta da Ordem do Dia da próxima sessão.
§4º Mediante aprovação específica do Plenário, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.

Art. 150. Na primeira discussão, o projeto será discutido e votado por capítulo, salvo requerimento de destaque, aprovado pelo Plenário.
§1º Aprovado em primeiro turno de discussão e votação com emendas, voltará à Comissão de Justiça e Redação Final, por mais quinze dias, para incorporação das mesmas ao texto do projeto original.
§2º Encerrado o primeiro turno de discussão e votação, seguir-se-á a tramitação normal dos demais projetos, sendo encaminhado às comissões de mérito.

Seção IV –
Dos Projetos de Lei

Art. 151. Projeto de Lei é a modalidade de proposição que tem por fim regular toda matéria de competência da Câmara e sujeita à sanção do Prefeito.
Parágrafo único. Projetos de Lei são decompostos em Projetos de Lei Complementar e Projetos de Lei Ordinária.

Art. 152. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. A iniciativa popular dar-se-á por meio de projetos de lei de interesse específico do município, através de manifestação de, pelo menos, 5% (cinco por cento) de seu eleitorado, e dependerá da identificação dos assinantes por meio da indicação do número do título eleitoral.

Art. 153. É de competência privativa do Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:
Criação, estruturação e atribuições das Secretarias, órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como seu regular funcionamento;
Criação de cargos, empregos e funções na administração pública direta e autarquia bem como a fixação e aumento de sua remuneração;
Regime jurídico dos servidores municipais;
O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, bem como a abertura de créditos suplementares e especiais.
§1º Nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvadas as leis orçamentárias.
§2º As emendas ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não serão aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

Art. 154. É da competência exclusiva da Mesa Diretora da Câmara a iniciativa dos projetos que:
Autorizem a abertura de créditos suplementares ou especiais através da anulação parcial ou total de dotação da Câmara;
Criem, alterem ou extingam cargos dos servidores da Câmara e fixem os respectivos vencimentos.
Todos os demais previstos neste Regimento.
Parágrafo único. Nos projetos da competência exclusiva da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas que aumentem as despesas previstas.

Art. 155. O projeto de lei que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as Comissões Permanentes a que foi distribuído, será tido como rejeitado.
Parágrafo único. Quando somente uma Comissão Permanente tiver competência para a apreciação do mérito de um projeto, seu parecer não acarretará a rejeição da proposição, que deverá ser submetida ao Plenário.

Art. 156. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto de lei na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito, que dependem de requerimento deste e de aprovação da maioria absoluta dos Vereadores.

SEÇÃO V –
Do Projeto de Decreto Legislativo

Art. 157. Projeto de Decreto Legislativo é a modalidade de proposição destinada a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, notadamente as seguintes:
Perda de mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e de Vereador;
Aprovação ou rejeição das contas do Município;
Concessão de licença ao Prefeito nos casos previstos em lei;
Autorização para o Prefeito ausentar-se do Município por prazo superior a quinze dias e em viagens para o exterior;
Atribuição de título de cidadão honorário ou outras honrarias a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade;
Sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do seu poder regulamentar;
Sustação, no todo ou em parte, da execução de lei ou ato normativo municipal declarado inconstitucional em decisão irrecorrível do Tribunal de Justiça;
Autorização de referendo e convocação de plebiscito, na forma da lei;
Outras matérias de competência privativa da Câmara, não enquadradas como resolução ou lei.
Parágrafo único. Será de exclusiva competência da Mesa a apresentação das matérias arroladas nos incisos I, II, VI, VII e VIII deste artigo.

SEÇÃO VI –
Do Projeto de Resolução

Art. 158. Projeto de Resolução é a modalidade de proposição destinada a tratar as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia interna da Câmara, notadamente as seguintes:
Perda de mandato do Vereador;
Destituição de membros da Mesa;
Elaboração e reforma do Regimento Interno;
Constituição de comissões permanentes e especiais;
Julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento;
Demais atos de economia interna da Câmara, de natureza regimental, que não compreenda os limites de simples atos administrativos.
§1º A iniciativa dos projetos de resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores.
§2º É de competência exclusiva da Mesa Diretora a iniciativa de projeto de resolução a que alude o inciso "VI".

SEÇÃO VII –
Dos Substitutivos

Art. 159. Substitutivo é o projeto de lei, projeto de resolução ou projeto de decreto legislativo apresentado por um Vereador, Comissão ou pelo Executivo, para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.
§1º Não é permitido substitutivo parcial.
§2º Não é permitido apresentar mais de um Substitutivo ao mesmo projeto.
§3º Apresentado o substitutivo, será enviado às Comissões competentes que devam ser ouvidas a respeito e será discutido e votado, preferencialmente, antes do projeto original.
§4º É dispensado o envio do substitutivo à Comissão que o tenha apresentado.
§5º Estando o substitutivo tramitando em regime de urgência ou quando assinado pela maioria absoluta dos Vereadores, as Comissões

Permanentes terão o prazo de até trinta minutos para exarar parecer, suspendendo-se para tanto a sessão, podendo ser prorrogado pela Presidência, se solicitado, por mais trinta minutos.
§6º Sendo aprovado o Substitutivo, o projeto original ficará prejudicado e, no caso de rejeição, tramitará normalmente.

SEÇÃO VIII –
Das Emendas e Subemendas

Art. 160. Emenda é a modalidade de proposição apresentada como acessória de outra.
§1º As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas.
§2º Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra proposição.
§3º Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra proposição.
§4º Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra proposição.
§5º Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra proposição.
§6º A emenda apresentada à outra emenda denomina-se subemenda.

SEÇÃO IX –
Dos Pareceres

Art. 161. Serão discutidos e votados os pareceres das Comissões Processantes, do Tribunal de Contas e das Comissões Permanentes, nos seguintes casos:
Das Comissões Processantes:
No processo de destituição de membros da Mesa ou de Comissões;
No processo de cassação de Prefeito e Vereadores.
Do Tribunal de Contas:
Sobre as contas do Prefeito;
Sobre as contas da Mesa.
Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação;
Que concluírem pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de algum projeto.
§1º Os pareceres das Comissões serão discutidos e votados na Ordem do Dia da sessão de sua apresentação.
§2º Os pareceres do Tribunal de Contas serão discutidos e votados segundo o previsto no Título pertinente deste Regimento.

SEÇÃO X –
Dos Requerimentos

Art. 162. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, formulado sobre qualquer assunto que implique decisão ou resposta.
§1º Serão escritos, mas independem de decisão, os requerimentos que solicitem:
A retirada, pelo autor, de proposição ainda não submetida à deliberação do Plenário;
Constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, desde que formulada por um terço dos Vereadores da Câmara;
Renúncia de cargo na Mesa ou Comissão;
Licença de Vereador para tratar de interesse particular.
§2º Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:
A palavra ou a desistência dela;
A leitura de qualquer matéria não dispensada pelo Plenário, para conhecimento geral;
A observância de disposição regimental ou questão de ordem;
A verificação de quórum;
A palavra, para justificativa de voto.
§3º Serão escritos e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:
Transcrição em ata de voto formulada por escrito;
Inserção de documento em ata;
Desarquivamento de projetos;
Requisição de documentos ou processos relacionados com alguma proposição;
Audiência de Comissão, quando o pedido for apresentado por outra;
Juntada ou desarquivamento de documentos;
Informações, em caráter oficial, sobre atos da Mesa, da Presidência ou da Câmara;
Requerimento de reconstituição de processos;
Juntada de documentos ao processo ou seu desentranhamento.
§4º Serão verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:
Invalidação da ata, quando impugnada;
Dispensa da leitura de determinada matéria ou de todas as constantes da Ordem do Dia ou da redação final e leitura da ata;
Adiamento da discussão ou da votação de qualquer proposição;
Preferência na discussão ou na votação de uma proposição sobre outra;
Encerramento de discussão;
Reabertura de discussão;
Destaque de matéria para votação;
Prorrogação de sessão ou dilação da própria prorrogação;
Prorrogação do prazo de suspensão da sessão;
Redação final para correção vernacular de texto aprovado ou dispensa de redação final;
Manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate.
§5º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:
Licença de Vereador, exceto quando se tratar de licença para tratar de interesse particular;
Audiência de Comissão;
Prorrogação de prazo para a Comissão Parlamentar de Inquérito concluir seus trabalhos;
Inclusão de proposição em regime de urgência;
Retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;
Informações solicitadas ao Prefeito ou a entidades públicas ou particulares, sobre assunto determinado;
Constituição de Comissões Especiais;
Convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimentos em Plenário;
Convocação de sessão solene;
Constituição de precedente regimental.
§6º O requerimento de retificação e o de invalidação da ata serão discutidos e votados na fase do Expediente da sessão ordinária em que for deliberada a ata.
§7º Os requerimentos de que tratam os incisos III a VII e IX do § 4º deste artigo serão discutidos e votados no início ou no transcorrer da Ordem do Dia da mesma sessão de sua apresentação.
§8º Os requerimentos a que se referem os incisos VI, VII, VIII e IX do § 5º deste artigo devem ser apresentados e votados no expediente da sessão.
§9º Os demais requerimentos a que se refere o § 5º deste artigo serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em deliberação, independentemente de sua inclusão no Expediente ou na Ordem do Dia.
§10. Quando da votação de Requerimento pelo Plenário, caso seja solicitada discussão da matéria e não houver concordância do autor da propositura, o pedido de discussão deve ser deliberado pelo plenário e aprovado pelo quórum de maioria absoluta.

Art. 163. Durante os debates, na Ordem do Dia, só serão admitidos requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido.
§1º Esses requerimentos estarão sujeitos à deliberação do Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes partidários.
§2º Não é permitido dar forma de Requerimento a assuntos que constituem objeto de Indicação, sob pena de não recebimento.

SEÇÃO XI –
Das Indicações

Art. 164. Indicação é a modalidade de proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público aos Poderes competentes, discutindo-se em Plenário, se assim for solicitado.

Art. 165. As indicações deverão ser apresentadas e protocoladas pelos Vereadores na Secretaria da Câmara até às 14h00 do dia útil anterior à sessão, sendo encaminhadas por meio de ofício do Presidente a quem de direito.

Parágrafo único. Se a discussão tiver sido solicitada, o encaminhamento somente será feito após realizada em Plenário.

SEÇÃO XII –
Das Moções

Art. 166. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, reivindicando providências, manifestando apoio e solidariedade, protestando ou repudiando.
§1º As Moções podem ser:
Protesto;
Repúdio;
Apoio;
Pesar por falecimento;
Apelo;
Congratulações ou louvor ou aplausos.
§2º As moções apresentadas pelos Vereadores deverão ser protocoladas pelos mesmos na Secretaria da Câmara até às 14h00 do dia útil anterior à sessão, que providenciará cópia aos demais vereadores, de forma a dar ciência antecipada do seu teor.
§3º As Moções serão lidas no Expediente de sua apresentação e encaminhadas para discussão e votação, na Ordem do Dia da sessão seguinte, salvo em casos onde a referida moção precise de aprovação célere, cabendo ao plenário deliberação quanto à sua tramitação.
§4º As moções de pesar por falecimento independerão de discussão e votação.

SEÇÃO XIII –
Dos Recursos

Art. 167. Recurso é toda modalidade de proposição de Vereador ao Plenário contra ato do Presidente, da Mesa da Câmara ou de Presidente de Comissão, nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.
Art. 168. Os recursos contra atos do Presidente da Câmara, da Mesa da Câmara, do Presidente de Comissão ou da própria Comissão serão interpostos dentro do prazo de dez dias, contados da data de ciência de decisão, por simples petição e distribuídos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que emitirá parecer acompanhado de projeto de resolução.

CAPÍTULO II –
Da Apresentação das Proposições

Art. 169. Toda proposição recebida pela Secretaria da Câmara será numerada, datada e, em seguida, encaminhada ao Presidente.
Parágrafo Único. Toda a proposição recebida pelo Presidente será lida pelo 1º Secretário no Expediente, ressalvados os casos de dispensa expressos neste Regimento.

Art. 170. Os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.

Art. 171. As emendas serão apresentadas até as 14h00 do dia útil anterior à Sessão em cuja pauta se ache incluída a proposição a que se referem, a não ser quando estejam elas assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores ou se tratar de projeto em regime de urgência, quando poderão ser apresentadas na própria sessão em cuja Ordem do Dia estiver incluída a matéria.
§1º Para a segunda discussão serão admitidas emendas, vedada a apresentação de substitutivos.
§2º As emendas apresentadas serão objeto de exame das Comissões Permanentes a que esteja afeta a matéria, suspendendo-se, para tanto, a discussão, salvo se o Plenário aprovar a dispensa de parecer.

Art. 172. O Presidente não aceitará e declarará prejudicada a proposição:
Que seja apresentada por Vereador licenciado, suspenso, afastado ou ausente à sessão, salvo requerimento de licença por moléstia devidamente comprovada;
Que tenha sido rejeitada ou vetada na mesma sessão legislativa e não seja subscrita pela maioria absoluta da Câmara ou pelo Prefeito;
Que seja formalmente inadequada e não obedeça aos requisitos técnicos, regimentais e legais previstos;
Quando a emenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;
Quando a indicação versar sobre matéria que, em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento;
Quando a representação não se encontrar devidamente documentada ou arguir fatos irrelevantes ou impertinentes;
Que configure emenda ou substitutivo não pertinente à matéria contida no projeto;
Que, constando como mensagem aditiva do Chefe do Executivo, em lugar de adicionar algo ao projeto original, modifique a sua redação, suprima ou substitua, em parte ou no todo, algum artigo, parágrafo ou inciso;
Que, aludindo à lei, decreto ou regulamento, ou qualquer outra norma legal, não venha acompanhada de seu texto ou o informando expressamente;
Que fazendo menção à cláusula de contratos ou de convênios, não a transcreva por extenso;
Que, sendo de iniciativa popular, não atenda aos requisitos regimentais.
Parágrafo único. Da decisão do Presidente caberá recurso, que deverá ser apresentado pelo autor dentro de dez dias e encaminhado ao Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, cujo parecer, em forma de Projeto de Resolução, será incluído na Ordem do Dia e apreciado pelo Plenário.

Art. 173. O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranha ao seu objeto poderá reclamar contra a sua admissão, competindo ao Presidente decidir sobre a reclamação e de sua decisão caberá recurso ao Plenário pelo autor do projeto ou da emenda, conforme o caso.
Parágrafo único. Na decisão do recurso poderá o Plenário determinar que as emendas que não se referirem diretamente à matéria do projeto sejam destacadas para constituírem projetos separados.

CAPÍTULO III –
Da Retirada da Proposição

Art. 174. As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário, ou com a anuência deste, em caso contrário.
§1º Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos a requeiram.
§2º Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser solicitada por meio de ofício.

CAPITULO IV –
Do Arquivamento da Proposição

Art. 175. No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, ainda não submetidas à apreciação do Plenário.
§1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos Projetos de Lei com prazos para deliberação, de autoria do Executivo, que deverá, preliminarmente, ser consultado a respeito.
§2º O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer ao Presidente da Câmara o seu desarquivamento e reinício da tramitação regimental.

CAPITULO V –
Da Urgência

Art. 176. Urgência é a dispensa de exigências regimentais, salvo a de *quórum* necessário e de pareceres, para que determinado projeto seja imediatamente considerado, admitida somente quando a matéria, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, a fim de evitar prejuízo ou perda de sua oportunidade ou eficácia.

Art. 177. Para a concessão de Urgência, serão, obrigatoriamente, observadas as seguintes normas e condições:

Dependerá de apresentação de requerimento subscrito pela maioria absoluta dos Vereadores, devidamente justificado;
O requerimento somente será submetido ao Plenário durante a Ordem do Dia;
O requerimento de que trata este artigo não sofrerá discussão, permitindo-se apenas encaminhamento de votação pelos líderes das bancadas partidárias, pelo prazo improrrogável de cinco minutos;
O requerimento dependerá de quórum de maioria absoluta dos Vereadores para sua aprovação.

Art. 178. Concedida a urgência para projeto ainda sem parecer, será suspensa a sessão pelo prazo necessário, observados critérios de razoabilidade, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, de forma imediata.

Art. 179. A matéria submetida ao regime de Urgência, devidamente instruída com os pareceres, caso não possa ser adiada para a sessão seguinte, entrará imediatamente em discussão e votação, com preferência sobre todas as demais matérias da Ordem do Dia.

CAPÍTULO VI –
Da Urgência Requerida Pelo Poder Executivo

Art. 180. Na forma da Lei Orgânica Municipal, o Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de quarenta e cinco dias, caso aprovado em Plenário.
§1º A fixação do prazo deverá ser expressa e poderá ser feita depois da remessa do projeto, em qualquer fase de seu andamento, considerando-se a data do recebimento desse pedido como seu termo inicial.
§2º Decorrido sem deliberação o prazo fixado no caput deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na Ordem do Dia para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto veto e leis orçamentárias.
§3º Os prazos referidos neste artigo não correrão no período de recesso da Câmara, nem se aplicam aos projetos de codificação.

TÍTULO VI –
Das Deliberações

Capítulo I –
Das Discussões

Art. 181. Discussão é a fase pela qual passa a proposição, quando em debate no Plenário.

Art. 182. Será objeto de discussão apenas a proposição constante da Ordem do Dia.

Art. 183. Anunciada a discussão de qualquer matéria com parecer não distribuído em avulso, procede o Secretário à leitura deste, antes do debate.

Art. 184. As proposições que não possam ser apreciadas no mesmo dia ficam transferidas para a reunião seguinte, na qual têm preferência sobre as que forem apresentadas posteriormente.

Art. 185. A pauta dos trabalhos organizada pelo Presidente para compor a Ordem do Dia só pode ser alterada nos casos de urgência ou adiantamento.

Art. 186. Ressalvadas as exceções expressas neste Regimento, em especial o disposto no art. 84, passam por dois turnos os projetos de lei ordinária, complementar e de leis orçamentárias.
§1º São submetidos à votação, em turno único, projetos de resoluções, decretos legislativos, requerimentos, representações e moções.
§2º Entre um e outro turno do mesmo projeto mediará o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
§3º A critério do Plenário, por maioria 2/3 (dois terços) de seus membros, em caso de matéria com urgência de apreciação, poderá ser dispensado o interstício constante do §2º.

Art. 187. O Vereador pode solicitar vista de projeto que não é de sua autoria pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias, exceto matéria com prazo determinado.
§1º A vista é concedida até o momento de se iniciar a votação do projeto.
§2º Poderá ser oferecido renovação de prazo de vista por igual período ao concedido no *caput*.
§3º Se o projeto for de autoria do Executivo ou da Mesa Diretora, com pedido de urgência, o prazo máximo de vista é de 48 (quarenta e oito) horas, se aplicando, nesta hipótese, o disposto no §2º.

Art. 188. Antes de encerrado o 1º (primeiro) turno, que versa sobre o projeto e pareceres das comissões, podem ser apresentados, sem discussão, substitutivos e emendas que tenham relação com a matéria do projeto.
§1º Aprovado o projeto em 1º (primeiro) turno, ele é encaminhado às comissões competentes para emitirem parecer de constitucionalidade e legalidade e mérito sobre as emendas, que serão votadas em separado da proposição principal.
§2º O projeto aprovado em 1º (primeiro) turno é incluído na Ordem do Dia da reunião seguinte, para votação em 2º (segundo) turno.

Art. 189. No 2º (segundo) turno, admitem-se emendas propostas pelas comissões ou emendas assinadas por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Apresentada a emenda em segundo turno, esta será submetida às comissões para parecer de constitucionalidade e legalidade e mérito, sendo votada em separado da proposição principal.

Art. 190. Não havendo quem deseje usar da palavra, o Presidente declara encerrada a discussão e submete a matéria à votação.

Art. 191. Após o turno único ou 2º (segundo) turno, o projeto é apreciado em redação final, salvo exceções previstas nesse Regimento.

Capítulo II –
Do Adiamento Da Discussão ou Vista

Art. 192. Poderá ser suspensa à discussão de qualquer matéria, obedecidas às normas regimentais específicas, nos casos de:
Pedido de adiamento, aprovado pelo Plenário;
Pedido de vistas.

Art. 193. Sempre que o Vereador julgar conveniente o adiamento da discussão de qualquer Proposição, poderá requerê-lo.
§1º O requerimento de adiamento da discussão dependerá, necessariamente, de deliberação do Plenário e será votado sem discussão, admitido, apenas o encaminhamento da votação.
§2º A aceitação de requerimento fica subordinado ás seguintes condições:
Será apresentado antes de iniciada à discussão da matéria cujo adiamento objetivo;
Prefixar o prazo de adiamento pretendido, não podendo este exceder de cinco (05) dias, se relativo à discussão de projeto, e de três (03) dias, se à de requerimento.
Não estar a Proposição em regime de urgência ou não ter sido incluída na Ordem do Dia, em virtude de ter prazo certo e fatal para sua apreciação na forma prevista por este Regimento.
§3º Tratando-se de requerimento cujo autor não esteja presente para dirimir dúvidas suscitadas sobre o seu objetivo, mesmo que tenha subscritores, o Presidente da Mesa, poderá determinar, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, o adiamento da discussão até a reunião Ordinária seguinte.

Art. 194. Quando o Vereador julgar necessário realizar estudo mais profundo sobre a Proposição submetida à discussão, poderá solicitar vista do processo, sendo o pedido decidido de plano pelo Presidente da Mesa.
§1º O prazo para vista previsto no *caput* é de 15 (quinze) dias, para os casos de projetos que não tenham sido admitidas urgência na tramitação ou mesmo que o próprio Regimento determine tal prioridade.

§2º Nos casos em que o Plenário decida pela tramitação de alguma matéria em regime de urgência ou mesmo nos projetos em que o próprio regimento estabeleça tal regime, o prazo de vista é de 48 (quarenta e oito) horas.
§3º O prazo de vista de parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação concluindo pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de projeto é de 10 (dez) dias.
§4º Coincidindo que, na discussão de uma Proposição dois ou mais Vereadores solicitem vista de processo, o prazo referido no §1º será acrescido de 05 (cinco) dias, e serão contados em comum para todos os solicitantes.
§5º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os prazos correrão no departamento competente de onde o processo não poderá ser retirado, permanecendo à disposição dos Vereadores que obtiveram vista comum, podendo, entretanto, ser fornecido traslado aos interessados.
§6º Vencido o prazo de vista que couber, de acordo com as normas estatuídas neste capítulo, ou mesmo antes, se o Vereador devolver o processo antecipadamente, o processo voltará à discussão, devendo ser incluído na pauta da Ordem do Dia da primeira reunião subsequente à devolução.
§7º Na continuação da discussão da Proposição, no mesmo turno, depois de devolvida esta, somente uma vez mais será admitida à concessão de vistas. Isto ocorrendo o Presidente, ao concedê-la, consultará se há, dentre os demais Vereadores, quem mais deseja vistas do processo. Em caso positivo, concederá prazo comum de vistas, observando o disposto nos parágrafos anteriores. Neste mesmo estágio de tramitação, é vedado conceder-se nova vista de Proposição ao Vereador que já a obteve.
§8º Tratando-se de projeto, não poderá pedir nova vista, na segunda discussão, quem já obteve na primeira, salvo quando nesta tiver ocorrido à aprovação de emendas.
§9º Fica terminantemente proibido o fornecimento de original de Proposição a qualquer Vereador, devendo o atendimento às solicitações dos Vereadores ser feito pelo departamento competente, através de cópia.

Capítulo III –
Da Votação

Art. 195. As deliberações da Câmara e de suas comissões são tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário, prevista na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento.
Parágrafo único. O Presidente ou o Vereador que o substituir votará nos casos de eleição da Mesa Diretora, nas matérias que exigem *quórum* de maioria absoluta, maioria qualificada de ⅔ e nos casos de empate nas demais votações, quando o seu voto é de qualidade.

Art. 196. A votação é ato complementar da discussão, pelo qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.
§1º A cada discussão, seguir-se-á a votação.
§2º A votação só é interrompida:
Por falta de *quórum*;
Pelo término do horário da reunião ou da prorrogação.
§3º Cessada a interrupção, a votação tem prosseguimento.
§4º Existindo matéria urgente a ser votada e não havendo *quórum*, o Presidente determinará a chamada dos Vereadores, fazendo registrar em ata o nome dos presentes.

Art. 197. Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, além de outros casos previstos na Lei Orgânica ou neste Regimento, a aprovação ou alteração das seguintes matérias:
Conceder isenção fiscal e subvenções para entidades e serviços de interesse público;
Decretar a perda de mandato do Prefeito;
Cassar o mandato do Prefeito e do Vereador, por motivo de infração político-administrativa;
Perdoar dívida ativa nos casos de calamidade, de comprovada pobreza do contribuinte e de instituições legalmente reconhecidas como de utilidade pública;
Aprovar empréstimos, operações de crédito e acordos externos de qualquer natureza dependente de autorização do Senado Federal, além de outras matérias fixadas em Lei Complementar Estadual;
Recusar parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito;
Modificar a denominação de logradouro público;
Aprovar projetos de concessão de títulos honoríficos ou homenagens.

Art. 198. Dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos na Lei Orgânica ou neste Regimento, a aprovação ou alteração das matérias que versem sobre:
Venda, doação ou permuta de bens imóveis ou descaracterização dos bens de uso comum do povo para efeito de sua alienação;
Fixação e regulamentação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores;
Renovação, na mesma sessão legislativa, de projeto de lei rejeitado.
Art. 199. Para efeito de cálculo do *quórum*, entende-se por:
Maioria simples, qualquer número inteiro acima da metade dos presentes;
Maioria absoluta, qualquer número inteiro superior à metade dos membros da Câmara;
Maioria qualificada, a que corresponde a 2/3 (dois terços) dos integrantes da edilidade (*quórum* especial).
§1º Constituem *quórum* especial ou qualificado os constantes dos incisos III.
§2º Presente à reunião, o Vereador somente poderá deixar de votar em assunto de interesse pessoal, devendo comunicar e justificar à Mesa Diretora seu impedimento, computado seu comparecimento apenas para efeito de *quórum* de instalação da reunião.

Capítulo IV –
Dos Processos de Votação

Art. 200. São dois os processos de votação:
Simbólico;
Nominal.

Art. 201. Adota-se o processo simbólico nas votações, salvo exceções regimentais.
§1º Na votação simbólica, o Presidente solicita aos Vereadores que ocupem os seus lugares no plenário, convidando a permanecerem sentados os que estiverem a favor da matéria.
§ 2º Inexistindo requerimento de verificação, o resultado proclamado torna-se definitivo.

Art. 202. A votação é nominal, quando requerida por Vereador e aprovada pela Câmara e nos casos expressamente mencionados neste Regimento.
§1º Na votação nominal, o secretário faz a chamada dos Vereadores e vai anotando os nomes dos que votarem “Sim” e dos que votarem “Não” quanto à matéria em exame.
§2º Encerrada a votação, o Presidente proclama o resultado, não admitindo o voto de Vereador que tenha dado entrada no plenário, após a chamada do último nome da lista geral.

Art. 203. As proposições acessórias, compreendendo, inclusive, os requerimentos incidentes na tramitação, serão votadas pelo processo aplicável à proposição principal.

Art. 204. A falta de número para a votação não prejudica a discussão das matérias que tiverem sido incluídas na Ordem do Dia.

Art. 205. Qualquer que seja o método de votação, ao Secretário compete apurar o resultado e ao Presidente, anunciá-lo.

Art. 206. Anunciado o resultado da votação, pode ser dada a palavra ao Vereador que a requerer, para declaração de voto pelo tempo previsto no inciso I do art. 128.

Art. 207. Nenhum Vereador pode protestar, verbalmente ou por escrito, contra a decisão da Câmara, salvo em grau de recurso, sendo-lhe facultado fazer inserir na ata a sua declaração de voto.

Art. 208. Logo que concluídas, as deliberações são lançadas pelo Presidente nos respectivos papéis com a sua rubrica.

Capítulo V –
Do Encaminhamento Da Votação

Art. 209. Anunciada a votação, o autor da proposição e os Líderes de Bancada ou Bloco Parlamentar poderão encaminhá-la, salvo disposição em contrário.
§1º O encaminhamento da votação tem por finalidade orientar a deliberação a ser tomada em relação à matéria.
§2º Aprovada a votação da proposição por partes ou em destaque, será admitido o encaminhamento em cada caso.
§3º Ressalvadas outras previsões regimentais, não haverá encaminhamento de votação quando se tratar dos projetos das diretrizes orçamentárias, do orçamento-programa e do plano plurianual de investimentos, do julgamento das Contas do Poder Executivo e de processo de destituição ou cassação.

Capítulo VI –
Do Adiamento Da Votação

Art. 210. A votação pode ser adiada 1 (uma) vez a requerimento de Vereador, até o momento em que for anunciada.
§1º O adiamento é concedido para a reunião seguinte.
§2º Considera-se prejudicado o requerimento que, por esgotar-se o horário de reunião ou por falta de *quórum*, deixar de ser apreciado.
§3º O requerimento de adiamento de votação de projeto com prazo de apreciação fixado na Constituição só será recebido se a sua aprovação não importar na perda do prazo para a votação da matéria.

Capítulo VII –
Da Verificação Da Votação

Art. 211. Havendo dúvida sobre o resultado da votação, o Vereador que dela tenha participado poderá requerer a recontagem dos votos.
§1º O pedido deverá ser formulado logo após a proclamação do resultado. As dúvidas suscitadas serão esclarecidas antes de esgotada a apreciação da matéria seguinte, ou, em se tratando do último item, antes do encerramento da sessão ou da passagem para o período do expediente.
§2º Nenhuma votação comportará mais de uma verificação, e, uma vez decidida, o resultado será definitivo, obedecidos os termos regimentais.

Capítulo VIII –
Da Redação Final

Art. 212. Dar-se-á redação final ao projeto de lei ordinária, de lei complementar, de resolução ou de decreto legislativo.
§1º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitirá parecer dando forma à matéria aprovada, de acordo com as normas da técnica legislativa.
§2º A Comissão tem o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o turno único ou segundo turno de votação do projeto, para oferecer a redação final.
§3º Decorrido o prazo, o projeto é incluído na pauta da Ordem do Dia.

Art. 213. A redação final, para ser discutida e votada, independe:
Do interstício;
Da distribuição dos avulsos;
Da sua inclusão na Ordem do Dia.

Art. 214. Será admitida emenda à redação final com a finalidade exclusiva de ordenar a matéria, corrigir a linguagem, os enganos, as contradições e para aclarar o texto.

Art. 215. A discussão limitar-se-á aos termos da redação e nela o Vereador só poderá falar 1 (uma) vez por 5 (cinco) minutos.

Art. 216. Aprovada a redação final, a matéria será enviada à sanção sob a forma de proposição de lei, ou à promulgação, sob a forma de resolução ou de decreto legislativo.
Parágrafo único. Compreendido dentro do 2º (segundo) turno de discussão e votação, o texto da redação final somente será rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros.

Capítulo IX –
Da Sanção, Do Veto e Da Promulgação

Art. 217. Aprovado o projeto de lei, na forma regimental, será enviado pelo Presidente da Câmara ao Prefeito, no prazo de até 10 (dez) dias, para que se cumpra o disposto nos artigos 32 e 35 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 218. Aplicam-se à apreciação do veto as disposições relativas à discussão dos projetos, naquilo que não contrariar as normas deste capítulo.

TÍTULO VII –
Da Participação Da Sociedade Civil

Capítulo I –
Da Iniciativa Das Proposições

Art. 219. A iniciativa popular é exercida pela apresentação à Câmara de Vereadores de proposições subscritas por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos e leitores d o Município, obedecidas as seguintes condições:
Conter a assinatura de cada eleitor, que deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;
Ser apresentada em formulário padronizado e disponibilizado pela Câmara;
Ser instruída com documento hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores a listados n o Município, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes.
§1º As proposições previstas no caput são projetos de lei e propostas de emenda à Lei Orgânica do Município.
§2º É lícito a qualquer entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de proposição de iniciativa popular, responsabilizando-se inclusive pela coleta de assinaturas.
§3º A proposição, entregue no Protocolo da Câmara Municipal, será lida em Plenário após a Comissão de Legislação, Justiça e Redação constatar o atendimento das exigências para a sua apresentação.
§4º A proposição terá a mesma tramitação das demais, integrando sua numeração geral.
§5º Ao primeiro signatário, ou a quem este indicar, é garantida a defesa das proposições de iniciativa popular perante as comissões nas quais tramitar.
§6º Cada proposição tratará de um único assunto. Em casos díspares, a Comissão Legislação, Justiça e Redação fará a adequação, promovendo os devidos destaques, constituindo proposição ou proposições em separado.
§7º Não se rejeitará, liminarmente, proposição de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação as correções necessárias à sua regular tramitação.
§8º A Mesa Diretora designará Vereador para exercer, nas proposições de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidas pelo Regimento Interno a Vereador-Autor, devendo a designação recair naquele indicado pelo primeiro signatário da proposição popular, mediante concordância do designado.

Capítulo II –
Das Petições, Representações e Outras Formas De Participação

Art. 220. As petições, reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas, contra ato ou omissão de autoridades e entidades públicas municipais, inclusive contra os Vereadores, serão apresentadas no Protocolo da Câmara Municipal e examinadas pela Mesa Executiva ou comissão permanente ou temporária, segundo o caso, desde que:
Contenham a identificação do autor ou autores;
Sejam questões de competência da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A Mesa Diretora ou a Comissão que examinar a petição, reclamação ou representação apresentará relatório ao Plenário, do qual se dará conhecimento ao interessado ou interessados.

Art. 221. A participação da sociedade civil será também exercida por meio de oferecimento de pareceres técnicos, exposições e propostas de entidades científicas e culturais, de associações e sindicatos ou outras instituições representativas.

Capítulo III –
Da Audiência Pública

Art. 222. A realização de audiência pública pela Câmara, com órgãos públicos ou entidades da sociedade civil, para instruir matéria em trâmite e/ou da competência legislativa, ou tratar de assuntos de interesse público relevante, dar-se-á mediante proposta de qualquer membro de comissão permanente que tenha pertinência com a matéria, a pedido da autoridade responsável pelo órgão público ou do Presidente da entidade interessada, ou, ainda, por determinação do Presidente da Câmara.

Art. 223. Decidida a reunião, a Comissão selecionará, para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados às entidades participantes, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites.
§1º Na hipótese de haver defensores e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.
§2º O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de 10 (dez) minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.
§3º Caso o expositor se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie.
§4º A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da Comissão.
§5º Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 2 (dois) minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

Capítulo IV –
Da Tribuna Livre

Art. 224. A Câmara poderá realizar tribuna livre, espaço democrático a ser utilizado por entidades representativas de setores sociais.

Art. 225. Consideram-se entidades representativas de setores sociais, para os efeitos deste capítulo:
As entidades científicas e culturais;
As entidades de defesa dos direitos humanos e da cidadania;
Os sindicatos e associações profissionais;
As associações de moradores e sua federação;
Entidades estudantis;
As entidades assistenciais de cunho filantrópico;
Entidades ou empresas prestadoras de serviços públicos por delegação, concessão, permissão ou autorização.

Art. 226. O uso da tribuna legislativa pelas entidades referidas no artigo anterior será facultado nas reuniões ordinárias, mediante prévio deferimento do Presidente, por até 10 (dez) minutos.
§1º Só fará uso da palavra orador pertencente à entidade e devidamente autorizado por esta.
§2º O orador poderá ser aparteado pelos Vereadores, dentro do que estabelece o Regimento Interno da Câmara.
§3º O orador responderá pelos conceitos que emitir e deverá usar da palavra em termos compatíveis com a dignidade da Câmara, obedecendo às restrições impostas pelo Presidente.
§4º O tempo de que trata este artigo será computado no prazo de duração do período.

Art. 227. Para a utilização da tribuna livre deverão ser observadas as seguintes exigências:
Inscrição prévia na Secretaria da Câmara;
Comprovação de existência legal e pleno funcionamento da entidade;
Comprovação de que o orador é eleitor no Município;
Indicação, expressa, no ato da inscrição, da matéria a ser exposta;
A entidade poderá substituir o orador inscrito, mediante requerimento prévio, devidamente justificado;
A entidade só poderá utilizar novamente a tribuna livre após decorrido o prazo mínimo de 6 (seis) meses, salvo excepcionalidade reconhecida pelo Plenário.
§1º As entidades serão notificadas pela Secretaria da Câmara da data em que poderão fazer uso da tribuna livre, obedecida a ordem de inscrição.
§2º Ficará sem efeito a inscrição no caso de ausência do orador, que só poderá ocupar a tribuna legislativa mediante nova inscrição.

Art. 228. O Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da tribuna livre quando a matéria não for de interesse público relevante.
Parágrafo único. Para essa situação específica, a decisão do Presidente será irrecorrível.

TÍTULO IX –
Da Concessão de Títulos Honoríficos

Art. 229. Através de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, a Câmara poderá conceder o título de "Cidadão de Camaragibe" e a medalha de mérito "Vicente Lacerda de Menezes", a pessoas nacionais ou estrangeiras radicadas no país, que se tenham projetado nas atividades culturais, políticas, cientificas e sociais, ou que se revelaram, comprovadamente, benfeitoras da humanidade.
§1º O título de "Cidadão de Camaragibe" poderá ser conferido a qualquer personalidade brasileira ou estrangeira radicada no Brasil, em virtude de relevantes serviços, comprovadamente prestados ao município ou à sua gente, por via de projeto de decreto legislativo, subscrito por dois terços (2/3) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo "*quórum"*.
§2º A medalha de mérito "Vicente Lacerda de Menezes" poderá ser conferida a personalidades nacionais ou estrangeiras, ainda que não radicadas no Brasil, que se tenham consagrado mundialmente por serviços prestados a humanidade e a paz universal, devendo ser apresentado e aprovado pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara.
§3º O projeto de concessão do título de "Cidadão de Camaragibe" ou da medalha de mérito "Vicente Lacerda de Menezes" observadas as formalidades especificadas, deverá vir acompanhado de circunstanciada biografia da pessoa que visa a homenagem.
§4º Para discutir o projeto de concessão do título de "Cidadão de Camaragibe" ou da medalha de mérito "Vicente Lacerda de Menezes", cada Vereador disporá de 10 (dez) minutos, cabendo ao primeiro subscritor tempo dobrado, que poderá usar de uma vez ou de duas, no início e no fim da discussão.
§5º Os signatários da proposição serão considerados fiadores das qualidades excepcionais da pessoa que se pretende homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado, não podendo retirar suas assinaturas depois de recebida a Proposição pela Mesa.
§6º A entrega de títulos de "Cidadão de Camaragibe" e da medalha de mérito "Vicente Lacerda de Menezes" conferidos pela Câmara, será feita em reunião solene, para esse fim convocado.
§7º Nas reuniões destinadas a entrega de títulos de "Cidadão de Camaragibe" ou medalha de mérito "Vicente Lacerda de Menezes", para falar em nome da Câmara, como orador oficial, só será permitido a palavra ao Vereador autor da Proposição. Na falta deste, o Presidente designará outro orador, sendo vedado, em qualquer hipótese, o pronunciamento de outro Vereador que não o designado nos termos deste artigo. Além deste orador, só será permitida a palavra ao homenageado.
§8º É permitido a cada Vereador a apresentação de, somente, 08 (oito) projetos de decreto legislativo de concessão de medalha do mérito "Vicente Lacerda de Menezes" e 08 (oito) projetos de decreto legislativo de concessão de título de cidadão por cada legislatura, sendo permitido apenas 01 (um) título e 01 (um) medalha por período legislativo, ficando o controle por parte da Secretaria Legislativa.

TÍTULO X –
Da Tomada de Contas

Art. 230. Até o dia 15 (quinze) de março de cada ano, o Prefeito apresentará relatório com balanço geral das contas do exercício anterior.
§1º A prestação de contas deve estar acompanhada de quadros demonstrativos e dos documentos comprobatórios da receita arrecadada e da despesa realizada.
§2º Se o Prefeito deixar de cumprir o disposto nesse artigo, a Câmara nomeará uma comissão para proceder, ex-offício, à tomada de contas.

Art. 231. O Presidente da Câmara, recebendo o processo de prestação de contas do Prefeito, independentemente de sua leitura no expediente, providenciará a distribuição aos Vereadores, dentro de 30 (trinta) dias, dos avulsos da mensagem, e encaminhará o processo à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos, a qual emitirá parecer, elaborando o projeto de resolução ou de decreto legislativo.
§1º O projeto de resolução ou de decreto legislativo, depois de atendidas as formalidades regimentais, é incluído na Ordem do Dia, adotando-se, na sua discussão e votação, as normas que regulam a tramitação do projeto de lei de orçamento.
§2º Se não for aprovada pelo Plenário a prestação de contas ou parte dela, será o projeto de resolução ou de decreto ou a parte impugnada remetida à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos para, em parecer, indicar as providências a serem tomadas pela Câmara.

Art. 232. As prestações de contas do Prefeito e do Presidente da Câmara serão examinadas separadamente, dentro do 1º (primeiro) semestre do ano seguinte ao da execução, salvo quando necessária alguma diligência que exija a prorrogação desse prazo, o que será feito por deliberação da Câmara.
Parágrafo único. A prestação de contas do Presidente da Câmara, que é anual, deve ser apresentada até 30 (trinta) dias após o término da sessão legislativa.

TÍTULO XI –
Da Reforma do Regimento

Art. 233. O Projeto de Resolução oriundo de Comissão especial, destinado a alterar, reformar ou substituir o Regimento interno, terá sua tramitação normal na forma deste Regimento.
Parágrafo Único - Qualquer Projeto de Resolução oriundo de Comissão especial que vise à alteração, a reforma ou substituição, do Regimento interno, independe de parecer de qualquer Comissão.

TÍTULO XII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 234. Os prazos previstos neste Regimento Interno, salvo disposição em contrário, serão contados em dias corridos.
§1º Exclui-se do cômputo o dia inicial e inclui-se o do vencimento.
§2º O prazo só começará a correr do primeiro dia útil do ato ou do fato, caso coincida com feriado ou ponto facultativo, sábado e domingo.
§3º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil, se o seu vencimento ocorrer num dos dias mencionados no parágrafo anterior.
§4º Os prazos ficarão suspensos durante os períodos de recesso legislativo, salvo para o Poder Executivo, e nos casos de previsão regimental em contrário.
§5º Os requerimentos, pareceres e demais documentos solicitados aos setores da Câmara Municipal de Camaragibe, que não tenham disciplina estabelecida neste Regimento, se darão no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 235. A correspondência da Câmara dirigida aos poderes do Estado ou da União é assinada pelo Presidente, o qual se corresponderá com o Prefeito e outras autoridades por meio de ofício.

Art. 236. As ordens do Presidente relativamente ao funcionamento dos serviços da Câmara serão expedidas por portarias, decretos ou instruções normativas.

Art. 237. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Mesa Diretora, ouvido o Plenário e, supletivamente, o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, no que couber e for compatível em usos e praxes referentes ao Legislativo Municipal.

Art. 238. Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Camaragibe, 31 de maio de 2021.

PAULO ANDRÉ DO NASCIMENTO DUDA
Presidente da Câmara Municipal.

HÉLIO ALBINO
Vice-Presidente

EDVALDO JOSÉ FERREIRA JUNIOR
1º Secretário

HELDER JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA FILHO
2º Secretário

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:43CFE908

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 011/2021. PROCESSO Nº 004/2021

Contrato nº 011/2021. Processo nº 004/2021 –
CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais se expediente, destinados a secretaria de assistência social. Contratada: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – CNPJ 33.330.526/0001-99. Valor: R$ 2.180,99. Vigência. 27.04.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 23 de junho de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:ECBDD29B

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 012/2021. PROCESSO Nº 004/2021

CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais se expediente, destinados a secretaria de assistência social. Contratada: THIAGO BRUNO DA SILVA MELO – CNPJ 28.219.444/0001-31. Valor: R$ 4.983,04. Vigência. 27.04.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 23 de junho de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:D6853F0C

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 013/2021. PROCESSO Nº 004/2021

CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais se expediente, destinados a secretaria de assistência social. Contratada: AC DA SILVA ROLIM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE

PAPELARIA EIRELI – CNPJ 32.336.142/0001-10. Valor: R$ 23.680,40. Vigência. 27.04.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 23 de junho de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:6D68A40D

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 014/2021. PROCESSO Nº 004/2021

CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais se expediente, destinados a secretaria de assistência social. Contratada: ARTIS COMÉRCIO VAREJUSTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA & SERVIÇOS LTDA – CNPJ 39.846.247/0001-69. Valor: R$ 9.581,50. Vigência. 27.04.2021 a 31.12.2021.

Camocim de São Félix, 23 de junho de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:7EAF254B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - ADIAMENTO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o ADIAMENTO do Processo Licitatório Nº 025/2021 – Pregão Eletrônico Nº 008/2021, Compras – Objeto: Aquisição parcelada de botijões com 13Kg de gás liquefeito de petróleo (GLP) "gás de cozinha" e água mineral natural e/ou potável, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. Valor Estimado: R$ 195.627,32. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: https://bnccompras.com/. Tendo em vista o Decreto Municipal nº 28 de 22/06/2021, no qual decretou feriado municipal no dia 24/06 e ponto facultativo no dia 25/06, fica adiada a sessão de abertura e julgamento das proposta deste certame para o dia 29/06/2021, no mesmo horário; LIMITE PARA ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 29/06/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 29/06/2021; MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. Referência de tempo: Horário de Brasília. Informações e aquisição de edital pelo site: https://bnccompras.com/, ou pelo E-mail:cplpmc@hotmail.com.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 23 de junho de 2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:AF9E6B44

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 016/2021 CONVITE Nº 001/2021

A **Prefeitura Municipal de Capoeiras**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº **11.256.088/0001-23**, denominada simplesmente **Primeiro Distratante,** resolve **RESCINDIR** unilateralmente o compromisso de compra firmado por meio do contrato nº 016/2021**,** oriundo do Processo de Licitação N° 015/2021, na modalidade Convite N° 001/2021**,** com a empresa **MS Construções & Serviços Ltda – EPP**, estabelecida à Rua Pedro Sapiro de Oliveira, 291, Centro, São João-PE, inscrita no CNPJ nº **16.442.947/0001-92**, doravante denominado **Segundo Distratante**, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para implantação de pavimentação em paralelo, nas ruas projetadas 1 e 2, na vila vintém, na cidade de Capoeiras. Este instrumento tem como motivação, A empresa ora descontratada não vem cumprindo satisfatoriamente com suas obrigações, além da atual situação de pandemia, causada pelo novo coronavírus, que fez com que fossem voltados os esforços e recursos da Administração, no combate a disseminação do vírus e tratamento das vítimas. Este procedimento tem como base legal os artigos 78, incisos III e XII c/c 79, inc. I, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a cláusula 5ª, do Contrato supra. Esta rescisão entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de junho de 2021.

Capoeiras-PE, 18 de junho de 2021.

JOSÉ ERNANDES DA COSTA
Prefeito
Primeiro Distratante

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:8D6007CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00025/2021. Processo Nº: 00014/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos em Sistema de Informação, com: alocação de Sistemas de Informática e Suporte Técnico em Processamento de Dados, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: 90.021 – Secretaria Municipal de Saúde 10.122.2160.1001 – Gestão Superior da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha – 1301. Contratado: Marques Consult Digitalizacao e Digitacao de Dados Ltda. CNPJ: 01.945.192/0001-71. Valor R$38.400,00. Vigência: de 30/04/2021 a 30/04/2022.

Casinhas, 30/04/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:BFBF6188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00028/2021. Processo Nº: 00021/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Compra. Aquisição de testes rápidos para COVID–19 (KIT COMPLETO IGG/IGM) e Método SWAB Rápido (KIT completo PCR) para serem utilizados nas ações para prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo Coronavírus (COVID–19) no Município de Casinhas–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: Recursos transferência do SUS: 90.022 – Fundo Municipal de Saúde 10.122.1005.2923 – Enfrentamento da emergência – COVID–19 Custeio 3.3.90.30.00 Material Consumo Fichas: 1101 e 1100 . Contratado: Assunpcao Tec Comercio de Equipamentos Ltda. CNPJ: 04.473.960/0001-20. Valor R$10.990,00. Vigência: de 17/06/2021 a 17/12/2021.

Casinhas, 17/06/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:5CB7A8FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00029/2021. Processo Nº: 00021/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Compra. Aquisição de testes rápidos para COVID–19 (KIT COMPLETO IGG/IGM) e Método SWAB Rápido (KIT completo PCR) para serem utilizados nas ações para prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo Coronavírus (COVID–19) no Município de Casinhas–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: Recursos transferência do SUS: 90.022 – Fundo Municipal de Saúde 10.122.1005.2923 – Enfrentamento da emergência – COVID–19 Custeio 3.3.90.30.00 Material Consumo Fichas: 1101 e 1100 . Contratado: Amici Comercio e Representacoes de Medicamentos Eireli. CNPJ: 30.329.824/0001-70. Valor R$9.995,00. Vigência: de 17/06/2021 a 17/06/2021.

Casinhas, 17/06/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:389DC262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00030/2021. Processo Nº: 00018/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2021. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO, DE LEITES ESPECIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (POR MEIO DE VÍDEO CONFERÊNCIA). DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: 90.022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1005.2182 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade 3390.30.99 – Material de Consumo 3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita Fichas: 1170 / 1172 10.303.1006.2187 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica 3390.30.99 – Material de Consumo 3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita Fichas: 1200 / 1202. Contratado: Soares & Santos Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda. CNPJ: 97.532.879/0001-54. Valor R$126.050,00. Vigência: de 17/06/2021 a 31/12/2021.

Casinhas, 17/06/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:7A280FB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 22 DE JUNHO DE 2021

"declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 5º, alíneas "c", "d" e "m", do Decreto-Lei nº 3365/41,

CONSIDERANDO a utilidade pública e o interesse social para construção de casas populares;

CONSIDERANDO que a área objeto da desapropriação encontra-se sem atingir a sua função social, mal utilizada;

CONSIDERANDO que a construção de casas populares é imperiosa para se melhorar a qualidade de vida, ampliando as condições dignas de moradia dos munícipes necessitados;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de implantação de um parque/centro empresarial visando a geração de emprego e renda no município;

CONSIDERANDO que o preço do imóvel será avaliado de acordo com o valor de mercado;

CONSIDERANDO que parte do imóvel de propriedade da INDUSTRIA DE SACOS DE PAPEL S/A - ISAPEL, conforme memorial descritivo, é suficiente pra atingimento das necessidades acima especificadas;

CONSIDERANDO, finalmente, que o objetivo único e primordial almejado pela Administração Pública é o bem comum, já que toda a sua ação é movida pelo interesse público

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo especificado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

Parcela do Engenho Patrimônio, de propriedade da ISAPEL – Industria de Sacos de Papel S/A, localizado no município de Condado, compreendendo 48,20 ha, com perímetro de 4.199,63 m.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES E DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

NORTE: ÁREA REMANESCENTE DO ENGENHO PATRIMÔNIO
LESTE: ÁREA REMANESCENTE DO ENGENHO PATRIMÔNIO
SUL: ÁREA DE DOMINIO DA LINHA DE TRANMISSÃO e RODOVIA PE-62.
OESTE: ÁREA REMANESCENTE DO ENGENHO PATRIMÔNIO

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 9.161.717,83m** e **E 270.301,66m**; deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DO ENGENHO PATRIMONIO, com azimute de 105°50'50" por uma distância de 8,19m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 9.161.715,60m** e **E 270.309,54m;** deste segue com azimute de 129°19'51" por uma distância de 29,29m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 9.161.697,03m** e **E 270.332,19m;** deste segue com azimute de 127°50'06" por uma distância de 20,62m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 9.161.684,38m** e **E 270.348,48m;** deste segue com azimute de 96°11'11" por uma distância de 96,91m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 9.161.673,94m** e **E 270.444,82m;** deste segue com azimute de 99°50'43" por uma distância de 34,46m, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 9.161.668,05m** e **E 270.478,78m;** deste segue com azimute de 101°47'42" por uma distância de 23,56m, até o ponto **P07**, de coordenadas **N 9.161.663,23m** e **E 270.501,84m;** deste segue com azimute de 78°29'06" por uma distância de 55,75m, até o ponto **P08**, de coordenadas **N 9.161.674,36m** e **E 270.556,48m;** deste segue com

azimute de 81°55'01" por uma distância de 31,58m, até o ponto **P09**, de coordenadas **N 9.161.678,80m** e **E 270.587,75m;** deste segue com azimute de 98°40'01" por uma distância de 14,02m, até o ponto **P10**, de coordenadas **N 9.161.676,69m** e **E 270.601,61m;** deste segue com azimute de 114°30'36" por uma distância de 20,93m, até o ponto **P11**, de coordenadas **N 9.161.668,01m** e **E 270.620,65m;** deste segue com azimute de 144°37'31" por uma distância de 37,30m, até o ponto **P12**, de coordenadas **N 9.161.637,59m** e **E 270.642,25m;** deste segue com azimute de 159°40'03" por uma distância de 23,96m, até o ponto **P13**, de coordenadas **N 9.161.615,12m** e **E 270.650,57m;** deste segue com azimute de 187°04'26" por uma distância de 13,10m, até o ponto **P14**, de coordenadas **N 9.161.602,12m** e **E 270.648,96m;** deste segue com azimute de 197°37'05" por uma distância de 22,00m, até o ponto **P15**, de coordenadas **N 9.161.581,15m** e **E 270.642,30m;** deste segue com azimute de 191°40'37" por uma distância de 34,12m, até o ponto **P16**, de coordenadas **N 9.161.547,74m** e **E 270.635,39m;** deste segue com azimute de 185°33'50" por uma distância de 26,28m, até o ponto **P17**, de coordenadas **N 9.161.521,58m** e **E 270.632,85m;** deste segue com azimute de 181°19'46" por uma distância de 29,91m, até o ponto **P18**, de coordenadas **N 9.161.491,68m** e **E 270.632,15m;** deste segue com azimute de 178°40'16" por uma distância de 50,15m, até o ponto **P19**, de coordenadas **N 9.161.441,54m** e **E 270.633,32m;** deste segue com azimute de 168°44'03" por uma distância de 26,44m, até o ponto **P20**, de coordenadas **N 9.161.415,61m** e **E 270.638,48m;** deste segue com azimute de 147°31'11" por uma distância de 36,76m, até o ponto **P21**, de coordenadas **N 9.161.384,60m** e **E 270.658,22m;** deste segue com azimute de 110°30'37" por uma distância de 41,66m, até o ponto **P22**, de coordenadas **N 9.161.370,00m** e **E 270.697,24m;** deste segue com azimute de 93°21'14" por uma distância de 49,79m, até o ponto **P23**, de coordenadas **N 9.161.367,09m** e **E 270.746,94m;** deste segue com azimute de 93°40'22" por uma distância de 17,78m, até o ponto **P24**, de coordenadas **N 9.161.365,95m** e **E 270.764,69m;** deste segue com azimute de 121°15'37" por uma distância de 18,35m, até o ponto **P25**, de coordenadas **N 9.161.356,43m** e **E 270.780,37m;** deste segue com azimute de 142°06'38" por uma distância de 46,93m, até o ponto **P26**, de coordenadas **N 9.161.319,39m** e **E 270.809,20m;** deste segue com azimute de 162°00'05" por uma distância de 45,93m, até o ponto **P27**, de coordenadas **N 9.161.275,70m** e **E 270.823,39m;** deste segue com azimute de 136°19'45" por uma distância de 36,03m, até o ponto **P28**, de coordenadas **N 9.161.249,64m** e **E 270.848,27m;** deste segue com azimute de 109°58'05" por uma distância de 46,00m, até o ponto **P29**, de coordenadas **N 9.161.233,93m** e **E 270.891,51m;** deste segue com azimute de 78°29'42" por uma distância de 30,26m, até o ponto **P30**, de coordenadas **N 9.161.239,97m** e **E 270.921,16m;** deste segue com azimute de 53°43'16" por uma distância de 19,70m, até o ponto **P31**, de coordenadas **N 9.161.251,62m** e **E 270.937,04m;** deste segue com azimute de 31°38'48" por uma distância de 27,49m, até o ponto **P32**, de coordenadas **N 9.161.275,02m** e **E 270.951,46m;** deste segue com azimute de 45°37'03" por uma distância de 10,10m, até o ponto **P33**, de coordenadas **N 9.161.282,09m** e **E 270.958,68m;** deste segue com azimute de 67°21'58" por uma distância de 10,66m, até o ponto **P34**, de coordenadas **N 9.161.286,19m** e **E 270.968,52m;** deste segue com azimute de 103°13'29" por uma distância de 19,61m, até o ponto **P35**, de coordenadas **N 9.161.281,71m** e **E 270.987,61m;** deste segue com azimute de 145°18'57" por uma distância de 20,14m, até o ponto **P36**, de coordenadas **N 9.161.265,14m** e **E 270.999,07m;** deste segue com azimute de 160°31'00" por uma distância de 11,03m, até o ponto **P37**, de coordenadas **N 9.161.254,75m** e **E 271.002,75m;** deste segue com azimute de 184°11'14" por uma distância de 16,96m, até o ponto **P38**, de coordenadas **N 9.161.237,84m** e **E 271.001,51m;** deste segue com azimute de 206°20'37" por uma distância de 46,84m, até o ponto **P39**, de coordenadas **N 9.161.195,86m** e **E 270.980,73m;** deste segue com azimute de 191°54'28" por uma distância de 41,02m, até o ponto **P40**, de coordenadas **N 9.161.155,73m** e **E 270.972,26m;** deste segue com azimute de 186°18'08" por uma distância de 47,99m, até o ponto **P41**, de coordenadas **N 9.161.108,02m** e **E 270.966,99m;** deste segue com azimute de 198°46'23" por uma distância de 45,72m, até o ponto **P42**, de coordenadas **N 9.161.064,73m** e **E 270.952,28m;** deste segue com azimute de 236°23'18" por uma distância de 52,45m, até o ponto **P43**, de coordenadas **N 9.161.035,70m** e **E 270.908,60m;** deste segue com azimute de 239°51'54" por uma distância de 34,75m, até o ponto **P44**, de coordenadas **N 9.161.018,25m** e **E 270.878,55m;** deste segue com azimute de 260°01'52" por uma distância de 80,69m, até o ponto **P45**, de coordenadas **N 9.161.004,29m** e **E 270.799,07m;** deste segue com azimute de 263°15'54" por uma distância de 39,88m, até o ponto **P46**, de coordenadas **N 9.160.999,61m** e **E 270.759,47m;** deste segue com azimute de 225°20'42" por uma distância de 51,08m, até o ponto **P47**, de coordenadas **N 9.160.963,71m** e **E 270.723,13m;** deste segue com azimute de 217°03'30" por uma distância de 10,15m, até o ponto **P48**, de coordenadas **N 9.160.955,60m** e **E 270.717,01m;** deste segue com azimute de 185°24'51" por uma distância de 19,88m, até o ponto **P49**, de coordenadas **N 9.160.935,81m** e **E 270.715,14m;** deste segue com azimute de 138°02'39" por uma distância de 55,81m, até o ponto **P50**, de coordenadas **N 9.160.894,30m** e **E 270.752,45m;** deste segue com azimute de 132°29'26" por uma distância de 42,30m, até o ponto **P51**, de coordenadas **N 9.160.865,73m** e **E 270.783,65m;** deste segue confrontando com a ÁREA DE DOMINIO DA LINHA DE TRANSMISSÃO, com azimute de 267°31'55" por uma distância de 144,96m, até o ponto **P52**, de coordenadas **N 9.160.859,49m** e **E 270.638,82m;** deste segue com azimute de 268°17'37" por uma distância de 96,80m, até o ponto **P53**, de coordenadas **N 9.160.856,60m** e **E 270.542,06m;** deste segue com azimute de 268°39'39" por uma distância de 152,23m, até o ponto **P54**, de coordenadas **N 9.160.853,05m** e **E 270.389,87m;** deste segue com azimute de 268°22'56" por uma distância de 371,96m, até o ponto **P55**, de coordenadas **N 9.160.842,54m** e **E 270.018,07m;** deste segue confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA PE62, com azimute de 285°04'54" por uma distância de 216,46m, até o ponto **P56**, de coordenadas **N 9.160.898,87m** e **E 269.809,06m;** deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DO ENGENHO PATRIMONIO, com azimute de 14°11'03" por uma distância de 359,30m, até o ponto **P57**, de coordenadas **N 9.161.247,22m** e **E 269.897,10m;** deste segue com azimute de 147°54'10" por uma distância de 26,86m, até o ponto **P58**, de coordenadas **N 9.161.224,46m** e **E 269.911,38m;** deste segue com azimute de 120°23'22" por uma distância de 41,56m, até o ponto **P59**, de coordenadas **N 9.161.203,44m** e **E 269.947,22m;** deste segue com azimute de 112°49'18" por uma distância de 66,27m, até o ponto **P60**, de coordenadas **N 9.161.177,74m** e **E 270.008,30m;** deste segue com azimute de 107°11'28" por uma distância de 58,23m, até o ponto **P61**, de coordenadas **N 9.161.160,53m** e **E 270.063,93m;** deste segue com azimute de 100°29'08" por uma distância de 54,23m, até o ponto **P62**, de coordenadas **N 9.161.150,66m** e **E 270.117,25m;** deste segue com azimute de 87°45'04" por uma distância de 53,16m, até o ponto **P63**, de coordenadas **N 9.161.152,75m** e **E 270.170,37m;** deste segue com azimute de 68°48'33" por uma distância de 45,52m, até o ponto **P64**, de coordenadas **N 9.161.169,20m** e **E 270.212,81m;** deste segue com azimute de 103°29'22" por uma distância de 11,72m, até o ponto **P65**, de coordenadas **N 9.161.166,47m** e **E 270.224,21m;** deste segue com azimute de 127°10'41" por uma distância de 26,49m, até o ponto **P66**, de coordenadas **N 9.161.150,46m** e **E 270.245,31m;** deste segue com azimute de 121°50'36" por uma distância de 25,07m, até o ponto **P67**, de coordenadas **N 9.161.137,23m** e **E 270.266,61m;** deste segue com azimute de 106°41'28" por uma distância de 11,33m, até o ponto **P68**, de coordenadas **N 9.161.133,98m** e **E 270.277,46m;** deste segue com azimute de 86°44'04" por uma distância de 20,08m, até o ponto **P69**, de coordenadas **N 9.161.135,13m** e **E 270.297,51m;** deste segue com azimute de 53°29'43" por uma distância de 18,05m, até o ponto **P70**, de coordenadas **N 9.161.145,86m** e **E 270.312,01m;** deste segue com azimute de 43°34'07" por uma distância de 40,20m, até o ponto **P71**, de coordenadas **N 9.161.174,98m** e **E 270.339,72m;** deste segue com azimute de 68°16'11" por uma distância de 24,49m, até o ponto **P72**, de coordenadas **N 9.161.184,05m** e **E 270.362,47m;** deste segue com azimute de 78°50'01" por uma distância de 32,69m, até o ponto **P73**, de coordenadas **N 9.161.190,38m** e **E 270.394,54m;** deste segue com azimute de 40°29'50" por uma distância de 58,27m, até o ponto **P74**, de coordenadas **N 9.161.234,69m** e **E 270.432,38m;** deste segue com azimute de 33°23'45" por uma distância de 29,64m, até o ponto **P75**, de coordenadas **N 9.161.259,44m** e **E 270.448,70m;** deste segue com azimute de 12°42'41" por uma distância de 25,68m, até o ponto **P76**, de coordenadas **N 9.161.284,49m** e **E 270.454,35m;** deste segue com azimute de 15°58'25" por uma distância de 95,26m, até o ponto **P77**, de coordenadas **N 9.161.376,07m** e **E 270.480,56m;** deste segue com azimute de 340°00'45" por uma distância de 68,67m, até o ponto **P78**, de coordenadas **N 9.161.440,61m** e **E 270.457,09m;** deste segue com azimute de 334°07'08" por uma distância de 63,76m, até o ponto **P79**, de coordenadas **N 9.161.497,97m** e **E 270.429,26m;** deste segue com azimute de 316°59'43" por uma distância de 80,18m, até o ponto **P80**,

de coordenadas **N 9.161.556,61m** e **E 270.374,57m;** deste segue com azimute de 311°47'03" por uma distância de 58,33m, até o ponto **P81**, de coordenadas **N 9.161.595,48m** e **E 270.331,08m;** deste segue com azimute de 321°23'53" por uma distância de 65,31m, até o ponto **P82**, de coordenadas **N 9.161.646,51m** e **E 270.290,33m;** deste segue com azimute de 332°33'58" por uma distância de 24,89m, até o ponto **P83**, de coordenadas **N 9.161.668,60m** e **E 270.278,86m;** deste segue com azimute de 353°12'28" por uma distância de 15,51m, até o ponto **P84**, de coordenadas **N 9.161.684,00m** e **E 270.277,03m;** deste segue com azimute de 22°32'10" por uma distância de 24,86m, até o ponto **P85**, de coordenadas **N 9.161.706,96m** e **E 270.286,56m;** deste segue com azimute de 39°34'07" por uma distância de 10,03m, até o ponto **P86**, de coordenadas **N 9.161.714,70m** e **E 270.292,95m;** deste segue com azimute de 70°11'41" por uma distância de 9,26m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se a construção de casas populares e implantação de um parque/centro empresarial, nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3365/41.

Art. 3º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Condado autorizada a tomar medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:320DF999

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 23/06/2021

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 23/06/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 017
DESCARTADOS: 1375
CONFIRMADOS: 350
RECUPERADOS: 322
ÓBITOS: 23

REGISTROS DO DIA 23/06/2021:

CONFIRMADOS: 000
RECUPERADOS: 000
ÓBITOS: 000
ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:DDB48631

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 23/06/2021

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 23/06/2021

DADOS SOBRE AS DOSES ADQUIRIDAS DAS VACINAS:

DOSES ADQUIRIDAS / BUTANTAN: 1.762

DOSES ADQUIRIDAS / FIOCRUZ: 2.135

DOSES ADQUIRIDAS / ASTRAZENECA COVAX: 130

DOSES ADQUIRIDAS / PFIZER: 204

TOTAL DE DOSES ADQUIRIDAS: 4.231

DADOS SOBRE AS APLICAÇÕES DAS VACINAS:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 1ª DOSE: 223 / 2ª DOSE: 205

IDOSOS DE 85 ANOS ACIMA: 1ª DOSE: 066 / 2ª DOSE: 054

IDOSOS DE 80 A 84 ANOS: 1ª DOSE: 088 / 2ª DOSE: 065

IDOSOS DE 75 A 79 ANOS: 1ª DOSE: 133 / 2ª DOSE: 117

IDOSOS DE 70 A 74 ANOS: 1ª DOSE: 219 / 2ª DOSE: 187

IDOSOS DE 65 A 69 ANOS: 1ª DOSE: 301 / 2ª DOSE: 239

IDOSOS DE 60 A 64 ANOS: 1ª DOSE: 336 / 2ª DOSE: 028

COMORBIDADES: 1ª DOSE: 625 / 2ª DOSE: 002

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 1ª DOSE: 008 / 2ª DOSE: 000

GESTANTES E PUÉRPERAS: 1ª DOSE: 056 / 2ª DOSE: 000

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: 1ª DOSE: 179 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DA LIMPEZA URBANA: 1ª DOSE: 074 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DE TRANSPORTE COLETIVO: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

FORÇA DE SEGURANÇA / SALVAMENTO: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES INDUSTRIAIS: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

CONSELHO TUTELAR: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

TRABALHADORES DO CRAS, CREAS: 1ª DOSE: 000 / 2ª DOSE: 000

PESSOAS DE 50 A 59 ANOS, EM ORDEM DECRESCENTE: 1ª DOSE: 001 / 2ª DOSE: 000

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 3.206

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:C87529EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 012/2020 – Pregão Eletrônico n° 006/2020. Objetos: Aquisição de forma integral de equipamentos/materiais permanentes para a equipe farmacêutica do Município de Cupira-PE. **CONTRATO n° 001/2021**; Empresa Contratada: **INTELIGÊCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.060.934/0001-20. Valor Total Contratado: R$ 16.014,00. Data de vigência: 19/01/2020 à 19/01/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **CONTRATO n° 002/2021**; Empresa Contratada: **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVÉIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.531.122/0001-75. Valor Total Contratado: R$ 15.892,00. Data de vigência: 19/01/2020 à 19/01/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **CONTRATO n° 003/2021**; Empresa Contratada: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.980.197/0001-84. Valor Total Contratado: R$ 3.238,48. Data de vigência: 19/01/2020 à 19/01/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **CONTRATO n° 004/2021**; Empresa Contratada: **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.004.395/001-17. Valor Total Contratado: R$ 6.942,50. Data de vigência: 19/01/2020 à 19/01/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:04274380

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 007/2019 – Pregão Presencial SRP n° 007/2019. Objetos: Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital Municipal - José Verissimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e o Programa de Saúde da Família - PSF - Saldo da Ata SRP nº 01/2020. **CONTRATO n° 005/2021**; Empresa Contratada: **ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.833.122/0001-52. Valor Total Contratado: R$ 29.889,46. Data de vigência: 08/01/2021 à 08/04/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:9185045B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

FUNDO MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 063/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 063/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E JUSCILENE MARIA DA SILVA DE MACEDO.

O MUNICIPIO DE DORMENTES, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORMENTES, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua Severo Marques, n.º53, Bairro Dede Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 30.951.247.0001/54, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco e JUSCILENE MARIA DA SILVA DE MACEDO, brasileiro, casada, Professora, residente e domiciliado em Sitio Tabuleirinho, n.º45, Zona rural/ Dormentes Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 007.522.094-69, portador da identidade n.º 5.867.394/SDS-PE, resolve RESCINDIR O CONTRATO N. 063/2021, celebrado entre as partes acima descritas, em 16 de abril de 2021.
E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 21 de junho de 2021.

Municipio de Dormentes
JOSIMARA CAVALCANTI R. YOTSUYA
Contratante

Fundo Municipal de Educação
BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA
Contratante

JUSCILENE MARIA DA SILVA DE MACEDO
Professora
Contratada

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:A51C8FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 690/2021.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL III, Símbolo CC23, o Sº. ALMIR DE MACEDO BRITO, CPF: 043.266.054-21, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Transportes.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 15 de junho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:64F165CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 692/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:
Art. 1º Conceder a servidora MARIA JOSÉ DE MACEDO RODRIGUES, Mat. nº 442, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de junho a 14 de julho de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de junho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:6A305A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 691/2021.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de GERENTE DE GESTÃO EM INFRAESTRUTURA, Símbolo CC37, o Sº. FÁBIO JUNIOR DE MACEDO, CPF: 058.128.474-79, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 15 de junho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:44505D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 693/2021.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE PRÉDIO, Símbolo CC35, o Sº. FÁBIO JUNIOR RODRIGUES, CPF: 050.700.814-62, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 18 de junho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:7BE302B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 694/2021.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA, Símbolo CC36, o Sº. JOSÉ ROSA DA SILVA, CPF: 220.607.234-34, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 21 de junho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:74911B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 695/2021.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE CAMPO, Símbolo CC37, a Sª. MARIA DOS ANJOS SOUZA NUNES, CPF: 097.730.824-31, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 21 de junho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:00040D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 696/2021.

EMENTA: "NOMEIA SERVIDORA PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR, QUE INTEGRA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA".

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município; e de acordo com a Lei Municipal nº 218/2003 adequada pela Lei Municipal nº 489/2015;

CONSIDERANDO que o Srº. Josevan José De Macedo fará gozo de férias no período de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear um membro suplente, para exercer as funções de membro do Conselho Tutelar, em caráter temporário;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. ADMA DAIANY BARBOZA RODRIGUES, portadora do CPF: 121.638.574-25, para exercer temporariamente como segunda suplente, durante o período de 30 (trinta) dias; as funções de membro no Conselho Tutelar, que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Dormentes, Estado de Pernambuco, 21 de junho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:F47525E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 697/2021.

"Nomeia os Membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais legais e;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º da Lei Municipal Nº 160/2000, revogado pela Lei Federal Nº 11.947/2009, que dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
CONSIDERANDO que foram encaminhados os nomes dos representantes, com seus respectivos suplentes, pelos órgãos competentes;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, conforme relação abaixo, os referidos nomes, para exercerem os cargos do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, com seus respectivos suplentes, pelo prazo de 04(quatro) anos:
a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Geomara de Souza Brito
SUPLENTE: Ronaldo Granja Coelho

b) REPRESENTANTES DE DOCENTES, DISCENTES E TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:
TITULARES: Maria de Fátima de Macedo Reis e Adjane da Luz Lopes
SUPLENTES: Merivaldo da Silva Santana e Fabio de Castro Rodrigues

c) REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:
TITULARES: Rosilene de Souza Rodrigues
Ane Celia Rodrigues

SUPLENTES: Nathália Gardney Rodrigues Mendes
Marciana S. Gomes Rodrigues

d) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:
TITULARES: Francisco Auricelio Damasceno
Terezinha Francisca de Macedo

SUPLENTES: Januário Mendes Reges
Geisse Karine dos Santos Coelho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Munícipio de Dormentes, Estado de Pernambuco, 23 de Junho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:766316CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATOS DE CONTRATO Nº: 134/2021

A Prefeitura Municipal de Dormentes no uso de suas atribuições torna-se público os Extrato do Contrato conforme segue abaixo:

EXTRATOS DE CONTRATO

Processo: Contratual
Contrato Nº: 134/2021
Contrato de pessoal
Objeto: Médico Clínico
Objeto descr.: a prestar os seus serviços, na função de Médico Clínico, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na Unidade Básica de Saúde - UBS JOSÉ SEVERIANO DE MACEDO, pelo período a seguir determinado.
Contratado: MATHEUS ALVES OLIVEIRA GOIS
CPF: 009.539.024-39
VALOR: Perceberá pelo exercício de sua função, com carga horária de 40/h semanal, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a título de vencimentos, irreajustável até o seu término.
PRAZO: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Dormentes, 22 de junho de 2021.

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:1788396F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PL Nº 057/2021
ERRATA

Em referência ao Aviso do Licitação publicado no dia 22/06/2021, a Comissão Permanente de Licitação informa que:

Onde se lê: "R$ 570.514,64"

Leia-se: "R$ 601.514,96"

Escada PE, 23 de Junho de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:1C77D912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PL Nº 058/2021
ERRATA

Em referência ao Aviso do Licitação publicado no dia 22/06/2021, a Comissão Permanente de Licitação informa que:

Onde se lê: "REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS."

Leia-se: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS."

Escada PE, 23 de Junho de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:88E18ACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – PL Nº 059/2021
ERRATA

Em referência ao Aviso do Licitação publicado no dia 22/06/2021, a Comissão Permanente de Licitação informa que:

Onde se lê: "REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE."

Leia-se: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE."

Escada PE, 23 de Junho de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A853426C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - DECISÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – PL Nº 029/2021

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.*****. À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação após o julgamento das Propostas de Preços, com base no parecer técnico da engenharia e nos termos do Edital, decidiu por ordem de menor preço: 1º Lugar: CONSTRUTORA SENTRA EIRELI EPP – LOTE 01 - R$ 833.845,89; LOTE 02 – R$ 884.338,75; LOTE 03 – R$ 900.594,49 E LOTE 04 – 700.471,31, que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas, para que produzam seus efeitos legais.**

ESCADA/PE, 23 de Junho de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:409CC1B1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 036/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.
CONTRATO Nº 068/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS PARA A PREFEITURA E DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: **IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.263/0001-85. Valor total: R$ 38.645,00 **(trinta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais).** Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável no limite da Lei. Fundamento legal: Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Escada/PE, 20 de maio de 2021.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:E5B542C3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 036/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. CONTRATO Nº 072/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS PARA A PREFEITURA E DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.263/0001-85. Valor total: R$ 32.102,92 **(trinta e dois mil cento e dois reais e noventa e dois centavos).** Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável no limite da Lei. Fundamento legal: Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Escada/PE, 20 de maio de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:CA6B3B1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 019/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. CONTRATO Nº 077/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.105/0001-79. Valor total: R$ 99.990,00

(noventa e nove mil novecentos e noventa reais). Vigência: Até 31/12/2021, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Escada/PE, 26 de maio de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:11EFB5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/021** do **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO A PROJETOS ESPECÍFICOS, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AS OBRAS DEMANDADAS À SEINFRA, ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **J P RAPOSO DE MATOS SOUZA CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.312.006/0001-13, classificada e declarada vencedora do certame, perfazendo o valor global de **R$ 331.350,84 (trezentos e trinta e um mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos),** tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 23 de Junho de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:D056114C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**, objetivando é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA *INTERNET*, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante ***LINK CARD BENENFICIOS EIRELI***, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, classificada e declarada vencedora do certame, perfazendo o valor global de **R$ 2.116.400,04 (dois milhões, cento e dezesseis mil quatrocentos reais e quatro centavos),** tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 22 de Junho de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:25E9BE37

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021**, objetivando é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA *INTERNET*, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ESCADA e ADJUDICO** o objeto da mesma as licitantes **VIA SUL VEÍCULOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 40.841.736/0002-98, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 01 e 03, perfazendo o valor global de **R$ 341.202,00 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e dois reais) e JAMOTO JABOATAO MOTOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.222.663/0002-67, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 04 e 05, perfazendo o valor global de **R$ 109.302,00 (cento e nove mil trezentos e dois),** tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 18 de Junho de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:78372553

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 054/2021. DISPENSA Nº 024/2021. CONTRATO Nº 081/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA ELETRÔNICO DE ACESSO À INFORMAÇÃO (E-SIC) E SISTEMA ELETRÔNICO DE OUVIDORIA WEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **I. E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO – CETASP – CENTRO DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA PÚBLICA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.127.642/0001-38. Valor total: R$ 14.000,00 **(quatorze mil reais).** Vigência: 07 (sete) meses, prorrogável nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 03 de junho de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:FBBE80AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, GUINCHO E SOLDA, VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DIVERSOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS E SETORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado ao licitante: GEORGE FERNANDO LOPES LACERDA 09751172462, cadastrado no CNPJ sob o nº 31.018.317/0001-89, situada na Av. Central, 779 - Distrito de Timorante - Exu-PE. Valor total de: R$ 96.485,00 (Noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Exu-PE, 23 de junho de 2021.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:C3453440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

CONTRATO Nº 285/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, GUINCHO E SOLDA, VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DIVERSOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS E SETORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: GEORGE FERNANDO LOPES LACERDA 09751172462, CNPJ: 31.018.317/0001-89, Valor: R$ 96.485,00 (Noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 23/06/2021.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F6B077CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

SETOR DE PESSOAL

Ementa: Cede Servidor(a) e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 69, Incisos II, VII da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, considerando o que preceitua a Lei 6.123/68, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, e o Convênio com o Tribunal de Justiça nº 202/2010.

Resolve:

Artigo 1º - Ceder o(a) Servidor(a) **JESSYELEN EUFRÁSIO DE LUNA**, matrícula 10.247, Recepcionista, para exercer suas atividades laborais no Tribunal de Justiça do estado de Pernambuco, na Comarca do Exu-PE, até o dia 31 de dezembro de 2021.
Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 22 de Junho de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:451C32B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 026, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO DIA DA FEIRA LIVRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e considerando a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento a Pandemia do novo Coronavírus, **DECRETA**:
Art. 1º As Feiras Livres que se realizam no Centro desse Município, à partir do dia 03 de julho de 2021, voltarão a ser realizadas aos sábados.

Art. 2º. Os feirantes de outras Cidades não poderão estabelecer os seus pontos (barracas) de vendas no Município de Exu-PE, até que o cenário epidemiológico seja restabelecido e esse Decreto seja alterado ou revogado.

Parágrafo único*:* O descumprimento dessa medida poderá ocasionar a revogação da Autorização de Funcionamento por um período de 06 (seis) meses e a suspensão imediata das atividades do ponto (barraca) de venda, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e penais, aplicáveis ao caso.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Junho de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:80E6E67D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00008/2021. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

Processo Nº: 00008/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2021, para Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento parcelado de Oxigênio e Ar Medicinal, para atender as necessidades do Hospital Josefa Euzébia da Rocha, Hospital de Campanha e SAMU do Município de Feira Nova/PE, por um período de 12 meses, conforme especificações do Termo de Referência. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6: Maria Jose de Arruda Gases – ME. CNPJ: 10.470.967/0001-90, pelo valor de R$363.256,00.

Feira Nova, 23/06/2021.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:79DBC4E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00007/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021

Processo Nº: 00007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Serviço. Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00007/2021, da seguinte maneira: Lote 1: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30, pelo valor estimado total de R$96.500,00. Sendo o seguinte valor:

1 - Serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova - PE					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR ESTIMADO**	**PREÇO TOTAL**
1	Estimativa de gastos com Peças e Acessórios	Estimativa	1	R$ 69.000,00	69.000,00
2	Estimativa de gastos com Peças e Acessórios	Estimativa	1	R$ 27.500,00	27.500,00
3	Taxa de Administração pública **(-0,58%)**	Taxa	1	- R$ 559,70	R$ 1.292,71
4	Taxa de Administração rede Credenciada **(7%)**	Taxa	1	R$ 6.755,00	R$ 6.755,00

Valor Estimado total: R$ 96.500,00 (Noventa e seis mil e quinhentos reais);

Feira Nova, 23/06/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:DEB202C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00003/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021

Processo Nº: 00003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, A SER ADQUIRIDO DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FEIRA NOVA. Valor: R$833.037,05.Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 08 de Julho de 2021**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 3621–4971, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 23/06/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:83FD0F07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 131/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora, **CRISTINA MARIA ANTAS DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n° 168.858.134-00, investida no cargo de Agente Administrativo, inscrita na matrícula funcional nº 204-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40º,§1º, III, "B" da Constituição Federal com redação da EC nº 41/03.
Art. 2° - A aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Flores- PE, em 17 de junho de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:265FDC67

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 133/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora, **MARIA APARECIDA DE ANDRADE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o n° 696.055.644-91, investida no cargo de MERENDEIRA, inscrita na matrícula funcional nº 218, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40º,§1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº 41/03.
Art. 2° - A aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Flores- PE, 17 de junho de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:4DCEF43C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 134/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora, **MARIA DE LOURDES VENANCIO BATISTA**, inscrita no CPF sob o n° 772.072.974-91, investida no cargo de MERENDEIRA, inscrita na matrícula funcional nº 189, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40º,§1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº 41/03.
Art. 2° - A aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Flores- PE, 17 de junho de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:B95F7966

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 006/2021; CPL; Pregão Eletrônico nº. 003/2021 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários, com o fornecimento de urnas funerárias e execução de serviço de transporte de remoção de cadáver, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município da Gameleira. Valor Estimado para o período de 12(doze) meses: R$ 101.524,00 (Cento e um mil quinhentos e vinte e quatro reais). *Recebimento das propostas:* ***De 24/06/2021 às 10h00min até 08/07/2021 às 13h00min (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***08/07/2021 às 14h00min (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95, Centro – Gameleira/PE, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, e/ou ainda através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 23/06/2021.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:7E22F90F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 004/2021 – CPL/FMAS. Processo Licitatório nº: 003/2021. Pregão Eletrônico Nº 001/2021 – SRP, Ata de Registro de Preços nº 002/2021. CPL. Objeto: Aquisição parcelada de CESTAS BÁSICAS para atender ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional "ALIMENTAÇÃO É VIDA", disposto na Lei Municipal nº 1.161, de 21 de Dezembro de 2017. CONTRATADA: AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 22.475.861/0001-69. Valor Global: R$ 262.145,55 (Duzentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). Vigência: 24/05/2021 a 24/05/2022

Gameleira/PE, 24 de maio de 2021.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:ED16E721

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 014/2021; CPL; Pregão Eletrônico nº. 009/2021 - SRP; Compras; Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final do Lixo Hospitalar do Município da Gameleira – PE. Valor Estimado para o período de 12(doze) meses: R$ 35.515,20 (Trinta e cinco mil quinhentos e quinze reais e vinte centavos). *Recebimento das propostas:* ***De 24/06/2021 às 13h00min até 08/07/2021 às 08h00min horas (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***08/07/2021 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95, Centro – Gameleira/PE, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, e/ou ainda através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 23/06/2021.

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:4C833072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 273/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora MARIA DAS DORES PEREIRA DA COSTA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias a servidora **MARIA DAS DORES PEREIRA DA COSTA,** lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 990854, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de junho de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de junho de 2021.

Gameleira, 02 de junho de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:0246FD37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 274/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora VALÉRIA MARIA DA SILVA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias a servidora **VALÉRIA MARA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação Matrícula nº 990816, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de junho de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de junho de 2021.

Gameleira, 02 de junho de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:0833D32F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 275/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora DORALICE GENERINO DE LIMA ASSIS.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias a servidora **DORALICE GENERINO DE LIMA,** lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 800210, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de junho de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de junho de 2021.

Gameleira, 02 de junho de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:8F49A08A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 278/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora ROZIANE HERCULANO LINS.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias a servidora **ROZIANE HERCULANO LINS,** lotada na Secretaria de Educação Matrícula nº 50511, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 07 de junho de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de junho de 2021.

Gameleira, 08 de junho 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:8E16BFB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 285/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora AMARA CLEIDE DA SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias a servidora **AMARA CLEIDE DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990940, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 07 de junho de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 07 de junho de 2021.

Gameleira, 08 de junho de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:E779A5C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH Nº - 187/2021

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para o servidor JAILTON MONTEIRO FREIRE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 02 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses para o servidor **JAILTON MONTEIRO FREIRE,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, obras e transportes Matricula nº 702564 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria a partir do dia 07 de junho de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 07/06/2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 08 de junho de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:96579943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 277/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora ANDRÉA CRISTINA RODRIGUES GOMES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias à servidora **ANDRÉA CRISTINA RODRIGUES GOMES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990839, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de junho de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de junho de 2021.

Gameleira, 01 de junho de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:C10267FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 284/2021

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para a servidora AGUINALDA DA SILVA NASCIMENTO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 02 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses para a servidora **AGUINALDA DA SILVA NASCIMENTO,** lotada na Secretaria de Educação, Matricula nº56011em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria a partir do dia 08 de junho de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 08/06/2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gameleira, 08 de junho de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:7E8803C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 287/2021

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para a servidora AGUINALDA DA SILVA NASCIMENTO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 02 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses para a servidora **AGUINALDA DA SILVA NASCIMENTO,** lotada na Secretaria de Educação, Matricula nº56011em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria a partir do dia 08 de junho de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 08/06/2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gameleira, 08 de junho de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:60D7BA97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 289/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 992036, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 16 de junho de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 16 de junho de 2021.

Gameleira, 16 de junho de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:DC8FF70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 291/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor AMARO CAITANO FILHO.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **AMARO CAITANO FILHO,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, obras e transportes, Matrícula nº 70088, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 07 de junho de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 07 de junho de 2021.

Gameleira, 10 de junho de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:66F899C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 292/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor EWERTON LIMA DE OLIVEIRA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **EWERTON LIMA DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990792, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 07 de junho de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 07 de junho de 2021.

Gameleira, 08 de junho de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:964C6823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH- Nº 293/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora ANA NEIRE ALVES DE ANDRADE

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias à servidora **ANA NEIRE ALVES DE ANDRADE,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990878, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 08 de junho de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 08 de junho de 2021.

Gameleira, 09 de junho de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:A0BFEC48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 294/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora CECÍLIA GRACIELA FARINHA DO NASCIMENTO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias à servidora **CECÍLIA GRACIELA FARINHA DO NASCIMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 988856, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria,a partir do dia 02 de junho de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de junho de 2021.

Gameleira, 09 de junho de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:DD4AF7F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 295/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor ELÇO AMARO DA SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidorPúblico Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **ELÇO AMARO DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Transportes, Matrícula nº 30019, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria,a partir do dia 02 de junho de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 02 de junho de 2021.

Gameleira, 08 de junho de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:A42996BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 296/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora SANDROELMA FERREIRA DE OLIVEIRA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias a servidora **SANDROELMA FERREIRA DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990935, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria,a partir do dia 01 de junho de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de junho de 2021.

Gameleira, 08 de junho de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:A41BB07A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH- Nº 297/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor DAMIÃO BATISTA DA SILVA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **DAMIÃO BATISTA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 071300, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de junho de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de junho de 2021.

Gameleira, 08 de junho de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:9196AD00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH- Nº 299/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER 30 (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 702543, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 07 de junho de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 07 de junho de 2021.

Gameleira, 08 de junho de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:F3DBD2A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0198/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG foi extinta por meio do Decreto Municipal Nº 063/2020, em virtude da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Norma Franklin Lins Araújo, mat. 241-1**, Auxiliar Administrativa, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 14 (quatorze) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Norma Franklin Lins Araújo, mat. 241-1**, Auxiliar Administrativa, pelo período de 14 (quatorze) dias a partir de 23 de fevereiro de 2021, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BD338B6D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0207/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG foi extinta por meio do Decreto Municipal Nº 063/2020, em virtude da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO, os dois atestados médicos apresentados pela servidora efetiva **Alcione Idalice Alves de Araújo, mat. 236-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, os quais discorrem sobre a necessidade de afastamento, um por 12 (doze) dias e o outro por mais 14 (quatorze) dias;

CONSIDERANDO, que os requerimentos foram encaminhados para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento parcial do pedido, autorizando apenas de 14 (quatorze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Alcione Idalice Alves de Araújo, mat. 236-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 14 (quatorze) dias a partir de 18 de fevereiro de 2021, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 04 de março de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:472AFC2A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0199/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de

conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG foi extinta por meio do Decreto Municipal Nº 063/2020, em virtude da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora **Crislane Raniely Peixoto Pontes Monteiro, mat. 703-6**, Assessora Acadêmica e Institucional, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 14 (quatorze) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença médica a servidora **Crislane Raniely Peixoto Pontes Monteiro, mat. 703-6**, Assessora Acadêmica e Institucional, pelo período de 14 (quatorze) dias a partir de 15 de dezembro de 2020, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 29 de dezembro de 2020.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:45B03577

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0200/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG foi extinta por meio do Decreto Municipal Nº 063/2020, em virtude da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO, os dois atestados médicos apresentados pela servidora efetiva **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo, mat. 660-3**, Professora, os quais discorrem sobre a necessidade de afastamento, um por 15 (quinze) dias e o outro por mais 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que os requerimentos foram encaminhados para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento parcial do pedido, autorizando o afastamento apenas por 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo, mat. 660-3**, Professora, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 08 de fevereiro de 2021, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EB944E02

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0201/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG foi extinta por meio do Decreto Municipal Nº 063/2020, em virtude da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Anna Cecília Sobral Bezerra, mat. 289-1**, Professora, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 11 (onze) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Anna Cecília Sobral Bezerra, mat. 289-1**, Professora, pelo período de 11 (onze) dias a partir de 25 de janeiro de 2021, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:63947594

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0202/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG foi extinta por meio do Decreto Municipal Nº 063/2020, em virtude da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1**, Auxiliar Administrativa, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 07 (sete) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1**, Auxiliar Administrativa, pelo período de 07 (sete) dias a partir de 04 de janeiro de 2021, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 11 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DE0E01B3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0203/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG foi extinta por meio do Decreto Municipal Nº 063/2020, em virtude da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Edna da Silva Ferreira Lima, mat. 238-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Edna da Silva Ferreira Lima, mat. 238-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 26 de janeiro de 2021, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E9D2050F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0204/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG foi extinta por meio do Decreto Municipal Nº 063/2020, em virtude da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO, os dois atestados médicos apresentados pela servidora **Carmem Zilvânia Albuquerque de Melo, mat. 56-5**, Diretora de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, os quais

discorrem sobre a necessidade de afastamento, um por 14 (quatorze) dias e o outro por mais 07 (sete) dias;

CONSIDERANDO, que os requerimentos foram encaminhados para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento parcial do pedido, autorizando o afastamento apenas por 14 (quatorze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora **Carmem Zilvânia Albuquerque de Melo, mat. 56-5**, Diretora de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, pelo período de 14 (quatorze) dias a partir de 30 de novembro de 2020, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 14 de dezembro de 2020.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:530D2D7C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0205/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA – Rescinde contrato de Professor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o término de vigência do Contrato nº 001/2020, nominal ao Sr. Maylon Dieferson Silva de Sobral, para ministrar aulas por tempo determinado no curso de
Engenharia Civil, vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA, em razão do afastamento de Professora por motivo de licença maternidade e férias.

R E S O L V E

Art. 1°- Rescindir o Contrato nº 001/2020, nominal ao Professor **Maylon Dieferson Silva de Sobral**, inscrito no RG nº 8010660 SDS/PE e CPF 096.124.734-71, a partir do dia 01 de junho de 2021, em decorrência do término do prazo contratual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8E10F66C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0206/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG foi extinta por meio do Decreto Municipal Nº 063/2020, em virtude da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO, os dois atestados médicos apresentados pela servidora efetiva **Ana Claudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2**, Auxiliar Administrativo, os quais discorrem sobre a necessidade de afastamento, um por 07 (sete) dias e o outro por mais 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO, que os requerimentos foram encaminhados para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Ana Claudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2**, Auxiliar Administrativo, pelo período de 17 (dezessete) dias a partir de 15 de fevereiro de 2021, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 04 de março de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EB2E865A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0208/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de

conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG foi extinta por meio do Decreto Municipal Nº 063/2020, em virtude da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO, os dois atestados médicos apresentados pelo servidor efetivo **Ricardo José de Souza Costa, mat. 234-1**, Auxiliar Administrativo, os quais discorrem sobre a necessidade de afastamento, um por 15 (quinze) dias e o outro por mais 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que os requerimentos foram encaminhados para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Ricardo José de Souza Costa, mat. 234-1**, Auxiliar Administrativo, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 17 de janeiro de 2021, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo o mesmo retornar às suas atividades no dia 02 de março de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DFCECD00

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0209/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG foi extinta por meio do Decreto Municipal Nº 063/2020, em virtude da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Ademilto Correia dos Santos, mat. 1-1**, Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 6 (seis) meses;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento parcial do pedido, autorizando o afastamento por 90 (noventa) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Ademilto Correia dos Santos, mat. 1-1**, Professor, pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 04 de dezembro de 2020, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo o mesmo retornar às suas atividades no dia 04 de março de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:02A95B49

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0210/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG foi extinta por meio do Decreto Municipal Nº 063/2020, em virtude da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Ricardo José Lima Bezerra, mat. 322-1**, Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Ricardo José Lima Bezerra, mat. 322-1**, Professor, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 03 de fevereiro de 2021, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo o mesmo retornar às suas atividades no dia 05 de março de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7D6A5005

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0211/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG foi extinta por meio do Decreto Municipal Nº 063/2020, em virtude da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO, os dois atestados médicos apresentados pelo servidor efetivo **Petrônio Mendes de Araújo, mat. 246-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, os quais discorrem sobre a necessidade de afastamento, um por 10 (dez) dias e o outro por mais 14 (quatorze) dias;

CONSIDERANDO, que os requerimentos foram encaminhados para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do parcial do pedido, autorizando apenas de 14 (quatorze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Petrônio Mendes de Araújo, mat. 246-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 14 (quatorze) dias a partir de 18 de fevereiro de 2021, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo o mesmo retornar às suas atividades no dia 04 de março de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7AB42E27

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0212/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que a Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG foi extinta por meio do Decreto Municipal Nº 063/2020, em virtude da Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves, mat. 235-1**, Motorista, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 14 (quatorze) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves, mat. 235-1**, Motorista, pelo período de 14 (quatorze) dias a partir de 17 de dezembro de 2020, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo o mesmo retornar às suas atividades no dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D3105F49

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0213/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA – Determina expediente da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 50.846 de 11 de junho de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e sobre o retorno gradual dessas atividades, a partir de 14 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 060/2021 de 14 de junho de 2021, que dentre outras medidas, em seu Artigo 1º ratifica os efeitos jurídicos do Decreto Estadual nº 50.846, de 11 de junho de 2021, e que sua aplicabilidade no âmbito do Município de Garanhuns será efetivada à luz do Princípio da Supremacia do Interesse Público,

previsto no art. 6°, inc. XI, da Lei Ordinária Municipal n° 3.970, de 24 de dezembro de 2013, no que tange à preservação da vida e da saúde humana.

R E S O L V E:

Art. 1°- Determinar o retorno do atendimento presencial na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA a partir do dia **14 de junho de 2021**, com expediente administrativo das 08:00 as 14:00 horas, devendo os servidores ajustarem suas jornadas de trabalho no horário de funcionamento da Autarquia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7889DEB2

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0214/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0189/2021, de 14 de junho de 2021, que concede 15 (quinze) dias de férias, no período de 14 a 28 de junho de 2021, ao servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1,** Auxiliar Administrativo designado para a Função de Confiança Autárquica de Diretor do Departamento de Liquidação de Despesas.

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir a servidora efetiva **Aline Munique Silva, mat. 822-1,** Auxiliar Administrativo, designada para a Função de Confiança Autárquica de Diretora do Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária, a responsabilidade de assumir cumulativamente a função de Diretora do Departamento de Liquidação de Despesas da AESGA, durante o afastamento do servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1,** qual seja de 14 a 28 de junho de 2021, devendo a servidora optar pelo recebimento de apenas uma gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de junho de 2021, cessando seus efeitos em 29 de junho de 2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:494305D8

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0215/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021

EMENTA – Determina ponto facultativo, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o calendário acadêmico do semestre letivo 2021.1, aprovado pelo Conselho de Ensino Superior – CONSEPE, determinando recesso acadêmico no dia 25 de junho de 2021 (sexta-feira), em virtude do feriado do São João;

R E S O L V E:

Art. 1°- O expediente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, no dia **25 de junho de 2021** (sexta-feira), será facultativo.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:091D4C74

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0216/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA – Autoriza o uso do Auditório e Quadra de Esportes da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 50.874 de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a partir do dia 21 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, que o Artigo 11 do referido Decreto permite a prática de atividades esportivas em quadras e campos, inclusive competições das modalidades coletivas e individuais, sem a presença de público, em centros e associações esportivas e em clubes sociais, até as 22h de segunda-feira a sexta-feira e até as 21h nos finais de semana e feriados, para o município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a permissão para eventos relativos a formatura, aulas da saudade, colações de grau, cultos ecumênicos, e eventos

corporativos, com público máximo de 50 pessoas ou 30% da capacidade do local, o que for menor, proibida música ao vivo, e com funcionamento até as 22h nos dias da semana e até as 21h nos finais de semana e feriados.

R E S O L V E:

Art. 1°- Autorizar o uso da Quadra de Esportes da AESGA, a partir do dia **28 de junho de 2021**, para as atividades agendadas no horário das 08:00 as 17:00 horas, com exceção dos horários reservados mediante pagamento, em consonância com o disposto na Resolução nº 015/2018, de 26 de novembro de 2018.

Art. 2º - Autorizar, a partir do dia **28 de junho de 2021,** a realização de eventos no Auditório da AESGA, com público máximo de 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 3º - O uso da Quadra de Esportes e Auditório é de responsabilidade da parte solicitante, devendo obedecer a todos os protocolos sanitários estabelecidos pelas autoridades, com uso obrigatório de máscara, higienização das mãos, verificação de temperatura e distanciamento físico.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:16AC650A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
DECRETO Nº 003/2021

EMENTA:Determina ponto facultativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, e, sobretudo pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em face do feriado do **"Dia de São João",** dia 24 de junho de 2021.

D E C R E T A:

Artigo1º.O expediente interno da Câmara Municipal de Garanhuns, no dia 25 de junho de 2021 (Sexta-feira), **será facultativo**.

Artigo2º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 23 DE JUNHO DE 2021.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D785D49E

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
DECRETO Nº 004/2021

EMENTA:Determina Luto Oficial, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, e, sobretudo, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em face do falecimento, na data de hoje, do **Sr. Moacir Alves de Siqueira**, pai do servidor Marcos Alexandre Mello de Siqueira.

D E C R E T A:

Artigo1º. Luto Oficial por 03 (três) dias, no âmbito do Poder Legislativo de Garanhuns.

Artigo2º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 23 DE JUNHO DE 2021.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:41D0D44B

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 022/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Descarte dos Cadastros (cadernos e formulários de Cadastro Único), cuja exclusão no sistema ocorreu até o final do ano de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com base na Lei Municipal do SUAS nº 4.445 de 28 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a portaria **GM/MDS n°177/2011**, que regulamenta a gestão e operacionalização do Cadatro único para programas sociais do governo federal (cadastro único), definindo os procedimentos necessarios ao casastramento das familias;

CONSIDERANDO as deliberaçoes deste Conselho em reunião ordinária realizada na data 22/06/2021, contantes na ata 191;

CONSIDERANDO o artigo 9° que regulamenta que os formuláios impressos, ou as folhas resumos, serão arquivadas em boa guarda por um período mínimo de cinco anos, contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer inclusão ou atualização dos dados relativos às familias cadastradas, nos termos **do § 1°, do art.33, do Decreto n° 5.209, de 17 de setembtro de 2004**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o descarte de cadernos e formulários do Cadastro Único para programas sociais, em conformidade com a **Portaria MDS n° 177, de junho de 2011**, cujo prazo tenha superado cinco anos;

Art. 2º - Os referidos documentos serão eliminados atraves da incineração;

Parágrafo único. O processo de descarte de documenrtos do Cadastro Único, confome citado, será acompanhado por servidores do Setor de Cadastro Único e representantes do controle social, sendo um governamental e um não governamental;

Art. 3°- Os representantes do controle social são:
Lincoln Matias da Silva Cardoso
Galileu Bezerra Urquisa

Art. 4° Os documentos objetos desse procedimento de descarte são caracterizados como cadernos de coleta de dados, cor azul e verde,

contendo formulário principal, formulários avulsos e suplementares, bem como relatórios técnicos , cópias de documentos, declarações de usuários, entre outras, cuja exclusão no sistema ocorreu anterior o ano de 2016;

Art.5° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:367343E0

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 023/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o descarte de documentos com 10 anos de aquivadas em almoxarifado da SASDH.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com base na Lei Municipal do SUAS nº 4.445 de 28 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 22/06/2021;

CONSIDERANDO que o almoxarifado da SASDH encontra-se com documentação que já estão arquivados há mais de 10 anos;

CONSIDERANDO que e recomendável envolver as instâncias de controle social nesse processo de descarte;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o descarte da documentação arquivado no almoxarifado na SASDH por um periodo de 10 anos;

Art. 2º - Aprovar o nome dos conselheiros para acompanhar a ação do descarte:
I-Lincoln Matias da Silva Cardoso
II-Galileu Bezerra Urquisa

Art.3° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:835B90C4

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 024/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do recebimento de recurso no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS advindo de emenda parlamentar e destinado para estruturação da rede de serviços do SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com base na Lei Municipal do SUAS nº 4.445 de 28 de dezembro de 2017 e orientado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB-SUAS;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns/PE realizada em 22 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a emenda parlamentar de número 200600220210001 do Senador Márcio Miguel Bittar com recurso no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS destinado a estruturação da rede de serviços do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recebimento de recurso no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS advindo de emenda parlamentar e destinado à aquisição de custeios.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2C8AB932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628/2021-GP

"Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TCE/PE,** o(a) servidor(a) efetivo(a) deste município, **VALERIA CLAUDINO TAVARES,** Matrícula Nº. 8.198, titular do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de 17 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de junho de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E362C498

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0032/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do (a) Sr.(a). SEVERINA DA CRUZ SOUZA.

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor (a) SEVERINA DA CRUZ SOUZA**,** no cargo de Professor (a) I, Nível GMI, Classe A, Referência 10, 270 H/A Matrícula Funcional Nº 270, portador do RG N° 4.699.788 SDS/PE e CPF/MF N° 717.663.084-49 lotado na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Junho de 2021**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. (republicada por incorreção)

Garanhuns, 01 de Junho de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5797FA31

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 131/2019**, cujo objeto trata-se da Locação de um imóvel situado à Rua Napoleão Galvão, nº 123, Santo Antônio, Garanhuns/PE, destinado a sediar a **Unidade de Acolhimento Abraçar II,** da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns. **LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ Nº 14.426.083/0001-90. **LOCADOR: LUIZ FIRMINO DA SILVA** - CPF nº 016.114.455-15. **VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**, contados a partir de 04 de abril de 2021.

Garanhuns, 29 de março de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:32B5468A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 006/2019-CPLC**, cujo objeto trata-se da Locação de um imóvel situado à Rua Presidente Kennedy, nº 434, Heliópolis, Garanhuns/PE, destinado a sediar a **Unidade de Acolhimento Abraçar I,** da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns. **LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - CNPJ Nº 14.426.083/0001-90. LOCADOR: ARMINDO JOSÉ DE FREITAS** - CPF nº 208.040.756-20. **VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**, contados a partir de 04 de abril de 2021.

Garanhuns, 29 de março de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7F646770

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2021

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 004/2021**, cujo objeto é a Locação de um imóvel para sediar o CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, neste município. **LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ Nº 14.426.083/0001-90. **LOCADOR: JOSEFA NECI VASCONCELOS SANTOS** - CPF nº 189.121.764-04. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **30 (trinta)** dias, contados a partir de 04 de abril de 2021.

Garanhuns, 29 de março de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8FC0601F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

HOMOLOGO PARCIALMENTE, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 004/2021 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 004/2021 - PMG**, cujo objeto trata-se da **parcelada, destinados a continuidade do serviço de fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, na forma de kits merenda ou alimentação pronta**, insumos necessários ao enfrentamento da emergência da qual trata a lei, em atendimento as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação**.**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 22 de Abril de 2021 e Diário Oficial da União ao dia 23 de Abril de 2021, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 05 de Maio de 2021, sendo devidamente adjudicado pelo Pregoeiro designado, **o Item 07 ao dia 31 de maio De 2021.**

Após a realização da disputa, sagrou-se como vencedora do aludido item a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME. **CNPJ sob o nº.** 24.357.873/0001-14, pelo valor de **R$ 299.700,00 (Duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais).**

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 31 de maio de 2021

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A9A19FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVO

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 004/2021 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 004/2021 - PMG**, cujo objeto trata-se da **parcelada, destinados a continuidade do serviço de fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, na forma de kits merenda ou alimentação pronta**, insumos necessários ao enfrentamento da emergência da qual trata a lei, em atendimento as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação**.**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 22 de Abril de 2021 e Diário Oficial da União ao dia 23 de Abril de 2021, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 05 de Maio de 2021, sendo devidamente adjudicado pelo Pregoeiro designado**, o Item 19 ao dia 11 de junho de 2021 e o Item 11 ao dia 21 de junho de 2021.**

Após a realização da disputa, sagraram-se como vencedoras dos itens acima expostos as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. **CNPJ sob o nº.** 34.252.067/0001-35, pelo valor de **R$ 424,845,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).**

NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. **CNPJ sob o nº.** 12.130.507/0001-49, pelo valor de **R$ 987.795,00 (Novecentos e oitenta e sete mil e setecentos e noventa e cinco reais).**

Destaque-se que os **itens 1 à 10, 12 à 18 e 20 à 23**, foram homologados parcialmente, conforme **Termos de Homologação Parcial**, inclusos nos autos, em favor das empresas ali informadas.

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 21 de junho de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D913B120

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

CONTRATO Nº 008/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ sob o nº.** 24.357.873/0001-14, Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios, em embalagem usual de mercado, entregues de forma parcelada, destinados a continuidade do serviço de fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, na forma de kits merenda ou alimentação pronta**, insumos necessários ao enfrentamento da emergência da qual trata a lei, em atendimento as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação. **VALOR GLOBAL: R$ 299.700,00 (Duzentos e noventa e nove mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 09** (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 31 de maio 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:14D7C7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

CONTRATO Nº 013/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. **CNPJ sob o nº.** 12.130.507/0001-49, Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios, em embalagem usual de mercado, entregues de forma parcelada, destinados a continuidade do serviço de fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, na forma de kits merenda ou alimentação pronta**, insumos necessários ao enfrentamento da emergência da qual trata a lei, em atendimento as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação. **VALOR GLOBAL: R$ 987.795,00 (Novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 09** (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 11 de junho de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:56108FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

CONTRATO Nº 014/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. **CNPJ sob o nº.** 34.252.067/0001-35. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios, em embalagem usual de mercado, entregues de forma parcelada, destinados a continuidade do serviço de fornecimento de alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, na forma de kits merenda ou alimentação pronta**, insumos necessários ao enfrentamento da emergência da qual trata a lei, em atendimento as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação. **VALOR GLOBAL: R$ 424,845,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 09** (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Garanhuns, 21 de junho 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CA164166

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021-FMS

Pregão Eletrônico nº 005/2021-FMS - Processo Licitatório nº 005/2021-FMS. Aquisição. Objeto: A**quisição para entrega parcelada de material de consumo – ração, feno, areia sanitária e medicamentos veterinários destinados ao Centro de Controle Ambiental - CCA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns**. **Valor Máximo Admitido: R$ 527.726,30.** Início do acolhimento das propostas**: 28/06/2021 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **07/07/2021 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de

lances: **07/07/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema **https://bnccompras.com/,** ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:30A815FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2021
Seleção Simplificada n° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, considerando a Portaria Conjunta SAD/SMS n° 002/2021, que divulga o resultado da Seleção Simplificada n° 001/2021, resolve:

Convocar a Sra. Fernanda Nataly de Araújo Aguiar, inscrita no CPF n° 073.916.954-83, para comparecer à sede da Secretaria de Saúde, munida da documentação elencada no Edital, para dar prosseguimento ao processo de contratação.

Glória do Goitá, 22 de junho de 2021

CÁSSIO ALEXANDRE DA SILVA CRUZ
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:516DE070

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021
CREDENCIAMENTO MEI SERVIÇO DE VARRIÇÃO

Processo Nº: 023/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Serviço. Considerando em decorrência do Feriado de São Joao e considerando o decreto municipal nº 029/2021, Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00009/2021, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA, OS QUAIS INCLUEM OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS (FEIRAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E EVENTOS PÚBLICOS), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R$346.896,00.Abertura da sessão publica: Adiada para o dia 05 de Julho de 2021 às 09:15h. Início da fase de lances: Adiada para o dia ***05 de Julho de 2021 às 09:30h***. No site www.licitanet.com.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 23/06/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:7FF27AD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2021- PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - BB 879729 – OBJETO: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses visando a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (uma) escavadeira hidráulica, sobre esteiras, com potência de 165 KW, 03 (três) Caminhões Basculantes com capacidade de 10m³ (dez metros cúbicos), e 1 caminhão cavalo mecânico c/ carreta prancha Cap. 20T., com operador de máquina, motorista e combustível, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano. **Valor Global Estimado:** R$ 1.397.217,05(um milhão trezentos e noventa e sete mil duzentos e dezessete reais e cinco centavos). **Entrega de Propostas:** ***28/06/2021*** a partir das 08:00 horas à **07/07/21** às 08:30hs - **Início da disputa de preços:** 07/07/2021 às 09:30hs.
Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 23 de junho de 2021.

JOSÉ BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente/Pregoeiro-CPL

Publicado por:
Maria do Carmo da Silva
Código Identificador:73044CB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Processo Licitatório nº 012/2021 – PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 008/2021 – (SRP) – PMI.
- Licitação Eletrônica nº 873861.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de aditivos, filtros e óleos lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias municipais e dos fundos (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social), do município de Iati, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 1.411.382,30 (um milhão, quatrocentos e onze mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seu objeto em favor da seguinte empresa:
- ANTÔNIO LEITE DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ nº 13.170.918/0001-20, localizada na Avenida Águas Belas, s/nº - Bairro: Centro - Cidade: Iati - PE. CEP.: 55.345-000, vencedora dos Itens da seguinte forma: (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70), com um valor global de R$: 1.158.024,80 (Um milhão e cento e cinquenta e oito mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 23 de junho de 2021.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:7C48CC1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Processo Licitatório nº 013/2021-PMI
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 009/2021-(SRP)-PMI.
- Licitação Eletrônica nº 873828.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Formação de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa(s) para a aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetor e serviços (*alinhamento e balanceamento*), destinados a manutenção da frota das diversas secretarias da Prefeitura de Iati, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de Iati**,** conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 2.016.330,33 (dois milhões, dezesseis mil, trezentos e trinta reais e trinta e três centavos)**.**

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seu objeto em favor da seguinte empresa:

- EKIP & SOM EQUIPADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.624.040/0001-28, localizada na Rodovia BR 423, km 99, nº 02 - Bairro: Magano - Cidade: Garanhuns - PE. CEP.: 55.293-270, vencedora dos Itens da seguinte forma: (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41), com um valor global de R$: 1.827.259,61 (Um milhão e oitocentos e vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 23 de junho de 2021.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:88A77EBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2021- COMPRASNET 009/2021. UASG: 982431

Onde se lê:
– A licitante deverá apresentar, ainda, Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Município de Ibimirim para empresas sediadas nesta Cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa, ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado, em plena validade.

Leia-se:
Desconsiderar item.

Ibimirim/PE, 23 de junho de 2021.

ROBSON HELDER DE ARAUJO LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:FB8F62CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 016/2021, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Onde se lê: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 22.06.2021;
Leia se: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 28.06.2021.

Igarassu, 23 de junho de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:8849AD75

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº023/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

A Secretaria de Políticas Sociais e Educação profissional do Município de Igarassu , tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 005/2021 - Processo Licitatório Nº 023/2021 em favor da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC,** inscrita no CNPJ nº **03.485.324/0001-55**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, PARA MINISTRAR CURSOS DOS SEGMENTOS DE BELEZA E GASTRONOMIA AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, A FIM DE PROPICIAR A AQUISIÇÃO DE COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS, POSSIBILITANDO A INCLUSÃO SOCIAL E INSERÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO,** encontra amparo na Lei de Licitações Lei 8.666/93. RATIFICANDO em seu favor o valor total de **R$ 58.040,00 (cinquenta e oito mil e quarenta reais).**

Igarassu, 15 de junho de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:2C28F138

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Igarassu através da Secretaria Executiva de Laser, Esporte e Juventude (SELEJ), torna pública a

HOMOLOGAÇÃO do PROCESS O Nº 019/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO DE SOM, POR HORA, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS E ATOS DE DIVERSAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE, POR 12 MESES. ,**em favor da empresa**STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 40.557.130/0001-44 Vencedora do item 1 (Livre concorrência, no valor de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil) item 1 (cota reservada) no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil) perfazendo o valor total do processo de**R$ 408.000,00** (quatrocentos e oito mil), com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.

Igarassu, 22 de junho de 2021.

RENATA PESSOA DE MELO
Secretária Executiva de Lazer, Esporte e Juventude

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:C6FCCCE2

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
GILMAR MONTEIRO CAMPOS - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 069/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.
Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor **Gilmar Monteiro Campos, Guarda Civil Municipal, Mat. 009599,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Defesa Cidadã, pelo período de **02 (dois) meses, a partir de 01 de julho de 2021 até 30 de agosto de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 01 de junho de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:14DB02CF

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
KARLA FRANCISCA DE AGUIAR - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 070/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora **Karla Francisca de Aguiar, Agente Comunitário de Saúde, Mat. 050236,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2021 até 30 de julho de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 01 de junho de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:890F87CC

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
NELSON HENRIQUE DE SOUZA FILHO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 071/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor **Nelson Henrique de Souza Filho, Guarda Civil Municipal, Mat. 1463,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Defesa Cidadã, pelo período de **03 (três) meses, de 01 de julho de 2021 a 29 de setembro de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 15 de junho, de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:D5D7BEC7

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 072/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora **Luciana Teixeira da Silva Albertim, Agente de Combate às Endemias, Mat. 050202,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2021 até 30 de julho de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 22 de junho de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:A2525884

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDILENE DE SOUZA SANTOS - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 074/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Edilene de Souza Santos**, Agente de Combate às Endemias, Mat. 050175,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **01 (um) mês, a partir de 01 de junho de 2021 até 30 de junho de 2021.**

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 22 de junho de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:BD46FCC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 22 DE JUNHO DE 2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O DIA 25 DE JUNHO DE 2021.

A Prefeita do Município de Itaíba - PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que no dia 24 de junho se comemora o dia de São João;
CONSIDERANDO que tal dia incidirá em uma quinta-feira;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a necessidade de se manter medidas restritivas para o combate a pandemia,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica determinado como Ponto Facultativo o dia 25 de junho de 2021, sexta-feira.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica as repartições que tem por sua natureza a prestação de serviços permanentes, devendo seus Secretários e/ou Diretores elaborarem escala de funcionamento para atender aos interesses da população.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de junho de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C7DD73B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (ERRATA)

Processo Nº: 00018/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00028/2021. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da Secretária de Saúde, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço,

com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, organização e fortalecimento do sistema local de saúde, destinados as Unidades Básicas de Saúde, nesta cidade, no âmbito de aplicação de recursos financeiros transferidos ao município, conforme anexo 1 – descrição/especificações deste termo de referência. Valor: R$58.455,44. **Onde se lê: Credenciamento até 8h do dia 06 de Junho de 2021 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 06 de Junho de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 06 de Junho de 2021**, **Leia-se: Credenciamento até 8h do dia 06 de Julho de 2021 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 06 de Julho de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 06 de Julho de 2021**. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 22/06/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8E7CF607

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000019/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00029/2021. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização da Secretária de Saúde, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de **empresa para realização de exames laboratoriais**, destinadas a pessoas usuárias do serviço público de saúde no município, no âmbito de aplicação de recursos financeiros transferidos ao município e recurso da rede cegonha. conforme ANEXO 1 – DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES deste Termo de Referência.. Valor: R$ 100.574,10. Credenciamento até 8h do dia 08 de julho de 2021 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 08 de Julho de 2021; início da sessão às 8h00min do dia 08 de Julho de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 23/06/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:241BD316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva **JANEIDE RAFAEL DE FONTE, Mat. 1079 – SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, lotada na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:213818EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º. 449/2021, DE 23 DE JUNHO DO ANO DE 2021.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Câmara Municipal de Itapetim para atender despesas previstas na Lei Municipal N.º 432/2020, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2021, dando outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Itapetim PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Câmara Municipal de Itapetim PE no valor de R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

01.010 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0002.2001 – Manutenção das Atividades Gerais - **Recursos Ordinários**

Código	Discriminação	Valor (R$)
3.3.90.41	Contribuições	3.600,00
TOTAL		3.600,00

Dotação para Anulação
01.010 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0002.2001 – Manutenção das Atividades Gerais - **Recursos Ordinários**

Código	Discriminação	Valor (R$)
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiro – P. Jurídica	3.600,00
TOTAL		3.600,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:07F1AAA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **JULIANA BÁRBARA PATRIOTA ALVES DE MOURA, Mat. 785 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE** deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:C86E88E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **MARIA LÚCIA PAES DE ANDRADE, Mat. 1147 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE** deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:5D60A4C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **NECI LOPES DE ALMEIDA, Mat. 599 – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:63E41667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **VERÔNICA MARIA GONÇALVES PEREIRA, Mat. 312 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:5200CF9C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 00081/2020
ADITIVO N° 002/2021- PP 002/2020

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E ANA KARINA DE ARRUDA SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ANA KARINA DE ARRUDA SANTOS – SÍTIO MANIÇOBA, S/N ZONA RURAL – ITAPETIM / PE, CNPJ: 30.870.394/000-08, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:

1. - A finalidade do presente aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim, Pernambuco, é a formalização das condições pactuadas no Segundo Termo de Negociação Administrativa em anexo, sendo elas:
1.1. - Considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do CoronavÍrus, o Contratante antecipará o pagamento referente a quarta parcela Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.
1.2 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 1.1.1 desta Cláusula, serão pagos até dia 26/07/2021, com valor calculado

pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 – Os valores antecipados nos termos do subitem 1.1.1 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.
1.4 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
1.5 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 1.1.4 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

2. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), 18 de Junho de 2021.

_____
Prefeito
Pelo Contratante

_____
ANA KARINA DE ARRUDA SANTOS
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E6C01350

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 00082/2020
ADITIVO N° 002/2021- PP 002/2020

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E ANTÔNIO GOMES DE MELO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ANTÔNIO GOMES DE MELO – RUA YV DO COMÉCIO, 170 – PIEDADE – ITAPETIM / PE, CNPJ: 27.248.752/0001-22 doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:

1. - A finalidade do presente aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim, Pernambuco, é a formalização das condições pactuadas no Segundo Termo de Negociação Administrativa em anexo, sendo elas:
1.1. - Considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do CoronavÍrus, o Contratante antecipará o pagamento referente a quarta parcela Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.
1.2 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 1.1.1 desta Cláusula, serão pagos até dia 26/07/2021, com valor calculado pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 – Os valores antecipados nos termos do subitem 1.1.1 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.
1.4 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
1.5 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 1.1.4 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

2. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), 18 de Junho de 2021.

_____
Prefeito
Pelo Contratante

ANTÔNIO GOMES DE MELO
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:410E5E92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 00083/2020
ADITIVO N° 002/2021- PP 002/2020

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E ANTÔNIO JOSÉ DELFINO DE LIMA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ANTÔNIO JOSÉ DELFINO DE LIMA – PROFESSOR ANTÔNIO NUNES, 111 – CENTRO – ITAPETIM / PE, CNPJ: 29.967.298/0001-95 doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:

1. - A finalidade do presente aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim, Pernambuco, é a formalização das condições pactuadas no Segundo Termo de Negociação Administrativa em anexo, sendo elas:
1.1. - Considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do CoronavÍrus, o Contratante antecipará o pagamento referente a quarta parcela

Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.
1.2 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 1.1.1 desta Cláusula, serão pagos até dia 26/07/2021, com valor calculado pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 – Os valores antecipados nos termos do subitem 1.1.1 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.
1.4 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
1.5 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 1.1.4 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

2. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), 18 de Junho de 2021.

_____
Prefeito
Pelo Contratante

ANTÔNIO JOSÉ DELFINO DE LIMA
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:62A77865

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 00084/2020
ADITIVO N° 002/2021- PP 002/2020

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E CLAUDEVAN MARANHÃO DE VASCONCELOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CLAUDEVAN MARANHÃO DE VASCONCELOS – SÍTIO BARRA DE SÃO PEDRO, 0 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO EGITO – PE, CNPJ: 22.757.711/0001-48 doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:

1. - A finalidade do presente aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim, Pernambuco, é a formalização das condições pactuadas no Segundo Termo de Negociação Administrativa em anexo, sendo elas:
1.1. - Considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do CoronavÍrus, o Contratante antecipará o pagamento referente a quarta parcela Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.
1.2 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 1.1.1 desta Cláusula, serão pagos até dia 26/07/2021, com valor calculado pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 – Os valores antecipados nos termos do subitem 1.1.1 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.
1.4 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
1.5 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 1.1.4 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

2. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), 18 de Junho de 2021.

_____
Prefeito
Pelo Contratante

CLAUDEVAN MARANHÃO DE VASCONCELOS
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C9DA579D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 00085/2020
ADITIVO N° 002/2021- PP 002/2020

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E DAMIÃO WILSON NUNES DE MACEDO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DAMIÃO WILSON NUNES DE MACEDO – SÍTIO ARARAS, 0 – ZONA RURAL – ITAPETIM / PE, CNPJ: 27.124.350/0001-16 doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:

1. - A finalidade do presente aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim,

Pernambuco, é a formalização das condições pactuadas no Segundo Termo de Negociação Administrativa em anexo, sendo elas:
1.1. - Considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do CoronavÍrus, o Contratante antecipará o pagamento referente a quarta parcela Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.
1.2 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 1.1.1 desta Cláusula, serão pagos até dia 26/07/2021, com valor calculado pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 – Os valores antecipados nos termos do subitem 1.1.1 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.
1.4 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
1.5 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 1.1.4 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

2. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), 18 de Junho de 2021.

_____
Pelo Contratante
Prefeito

DAMIÃO WILSON N. DE MACEDO
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E19A3FAC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 00086/2020
ADITIVO N° 002/2021- PP 002/2020

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E DOMINGOS SÁVIO ALVES DE OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DOMINGOS SÁVIO ALVES DE OLIVEIRA - SÍTIO CACIMBA NOVA, S/N – ZONA RURAL – ITAPETIM / PE, CNPJ: 27.216.933/0001-77 doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:

1. - A finalidade do presente aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim, Pernambuco, é a formalização das condições pactuadas no Segundo Termo de Negociação Administrativa em anexo, sendo elas:
1.1. - Considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do CoronavÍrus, o Contratante antecipará o pagamento referente a quarta parcela Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.
1.2 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 1.1.1 desta Cláusula, serão pagos até dia 26/07/2021, com valor calculado pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 – Os valores antecipados nos termos do subitem 1.1.1 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.
1.4 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
1.5 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 1.1.4 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

2. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), 18 de Junho de 2021.

_____
Prefeito
Pelo Contratante

DOMINGOS SÁVIO A. DE OLIVEIRA
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:441D6631

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 00087/2020
ADITIVO N° 002/2021- PP 002/2020

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E EDSON BRUNO SALES DE OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EDSON BRUNO SALES DE OLIVEIRA – SÍTIO GUNÇA, S/N – ZONA RURAL – ITAPETIM / PE, CNPJ: 30.379.757/0001-07 doravante simplesmente CONTRATADO,

decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:

1. - A finalidade do presente aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim, Pernambuco, é a formalização das condições pactuadas no Segundo Termo de Negociação Administrativa em anexo, sendo elas:
1.1. - Considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do CoronavÍrus, o Contratante antecipará o pagamento referente a quarta parcela Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.
1.2 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 1.1.1 desta Cláusula, serão pagos até dia 26/07/2021, com valor calculado pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 – Os valores antecipados nos termos do subitem 1.1.1 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.
1.4 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
1.5 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 1.1.4 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

2. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), 18 de Junho de 2021.

Pelo Contratante
EDSON BRUNO
Prefeito

SALES DE OLIVEIRA
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9271E897

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 00088/2020
ADITIVO N° 002/2021- PP 002/2020

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E FRANCISCO TADEU BEZERRA DE LIMA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO TADEU BEZERRA DE LIMA – RUA CLÁUDIO BEZERRA LEITE, 445 – PAULO VI – ITAPETIM / PE, CNPJ: 27.259.158/0001-37, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:
1. - A finalidade do presente aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim, Pernambuco, é a formalização das condições pactuadas no Segundo Termo de Negociação Administrativa em anexo, sendo elas:
1.1. - Considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do CoronavÍrus, o Contratante antecipará o pagamento referente a quarta parcela Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.
1.2 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 1.1.1 desta Cláusula, serão pagos até dia 26/07/2021, com valor calculado pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 – Os valores antecipados nos termos do subitem 1.1.1 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.
1.4 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
1.5 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 1.1.4 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

2. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), 18 de Junho de 2021.

_____
Prefeito
Pelo Contratante

FRANCISCO TADEU BEZERRA DE LIMA
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:32C447CB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00015/2021. Processo Nº: 00064/2021. Compra. Que objetiva: Contratação de empresa para eventual e posterior aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas/ verduras, carnes e derivados, destinados a Secretaria de Assistência Social e programas vinculados, por meio de procedimento a adesão ata de registro de preços 0014/2021 – FMS, da seguinte maneira: Itens 2, 4, 5, 6, 7, 8: Andrea Carla Correia da Silva Siqueira. CNPJ: 34.337.928/0001-88, pelo valor de R$42.691,50 Itens 1, 3, 9, 10: Andrea Theresa Farias Silva. CNPJ: 28.196.482/0001-16, pelo valor de R$55.732,00 Itens 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 33, 34, 35: José Francinaldo Meira da Costa. CNPJ: 21.321.622/0001-91, pelo valor de R$22.730,50 Itens 11, 13, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32: Thiago Henrique Paz Beserra. CNPJ: 40.726.480/0001-97, pelo valor de R$21.006,00.

Itapetim, 23/06/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8267BFBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 00089/2020
ADITIVO N° 002/2021- PP 002/2020

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E GERSON GUIMARÃES SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GERSON GUIMARÃES SILVA – RUA PAULINO SOARES, 111 – CENTRO – ITAPETIM / PE, CNPJ: 30.568.696/0001-18 doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:

1. - A finalidade do presente aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim, Pernambuco, é a formalização das condições pactuadas no Segundo Termo de Negociação Administrativa em anexo, sendo elas:
1.1. - Considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do CoronavÍrus, o Contratante antecipará o pagamento referente a quarta parcela Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.
1.2 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 1.1.1 desta Cláusula, serão pagos até dia 26/07/2021, com valor calculado pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 – Os valores antecipados nos termos do subitem 1.1.1 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.
1.4 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
1.5 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 1.1.4 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

2. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), 18 de Junho de 2021.

_____
Prefeito
Pelo Contratante

GERSON GUIMARÃES SILVA
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:7A03B960

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 00090/2020
ADITIVO N° 002/2021- PP 002/2020

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E GILVAN PEREIRA DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GILVAN PEREIRA DA SILVA – SÍTIO PITOMBEIRA, S/N – ZONA RURAL – ITAPETIM /PE, CNPJ: 27.124.824/0001-20 doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:

1. - A finalidade do presente aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim, Pernambuco, é a formalização das condições pactuadas no Segundo Termo de Negociação Administrativa em anexo, sendo elas:
1.1. - Considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do CoronavÍrus, o Contratante antecipará o pagamento referente a quarta parcela Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.
1.2 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 1.1.1 desta Cláusula, serão pagos até dia 26/07/2021, com valor calculado pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 – Os valores antecipados nos termos do subitem 1.1.1 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.
1.4 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
1.5 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 1.1.4 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

2. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.
E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), 18 de Junho de 2021.

_____
Prefeito
Pelo Contratante

GILVAN PEREIRA DA SILVA
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2460CC86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 00091/2020
ADITIVO N° 002/2021- PP 002/2020

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E GISLIANO KLEBIO SOARES CAVALCANTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GISLIANO KLEBIO SOARES CAVALCANTE – RUA JUCELINO KUBITSCHEK, 698 – SANTO ANTÔNIO – ITAPETIM / PE, CNPJ: 18.150.237/0001-14, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:

1. - A finalidade do presente aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim, Pernambuco, é a formalização das condições pactuadas no Segundo Termo de Negociação Administrativa em anexo, sendo elas:
1.1. - Considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do CoronavÍrus, o Contratante antecipará o pagamento referente a quarta parcela Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.
1.2 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 1.1.1 desta Cláusula, serão pagos até dia 26/07/2021, com valor calculado pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 – Os valores antecipados nos termos do subitem 1.1.1 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.
1.4 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
1.5 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 1.1.4 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

2. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), 18 de Junho de 2021.

Pelo Contratante

_____
Prefeito

Pelo Contratado

_____
GISLIANO KLÉBIO S. CAVALCANTE

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:FC0B67CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 00092/2020
ADITIVO N° 002/2021- PP 002/2020

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E GUSTAVO IRIS LEITE DE OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GUSTAVO IRIS LEITE DE OLIVEIRA – RUA ANTÔNIO MARTINS ALMEIDA, 118 – CENTRO – ITAPETIM – PE, CNPJ: 27.125.984/0001-93, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:

1. - A finalidade do presente aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim, Pernambuco, é a formalização das condições pactuadas no Segundo Termo de Negociação Administrativa em anexo, sendo elas:
1.1. - Considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do CoronavÍrus, o Contratante antecipará o pagamento referente a quarta parcela Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.
1.2 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 1.1.1 desta Cláusula, serão pagos até dia 26/07/2021, com valor calculado pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 – Os valores antecipados nos termos do subitem 1.1.1 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.
1.4 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
1.5 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 1.1.4 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

2. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), 18 de Junho de 2021.

Pelo Contratante

_____

Prefeito

Pelo Contratado

_____

GUSTAVO IRIS M. ALMEIDA

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2D58F02A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 00093/2020
ADITIVO N° 002/2021- PP 002/2020

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E JACIEL MARCOS PEREIRA VERISSÍMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JACIEL MARCOS PEREIRA VERISSÍMO – RUA JUVINO DE SOUZA, S/N – CENTRO – ITAPETIM / PE, CNPJ: 33.545.285/0001-03, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:

1. - A finalidade do presente aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim, Pernambuco, é a formalização das condições pactuadas no Segundo Termo de Negociação Administrativa em anexo, sendo elas:
1.1. - Considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do CoronavÍrus, o Contratante antecipará o pagamento referente a quarta parcela Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.
1.2 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 1.1.1 desta Cláusula, serão pagos até dia 26/07/2021, com valor calculado pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 – Os valores antecipados nos termos do subitem 1.1.1 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.
1.4 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
1.5 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 1.1.4 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.
2. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), 18 de Junho de 2021.

Pelo Contratante

_____

Prefeito

Pelo Contratado

_____

JACIEL MARCOS PEREIRA VERÍSSIMO

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:AF801EB7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 00094/2020
ADITIVO N° 002/2021- PP 002/2020

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E JOÃO CARLOS DA SILVA SOARES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOÃO CARLOS DA SILVA SOARES – SÍTIO PEDRA D'AGUA, S/N – ZONA RURAL – ITAPETIM / PE, CNPJ: 27.281.387/0001-58, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:

1. - A finalidade do presente aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim, Pernambuco, é a formalização das condições pactuadas no Segundo Termo de Negociação Administrativa em anexo, sendo elas:
1.1. - Considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do CoronavÍrus, o Contratante antecipará o pagamento referente a quarta parcela Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.
1.2 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 1.1.1 desta Cláusula, serão pagos até dia 26/07/2021, com valor calculado pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 – Os valores antecipados nos termos do subitem 1.1.1 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.
1.4 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
1.5 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 1.1.4 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do

Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

2. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), 18 de Junho de 2021.

Pelo Contratante

_____
Prefeito

Pelo Contratado

_____
JOÃO CARLOS DA SILVA SOARES

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:739F1DD2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 00095/2020
ADITIVO N° 002/2021- PP 002/2020

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E JUVITA NUNES DE FARIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JUVITA NUNES DE FARIAS – RUA 29 DE DEZEMBRO, 130 – CENTRO / PE, CNPJ: 27.285.919/0001-25, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:

1. - A finalidade do presente aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim, Pernambuco, é a formalização das condições pactuadas no Segundo Termo de Negociação Administrativa em anexo, sendo elas:
1.1. - Considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do CoronavÍrus, o Contratante antecipará o pagamento referente a quarta parcela Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.
1.2 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 1.1.1 desta Cláusula, serão pagos até dia 26/07/2021, com valor calculado pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 – Os valores antecipados nos termos do subitem 1.1.1 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.
1.4 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
1.5 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 1.1.4 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

2. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), 18 de Junho de 2021.

Pelo Contratante

_____
Prefeito

Pelo Contratado

_____
JUVITA NUNES DE FARIAS

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:21E2B128

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00064/2021. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00015/2021. Compra. Contratação de empresa para eventual e posterior aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas/ verduras, carnes e derivados, destinados a Secretaria de Assistência Social e programas vinculados, por meio de procedimento a adesão ata de registro de preços 0014/2021 – FMS. Valor: R$142.160,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Edilene de Souza Machado, Secretária, como Gestora; e Maria Fabiana Lopes de Sousa Mariano, Diretora - Assistência Social, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00015/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 23/06/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9E31B191

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 00096/2020
ADITIVO N° 002/2021- PP 002/2020

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E MARIA DE LOURDES GOMES BARBOSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 -

Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA DE LOURDES GOMES BARBOSA – SÍTIO JARDIM, 1330 – ZONA RURAL – ITAPETIM / PE, CNPJ: 27.321.841/0001-57, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:

1. - A finalidade do presente aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim, Pernambuco, é a formalização das condições pactuadas no Segundo Termo de Negociação Administrativa em anexo, sendo elas:
1.1. - Considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do CoronavÍrus, o Contratante antecipará o pagamento referente a quarta parcela Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.
1.2 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 1.1.1 desta Cláusula, serão pagos até dia 26/07/2021, com valor calculado pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 – Os valores antecipados nos termos do subitem 1.1.1 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.
1.4 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
1.5 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 1.1.4 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

2. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), 18 de Junho de 2021.

Pelo Contratante
Prefeito

MARIA DE LOURDES G. BARBOSA
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8BF1C356

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 00097/2020
ADITIVO N° 002/2021- PP 002/2020

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E MARIA GABRIELA MARQUES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA GABRIELA MARQUES, SÍTIO CACIMBA SALGADA – CENTRO – ITAPETIM / PE, CNPJ: 27.163.903/0001-40, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:

1. - A finalidade do presente aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim, Pernambuco, é a formalização das condições pactuadas no Segundo Termo de Negociação Administrativa em anexo, sendo elas:
1.1. - Considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do CoronavÍrus, o Contratante antecipará o pagamento referente a quarta parcela Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.
1.2 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 1.1.1 desta Cláusula, serão pagos até dia 26/07/2021, com valor calculado pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 – Os valores antecipados nos termos do subitem 1.1.1 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.
1.4 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
1.5 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 1.1.4 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

2. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), 18 de Junho de 2021.

_____
Prefeito
Pelo Contratante

MARIA GABRIELA MARQUES
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8B34407F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00064/2021. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00015/2021 - Ata de Registro de Preços Nº 0014/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 0014/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Compra. Contratação de empresa para eventual e posterior aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas/ verduras, carnes e derivados, destinados a Secretaria de Assistência Social e programas vinculados, por meio de procedimento a adesão ata de registro de preços 0014/2021 – FMS. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 432/20, que dispõe sobre o Orçamento do Muncípio para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária::07.001 – Secretaria de desenvolvimento Social 2047 – Manutenção das Atividades Administrativas da Sec 2048 – manutenção do conselho tutelar 2050 – Manutenção do SCFV

2086 – Manutenção do CRAS 2126 – Manutenção do Conselho de Assistência 2128– Manutenção da casa dos cursos 2125 – manutenção do IGD– SUAS 2145 – MAnutenção do IGD– BF 2152 – Manutenção do CREAS 2160 – Programa Criança Feliz 2165 – Manutenção de PAIF Elemento de Despesa: 3390.30 – MAterial de Consumo Ficha: 377,385,393,416,434,437,429,462,468,473 e 478.. Contrato Nº: 00104/2021. Contratado: Andrea Carla Correia da Silva Siqueira. CNPJ: 34.337.928/0001-88. Valor R$42.691,50. Vigência: de 23/06/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 23/06/2021. Contrato Nº: 00105/2021. Contratado: Andrea Theresa Farias Silva. CNPJ: 28.196.482/0001-16. Valor R$55.732,00. Vigência: de 23/06/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 23/06/2021. Contrato Nº: 00106/2021. Contratado: José Francinaldo Meira da Costa. CNPJ: 21.321.622/0001-91. Valor R$22.730,50. Vigência: de 23/06/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 23/06/2021. Contrato Nº: 00107/2021. Contratado: Thiago Henrique Paz Beserra. CNPJ: 40.726.480/0001-97. Valor R$21.006,00. Vigência: de 23/06/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 23/06/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9E76BA13

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 00098/2020
ADITIVO N° 002/2021- PP 002/2020

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E MARIA PAES DE BRITO SIQUEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA PAES DE BRITO SIQUEIRA – SÍTIO LAGOA DA JUREMA, 0 – ZONA RURAL – ITAPETIM / PE, CNPJ: 27.113.593/0001-59, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:

1. - A finalidade do presente aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim, Pernambuco, é a formalização das condições pactuadas no Segundo Termo de Negociação Administrativa em anexo, sendo elas:
1.1. - Considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do CoronavÍrus, o Contratante antecipará o pagamento referente a quarta parcela Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.
1.2 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 1.1.1 desta Cláusula, serão pagos até dia 26/07/2021, com valor calculado pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 – Os valores antecipados nos termos do subitem 1.1.1 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.
1.4 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
1.5 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 1.1.4 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

2. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), 18 de Junho de 2021.

_____
Prefeito
Pelo Contratante

MARIA PAES DE BRITO SIQUEIRA
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C5C5A9B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 00099/2020
ADITIVO N° 002/2021- PP 002/2020

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E PATRÍCIO PEREIRA LOPES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PATRÍCIO PEREIRA LOPES – SÍTIO OLHO D'AGUA DO CABLOCOS, S/N – ZONA RURAL – AMPARO / PB, CNPJ: 19.728.833/0001-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:

1. - A finalidade do presente aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim, Pernambuco, é a formalização das condições pactuadas no Segundo Termo de Negociação Administrativa em anexo, sendo elas:
1.1. - Considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do CoronavÍrus, o Contratante antecipará o pagamento referente a quarta parcela Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.
1.2 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 1.1.1 desta Cláusula, serão pagos até dia 26/07/2021, com valor calculado pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 – Os valores antecipados nos termos do subitem 1.1.1 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.
1.4 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores

efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
1.5 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 1.1.4 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

2. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), 18 de Junho de 2021.

_____
Prefeito
Pelo Contratante

PATRÍCIO PEREIRA LOPES
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:96172ADD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 00100/2020
ADITIVO N° 002/2021- PP 002/2020

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E PAULO SÉRGIO ALVES RANGEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PAULO SÉRGIO ALVES RANGEL – MANOEL ALVES, 139 – VILA MARIANA – BREJINHO / PE, CNPJ: 23.944.446/0001-70, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:

1. - A finalidade do presente aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim, Pernambuco, é a formalização das condições pactuadas no Segundo Termo de Negociação Administrativa em anexo, sendo elas:
1.1. - Considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do CoronavÍrus, o Contratante antecipará o pagamento referente a quarta parcela Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.
1.2 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 1.1.1 desta Cláusula, serão pagos até dia 26/07/2021, com valor calculado pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 – Os valores antecipados nos termos do subitem 1.1.1 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.
1.4 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
1.5 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 1.1.4 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

2. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), 18 de Junho de 2021.

_____
Prefeito
Pelo Contratante

PAULO SÉRGIO ALVES RANGEL
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:6FD53472

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 00101/2020
ADITIVO N° 002/2021- PP 002/2020

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E ROBIEL DE SIQUEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ROBIEL DE SIQUEIRA – SÍTIO LAGOA DA JUREMA, S/N, ZONA RURAL – ITAPETIM / PE, CNPJ: 27.156.808/0001-19, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:

1. - A finalidade do presente aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim, Pernambuco, é a formalização das condições pactuadas no Segundo Termo de Negociação Administrativa em anexo, sendo elas:
1.1. - Considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do CoronavÍrus, o Contratante antecipará o pagamento referente a quarta parcela Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.
1.2 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 1.1.1 desta Cláusula, serão pagos até dia 26/07/2021, com valor calculado pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 – Os valores antecipados nos termos do subitem 1.1.1 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.

1.4 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
1.5 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 1.1.4 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

2. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), 18 de Junho de 2021.

_____
Prefeito
Pelo Contratante

ROBIEL DE SIQUEIRA
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:300702FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 00102/2020
ADITIVO N° 002/2021- PP 002/2020

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E ROSINALDO JOSÉ DE SIQUEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ROSINALDO JOSÉ DE SIQUEIRA – SÍTIO LAGOA DE JUREMA – S/N – ZONA RURAL – ITAPETIM / PE, CNPJ: 27.260.251/0001-61, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:

1. - A finalidade do presente aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim, Pernambuco, é a formalização das condições pactuadas no Segundo Termo de Negociação Administrativa em anexo, sendo elas:
1.1. - Considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do CoronavÍrus, o Contratante antecipará o pagamento referente a quarta parcela Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.
1.2 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 1.1.1 desta Cláusula, serão pagos até dia 26/07/2021, com valor calculado pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 – Os valores antecipados nos termos do subitem 1.1.1 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.
1.4 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
1.5 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 1.1.4 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

2. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), 18 de Junho de 2021.

_____
Prefeito
Pelo Contratante

ROSINALDO JOSÉ DE SIQUEIRA
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D7C0CC21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 00103/2020
ADITIVO N° 002/2021- PP 002/2020

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E SEVERINO DO RAMO HENRIQUE DE SOUZA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SEVERINO DO RAMO HENRIQUE DE SOUZA – RUA DOM AUGUSTO ALVES, 96 – PAULO VI – ITAPETIM / PE, CNPJ: 27.314.950/0001-47, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:

1. - A finalidade do presente aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim, Pernambuco, é a formalização das condições pactuadas no Segundo Termo de Negociação Administrativa em anexo, sendo elas:
1.1. - Considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do CoronavÍrus, o Contratante antecipará o pagamento referente a quarta parcela Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.

1.2 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 1.1.1 desta Cláusula, serão pagos até dia 26/07/2021, com valor calculado pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 – Os valores antecipados nos termos do subitem 1.1.1 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.
1.4 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
1.5 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 1.1.4 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

2. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), 18 de Junho de 2021.

_____
Prefeito
Pelo Contratante

SEVERINO DO RAMO H. DE SOUZA
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F0E6D5F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 00104/2020
ADITIVO N° 002/2021- PP 002/2020

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E SILVANIO JOSÉ SIQUEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SILVANIO JOSÉ SIQUEIRA – RUA PIO PEREIRA VASCONCELOS, 49 – SÃO VICENTE - ITAPETIM / PE, CNPJ: 36.443.622/0001-31 , doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:

1. - A finalidade do presente aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim, Pernambuco, é a formalização das condições pactuadas no Segundo Termo de Negociação Administrativa em anexo, sendo elas:
1.1. - Considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do CoronavÍrus, o Contratante antecipará o pagamento referente a quarta parcela Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.
1.2 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 1.1.1 desta Cláusula, serão pagos até dia 26/07/2021, com valor calculado pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 – Os valores antecipados nos termos do subitem 1.1.1 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.
1.4 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
1.5 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 1.1.4 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

2. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), 18 de Junho de 2021.

_____
Prefeito
Pelo Contratante

SILVANIO JOSÉ SIQUEIRA
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B8D588D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 00105/2020
ADITIVO N° 002/2021- PP 002/2020

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E SUELI PEREIRA DE SIQUEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SUELI PEREIRA DE SIQUEIRA – SÍTIO RIACHO VERDE, S/N – ZONA RURAL – ITAPETIM / PE, CNPJ: 34.420.724/0001-06 , doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:

1. - A finalidade do presente aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim, Pernambuco, é a formalização das condições pactuadas no Segundo Termo de Negociação Administrativa em anexo, sendo elas:

1.1. - Considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do CoronavÍrus, o Contratante antecipará o pagamento referente a quarta parcela Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.
1.2 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 1.1.1 desta Cláusula, serão pagos até dia 26/07/2021, com valor calculado pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 – Os valores antecipados nos termos do subitem 1.1.1 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.
1.4 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
1.5 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 1.1.4 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

2. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), 18 de Junho de 2021.

_____
Prefeito
Pelo Contratante

SUELI PEREIRA DE SIQUEIRA
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:3118684C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 00106/2020
ADITIVO N° 002/2021- PP 002/2020

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E RONALDO CÉSAR TEIXEIRA COSMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RONALDO CÉSAR TEIXEIRA COSMO – RUA PADRE JOSÉ GUEREL – SANTO ANTÔNIO – ITAPETIM / PE, CNPJ: 27.188.261/0001-33, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:

1. - A finalidade do presente aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim, Pernambuco, é a formalização das condições pactuadas no Segundo Termo de Negociação Administrativa em anexo, sendo elas:
1.1. - Considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do CoronavÍrus, o Contratante antecipará o pagamento referente a quarta parcela Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.
1.2 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 1.1.1 desta Cláusula, serão pagos até dia 26/07/2021, com valor calculado pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 – Os valores antecipados nos termos do subitem 1.1.1 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.
1.4 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
1.5 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 1.1.4 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

2. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), 18 de Junho de 2021.

_____
Prefeito
Pelo Contratante

RONALDO CÉSAR T. COSMO
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:17F29B54

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 00108/2020
ADITIVO N° 002/2021- PP 002/2020

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM E JOSÉ EDSON DE SOUSA MANDU, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapetim - Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.358.157/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Adelmo Alves de Moura, Brasileira, Separado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 500.264.884-34, Carteira de Identidade nº 3192713 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSÉ EDSON DE SOUSA MANDU – SÍTIO SÃO PEDRO, 0 – ZONA RURAL – SÃO JOSÉ DO EGITO, CNPJ: 22.957.424/0001-81 doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como no que ficou pactuado no Termo de Negociação Administrativa em anexo:

1. - A finalidade do presente aditivo ao Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar no município de Itapetim, Pernambuco, é a formalização das condições pactuadas no Segundo Termo de Negociação Administrativa em anexo, sendo elas:
1.1. - Considerando os efeitos econômicos decorrentes das medidas de restrição para o enfrentamento da Pandemia do CoronavÍrus, o Contratante antecipará o pagamento referente a quarta parcela Contrato, em valor calculado na base de 20 (vinte) dias de serviço para cada uma das parcelas.
1.2 – Os valores a título de antecipação, nos termos do subitem 1.1.1 desta Cláusula, serão pagos até dia 26/07/2021, com valor calculado pelo Fiscal do Contrato e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.3 – Os valores antecipados nos termos do subitem 1.1.1 serão descontados, em valores iguais, do valor das seis primeiras parcelas referentes a efetiva execução dos serviços objeto deste Contrato.
1.4 – No caso de impossibilidade da execução dos serviços objeto deste Contrato em razão da implementação de alguma medida sanitária de enfretamento a Pandemia do Coronavirus, os valores efetivamente antecipados ao Contratado serão devolvidos ao Contratante em 12 (doze) parcelas de igual valor, vencendo-se a primeira após trinta dias da notificação da rescisão contratual.
1.5 – No caso de inadimplemento quanto a obrigação do subitem 1.1.4 desta Cláusula, a dívida constituída será inscrita na Dívida Ativa do Município, observado o procedimento previsto no Código Tributário Municipal, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

2. Os preços unitários contratados não serão objeto de reajustes, conforme Termo de Negociação Administrativa em Anexo.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itapetim (PE), 18 de Junho de 2021.

_____
Prefeito
Pelo Contratante

JOSÉ EDSON DE SOUSA MANDU
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B3CF369A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos órgãos da administração pública no âmbito do Poder Executivo Municipal, especialmente quanto aos processos de contratação direta e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021 tratam da Contratação Direta, incluindo a Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vigerá até 02 (dois) anos contados da publicação da Lei nº 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo Municipal, da administração direta, autárquica e fundacional, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública, excetuadas as empresas públicas e sociedades de economia mista, conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Novo Estatuto de Licitações e Contratações -, observarão, para a implementação da Lei supracitada, no que couber, as regulamentações contidas nesse decreto.

Art. 2º No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.
Art. 3º. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Art. 4º Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
Art. 5º Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Art. 6º. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município;
- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura;
- não haverá prejuízo à realização de procedimentos de contratação direta ante à ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
§1º O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§2º Uma vez implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os casos abrangidos nos incisos I e II deste artigo serão divulgados nesse portal.

Art. 7º Os processos de que tratam o art. 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que tiverem valores inferiores aos estabelecidos

nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não serão objetos de análise jurídica de mérito da Procuradoria Municipal ou da Assessoria Jurídica do Município, com base no § 5º do art. 53 da lei acima citada.

Art. 8º A exigência dos documentos facultativos de que tratam o inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, obedecerão ao que segue:
I - as contratações de valores superiores ao limite definido no §2° do Art.95 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser acompanhadas de Termo de Referência;

Art. 9º Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquitinga, 26 de junho de 2021.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:878F1A55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 22 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE PONTO O FACULTATIVO DO PERÍODO JUNINO/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE**, no uso de suas atribuições legais previstas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado ponto facultativo para os servidores públicos deste município, no dia 24 de junho de 2021.

§ 1º. As atividades tidas como essenciais permanecerão funcionando normalmente.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Municipal do Prefeito, Itaquitinga/PE, 22 de junho de 2021.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES.
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:2A2E3227

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO Nº 022/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004//2021

Reconheço e Ratifico o Processo 022/2021, Inexigibilidade 004/2021, nos termos do art. 25,II, c/c o Art. 13, inciso V da lei n° 8666/93 e fundamentada no parecer jurídico, que reconhece e ratifica a inexigibilidade de licitação para à Contratação de empresa para fornecimento de Aterro Sanitário Licenciado para destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II-A e II-B, gerados no município de Itaquitinga - PE. prazo de Execução 12 meses, Em favor da Empresa: CTR-PE CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS S.A. Inscrita no CNPJ sob o nº. 07.534.580/0001-46, com o valor mensal de R$ 50.621,80 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos), perfazendo um valor global de R$ 607.461,60 (seiscentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

Itaquitinga/PE, 23 de junho de 2021.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES.
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:10CCB0C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ nº 009/2021. Processo PMJ nº 007/2021, Carta Convite nº 001/2021, CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO QUALIFICADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA DE ALTA INDAGAÇÃO, NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, NOTADAMENTE NA ÁREA DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO, PATROCÍNIO JUDICIAL JUNTO À JUSTIÇA COMUM E FEDERAL, NO PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU E NAS INSTÂNCIAS SUPERIORES, BEM COMO ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, conforme especificações do Lote I do Projeto Básico (Anexo I). CONTRATADA: **HENRIQUE LOURENÇO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.490.308/0001-87, pelo valor global de R$ 57.200,00 (cinquenta sete mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 10.02.2021 a 31.12.2021 – 11 (onze) meses.

Jaqueira-PE, em 10 de fevereiro de 2021.

RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:6792F2F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ nº 010/2021. Processo PMJ nº 007/2021, Carta Convite nº 001/2021, CPL. CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, DESTINADAS A TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA – PE, ENGLOBANDO O ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS E O AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA LICON, conforme especificações do Lote II do Projeto Básico (Anexo I). CONTRATADA: **GALINDO & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.171.710/0001-51, pelo valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). VIGÊNCIA: 10.02.2021 a 31.12.2021 – 11 (onze) meses.

Jaqueira-PE, em 10 de fevereiro de 2021.

RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:FCC7D1D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMS nº 009/2021. Processo FMS nº 008/2021, Carta Convite nº 003/2021, CPL. LOCAÇÃO DE TENDAS, DISCIPLINADORES E SALA EM TS, DESTINADAS AS AÇÕES

DE PREVENÇÃO AO COVID-19, MEDIANTE APOIO AS BARREIRAS SANITÁRIAS NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA CIDADE E APOIO A ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, conforme especificações do Projeto Básico (Anexo I). CONTRATADA: **ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.803/0001-00, pelo valor global de R$141.400,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 11.03.2021 a 11.08.2021 – 05 (cinco) meses.

Jaqueira-PE, em 11 de março de 2021.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:14018E82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 002/2021. Processo FME nº 002/2021, Carta Convite nº 001/2021, CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA-PE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I). CONTRATADA: **ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA ASCOP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.468.876/0001-10, pelo valor global de R$ R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 10.03.2021 a 10.01.2022 – 10 (dez) meses.

Jaqueira-PE, em 10 de março de 2021.

GILDACY MATIAS NUNES
Gestor do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:178A2DC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ nº 011/2021. Processo PMJ nº 010/2021, Carta Convite nº 002/2021, CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I). CONTRATADA: **ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA ASCOP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.468.876/0001-10, pelo valor global de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 10.03.2021 a 10.01.2022 – 10 (dez) meses.

Jaqueira-PE, em 10 de março de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:8028B20F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMS nº 007/2021. Processo FMS nº 006/2021, Carta Convite nº 001/2021, CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAQUEIRA-PE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I). CONTRATADA: **ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA ASCOP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.468.876/0001-10, pelo valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 10.03.2021 a 10.01.2022 – 10 (dez) meses.

Jaqueira-PE, em 10 de março de 2021.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:0BB836EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMAS nº 002/2021. Processo FMAS nº 002/2021, Carta Convite nº 001/2021, CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA-PE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO (ANEXO I). CONTRATADA: **ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PUBLICA ASCOP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.468.876/0001-10, pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). VIGÊNCIA: 10.03.2021 a 10.01.2022 – 10 (dez) meses.

Jaqueira-PE, em 10 de março de 2021.

JOSELINE RODRIGUES DE LIMA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:81E67C60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2021

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo em Razão do Feriado de São João.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo, no dia 25 (vinte e cinco) de Junho do corrente ano, em razão do Feriado de São João.

Art. 2º- Excluem-se do benefício deste Decreto, os servidores que trabalham no Hospital Municipal de Itaparica, com exceção dos servidores da Área Administrativa, os lotados nos serviços essenciais, trabalhadores de linha de frente de combate a COVID 19, servidores dos PSF's I, II, III e PSF Volta do Moxotó, PSF do Bem Querer e Centro Covid-19, Motoristas de Ambulância,

Operadores do Sistema de Abastecimento de Água, Garis e Coletores de Lixo,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Jatobá- PE, 23 de Junho de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica Municipal

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Portaria 004/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:99B273B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PMJ
A Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 008/2021,** sob a modalidade **Tomada de Preços Nº 002/2021**, cujo objeto trata-se de LOTE 01: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação **em vias públicas no município de Jurema-PE**, oriundo do **Contrato de Repasse nº 1059.504-59 Convenio 874922/2018/MCIDADES/CAIXA** e LOTE 02: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação **de acesso ao alto do Cruzeiro no Município de Jurema/PE**, no âmbito do **Contrato de Repasse nº 1.060.909-74 Convenio 874879/2018/MTURISMO/CAIXA**. Após as devidas análises de toda a documentação apresentada, e conforme Parecer Técnico emitido pelo setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura(anexo aos autos), constatou-se que as empresas: **CPM CONSTRUTORA LTDA inscrita no** CNPJ nº 05.545.366/0001-60**, D2 R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no** CNPJ nº 32.666.677/0001-50 **e DEL ENGENHARIA EIRELI, , inscrita no** CNPJ nº 17.415.942/0001-33, atendem as exigências do edital e, portanto são declaradas **HABILITADAS**, e, aptas a participarem da segunda fase deste certame, e, as licitantes **R N CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no** CNPJ nº 38.210.103/0001-59, **WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI-ME, inscrita no** CNPJ nº 37.730.683/0001-42, **C. FERNANDO DE OLIVEIRA JUNIOR ENGENHARIA E SERVIÇOS, inscrita no** CNPJ nº 41.210.979/0001-00, **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no** CNPJ nº 29.505.771/0001-12 **e PH EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no** CNPJ nº 32.336.123/0001-94, deixarem de cumprir as exigências contidas no edital, portanto, são declaradas **INABILITADAS** no certame. É concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para possíveis interposições recursais quanto à esta fase, encerrando-se impreterivelmente às **14:00h** (Horário de Brasília) do dia **02 de julho de 2021**, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993. Não havendo manifestações recursais, fica definida para às **09:30h** (Horário de Brasília) do dia **06 de julho de 2021**, hora e data para abertura das propostas de preços.

Jurema, 22 de junho de 2021.

ELTON RAMOS DE VASCONCELOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Jurema, 23 de Junho de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C6C20D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 404/2021.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e,
CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 03/2021;
CONSIDERANDO as medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO, a publicação do Decreto Municipal nº 025/2021, de 11 de junho de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2021, por solicitação da Comissão Permanente, em conformidade com o art. 220, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jurema-PE, em 14 de junho de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3245AFD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 405/2021.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e,
CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 04/2021;
CONSIDERANDO as medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO, a publicação do Decreto Municipal nº 025/2021, de 11 de junho de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2021, por solicitação da Comissão Permanente, em conformidade com o art. 220, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jurema-PE, em 14 de junho de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6FB4AE48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 406/2021.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e,

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 06/2021;
CONSIDERANDO as medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO, a publicação do Decreto Municipal nº 025/2021, de 11 de junho de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2021, por solicitação da Comissão Permanente, em conformidade com o art. 220, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jurema-PE, em 14 de junho de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2CEE3408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 407/2021.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e,
CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 07/2021;
CONSIDERANDO as medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO, a publicação do Decreto Municipal nº 025/2021, de 11 de junho de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2021, por solicitação da Comissão Permanente, em conformidade com o art. 220, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jurema-PE, em 14 de junho de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BFEEB634

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUNTEÇÃO DA PINTURA E RETELHAMENTO DAS ESCOLAS NO MUNICIPIO DE LAGOA DO OURO/PE.** Valor estimado: **R$ 736.566,73 (Setecentos e trinta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).**
Data da abertura: 12 de julho de 2021 às 10:30h
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187, ou no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 23 de junho de 2021.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:C44A56BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS E OU REPINTURAS NOS POSTOS DE SAÚDE COHAB 1, SÃO FRANCISCO, RIACHO SECO, CABOCLO, IGAPÓ, CAMPO ALEGRE E MOCÓS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO - PE.** Valor estimado: **R$ 360.365,26 (Trezentos e sessenta mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).**
Data da abertura: 13 de julho de 2021 às 10:30h
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187, ou no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 23 de junho de 2021.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:477834DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.066, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Estabelece ponto facultativo nos dias 24.06.2021 e 29.06.2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO que os dias 24 e 29 de junho são datas em que se comemoram o Dia de São João e o Dia de São Pedro, respectivamente, sendo considerados para grande parte dos entes municipais situados no Nordeste como verdadeiros feriados de caráter religioso e cultural típicos de nossa região, em virtude da histórica tradição;

CONSIDERANDO o fato de que nesses dias a procura pelos serviços públicos ordinários diminui, gerando custos e despesas que podem ser reduzidos pela Administração Pública, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais, inclusive os pertinentes ao combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a instauração do ponto facultativo poderá auxiliar na proteção dos servidores e demais munícipes neste período de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, no âmbito das repartições públicas do Município de Lagoa dos Gatos/PE, ponto facultativo nos dias 24.06.2021 – Dia de São João e 29.06.2021 – Dia de São Pedro.

Art. 2º. O disposto no Art. 1º não se aplica aos servidores cujas atividades estejam relacionadas com serviços públicos essenciais, que exijam expediente na data indicada, em especial aqueles diretamente envolvidos no combate à pandemia causada pelo Novo Coronavírus

(COVID-19), os quais observarão as determinações específicas dos secretários das pastas competentes.

Art. 3º. Continua vedada a realização de festas/eventos que promovam aglomeração de pessoas, seja em locais públicos ou privados, nas zonas urbana e rural, enquanto perdurar o estado de emergência em saúde decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:94CD9E12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2020

PORTARIA Nº 252/2020.

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 114 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal, sr. (a) **ELZA MARIA DE QUEIROZ**, referente ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2011 a 10 de janeiro de 2016.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3, da referida licença, a contar de 14 de setembro de 2020 a 12 de dezembro de 2020, conforme solicitado pelo (a) servidor (a).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 14 de setembro de 2020.

Lagoa Grande, Pernambuco, 23 de setembro de 2020.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:4BE4A063

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 013-2020

Contrato nº 013-2020. Processo nº 021/2020. Dispensa nº 08/2020. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 013/2020 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna nº 09/2021 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratada: S.S SERVIÇOS TÉCNICOS PARA GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 22.948.993/0001-60.

Lagoa Grande/PE, 23 de Junho de 2021.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária de Orçamento Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B074F8B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 023/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 012/2021. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr.: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO 2021, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Julgamento por **ITEM,** Valor global para todos os itens: **R$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais).** Início do acolhimento das propostas: 24/06/2021 às 15:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 02/07/2021 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 02/07/2021, às 09:00h **(Horário de Brasília)**. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica Nº 879829.**

Lajedo, 23/06/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:92BEF79F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo FMS nº 021/2021 Pregão Eletrônico FMS 010/2021. **Licitação Eletrônica BB nº 877436.** Nat. Objeto: Serviços Descrição do Objeto: **Aquisição de 02 (dois) veículos adaptados para ambulância tipo a, zero quilômetro, ano e modelo 2021, para atender as unidades de saúde do município de lajedo/PE. COMUNICA-SE O FRACASSO DO PROCESSO.** Maiores Informações pelo Fone **(87) 3773-4732** das 08:00 às 13:00 horas ou no e-mail: *cplpml@hotmail.com.br*,

Lajedo, 23/06/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:FF9A7220

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE JULGAMENTO

PROCESSO FMS Nº 022/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 011/2021, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2021**. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr.: **REGISTRO DE PREÇOS** PARA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Julgamento por **ITEM,** Valor global para todos os itens: **R$ 394.691,44.** Início do acolhimento das propostas: 24/06/2021 às 15:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 06/07/2021 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 06/07/2021, às 09:00h **(Horário de Brasília)**. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica Nº 877910.**

Lajedo, 23/06/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:38381562

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO PML Nº 004/2021

PROCESSO PML Nº 036/2021, Tomada de Preço PML Nº 004/2021. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA PRAÇA JOAQUIM NABUCO, PRAÇA SANTO ANTONIO, RUA BARÃO DE CAZUZA E AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE CONFORME CONTRATO DE REPASSE nº 885813/2019/MDR/CAIXA.** Valor máximo aceitável: **R$ 519.058,63.** Local e data da Sessão de Abertura: Dia **14/07/2021 às 10:00h.** Atravez da plataforma **ZOOM**, utilizando-se do link que será enviado por e-mail para os licitantes, maiores informações pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: **cplpml@homail.com.br**, Edital e anexos disponível pelo site **www.lajedo.pe.gov.br.**

Lajedo, 23/06/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:1E1B62ED

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ** sob o número **29.760.831/0001-43**, para que a mesma regularize no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2021, oriunda da Ata de Registro de Preço PML 001/2021, Processo Licitatório PML nº 08/2021 – Pregão Eletrônico PML nº 001/2021, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 23 de junho de 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:78DC4885

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMPRESA

VANESCA SILVA BATISTA 06867568513
CNPJ Nº 37.261.083/0001-82

Venho por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **VANESCA SILVA BATISTA 06867568513 - CNPJ Nº37.261.083/0001-82**, e conceder o **prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para que providencie o Fornecimento dos Materiais constante da ordem de Fornecimento encaminhada no dia **08/06/2021.**

Segue em anexo Ordem de Fornecimento e comprovante de envio do e-mail.

Informamos que caso a empresa não cumpra com o prazo ora estipulado poderá sofre as sanções prevista em lei nº 8666/93 e Lei nº 10.520/2002

Limoeiro, 22 de junho de 2021.

PAULO TARCISIO FERRER MELO MACIEL
Secretário Executivo de Abastecimento e Compras

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:5CE1D07E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMPRESA
TIE TAPETES – EIRELI
CNPJ Nº 10.261.012/0001-23

Venho por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **TIE TAPETES – EIRELI- CNPJ Nº10.261.012/0001-23**, e conceder o **prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para que providencie o Fornecimento dos Materiais constante da ordem de Fornecimento encaminhada no dia **08/06/2021.**

Segue em anexo Ordem de Fornecimento e comprovante de envio do e-mail.

Informamos que caso a empresa não cumpra com o prazo ora estipulado poderá sofre as sanções prevista em lei nº 8666/93 e Lei nº 10.520/2002

Limoeiro, 22 de junho de 2021.

PAULO TARCISIO FERRER MELO MACIEL
Secretário Executivo de Abastecimento e Compras

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:EE1AFEF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMPRESA
SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI
CNPJ Nº 38.559.624/0001-16

Venho por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI- CNPJ Nº38.559.624/0001-16**, e conceder o **prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para que providencie o Fornecimento dos Materiais constante da ordem de Fornecimento encaminhada no dia **08/06/2021.**

Informamos que caso a empresa não cumpra com o prazo ora estipulado poderá sofre as sanções prevista em lei nº 8666/93 e Lei nº 10.520/2002

Limoeiro, 22 de junho de 2021.

PAULO TARCISIO FERRER MELO MACIEL
Secretário Executivo de Abastecimento e Compras

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:241276F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMPRESA
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ Nº 12.811.487/0001-71
Venho por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ Nº12.811.487/0001-71**, e conceder o **prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para que providencie o Fornecimento dos Materiais constante da ordem de Fornecimento encaminhada no dia **08/06/2021.**

Informamos que caso a empresa não cumpra com o prazo ora estipulado poderá sofre as sanções prevista em lei nº 8666/93 e Lei nº 10.520/2002

Limoeiro, 22 de junho de 2021.

PAULO TARCISIO FERRER MELO MACIEL
Secretário Executivo de Abastecimento e Compras

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:51A410F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMPRESA
JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS – ME
CNPJ Nº 19.097.521/0001-37

Venho por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS – ME - CNPJ Nº19.097.521/0001-37**, e conceder o **prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para que providencie o Fornecimento dos Materiais constante da ordem de Fornecimento encaminhada no dia **08/06/2021.**

Informamos que caso a empresa não cumpra com o prazo ora estipulado poderá sofre as sanções prevista em lei nº 8666/93 e Lei nº 10.520/2002

Limoeiro, 22 de junho de 2021.

PAULO TARCISIO FERRER MELO MACIEL
Secretário Executivo de Abastecimento e Compras

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:5E086372

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A EMPRESA

JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS - ME
CNPJ Nº 19.097.521/0001-37

Venho por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS - ME.- CNPJ Nº19.097.521/0001-37**, e conceder o **prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para que providencie o Fornecimento dos Materiais constante da ordem de Fornecimento encaminhada no dia **11/06/2021.**

Informamos que caso a empresa não cumpra com o prazo ora estipulado poderá sofre as sanções prevista em lei nº 8666/93 e Lei nº 10.520/2002

Limoeiro, 17 de junho de 2021.

PAULO TARCISIO FERRER MELO MACIEL
Secretário Executivo de Abastecimento e Compras

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:89B49FF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ADIAMENTO - PL Nº 030/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESTEIRA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO INDICATIVA, FAIXAS DE RUA E TOTENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro/PE, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que devido ao Feriado de São João no dia 24/06/2021, e ponto facultativo 25/06/2021, fica ADIADA a seguinte Licitação: Processo Licitatório Nº: 030/2021, Pregão Eletrônico Nº 017/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESTEIRA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO INDICATIVA, FAIXAS DE RUA E TOTENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, para **30 de Junho de 2021, às 09:00h**.

O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 23/06/2021**.**

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:88E84669

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N°. 050/2021 – PREFEITURA
Considerando a necessidade de ter sido reavaliadas algumas especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital em epígrafe, fica **ADIADA** a data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do dia 28/06/2021 para o dia **09/07/2021, às 09:00 (nove) horas**. Disponibilização do novo edital e informações no endereço eletrônico da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares

através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29.

Macaparana/PE, 22 de junho de 2021.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Público

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7EC49BB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.040/2021
Processo nº 033/2021
Pregão nº 018/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Dom Pedro I, S/N – Centro – Manari – PE – CEP 56.550-000.

Contratado: CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS M & F – LTDA, com sede à Rua nova, 08 – Sala 01- centro -Itaíba - PE, inscrita sob o CNPJ nº 17.398.450/0001-87.

Objeto: contratação de empresa especializada para os serviços de aração de terras para os pequenos agricultores na zona rural do município de Manari/PE.
.

O valor R$ 281.050,39 (duzentos e oitenta e um mil e cinquenta reais e trinta e nove centavos).

Vigência: 10 de junho 31 de dezembro de 2021.

Data de assinatura 10 de junho de 2021

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração Do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:90086994

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº038/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.038/2021-PMM

PROCESSO Nº 035/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua nova S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: BRAPE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME, com sede Travessa da Alegria, nº 12, centro – CEP: 55.340-000 Águas Belas/PE, inscrita sob o CNPJ nº 31.593.560/0001-20.

Objeto: contratação de empresa especializada para construção de um bloco escolar na escola Maria Alzira, sede do município de Manari/PE.

O valor de R$ 519.369,05(quinhentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).

Vigência: 08 de junho até 08 de outubro 2021.

Data de assinatura: Manari, 08 de junho de 2021.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:51DC00BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.042/2021

Processo nº 040/2021
Pregão nº 021/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: ODONTOMÉDICA – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS **LTDA**, com sede à Av. Euclides Dourado, 6171 – Heliópolis – Garanhuns – PE, inscrita sob o CNPJ nº 12.395.255/0001.

Objeto: contratação de empresa para aquisição parcelada de utensílios médico hospitalar, medicamentos injetáveis, medicamentos para farmácia básica, materiais odontológicos, instrumentos e equipamentos cirúrgicos para atender a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município de Manari/PE.

O valor de R$ 916.838,34 (novecentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Vigência: 17 de junho 31 de dezembro de 2021.

Data de assinatura 17 de junho de 2021.

Fundo Municipal De Saúde de Manari-FMS
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente Do Município de Manari/PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:6AD1C409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.043/2021

Processo nº 040/2021
Pregão nº 021/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE – BIOMULT DISTRIBUIDORA, Endereço: Rua Presidente Kennedy, 119 Galpão 07 anexo B – Heliópolis – Garanhuns/PE. CEP. 55.297-020. Inscrito no CNPJ sob o nº 35.937.997/0001-95.

Objeto: contratação de empresa para aquisição parcelada de utensílios médico hospitalar, medicamentos injetáveis, medicamentos para farmácia básica, materiais odontológicos, instrumentos e

equipamentos cirúrgicos para atender a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município de Manari/PE.

O valor de R$ 1.233.300,31(hum milhão, duzentos e trinta e três mil, trezentos reais e trinta e um centavos).

Vigência: 17 de junho 31 de dezembro de 2021.

Data de assinatura 17 de junho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Manari-FMS
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:A032F1A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.044/2021

Processo nº 040/2021
Pregão nº 021/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: ULISSES E. CORDEIRO DE SANTANA - HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EPP, Endereço: Rua Expedito Simoes, 98 – Centro – Calumbi/PE – CEP. 56.930-000. Inscrito no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48.

Objeto: contratação de empresa para aquisição parcelada de utensílios médico hospitalar, medicamentos injetáveis, medicamentos para farmácia básica, materiais odontológicos, instrumentos e equipamentos cirúrgicos para atender a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município de Manari/PE.

O valor de R$ 252.881,57(duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Vigência: 17 de junho 31 de dezembro de 2021.

Data de assinatura 17 de junho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Manari- FMS
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente Do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:4CD17417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.037/2021-FMS

Processo nº 042/2021
Dispensa nº 012/2021

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.819.732/0001-24, com sede na Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS – ME CUSTOMED, estabelecida na Travessa Heleno Aleixo, nº 168-Centro – Custódia/PE –CEP. 56.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.407.715/0001-50, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.373.694-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE 10m³, KIT**IMUNO-RÁPIDOCOVID-19 IgG/IgM e TESTE RÁPIDO COVID/19 – (SWAB), PARA ATENDER A** SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EM CARÁTER EMERGENCIAL NO COMBATE AO CORONAVÍRUS(COVID-19).

O valor R$ 116.450,00(cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: 04 de junho a 04 de setembro de 2021.

Data de assinatura: 04 de junho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Manari- FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:A0057DB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.039/2021-FMS

PROCESSO Nº 037/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: NORDESTE PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA, situada na Rua Vinte e Cinco de Março, 45 – Centro – Manari/PE CEP. 56.565-000, inscrito no CNPJ nº 12.989.442/0001-91, neste ato representada pela Sr. Juan da Silva Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.718.114-70, portador da cédula de identidade nº 10.426.714—SSP/PE.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do PSF Joel Pedro, Sítio Serra do Exu, município de Manari-PE.

.
O valor de R$ 88.843,15(oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos).

Vigência: 10 de junho até 10 de setembro 2021.

Data de assinatura: Manari, 10 de junho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Manari- FMS
CNPJ: 11.819.732/0001-24
JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:A837A154

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.041/2021-PMM

Processo nº 036/2021

Pregão nº 020/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE – CEP 56.550-000.

Contratado: BRIGIDA CONSTRUÇÕES COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI, com sede Av. Rui Barbosa, s/n, centro – CEP: 48.570-000 Santa Brigida/BA- sob o CNPJ nº 17.290.444/0001-01.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes de estudantes das escolas da rede municipal de ensino do município de Manari/PE.

o valor diário de R$ 5.922,58 (cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo um total de R$ 1.184.515,52 (hum milhão, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), referente todos os Itens.

Vigência: 15 de junho 31 de dezembro de 2021.

Data de assinatura 15 junho de 2021

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
CPF: 845.570.014-91
Secretária de Administração

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:76437140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº022/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 043/2021. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa para aquisição de sementes de feijão para distribuição gratuita aos pequenos agricultores do município. LICITANTE VENCEDORA: ANDERSON F M NASCIMENTO ALIMENTOS, com sede à Rua Tito Marques Magalhães, nº 74 – São Cristovão– Arcoverde/PE. CEP. 56.503-450. Inscrito no CNPJ sob o nº 37.377.392/001-12, vencedora com o valor de R$ 301.800,00(trezentos e um mil e oitocentos reais).

Manari-PE, 22 junho de 2021.
.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
CPF: 845.570.014-91
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:53C54287

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025-A/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CONTRATO Nº 025-A/2021-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

Termo de Contrato nº 025-A/2021-FMS

Objeto Contrato: contratação de empresa especializada em realizar exames laboratoriais para atender as necessidades das pessoas carentes do município de Manari no hospital de campanha em caráter emergencial para o combate ao CORONAVÍRUS(COVID-19).

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.819.732/0001-24, com sede na Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: DM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, localizada a Travessa Santa Cruz, nº 03 - centro – CEP: 55.340-000 Águas Belas/PE, inscrito sob o CNPJ nº 22.439.382/0001-97.

Objeto Aditivo: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA), do Termo de Contrato nº 025-A/2021–FMS, demais clausulas permaneceram inalteradas.

Vigência: 23 de junho de 2021 à 23 de setembro de 2021.

Data de assinatura: 23 de junho de 2021.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretário de Saúde e Meio Ambiente do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:B9419C9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação, parcial em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de Junho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 18 de Junho de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social		

0824412032.231 - MANUTENÇÃO DO PAEFI/CREAS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	**08**	**30.000,00**
Total		**30.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824412031.539 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ÀS PESSOAS E FAMÍLIAS COM DIREITOS VIOLADOS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**30.000,00**
Total		**30.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:8BC257B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso III da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 18 de Junho de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
18.001 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Moreno		
0412214012.401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MORENOPREV 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 22 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**22**	**9.000,00**
Total		

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
18.001 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Moreno		
0412214012.401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MORENOPREV 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**22**	**9.000,00**
Total		**9.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:D57EEA7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art.8º da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 22 de Junho de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
37.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Governo		
0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**50.000,00**
Total		**50.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
37.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Governo		
0412208402.287 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**50.000,00**
Total		**50.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:D1E18600

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066, 23 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 25 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município do Moreno,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, o próximo dia 25 de junho *(sexta-feira)*, em razão do incentivo ao isolamento social, intensificando assim como uma ação voltada à redução do contágio e

manutenção da vida, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja essencial, especialmente os que prestam serviços à saúde pública.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 23 de junho de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:6D850F99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação do credenciamento de instituições que viabilizem meios e ferramentas de auxílio ao serviço de arrecadação de créditos tributários por meio de pagamento por cartão de crédito e débito, autorizado pela Lei Municipal nº 607, de 16 de Abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, na esfera de suas atribuições legais, conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 607, de 16 de Abril de 2021, que autoriza credenciar instituições que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação de créditos tributários de competência da Secretaria Executiva da Receita, por meio de pagamento com cartões de crédito e débito,

DECRETA:

Art. 1º. Os procedimentos utilizados para credenciamento de instituições operadoras de cartões de crédito e débito para pagamento de créditos tributários de competência da Secretaria Executiva da Receita, autorizado pela Lei Municipal nº 607/2021, obedecerão às disposições contidas neste Decreto.
Art. 2º. As instituições operadoras, para integrar o elenco de agentes arrecadadores, deverão ser autorizadas, por instituição credenciadora autorizada e homologada pelo Banco Central do Brasil, a processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito e débito regularmente adequados ao mercado financeiro.
Art. 3º. A instituição deverá apresentar ferramentas sistêmicas para atendimento regular de interesse ao público, objetivando a facilitação da quitação de débitos municipais concernentes ao pagamento pelo Sistema de Arrecadação Tributária utilizado pelos agentes municipais, mantendo, porém, o recolhimento e o repasse aos cofres púbicos municipais, de forma integral e em repasse único, sem ônus adicional para a instituição.
§1º. O recolhimento dos créditos tributários municipais, junto aos agentes de arrecadação, será devidamente realizado pela instituição credenciada, no mesmo dia da operação financeira realizada, de forma integral e à vista.
§2º. O contribuinte poderá, opcionalmente e para fins de recolhimento, sem prejuízo à utilização dos meios previstos na legislação, utilizar as ferramentas na instituição credenciada e repassar, mediante a modalidade de crédito ou débito, à vista ou parcelado.
§3º A cooperação a ser realizada deverá obedecer aos parâmetros das instituições integrantes do Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB), por sua conta e risco, de modo que o inadimplemento do titular do cartão em relação à respectiva fatura, não produzirá qualquer efeito ou provocará ônus, em relação ao valor recolhido aos cofres públicos.
Art. 4º. O credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços previstos nesse decreto será realizado pela Secretaria Executiva da Receita, sendo observadas as disposições dos Arts. 27 ao 33 da Lei nº 8.666/1993.
Art. 5º. A instituição interessada no credenciamento deverá apresentar solução tecnológica que se integre aos sistemas deste órgão municipal, que assegure:
Consultas a informações e débitos dos contribuintes;
Confirmação de transações de pagamentos de débitos por cartões de crédito;
Utilização de informações da base de débitos dos contribuintes como garantia a possibilidade de efetuar as referidas transações;
Provimento de serviços de prevenção contra adulterações no uso de cartões de crédito e débito;
Disponibilização de relatórios das transações realizadas para fins de conciliação e gestão financeira;
Realização de recolhimento do débito, de forma imediata, junto à rede arrecadadora credenciada ao Município, após a confirmação e pagamento do débito;
As obrigações estabelecidas nas alíneas anteriores deverão estar em conformidade com as Resoluções do Banco Central do Brasil, acerca da pauta.
§1º A instituição deverá fornecer meios para o acompanhamento, fiscalização e auditoria da ferramenta de tecnologia utilizada nas transações financeiras realizadas com cartões de crédito e débito.
§2º As instituições credenciadas serão responsáveis, se identificadas operações de natureza fraudulenta, não configurada a sanção prevista no Art. 14, §3º, inciso II, da Lei nº 8.078/1990.
Art. 6º. Os requerimentos para credenciamento deverão ser feitos por meio de solicitação expressa e envio da documentação à Comissão Permanente de Licitação.
Art. 7º. O credenciamento será concedido pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser cancelado a qualquer tempo, mediante denúncia motivada de fator desabonador, através do titular da Secretaria Executiva da Receita, ou pela ocorrência comprovada de acesso indevido e uso de dados e informações dos contribuintes, que vierem a ser disponibilizados, garantindo a ampla defesa e o contraditório mediante instauração de processo administrativo.
Art. 8º. As instituições credenciadas para a prestação dos serviços referentes à arrecadação de créditos tributários deverão solicitar acesso e integração ao Sistema Tributário de Arrecadação Municipal, a fim de realizar vinculação e cruzamento de dados, nos termos legais vigentes para tais procedimentos.
Art. 9º. Após o término da vigência do Termo de Credenciamento, a instituição deverá requerer a renovação do credenciamento, apresentada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento que tiver em vigência, em posse das documentações pertinentes à renovação.
§1º A renovação do credenciamento reger-se-á pelas mesmas regras do credenciamento original.
§2º. A solicitação de renovação do termo de credenciamento deve ser destinada a esta municipalidade, através da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de requerimento assinado por seu representante legal, acompanhada dos documentos necessários ao recadastramento, atualizados de acordo com a documentação exigida pelo órgão competente.
§ 3º A documentações apresentadas para a renovação do credenciamento serão analisadas quanto aos atendimentos das disposições previstas por ordem e data de protocolo, com emissão de relatório técnico pela equipe da Secretaria Executiva da Receita, designada para tal fim.
Art. 10. Está autorizado solicitar a renovação do credenciamento, a instituição que:
Não tiver sido descredenciada por motivos de descumprimento das normas contratuais.
Não tenha respondido pela prática de crimes contra a administração pública;
Art. 11. A Secretaria Municipal da Fazenda emitirá normas complementares necessárias ao efetivo cumprimento das normas legais e devido credenciamento das operadoras de cartão de crédito e débito, bem como sobre a implantação e operacionalização da arrecadação de recolhimentos de valores oriundos de pagamentos realizados com cartões de crédito e débito dispondo, também, sobre os casos omissos.
Art. 12. O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 23 de Junho de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:E80A9DC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 132/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno – Resolução n° 573/1991.

CONSIDERANDO que no dia 24 de junho de 2021 destina-se à celebração do São João;

CONSIDERANDO que a experiência tem demonstrado que a procura pelos serviços oferecidos por esse Poder Legislativo é baixa quando o dia imediatamente anterior a um dia em que não haverá expediente na Administração Municipal recai em dia da semana, fato que torna antieconômica a abertura dos órgãos públicos nesses dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar ponto facultativo no dia 25 de junho de 2021 para os servidores lotados nesta Câmara Municipal.
Art. 2º - O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços de vigilância desta Casa Legislativa, que funcionarão normalmente.
Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 23 de junho de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:DDAB43EC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 237, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização do endereço da Escola Recanto da Arte e do Saber da Rede Municipal de Olinda

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a desativação do prédio base da Escola Recanto da Arte e do Saber, na Segunda Travessa da Rua Santo Amaro, 64, Peixinhos – Olinda/PE CEP.: 50.260-042

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a mudança de endereço da Escola Municipal Recanto da Arte e do Saber, mantida pela Prefeitura Municipal de Olinda, CNPJ:01980031/0001-19, INEP: 26114283, Cadastro Escolar: M- 108018, autorizada a funcionar pela Portaria: 2304, publicada no D.O de 11/12/1985, para a Primeira Travessa da Rua Nova, 37, Sapucaia de Dentro, Olinda/PE CEP.: 53280-090**.**
II – RESPONSABILIZAR a equipe gestora do estabelecimento a manter seu Plano Escolar e Regimento Escolar segundo as normas baixadas pela legislação vigente.
III - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 23 de Junho de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:9DAA4797

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2021

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL

PORTARIA SGPA Nº 111/2021

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Decreto nº 153/2012,

RESOLVE:

Art. 1º –Designar para a função de membros da**Comissão Permanente para Assuntos de Licitação/Obras e Serviços de Engenharia – CPL/OBRAS**, os servidores abaixo:

I – Presidente: Luana Acássia Lima da Silva, CPF nº 082.593.184-31
II – Membros: Maria da Glória Vasconcelos Advíncula, CPF nº 741.693.604-78
Maria de Lourdes Guedes de Souza, CPF nº 464.534.744-68
Pedro Ferreira da Silva Neto, CPF nº 333.987.554-53
Carolina Consentino de Castro e Silva, CPF nº 059.226.164-63
Edilene Maria Campelo Rodrigues, CPF nº 080.047.814-20
Eryka Lima de Almeida, CPF nº 068.691.404-05
Maria Amélia Mendes Marques dos Santos, CPF nº 357.267.764-53

Art. 2º –Designar para função de membros da**Comissão Permanente para Assuntos de Licitação – CPL I,**os servidores abaixo:

I – Presidente: Marise Cavalcanti de Melo, CPF nº 189.790.414-20
II – Membros: Clarice Cavalcanti da Silva, CPF nº 050.192.394-29
Patrícia Alves de Oliveira, CPF nº 027.309.984-11
Niedja Cristina Dias, CPF nº 508.992.874-68
Ana Paula Sousa do Rego, CPF nº 775.535.514-49
Kevin Nicolas Ramos Teixeira, CPF nº 701.616.374-18
Daniela Paula de Souza Araújo, CPF nº 900.208.124-34
Arthur Paiva César de Albuquerque, CPF nº 048.519.024-92

Art. 3º –Designar para a função de membros de**Comissão Permanente para Assuntos de Licitação – CPL II**, os servidores abaixo:

I – Presidente: Mônica Maria Batista Pereira, CPF nº 484.904.584-72
II – Membros: Edmilson Oliveira de Souza, CPF nº 364.535.444-15
Carolina Whitehurst Rio Valença, CPF nº 042.283.094-10
Jacqueline Freire de Melo, CPF nº 496.790.314-20
Nathalia Suedy Oliveira Carvalho da Silva, CPF nº 065.495.724-01
Eliud Carneiro da Rocha Lima, CPF nº 214.961.374-34
Andrea Márcia de Vasconcelos, CPF nº 818.756.734-15
Dalmare Anderson Bezerra de Oliveira Sá, CPF nº 028.425.735-44

Art. 4º –Designar para função de Apoio Técnico e Apoio Administrativo da Unidade Permanente de Licitação os servidores abaixo:

I – Apoio Administrativo: Anne Carolynne de Souza Correia, CPF nº 086.054.194-07
Rafael de Oliveira Arruda, CPF nº 054.648.954-00
Adriana Alves e Silva Rodrigues, CPF nº019.584.194-11
Jefferson Aparecido dos Reis Batista, CPF nº 002.123.755-71
José Maria Galhardo Neto, CPF nº 433.671.604-82
Solange Maria Botelho Silva, CPF nº 104.545.604-78
Maria Theresinha Souza da Silva, CPF nº 551.537.044-91

II – Apoio Técnico: Thiago Rafael da Silva Bezerra, CPF nº 090.566.984-35
Walkíria Moreira Navarro de Morais, CPF nº 625.016.404-97

Felipe de Souza Brandão, CPF nº 038.240.514-51
Jacilene Santana de Lima, CPF nº 052.212.764-96
Luciana Maria Carvalho Targino, CPF nº 052.438.054-67
Gabriel Severo Ramos, CPF nº 089.574.224-12
Camila Pereira de Souza Freitas, CPF nº 082.770.494-12

Art. 5º Designar para função de**Pregoeiros da Unidade Permanente de Licitação**os servidores abaixo:
- Patrícia Alves de Oliveira, CPF nº 027.309.984-11
- Maria de Lourdes Guedes de Souza, CPF nº 464.534.744-68

Art. 6º –Atribuir aos servidores designados por esta Portaria, nas funções acima especificadas, as gratificações estipuladas pelo Decreto nº 153/2012 e alterações posteriores, que sujeitará aos beneficiários a carga horária necessária ao cumprimento de suas atividades.

Art. 7º -Os**presidentes das Comissões Permanentes constantes desta Portaria exercerãoa função de Pregoeiros**, bem como os Pregoeiros acima designados, nas licitações cuja modalidade seja Pregão, conforme dispõem os arts. 6º, inc. III c/c os arts. 9º, 12 e 18 do Decreto Municipal nº 153/2012 e alterações posteriores, tendo como equipe de apoio os servidores designados como membros daquelas comissões.

Art. 8º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Art. 9º -Revoguem-se as disposições em contrário, bem como as portarias anteriores:

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete de Gestão de Pessoas e Administração de Olinda, em18 de junhode 2021.

CLÁUDIA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:BA8CAC91

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº101/2021

Ato nº101 de 18/06/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 04/03/2021, ao Sr. **Everaldo Ribeiro de Sousa** inscrito no CPF/MF sob o nº125.736.044-20, RG nº1.273.952 SSP/PE, viúvo, beneficiário e dependente da servidora falecida **Isoraide das Dores da Silva Sousa**, Professora, matrícula nº13.246-2, falecida em 04/03/2021, com fundamento legal no art. 47, inciso I da Lei Complementar nº14/2002, em conformidade com o processo nº RH 2021/03/004154 de 17/03/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 04 de março de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:39422901

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº102/2021

Ato nº 102 de 18/06/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administraçã**o, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 17/02/2021, à Sra. **Maria Izabel de Oliveira Maciel** inscrita no CPF/MF sob o nº440.779.124-15, RG nº2.290.868 SDS/PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido **Marcos Cantidio de Oliveira Barbosa**, que ocupava o cargo público efetivo de Professor, Licenciatura Plena, Especialização, 200 horas, matrícula nº16.753-3, falecido em 17/02/2021, com fundamento legal no art. 40 §7º da Constituição Federal/88, c/c art. 47 da Lei Complementar nº014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2021/03/003841 de 11/03/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:76AED44B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº103/2021

Ato nº 103 de 18/06/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 21/03/2021, à Sra. **Zuleide Veras dos Santos** inscrita no CPF/MF sob o nº141.801.704-34, RG nº2.811.752 SDS/PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido **Carlos José dos Santos**, Auxiliar de Manutenção e Obras, matrícula nº25.986-1, falecido em 21/03/2021, com fundamento legal no art. 47, inciso I da Lei Complementar nº14/2002, em conformidade com o processo nº RH 2021/04/005718 de 13/04/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 21 de março de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:5471C5B4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº104/2021

Ato nº 104 de 18/06/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 08/03/2021, à Sra. **Maria Jose Ribeiro Martins** inscrita no CPF/MF sob o nº632.496.854-53, RG nº1.164.079.646 SSP/BA, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido **Severino Ferreira da Silva**, Técnico Administrativo, matrícula nº11.701-3, falecido em 08/03/2021, com fundamento legal no art. 47, inciso I da Lei Complementar nº14/2002, em conformidade com o processo nº RH 2021/03/004332 de 19/03/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 08 de março de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:407234D3

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº105/2021

Ato nº 105 de 18/06/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 07/03/2021, ao Sr. **Edmilson Cavalcanti de Lemos** inscrito no CPF/MF sob o nº167.444.894-53, RG nº1.320.472 SSP/PE, viúvo, beneficiário e dependente da servidora falecida **Livaneide Alves de Lemos**, Auxiliar de Ação Educativa, matrícula nº14.770-2, falecida em 07/03/2021, com fundamento legal no art. 47, inciso I da Lei Complementar nº14/2002, em conformidade com o processo nº RH 2021/04/006235 de 20/04/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 07 de março de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:81B76763

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº106/2021

Ato nº 106 de 18/06/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 01/05/2021, à Sra. **Josimar Costa Lemos** inscrita no CPF/MF sob o nº887.482.944-20, RG nº4.740.926 SDS/PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido **Adailton Costa Rangel**, que ocupava o cargo público efetivo de Agente de Combate a Endemias, 8 horas, matrícula nº19.414-0, falecido em 01/05/2021, com fundamento legal no §7º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 47, da Lei Complementar Municipal n°14/2002, em conformidade com o processo nº RH 2021/05/007750 de 12/05/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:1A027A11

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº107/2021

Ato nº 107 de 18/06/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administraçã**o, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 22/08/2017, ao Sr. **Deilton Florêncio da Silva** inscrito no CPF/MF sob o nº033.495.584-02, RG nº5.479.452 SDS/PE, filho, beneficiário e dependente do servidor falecido **Hildequias Alves da Silva**, Gari, matrícula nº11.662-9, falecido em 14/08/1999, com fundamento legal no art. 9º, inciso II, art. 47, inciso II, e art. 48 da Lei Complementar nº014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2017/08/014882 de 22/08/2017.

Este ato produzirá efeitos a partir de 22 de outubro de 2017.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:4B1A8A8A

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº110/2021

Ato nº 110 de 18/06/2021.

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Katia Maria de Miranda**, matrícula nº 14.744-3, Auditora Fiscal da Fazenda Municipal, Classe Especial, Padrão V, lotada na Secretaria da Fazenda e Administração, com fundamento legal no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/04/006431, de 28/04/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Torna sem efeito o ato nº 075/2020, de 01/09/2020.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:D449ACF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, selecionar empresas do ramo pertinente, para execução de obras e serviços de engenharia, relativos á Reforma e Ampliação da Escola do Povoado da Extrema Zona Rural do Município, de conformidade com planilhas orçamentária base, projetos e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante deste edital, como se transcritos aqui fosse. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 09 de julho de 2021, às 08h00min (horário local). Valor R$ 723.549,86 (Setecentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000 e-mail: cplouricuri2017@gmail.com, telefone (87) 3874-1238. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos no Site: www.ouricuri.pe.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h30min às 12h00min. Ressalte-se que as sessões públicas presenciais durante o período da pandemia do COVID-19 serão realizadas com a adoção dos protocolos de segurança determinados pelas autoridades sanitárias, com vistas a promoção e à proteção da

saúde pública, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre licitantes e servidores, disponibilização de álcool em gel a 70%, higienização dos locais de atendimento, uso de máscaras de proteção, e demais medidas vigentes

Ouricuri (PE), 22 de junho de 2021.

JOSICÉLIO COSTA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Josicélio Costa Amorim
Código Identificador:5B5706B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 004/2021. Processo Licitatório Nº: 019/2021. Objeto: Contratação de empresa EM CARÁTER EMERGENCIAL para construção de uma Ponte Pré fabricada em concreto armado, a ser implantada no Engenho Milão no Distrito de Sato Antônio do Município dos Palmares. Fundamentação legal: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Contratado: AGIL CONTRUTORA EIRELI – CNPJ: 36.376.673/0001-98, com o valor Global de R$ 160.200,17 (Cento e sessenta mil, duzentos reais e dezessete centavos), pelo período de 30 (trinta) dias.

Palmares/PE, 23 de junho de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:B73156A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO PMP Nº 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 013/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, PARA O PERIODO DE 12 MESES, LICITAÇÃO ABERTA, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI E EXCLUSIVA, ***Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014***. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foi vencedora de todos os Itens: do 01 ao 112 a empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50**, no valor total de R$ 344.829,09 (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e nove centavos).

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 23 de Maio de 2021.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:5C58A0F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e atualização do mandato, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho/PE, no uso de suas atribuições e, considerando a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que fundamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como os dispositivos da Lei Municipal nº 481 de 20 de fevereiro de 2001:

RESOLVE:
Art 1º - Nomear **MARIA AMÉLIA ALVES DA PAZ** – CPF: 458.461.544-68 (Representante Titular do Poder Executivo Municipal); **ANDRÉ FELIPE GOMES DO NASCIMENTO** - CPF: 103.039.134-36 (Representante Suplente do Poder Executivo Municipal); **CLÉCIA MANOELA DA SILVA** – CPF: 100.483.734-86 (Representante Titular de Pais de Alunos); **GESSICA ALEXANDRINA DE SANTANA –** CPF: 117.120.874-01 **(**Representante Suplente de Pais de Alunos); **AMANDA AGOSTINHO DE OLIVEIRA –** CPF: 105.238.764-08 (Representante Titular de Pais de Alunos); **MAYARA CAROLYNE CAVALCANTE SILVA** – CPF: 123.248.904-29 (Representante Suplente de Pais de Alunos); **DANILO SEBASTIÃO DA SILVA** – CPF: 715.779.744-50 (Representante Titular de Discentes); **INÁCIO MIGUEL DOS SANTOS** – CPF: 142.241.194-04 (Representante Suplente de Discentes); **SHIRLENE MARIA DA SILVA –** CPF: 080.356.204-79 (Representante Titular de Discentes); **ELIZANGELA CARLA BEZERRA –** CPF: 130.041.834-63 (Representante Suplente de Discentes); **VERA LÚCIA DOS SANTOS SILVA –** CPF: 026.272.174-02 (Representante Titular do Segmento da Sociedade Civil); **DANIEL TEÓFILO DE OLIVEIRA –** CPF: 352.498.974-87 (Representante Suplente do Segmento da Sociedade Civil); **IACI MARIA DA SILVA –** CPF: 069.757.094-08 (Representante Titular do Segmento da Sociedade Civil); **CÉSAR RAMOS DE SOUZA –** CPF: 634.684.765-15 (Representante Suplente do Segmento da Sociedade Civil); **DIOGO FALCÃO PEREIRA DE MENDONÇA** - CPF: 711.732.504-68 (Representante Titular da Entidade da Área da Educação); **MARILENE MARIA DA SILVA** - CPF: 698.759.364-72 (Representante Suplente da Entidade da Área de Educação); **ROSINEIDE DIAS DA SILVA** – CPF: 034.306.644-03 (Representante Titular da Entidade da Área da Educação); **MARCONI PEREIRA DE FARIAS** – CPF: 076.322.114-70 (Representante Suplente da Entidade da Área da Educação).

Art 2º - O mandato dos Conselheiros é considerado atividade relevante de interesse social, será de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por mais uma vez para o mandato subsequente e não será remunerado.

Art 3º - O Conselho terá prazo de 30 dias após Portaria de Nomeação para atualizar seu regimento interno.

Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 22 de junho de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:CE2C24C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 020/2021/PMP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/PMP DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.**

VENCEDOR:

YMS DA SILVA EIRELLI – CNPJ Nº 22.909.366/0001-10, situada a rua Tavares de Araújo- SN- Centro, Santana do Mundaú-AL, foi declarada vencedora dos itens: 001, 002, 003, 004, 005, com o vlr global de **R$ 48.208,80 (quarenta e oito mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos).**

Pesqueira - PE, 26 de maio de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:01BB9743

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 019/2021/PMP
PROCESSO Nº: 020/2021/PMP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/PMP

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 008/2021/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

YMS DA SILVA EIRELLI – CNPJ Nº 22.909.366/0001-10, situada a rua Tavares de Araújo- SN- Centro, Santana do Mundaú-AL, foi declarada vencedora dos itens: 001, 002, 003, 004, 005, com o vlr global de **R$ 48.208,80 (quarenta e oito mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos).**

Pesqueira - PE, 26 de maio de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:C9B9A414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2021/PMP

O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.**

YMS DA SILVA EIRELLI – CNPJ Nº 22.909.366/0001-10, situada a rua Tavares de Araújo- SN- Centro, Santana do Mundaú-AL, foi declarada vencedora dos itens: 001, 002, 003, 004, 005, com o vlr global de **R$ 48.208,80 (quarenta e oito mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedora, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Pesqueira- PE, 26 de Maio de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:8FC5A542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/202/PMP TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021-PMP

O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 21/06/2021, Diário Oficial dos Municípios Ano XII Nº 2859 Código Identificador: :586A96B0 que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

Onde se lê valor global: "R$ 32.823,48 (TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)." .
Leia-se: "R$ 1.527.212,85(UM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)".

Tendo em vista a alteração do valor acima ficará a nova data de abertura para o dia 12/07/2021 às 10:00 horas, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento.

Pesqueira/PE, 23 de Junho de 2021.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:E386F070

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021.

PROCESSO Nº 038/2021. **PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021 -** Cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (álcool hidratado comum, gasolina comum, diesel s-10), em rede de postos credenciados em todo território nacional, por meio da implantação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, com execução indireta e mediante o regime de empreitada por preço global, para atender à frota de veículos da Prefeitura de Petrolândia. A pregoeira do Municipio, vem comunicar que o PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, caput da Lei 8.666/1993 e justificativa que consta nos autos do Processo nº 038/2021, RESOLVE **REVOGAR** o Pregão eletrônico nº 017/2021, por se tratar de medida que melhor atende ao interesse público. Outras informações, assim como a íntegra da decisão podem ser acessadas através do site: http://transparencia.petrolandia.pe.gov.br/, bem como consulta pública nos autos do processo administrativo na sala da sala de Licitações. **PUBLIQUE-SE** o presente aviso no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Pernambuco.

Petrolândia, 23 de junho de 2021.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:D61BBD84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO CONTRATO Nº 022/2019/FMS EXTRATO DE ADITIVO Nº 008/2021/FMS

-Processo Nº: 011/2019/FMS
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de edifício em alvenaria de unidade básica de saúde – projeto padronizado padrão 1 – ministério da saúde, no bairro prado, no município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 022/2019/FMS.
-Contratado: WVC CONSTRUTORA LTDA EPP
-CNPJ Nº 26.542.585/0001-65
- Prazo: Prorrogo o contrato original assinado em 04 de julho de 2019 por mais 180 dias, a partir de 22 de junho de 2021, ou seja, de 22/06/2021 a 18/12/2021.

Poção - PE, 18 de junho de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:D932A35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 NOTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DE ITENS

NOTIFICANTE: COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO – PE

O Pregoeiro do Município de Poção, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Monsenhor Estanislau, nº 122, centro, Poção – PE, vem, **NOTIFICAR A EMPRESA BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.330.526/0001-99, com sede na Rua Diogo Leite, n° 100, São José, Garanhuns – PE, CEP 55.295-170, neste ato representada pelo sr(a). Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, portador(a) do CPF sob o nº 071.955.624-41 e do RG. nº 7.679.226, SDS-PE, vencedora do processo supracitado, a fim de que realize a entrega dos itens licitados e ganhos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
O não cumprimento da notificação contratual ensejará no decaimento do direito a contratação, a convocação do segundo colocado e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Poção – PE, 23 de junho de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:9B8BD10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 NOTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DE ITENS

NOTIFICANTE: COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO – PE

O Pregoeiro do Município de Poção, Estado de Pernambuco pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Monsenhor Estanislau, nº 122, centro, Poção – PE, vem, **NOTIFICAR A EMPRESA J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida à Rua José Paes De Lima, S/N, São José, Garanhuns – PE – CEP 55.295-360, Inscrição Estadual nº. 26.2.0105908-0, CNPJ nº. 02.141.363/0001-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **Celso Cavalcanti do Nascimento**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 1345368 SSP/PE, CPF nº. 143.310.124-68, vencedora do processo supracitado, a fim de que realize a entrega dos itens licitados e ganhos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
O não cumprimento da notificação contratual ensejará no decaimento do direito a contratação, a convocação do segundo colocado e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Poção – PE, 23 de junho de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:45E79DA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL UJ: PREFEITURA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 022/2021 COMISSÃO: CPL MODALIDADE/Nº: CONVITE Nº 003/2021

UJ: PREFEITURA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO Processo Nº: 022/2021 Comissão: CPL Modalidade/Nº: Convite Nº 003/2021 Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de engenharia Objeto Descr: A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa para ampliação do pátio de eventos na Rua Paulo Bezerra no município de Pombos PE. 1ª Colocada: Construtora ADS Ltda ME, CNPJ de nº 21.591.562/0001-27 que ofertou um valor global de R$ 93.424,87 (noventa e três mil, quatrocentos e vinte e quatro mil e oitenta e sete centavos); 2ª Colocada: Rio Branco Construtora, CNPJ sob o nº02.951.249/0001-08; que ofertou um valor global de R$ 96.800,36 (noventa e seis mil e oitocentos reais); 3ª Colocada: Engetec Serviços de Engenharia Eireli, CNPJ sob o nº 34.346.587/0001-07, que ofertou um valor global de R$ 99.575,71 (noventa e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos); 4ª Colocada: Toga Consultoria e Construtura, CNpJ de nº 07.052.373/0001-55, que ofertou um valor global de R$ 102.241,57 (cento e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) e a 5ª Colocada: Projetcons Engenharia e Arquitetura LTDA, CNPJ de nº 34.016.448/0001-15, que ofertou um valor global de R$ 109.296,45 (cento e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).Fica aberto prazo recursal previsto em lei a partir desta publicação. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas na CPL – Avenida Joaquim Falcão, 109, Centro – Pombos/PE ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 23 de junho de 2021.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA
Presidente CPL (*).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:588D1731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 23/06/2021 PROCESSO Nº: 003/2021

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 23/06/2021 Processo Nº: 003/2021 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP Nº 003/2021 Objeto Nat.: Compra Objeto Descr: Fornecimento de materiais gráficos (Diários de Classe), destinado para atender as

necessidades da Rede de Ensino. ONDE SE LÊ: **Valor Máximo Aceitável: R$** 157.763,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais). LEIA-SE: Valor máximo aceitável: R$ 153.647,00 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais) Abertura das Propostas: 08/07/2021 às 12h. Local: Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 23 de junho de 2021.

LEILA CLARA DE MIRANDA PIMENTEL.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:D4A895A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO **DE AVES TIPO GALETO SEM MIUDOS CONGELADA PESANDO KG 1.5 PARA SEREM DISTRIBUÍDAS NO KIT DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, com valor estimado R$ 964.800,00 abertura 07/07/2021 ás hrs10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do **https://**www.licitacaoquipapa.com.br

LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:A4788691

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 036

DECRETO N.º 036, de 18 de junho do ano de 2021. ESTABELECE PROIBIÇÃO DE ATIVIDADE POTENCIALMENTE AGRAVANTE DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19. O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ- PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no exercício de seu cargo, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada através da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, a partir da anterior Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, firmada em 30 de janeiro de 2020; CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública decretada no âmbito municipal para enfrentamento da situação decorrente da expansão do novo coronavírus (COVID-19), na forma do Decreto Municipal nº 003, de 07 de janeiro do ano de 2021; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de medidas mais rígidas de prevenção, controle e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que, tradicionalmente, durante o período de festejos juninos a população utiliza-se de prática de queima de fogos e do acendimento de fogueiras que, indubitavelmente, agravam a situação de saúde dos que possuem problemas respiratórios em razão da fumaça projetada no meio ambiente; CONSIDERANDO que é do dever dos gestores promover medidas que garantam o bem estar das pessoas; DECRETA: Art. 1º - Fica proibido no município, precisamente na cidade e distritos, durante o período junino e enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública definida no Decreto Municipal nº 003, o acendimento de fogueiras em espaços públicos e privados. Art. 2º - As atribuições de fiscalização das medidas especificadas neste Decreto são delegadas à Guarda deste Município. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de QUIPAPÁ— PE, em 18 de junho de 2021. Álvaro Porto de Barros Filho. Prefeito Municipal de Quipapá/PE.DECRETO N.º 036, de 18 de junho do ano de 2021. ESTABELECE PROIBIÇÃO DE ATIVIDADE POTENCIALMENTE AGRAVANTE DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19. O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ- PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no exercício de seu cargo, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada através da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, a partir da anterior Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, firmada em 30 de janeiro de 2020; CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública decretada no âmbito municipal para enfrentamento da situação decorrente da expansão do novo coronavírus (COVID-19), na forma do Decreto Municipal nº 003, de 07 de janeiro do ano de 2021; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de medidas mais rígidas de prevenção, controle e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que, tradicionalmente, durante o período de festejos juninos a população utiliza-se de prática de queima de fogos e do acendimento de fogueiras que, indubitavelmente, agravam a situação de saúde dos que possuem problemas respiratórios em razão da fumaça projetada no meio ambiente; CONSIDERANDO que é do dever dos gestores promover medidas que garantam o bem estar das pessoas; DECRETA: Art. 1º - Fica proibido no município, precisamente na cidade e distritos, durante o período junino e enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública definida no Decreto Municipal nº 003, o acendimento de fogueiras em espaços públicos e privados. Art. 2º - As atribuições de fiscalização das medidas especificadas neste Decreto são delegadas à Guarda deste Município. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de QUIPAPÁ— PE, em 18 de junho de 2021. Álvaro Porto de Barros Filho.

Prefeito do Municipal de Quipapá/PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:4F36A970

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 210617PE00007. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra roçando matos em um recuo de no mínimo 01(um) metro de ambos os lados que estão invadindo as laterais das estradas vicinais da zona rural que se ligam a sede do município e aceiros do perímetro que liga as cidades adjacentes ao Município de Quixaba – PE. Conforme termo de referência. Valor: R$45.006,72.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de julho de 2021. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 06 de julho de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente,

consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br ou através do Fone: (031) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 24/06/2021.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:7A82B14A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/ 2021
Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 022/ 2021, em favor da Empresa TOTA AUTO PEÇAS LTDA-EPP inscrita no CNPJ n° 04.887.835/0001-66, HIPER DIESEL AUTO PEÇAS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob n° 06.999.400/0001-39 e SUPER DIESEL AUTO PEÇAS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob n° 27.219.275/0001-77, nos termos do Art. 75, Inciso I da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Para Contratação de empresa para aquisição de peças automotivas, com entrega de forma parcelada, com finalidade de manutenção dos veículos automotores, para atender necessidades do Município de Riacho das Almas/PE..

Riacho das Almas, 13 de maio de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:ACE33A48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 046/2020 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo por mais 90 (noventa) dias. Contratado: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 14.780.722/0001-10. Vigência: 12/02/2020 a 12/05/2021.
3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 046/2020 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para acréscimo de serviços com alterações qualitativas e prorrogação de prazo contratual por mais 90 (noventa) dias. Contratado: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 14.780.722/0001-10. Valor acrescido: R$ 192.998,12 (Cento e noventa e dois mil novecentos e noventa e oito reais e doze centavos), que representa 24,44% (Vinte e quatro vírgula quarenta e quatro por cento) do valor original do contrato. Valor atual do contrato: R$ 982.597,76 (Novecentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). Vigência: 02 de junho de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Ribeirão, 23 de junho de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:0A707019

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 119/2021 – Chamada Pública n° 005/2021. Tipo: Aquisição. Objeto: Chamada Pública para Aquisições de Produtos Alimentícios Perecíveis referente à Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar /Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2021. Recebimento de documentos: De 28/06/2021 a 23/07/2021 das 08 às 13hs, na sede da Secretaria Municipal de Educação. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 23 de Junho de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:22CD3813

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°043/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Joyce Willyane da Silva Araújo.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, no CRAS I).**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 23/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2EC41D6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°043/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Joyce Willyane da Silva Araújo.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, no CRAS I).**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 23/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3F19EAD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°044/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Luiziane de Vasconcelos Bezerra Alves de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Coordenadora, no CRAS I).**Valor:**R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 23/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F5394B07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contraton°044/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Luiziane de Vasconcelos Bezerra Alves de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Coordenadora, no CRAS I).**Valor:**R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 23/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:05258945

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°046/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Maria Joseneide Batista Felix.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, no CREAS).**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 23/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:756176F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°046/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Maria Joseneide Batista Felix.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, no CREAS).**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 23/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:69898BD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°048/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Maria de Lourdes Pereira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no SCFV).**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 23/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B4AC14D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - CONTRATO 26/2021 - Venho por meio deste **Notificar** a empresa **OVERHALL SOLUCUOES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n 21082142000115, com sede na RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 36B, PIXETE, SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ORLANDO LEMOS JÚNIOR, RG:3903397, CPF: 86658344434, pelo não cumprimento contratual prejudicando as atividades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, descumprindo cláusulas contratuais.
A empresa supracitada encontra-se notificada no Município de Saloá/PE, onde iremos iniciar processo administrativo o qual poderá ser declarada inidônea ficando impedida de licitar por 2 anos.

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:90ED0A2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021

Processo Nº: 00020/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE. Valor: R$ 618.824,22.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Julho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; ou ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 14/06/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:FFFB04E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00017/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preços para aquisição de fórmulas especiais para distribuição gratuita, conforme demanda, destinado aos pacientes com necessidades de leites medicamentosos do Município de Sanharó (ITENS REMANESCENTES). Valor: R$ 271.920,30.Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 09 de Julho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: https://sanharo.pe.gov.br/ ou ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 22/06/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:C1659C8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 011/2021

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 011/2021, Processo Administrativo nº 039/2021, tipo: "MENOR PREÇO" POR ITEM, modo de disputa "ABERTO". Objeto: **Registro formal de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, de forma parcelada, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais. Das datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas**: **23/06/2021 à 07/07/2021 às 09 horas**; **data de abertura das propostas**: **07/07/2021, às 09 horas; início da sessão de disputa de preços**: **07/07/2021, às 10 horas.** Edital, anexos e outras informações podem obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/, ou e-mail: cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de junho de 2021.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:DDDA8A60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0031/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de pneus novos (não recauchutados), câmaras de ar e protetores novos para uso nos veículos de diversas Secretarias, conforme Termo de Referência Anexo I do edital, exceto Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Políticas Sociais. Valor: R$269.788,36.Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 07 de Julho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br;
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 21/06/2021.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:2928136C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 2020/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20010/2021. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para eventual aquisição parcelada de pneus novos (não recauchutados) para uso nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE, conforme Termo de Referência Anexo I do edital. Valor: R$105.279,04.Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 08 de Julho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br;
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 22/06/2021.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:1EF84F05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROC. 020/2021 - PREG. ELET. 09/2021

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 020/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2021, OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição parcelada de MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE para atender as necessidades do Município de São Bento do Una/PE,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência**.** Valor Máximo admitido pela **UG. R$ 353.631,19** (trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e um reais dezenove centavos); **ENTREGA DE PROPOSTA:** A partir das 09h00min do dia 25/06/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 08/07/2021 às 8h30min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 08/07/2021 às 9h00min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 23 de junho de 2021-------- –

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EA2A7930

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO - PROC. 18/2020 - TP 05/2020

AVISO DE NOTIFICAÇÃO
Vimos através desta, **NOTIFICAR** a empresa **SLF ENGENHARIIA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **27.190.920/0001-76,** vencedora do **Processo Licitatório nº 018/2020**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020**, para cumprir de forma integral a Construção objeto do Contrato nº 098/2020 – **Contratação de Serviço de engenharia para pavimentação de diversas ruas no município de São Bento do Una - PE, conforme projeto básico apresentado.** Notificamos a empresa no intuito de cumprir os serviços referente ao contrato acima citado, que se encontra paralisado, possibilitando atraso no cronograma de andamento. Solicitamos a retomada IMEDIATA dos serviços de engenharia para pavimentação de diversas ruas no município de São Bento do Una, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não acontecendo, que seja tomadas as medidas cabíveis e pertinentes ao objeto, no intuito de punir, aplicar multa e sanção prevista na legislação pátria.

São Bento do Una, 22 de junho de 2021,

CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:14E54526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO - PROC. 30/2019 - TP 02/2019

AVISO DE NOTIFICAÇÃO
Vimos através desta, **NOTIFICAR** a empresa **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **14.780.722/0001-10,** vencedora do **Processo Licitatório nº 030/2019**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**, para cumprir de forma integral a Construção objeto do Contrato nº 109/2019 – **Contratação de Serviço de engenharia para Modernização do Estádio Municipal José Milton da Silva (MILTÃO), localizado na estrada do Sítio Gravatá, no município de São Bento do Una - PE, conforme projeto básico apresentado.** Notificamos a empresa no intuito de cumprir os serviços referente ao contrato acima citado, que se encontra paralisado, possibilitando atraso no cronograma de andamento. Solicitamos a retomada IMEDIATA dos serviços de engenharia para Modernização do Estádio Municipal José Milton da Silva (MILTÃO), no município de São Bento do Una, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não acontecendo, que seja tomadas as medidas cabíveis e pertinentes ao objeto, no intuito de punir, aplicar multa e sanção prevista na legislação pátria.

São Bento do Una, 22 de junho de 2021,

CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B1C69007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO - PROC. 21/2020 - TP 06/2020

AVISO DE NOTIFICAÇÃO
Vimos através desta, **NOTIFICAR** a empresa **SLF ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 27.190.920/0001-76**,** vencedora do **Processo Licitatório nº 021/2020**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020**, para cumprir de forma integral a Construção objeto do Contrato nº 099/2020 – **Contratação de Serviço de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas no Loteamento Ricardo Ferreira neste município de São Bento do Una - PE.** Notificamos a empresa no intuito de cumprir os serviços referente ao contrato acima citado, que se encontra paralisado, possibilitando atraso no cronograma de andamento. Solicitamos a retomada IMEDIATA dos serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas no Loteamento Ricardo Ferreira, no município de São Bento do Una, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não acontecendo, que seja tomadas as medidas cabíveis e pertinentes ao objeto, no intuito de punir, aplicar multa e sanção prevista na legislação pátria.

São Bento do Una, 22 de junho de 2021,

CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D7F86EC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
NOTIFICAÇÃO - PROC. 02/2020 - TP 01/2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
AVISO DE NOTIFICAÇÃO
Vimos através desta, **NOTIFICAR** a empresa **FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 30.736.637/0001-01**,** vencedora do **Processo Licitatório nº 002/2020**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**, para cumprir de forma integral a Construção objeto do Contrato nº 064/2020 – FME, cujo objeto: **Contratação de Serviço de engenharia para o serviço remanescente da Conclusão da Construção da Quadra Coberta com vestiário, padrão FNDE, localizado no Povoado da Jurubeba, zona rural deste município.** Notificamos a empresa no intuito de cumprir os serviços referente ao contrato acima citado, que se encontra paralisado, possibilitando atraso no cronograma de andamento. Solicitamos a retomada IMEDIATA dos serviços

remanescente de engenharia para Conclusão da Construção da Quadra Coberta com vestiário, padrão FNDE, localizado no Povoado da Jurubeba, zona rural deste município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não acontecendo, que seja tomadas as medidas cabíveis e pertinentes ao objeto, no intuito de punir, aplicar multa e sanção prevista na legislação pátria.

São Bento do Una, 22 de junho de 2021,

CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:30010885

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de consumo médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano. Valor máximo aceitável: R$ 1.408.028,47. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **24/06/2021**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **06/07/2021 às 09:00h** Abertura da sessão de lances: **06/07/2021, às 09:30h, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 23 de junho de 2021.

MARCONI ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:4F6EA999

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 035/2021. **Pregão Eletrônico:** 023/2021: **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** Aquisição parcelada de kit escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino do Município de São João/PE. **Valor Global Orçado:** R$ **97.680,40**. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira: **Empresa Vencedora:DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME**, CNPJ: **40.876.269/0001-50**.**Valor Global:** R$ 42.678,00.

São João/PE,16 de junho de 2021.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Augusto Peixoto, Nº 31, Centro, São João/PE, pelo telefone (87) 3779-1154 ou pelo e-mail:cpl.saojoaope@gmail.com.

Publicado por:
Welligton Vieira Araújo
Código Identificador:95782C97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS – OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente desta Prefeitura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

ALDENY PEREIRA SÁ, brasileiro, Administrador de Empresas, inscrito no RG nº 39.399.191-X SSP-SP e CPF nº 528.290.734-87, residente e domiciliado à Rua Padre Manoel Lopes, nº 08, centro, São José do Belmonte (PE).

VALOR TOTAL:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
04	12	mês	Serviços de assessoria administrativa na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	1.380,00	16.560,00

GLEYMERSON VIEIRA LIMA DE ALMEIDA, brasileiro, engenheiro agrônomo regularmente inscrito no CREA/PE nº 1809989876, inscrito no RG nº 5.983.518-SDS/PE e CPF nº 042.215.044-47, residente e domiciliado no Sítio Arroz, s/nº, Carmo, São José do Belmonte – PE.

VALOR TOTAL:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
03	12	mês	Serviços de engenheiro agrônomo, para elaboração de projetos de paisagismo, jardinagem, sistemas simplificados de abastecimento d'água na zona rural, assistência técnica e extensão em obras na zona rural, bem como atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	2.030,00	24.360,00

LEOCASSIA DE SOUZA SANTOS, brasileira, técnica em edificações regularmente inscrita no CREA/PE nº 1815228849, inscrito no RG nº 20076360661-1-SSP/CE e CPF nº 109.970.824-96, residente e domiciliada à Rua Santa Gertrudes, nº 12, Centro, São José do Belmonte – PE.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
02	12	mês	Serviços de técnico em edificações, para auxiliar os serviços de engenharia e atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	1.500,00	18.000,00

LUAN MICHEL FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, engenheiro civil regularmente inscrito no CREA/PE nº 181674884-6, inscrito no RG nº 10.633.432-SDS/PE e CPF nº 102.567.734-08, residente e domiciliado à Avenida Euclides Carvalho, nº 32, Centro, São José do Belmonte – PE.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
01	12	mês	Serviços de engenheiro civil para elaboração de projetos, orçamentos básicos, medições, acompanhamentos e fiscalização de obras da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	3.240,00	38.880,00

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C180F21E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

CPL – SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente desta Prefeitura.

CONTRATADO: LUAN MICHEL FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, engenheiro civil regularmente inscrito no CREA/PE nº 181674884-6, inscrito no RG nº 10.633.432-SDS/PE e residente e domiciliado à Avenida Euclides Carvalho, nº 32, Centro, São José do Belmonte - PE.
VALOR TOTAL:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
01	12	mês	Serviços de engenheiro civil para elaboração de projetos, orçamentos básicos, medições, acompanhamentos e fiscalização de obras da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	3.240,00	38.880,00

VIGÊNCIA: de 09/06/2021 à 09/06/2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C4D14FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

CPL – SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente desta Prefeitura.

CONTRATADO: LEOCASSIA DE SOUZA SANTOS, brasileira, técnica em edificações regularmente inscrita no CREA/PE nº 1815228849, inscrito no RG nº 20076360661-1-SSP/CE e residente e domiciliada à Rua Santa Gertrudes, nº 12, Centro, São José do Belmonte - PE.

VALOR TOTAL:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
02	12	mês	Serviços de técnico em edificações, para auxiliar os serviços de engenharia e atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	1.500,00	18.000,00

VIGÊNCIA: de 09/06/2021 à 09/06/2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A69CA4F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

CPL – SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente desta Prefeitura.
CONTRATADO: GLEYMERSON VIEIRA LIMA DE ALMEIDA, brasileiro, engenheiro agrônomo regularmente inscrito no CREA/PE nº 1809989876, inscrito no RG nº 5.983.518-SDS/PE e CPF nº 042.215.044-47, residente e domiciliado no Sítio Arroz, s/nº, Carmo, São José do Belmonte – PE.

VALOR TOTAL:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
03	12	mês	Serviços de engenheiro agrônomo, para elaboração de projetos de paisagismo, jardinagem, sistemas simplificados de abastecimento d'água na zona rural, assistência técnica e extensão em obras na zona rural, bem como atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	2.030,00	24.360,00

VIGÊNCIA: de 09/06/2021 à 09/06/2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:4F532213

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

CPL – SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente desta Prefeitura.

CONTRATADO: ALDENY PEREIRA SÁ, brasileiro, Administrador de Empresas, inscrito no RG nº 39.399.191-X SSP-SP e residente e domiciliado à Rua Padre Manoel Lopes, nº 08, centro, São José do Belmonte (PE).

VALOR TOTAL:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
04	12	mês	Serviços de assessoria administrativa na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	1.380,00	16.560,00

VIGÊNCIA: de 09/06/2021 à 09/06/2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:290BBCF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

CPL – SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021

OBJETO: Contratação de serviços de operador de equipamentos de perfuração da Prefeitura (perfuratriz à percussão).

CONTRATADO: JOSÉ NUNES DE CARVALHO NETO 88975568415, Inscrita no CNPJ nº 40.852.037/0001-62, com sede no Sítio Inveja, nº 770, zona rural, na cidade de São José do Belmonte (PE).

VALOR TOTAL:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	Unitário	Total
01	1.700	metro	Serviços de operador de equipamentos de perfuração da Prefeitura (perfuratriz à percussão)	35,00	59.500,00
TOTAL				**59.500,00**	

VIGÊNCIA: de 07/04/2021 à 07/04/2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:98D7A52A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00045/2021. PROCESSO Nº: 020/2021. CPL. CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/202

Contrato Nº: 00045/2021. Processo Nº: 020/2021. CPL. Chamada Pública Nº 00001/2021. Serviço. Contratação de Entidade, de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, conforme Lei Municipal nº 738/2021, visando à gestão, operacionalização e execução dos Serviços de Saúde do Hospital Municipal, por período de 05 (cinco) anos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Recursos Previsto no QDD 2021 Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Associação Beneficente João Paulo II. CNPJ: 22.564.221/0001-25. Valor R$4.242.131,52. Vigência: de 01/07/2021 a 01/07/2022.

São José do Egito, 23/06/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:3F747F2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021

-Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETRARIAS DESTA PREFEITURA E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Fica alterado o horário do início da sessão de disputa para as 10:00 horas do dia 06/07/2021 através do Portal de Compras da BNC.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

São Vicente Férrer, 23 de junho de 2021.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:715687AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS AOS EVENTUAIS FORNECIMENTOS PARCELADOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PERMANENTES INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES PERTINENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fica alterado o horário do início da sessão de disputa para as 10:00 horas do dia 05/07/2021 através do Portal de Compras da BNC.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

São Vicente Férrer, 23 de junho de 2021.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:860BC4CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 23 DE JUNHO DE 2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO DIA DE SÃO JOÃO, CANCELA OS FESTEJOS JUNINOS DE 2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto n.º 021/2020 proibiu a comemoração dos festejos juninos enquanto perdurar a situação de calamidade pública pela pandemia de SarsCov2 (Covid-19);

CONSIDERANDO que esta medida é para evitar a disseminação do novo coronavírus no município, que de acordo com o boletim publicado em 16/06/2020, conta com 1251 (mil duzentos e cinquenta e um) casos de covid-19 confirmados até a presente data e 27 (vinte e sete) óbitos;

CONSIDERANDO a necessidade de se intensifica as medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO que o dia 24 de junho é data em que se comemora o Dia de São João, sendo considerado para a grande parte dos municípios situados no Nordeste como verdadeiro feriado de caráter religioso e cultural típico de nossa região, em virtude da histórica tradição;

CONSIDERANDO que a manutenção de expediente na sexta-feira subsequente, dia 25 de junho de 2021, seria contraproducente;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo, implica em mais pessoas dentro de casa em isolamento social.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta nos dias 24/06/2021 (em virtude do dia de São João) e 25/06/2021 (como incentivo ao isolamento social).
§ 1º. Na data referida no "*caput*" deste artigo, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.

§ 2º. O disposto no "*caput*" deste artigo não se aplica às unidades de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 2º. Permanecem vigentes os termos dispostos no Decreto Municipal n.º 021/2020.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer/PE, 23 de junho de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:96AD174B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
PROCESSO LICITATORIO N° 043/2021

A Prefeitura Municipal de Serrita - PE comunica a Abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. OBJETOS: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Valor Estimado: **R$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais)**. Abertura da sessão: **07/07/2021 às 09:00min**. Editais e anexos podem ser obtidos no site https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php > **TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES, www.bllcompras.com,** E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com**, ou no endereço da sessão no horário 8h às 12h, Fone: 87 3882 -1156.

Serrita – PE, 23 de junho de 2021.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:8DCAC830

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 026/2021. Pregão Eletrônico nº. 021/2021. CPL. Compras. REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COPA E COZINHA, PILHAS E BATERIAS), DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, BEM COMO DOS USUÁRIOS DO SUS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. Valor Estimado: R$ 435.274,33. Data e Local da Sessão de Abertura: 12.07.2021, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 23 de Junho de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:CF41B8A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 021/2021. Tomada de Preços nº. 001/2021. CPL. Obras e/ou serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**. VENCEDORA: a empresa CONSTRUTORA VALERIO LTDA – CNPJ: 04.628.047/0001-55, pelo valor global de R$ 188.880,66.

Sertânia, 22 de Junho de 2021.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Presidente da CPL.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:743D0F8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 065/2021. Processo nº 020/2021. Pregão Eletrônico nº 018/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.405, DE 16.09.2020**. Contratada: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - ME – CNPJ nº 33.613.876/0001-62. Valor Contratado: R$ 13.307,40. Vigência: 16.06.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 16 de Junho de 2021.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:A7392C8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 066/2021. Processo nº 018/2021. Pregão Eletrônico nº 016/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E MANDADOS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. Contratada: ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA - ME – CNPJ nº 38.014.290/0001-03. Valor Contratado: R$ 664.215,32. Vigência: 21.06.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Junho de 2021.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:B47E37D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 067/2021. Processo nº 018/2021. Pregão Eletrônico nº 016/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E MANDADOS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. Contratada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME – CNPJ nº 06.132.785/0001-32. Valor Contratado: R$ 30.271,00. Vigência: 21.06.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Junho de 2021.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E782CD91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 068/2021. Processo nº 018/2021. Pregão Eletrônico nº 016/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E MANDADOS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. Contratada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP – CNPJ nº 23.706.033/0001-57. Valor Contratado: R$ 28.545,00. Vigência: 21.06.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Junho de 2021.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:FFCB6C8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 069/2021. Processo nº 018/2021. Pregão Eletrônico nº 016/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E MANDADOS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. Contratada: NUTRI HOSPITALAR LTDA - ME – CNPJ nº 10.782.968/0001-70. Valor Contratado: R$ 12.999,00. Vigência: 21.06.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Junho de 2021.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:FACA6CD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 071/2021. Processo nº 018/2021. Pregão Eletrônico nº 016/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E MANDADOS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. Contratada: VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME – CNPJ nº 10.447.355/0001-87. Valor Contratado: R$ 63.504,00. Vigência: 21.06.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Junho de 2021.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D95D2D55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 072/2021. Processo nº 018/2021. Pregão Eletrônico nº 016/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS FARMACÊUTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E MANDADOS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. Contratada: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - EPP – CNPJ nº 35.753.111/0001-53. Valor Contratado: R$ 8.813,00. Vigência: 21.06.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Junho de 2021.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:FC1A9D08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 073/2021. Processo nº 005/2021. Pregão Eletrônico nº 005/2021 - COMUPE. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE 2.000 (DOIS MIL) TESTES RÁPIDOS COVID-19, IMUNOCROMATOGRAFIA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS (AG) DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE, DETECÇÃO DE RESULTADO ENTRE 15-30 MINUTOS, PARA O USO NA TESTAGEM DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**. Contratada: CELER BIOTECNOLOGIA S/A – CNPJ nº 04.846.613/0001-03. Valor Contratado: R$ 26.000,00. Vigência: 21.06.2021 a 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Junho de 2021.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:0015E91D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 191/2021

PORTARIA Nº 191/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL CACS/FUNDEB

A Prefeita do Município de Sirinhaém, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, e;
Considerando o que dispõe a Lei nº 1.515/2021, que alterou a composição do Conselho Municipal CACS/FUNDEB;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os novos membros que comporão o Conselho Municipal CACS/FUNDEB:

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Eliane Pereira da Silva - CPF:028.688.264-74
SUPLENTE: Marlon Dowell Cabral de Brito - CPF: 245.111.104-68

TITULAR: Elisângela Gomes da Silva - CPF: 808.005.804-00
SUPLENTE: Paulo Ricardo Ferreira - CPF: 030.527.694-80

2. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Duegmim Ramos da Silva – CPF: 113.826.254-48
SUPLENTE: Lucicleide Maria da Silva – CPF: 890.739.674-48

TITULAR: Jaciara Maria de Arruda – CPF: 098.252.794-27
SUPLENTE: Raissa Nascimento da Silva – CPF:173.006.854-55

3. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Fábio Santos Cabral – CPF: 038.871.454-96
SUPLENTE: Adriana do Nascimento da Silva – CPF: 054.133.744-02;

TITULAR: Aquila Gomes de Almeida Lima – CPF: 076.362.264-80
SUPLENTE: Luana Maria da Silva – CPF: 117.368.044-64

4. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Magaly Aragão de Sena Silva – CPF: 976.158.894-72
SUPLENTE: Mario Bezerra de Siqueira – CPF: 478.362.534-49;

5.REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Amaro Severino dos Santos – CPF: 488.390.354-00
SUPLENTE: Amara José Monteiro do Nascimento – CPF: 807.770.664-91

6.REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Luciana Cláudia de Lima - CPF: 046.372.764-97
SUPLENTE: Sthefanie Dhenif Silva - CPF: 114.590.614-11

7. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL- PASTORAL DA FAMILÍA:

TITULAR: Zuleide Maria de Lourdes da Silva - CPF: 091.711.318-76
SUPLENTE: Antônio João da Silva – CPF: 329.558.554-72
TITULAR: José Perreira dos Santos – CPF: 295.320.004-53
SUPLENTE: Gilvanice Uchoa dos Santos – CPF: 038.619.544-78

8. REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR: Maria Evangelista de lima e Silva - CPF: 409.836.174-49
SUPLENTE: Andréa Cristina Feijó de Melo – CPF: 002.175.914-69

9.REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA:

TITULAR: Gerlânio Luiz da Silva – CPF: 045.033.044-01
SUPLENTE: Daniela Luiza de Barros de França – CPF: 007.803.254-78.

Art. 2º. Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal CACS/FUNDEB não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções .

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sirinhaém, 23 de junho de 2021

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:CE9DAB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, através da Secretaria de Governo, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura e parecer final jurídico, Resolve RATIFICAR os termo no bojo do presente Processo Licitatório n° 021/2021 – Dispensa n° 006/2021, cujo OBJETO compreende: **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE OU EMPRESA, COM A FINALIDADE DE ORGANIZAR E REALIZAR SELEÇÃO PUBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL DOS QUADROS DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Empresa: **INSTITUTO DARWIN – INSTITUTO DE APOIO À EVOLUÇÃO DA CIDADANIA, CNPJ nº 09.273.825/0001-54,** no valor total estimado **R$ 1.092.520,00** (hum milhão noventa e dois mil quinhentos e vinte reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Sirinhaém/PE, 16 de junho de 2021.

RICARDO CAMPOS BEZERRA
Secretario Municipal de Governo

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:88D17B8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 – DISPENSA Nº 006/2021, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob o n.º 10.292.209.0001/20, através da Secretaria de Governo e como contratada: **EMPRESA INSTITUTO DARWIN – INSTITUTO DE APOIO À EVOLUÇÃO DA CIDADANIA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.273.825/0001-54 com sede à Rua Coronel Joaquim Manguinhos, nº 623, bairro Novo, Olinda – PE, CEP: 53.030-070, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE OU EMPRESA, COM A FINALIDADE DE ORGANIZAR E REALIZAR SELEÇÃO PUBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL DOS QUADROS DE PESSOAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Valor total: R$**1.092.520,00** (hum milhão noventa e dois mil quinhentos e vinte reais), Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 18 de junho de 2021.

RICARDO CAMPOS BEZERRA
Secretario Municipal de Governo

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1FFAC722

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2021

Contrato nº. 023/2021.Processo Nº: 002/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS visando a continuidade dos serviços ofertados através dos Programas Sociais (CRAS-Centro de Referência da Assistência Social, CREAS-Centro de Referência Especializada da Assistência Social, SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ,Programa Criança Feliz e Programa Bolsa Família),bem como atender todas as necessidades desta Secretaria, Conselhos Municipais, benefícios eventuais e demais Programas Sociais pertinentes a mesma, durante o exercício de 2021. Contratada: **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI,** CNPJ/MF sob o n° 34.731.357/0001-61.-Valor: R$ 285.138,44 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Vigência:7 (sete) meses (31/05/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 23 de junho de 2021.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:978C91C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2021

Contrato nº. 024/2021.Processo Nº: 002/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS visando a continuidade dos serviços ofertados através dos Programas Sociais (CRAS-Centro de Referência da Assistência Social, CREAS-Centro de Referência Especializada da Assistência Social, SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ,Programa Criança Feliz e Programa Bolsa Família),bem como atender todas as necessidades desta Secretaria, Conselhos Municipais, benefícios eventuais e demais Programas Sociais pertinentes a mesma, durante o exercício de 2021. Contratada: **J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ/MF sob o n° 02.141.363/0001-72.-Valor: R$ 15.041,15 (quinze mil quarenta e um reais e quinze centavos). Vigência:7 (sete) meses (31/05/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 23 de junho de 2021.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:5450BA15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2021

Contrato nº. 025/2021.Processo Nº: 003/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Ação Social; CRAS-Centro de Referência da Assistência Social; CREAS-Centro de Referência Especializada da Assistência Social; SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa Criança Feliz; Programa Bolsa Família e Conselhos Municipais, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, CNPJ/MF sob o n° 33.613.876/0001-62.-Valor: R$ 41.533,14 (quarenta e um mil quinhentos e trinta e três reais e quatorze centavos). Vigência:7 (sete) meses (31/05/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 23 de junho de 2021.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:923E67B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2021

Contrato nº. 026/2021.Processo Nº: 003/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Ação Social; CRAS-Centro de Referência da Assistência Social; CREAS-Centro de Referência Especializada da Assistência Social; SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa Criança Feliz; Programa Bolsa Família e Conselhos Municipais, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ/MF sob o n° 02.141.363/0001-72-Valor: R$ 36.913,40 (trinta e seis mil novecentos e treze reais e quarenta centavos). Vigência:7 (sete) meses (31/05/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 23 de junho de 2021.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F03BDA34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2021

Contrato nº. 027/2021.Processo Nº: 003/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Ação Social; CRAS-Centro de Referência da Assistência Social; CREAS-Centro de Referência Especializada da Assistência Social; SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa Criança Feliz; Programa Bolsa Família e Conselhos Municipais, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **COMERCIAL ITAENGA EIRELI,** CNPJ/MF sob o n° 35.393.407/0001-00-Valor: R$ 36.913,40 (trinta e seis mil novecentos e treze reais e quarenta centavos). Vigência:7 (sete) meses (31/05/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 23 de junho de 2021.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D36DD2D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2021

Contrato nº. 028/2021.Processo Nº: 004/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2021. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente e de higiene pessoal destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Ação Social; CRAS-Centro de Referência da Assistência Social; CREAS-Centro de Referência Especializada da Assistência Social; SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa Criança Feliz; Programa Bolsa Família e Conselhos Municipais, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório. Contratada: **ÉRICA PEREIRA DA SILVA,** CNPJ/MF sob o n° 41.389.798/0001-92-Valor: R$ 24.655,68 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Vigência:7 (sete) meses (31/05/2021 a 31/12/2021).

Taquaritinga do Norte, 23 de junho de 2021.

CÍNTHIA DÊLISE GONÇALVES SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:C396F327

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 028/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021 OBJETO Nat:. Compras – **OBJETO Descr: – Contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis para atender a demanda da rede de Saúde do município de Timbaúba/PE.**
Valor Máximo Aceitável – **R$ 85.600,00.** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 25/06/2021 até o dia 08/07/2021 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 08/07/2021 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico **www.portaldecomprastimbauba.com.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através dos e-mails: cplfmstimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.portaldecomprastimbauba.com.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 23 de junho de 2021.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:4BB50A63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Ordem Social, no exercício das atribuições conferidas no art.11 da Lei Complementar nº. 002/2017 e suas atualizações nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº. 19 de 13/04/2020;

RESOLVE,

REVOGAR, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021**, cujo objeto é a **Registro de Preços** para **aquisição de coletes balísticos, incluindo a capa e as placas de proteção de Nível II, visando atender às necessidades da Guarda Civil Municipal de Toritama-PE, nos diversos serviços operacionais**, **durante o período de 12 (doze) meses**, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais alterações posteriores, assim como no artigo 49 do Decreto Municipal nº. 19 de 13/04/2020.

As razões que motivaram revogação encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL/PMT situada na Avenida Dorival Jose Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, 55.125-00, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

ALEX MONTEIRO
Secretário de Ordem Social

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:95274C6E

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO FMAS SRP Nº 003/2021. Objeto: **Pregão o Registro de preços objetivando à contratação de empresas especializadas no fornecimento de ATAÚDES FUNENÁRIOS, incluindo preparação e higienização do corpo e serviço de translado, para suprir as necessidades do Setor de Concessão de Benefícios vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificados no Apêndice I deste Termo de Referência.** Valor total máximo: **R$ 50.132,85 (cinquenta mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).** Data e hora da abertura: **09/07/2021** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no

horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 23 de junho de 2021.

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:0F4C11D8

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 008/2021. Objeto: **Registro de Preços para o fornecimento de Materiais Instrumentais Odontológicos para suprir as necessidades Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública do Município de Toritama - PE.** Valor total máximo: **R$ 160.161,98 (Cento e sessenta mil, cento e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).** Data e hora da abertura: **08/07/2021** às **08:30** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.fms@gmail.com. Toritama/PE.

23 de junho de 2021.

FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:8464DD2D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Às Empresas: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62; **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERELLI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80; **DENTAL OESTE EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.412.147/0001-02 e **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32;

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS nº 007/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico FMS nº 005/2021**, cujo objeto é o **Registro de Preços para o fornecimento de Material de Consumo Odontológico para suprir as Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública do Município de Toritama, durante o período de 12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 21/06/2021, que teve como licitantes vencedoras: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, no valor total de R$ 83.247,55 (oitenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**; ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERELLI** no valor total de R$ 48.903,65 (quarenta e oito mil, novecentos e três reais e sessenta e cinco centavos); **DENTAL OESTE EIRELI - EPP** no valor total de R$ 37.835,80 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) e **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** no valor total de R$ 1.337,60 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 23 de junho de 2021.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:66288F9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PREVIPAULISTA

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 001/2021.OBJETO: Serviços de assessoria e consultoria previdenciária, específica para regimes próprios de previdência, em conjunto com cessão de direitos de uso de softwares, aplicativos integrados com serviços de informática para implantação e manutenção de sistema de gestão de recursos humanos, com módulos de folha de pagamento, treinamento de pessoal e suporte técnico presencial contínuo.Por decisão do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista, objetivando a preservação do interesse e erário público municipal, fica **REVOGADO,** por fato superveniente, o processo epigrafado, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Paulista, 21 de Junho de 2021.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:E7325D68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA 004-2021

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 004/2021 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I do presente instrumento no âmbito da administração municipal de **ABREU E LIMA**, mediante contrato administrativo, sob regime de direito público.

1.2 O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá duração de ate 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado.

1.3 A seleção publica simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada Avaliação Curricular, conforme dispõe o item 5 (cinco), deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela **Portaria nº 501/2021 –SEC.ADM.**

1.4 O presente edital, bem como o resultado final da seleção simplificada, estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), no site www.abreuelima.pe.gov.br. Na sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada a **Avenida Duque de Caxias, 924 – centro – Abreu e Lima, PE. CEP. 53580-020.,** e na sede da Secretaria de Saúde, localizada a **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima.**

1.5 A descrição sintética das atribuições específicas de cada função, Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.

1.6 Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas a Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas: pelos critérios de conveniência e necessidade da **SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA**, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. O candidato no ato de sua inscrição deverá fazer marcação na primeira e segunda opção pelo regime de horas disponível para contratação em cada profissão, sabendo que a lotação na carga horária / regime poderá ser o de sua opção, mas será prioritariamente definido pela Administração, levando em consideração a necessidade pública de serviço em determinado regime ou horário.

2.1.1.1 A inscrição contém um Termo de Aceite onde o candidato concorda antecipadamente com a lotação / regime de trabalho disposto pela administração, no caso de outra lotação lhe for apresentada que não a de sua primeira opção ou segunda opção conforme formulário de inscrição.

2.1.1.2 O termo de Aceite aqui disposto se destina para que o candidato declare que tem consciência de que a lotação acontecerá a cargo da administração e precisa ser confirmado para que haja o progresso de sua inscrição.

2.1.1.3 Não haverá a possibilidade de inscrição sem que o candidato declare, por meio de marcação específica que aceita as disposições estabelecidas no Termo de Aceite.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo IV deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima no endereço: **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima,** impreterivelmente no horário **das 08h00minh às 14h00minh.**

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online pelo site: https://tsm.tec.br/PMAL/ , **no período das 00h01minh 25 de junho de 2021 até 23h59minh do dia 29 de junho de 2021,** onde o candidato deverá preencher o formulário de inscrição pelo site, anexando às cópias dos documentos comprobatórios exigidos e indispensáveis,

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação do candidato no presente certame.

3.3 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.

3.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário de inscrição ou quaisquer outros formulários, bem como a anexação das cópias da documentação comprobatória e demais atos necessários para as inscrições.

3.5 São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) os dados informados contidos no formulário de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o (a) candidato (a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.6 A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada.

3.7 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.8 Os candidatos que concorrerem a mais de uma função oferecida no presente edital constarão na lista de classificados de todas as funções a que concorrer, mas não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

3.9 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4. REQUISITOS DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;
II - Ter idade mínima de 18 anos;
III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII – Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e / ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
VIII - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo II deste Edital;
IX – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, comprovante de residência e certificado de conclusão de escolaridade por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

5. DA SELEÇÃO
5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular (Análise da Experiência Profissional e de Títulos), de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o calendário constante no Anexo IV do presente edital consonante com a Tabela de Pontuação (Anexo V do presente edital).

5.2 A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo V deste Edital.

5.3 Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

5.5. No que diz respeito aos Documentos Pessoais, de Titulação e de Experiência Profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.
5.6 Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no Anexo V deste edital.

5.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através das cópias dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo V deste Edital:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
b) Três últimos contracheques onde conste a data de admissão;
c) Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
d) Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado e em que conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

5.8 A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo órgão/conselho de classe ou através de certidão fornecida pelo mesmo órgão/conselho de classe.

5.9 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

5.10 É dever do candidato, acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.abreuelima.pe.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

6.3. O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o Anexo VI do presente instrumento, de forma presencial, nos dias úteis, das 08h00minh às 14h00minh, devendo ser protocolado no endereço sede da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, no endereço: **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima,** impreterivelmente no horário **das 08h00minh às 14h00minh.**, obedecidos os prazos estabelecidos no Anexo IV do presente Edital.

6.4 Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Publica Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.

6.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

6.6. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

6.7. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

6.8 Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
b) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
c) O mais idoso;
d) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

6.9 Não obstante o disposto nos subitens 6.8 acima fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

6.10 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Abreu e Lima (www.abreuelima.pe.gov.br), bem como na sede da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, no endereço: **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima,** impreterivelmente no horário **das 08h00minh às 14h00minh.,** e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial da AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), bem como por intermédio do e-mail do candidato, informado na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado no ato da inscrição.

7.2 O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

7.3 Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima.

7.4 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Secretaria de Saúde de Abreu e Lima na convocação.

7.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

7.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
k) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional)
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
m) Comprovante de Residência Atualizado;
n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;

7.7 Os documentos enviados por ocasião da inscrição, não precisam ser enviados novamente.

7.8 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais períodos, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.

7.9 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.10 O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.

7.11. Os exames de saúde pré-admissionais correrão às expensas do candidato, sendo solicitados em virtude de eventual contratação.

7.12 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação definida pela Administração, sendo avaliados pedidos de transferência apenas de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração, de acordo com o interesse público.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br, ou em jornais de grande circulação do Estado de Pernambuco, caso se faça necessário.

8.8 O candidato que não concordar integralmente com as disposições deste Edital será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.9 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.

8.11 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

8.12 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Abreu e Lima/PE.

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

NÍVEL SUPERIOR

QTD.	CARGO	REGIME	REMUNERAÇÃO
	Enfermeiro	12hx36h	R$ 2.800,00
	Enfermeiro	40h	R$ 2.800,00
14	TOTAL DE ENFERMEIRO		
QTD.	CARGO	REGIME	REMUNERAÇÃO
	Psicólogo	20h	R$ 1.400,00
	Psicólogo	30h	R$ 2.100,00
	Psicólogo	40h	R$ 2.800,00
3	TOTAL DE PSICÓLOGO		
QTD.	CARGO	REGIME	REMUNERAÇÃO
	Nutricionista	40h	R$ 2.800,00
2	TOTAL DE NUTRICIONISTA		
QTD.	CARGO	REGIME	REMUNERAÇÃO
	Fisioterapeuta	20h	R$ 1.400,00
	Fisioterapeuta	30h	R$ 2.100,00
2	TOTAL DE FISIOTERAPEUTA		
QTD.	CARGO	REGIME	REMUNERAÇÃO
	Fonoaudiólogo	20h	R$ 1.400,00
1	TOTAL DE FONOAUDIÓLOGO		
QTD.	CARGO	REGIME	REMUNERAÇÃO
	Terapeuta Ocupacional	30h	R$ 2.100,00
1	TOTAL DE TERAPEUTA OCUPACIONAL		
QTD.	CARGO	REGIME	REMUNERAÇÃO
1	Assistente Social	30h	R$ 2.100,00
1	TOTAL DE ASSISTENTE SOCIAL		
QTD.	CARGO	REGIME	REMUNERAÇÃO
	Cirurgião Dentista	40h	R$ 2.800,00
	Cirurgião Dentista	30h	R$ 2.100,00
	Cirurgião Dentista- Endodontia	30h	R$ 2.100,00
	Cirurgião Dentista - Buco Maxilo	30h	R$ 2.100,00
	Cirurgião Dentista - Odonto Pediatria	30h	R$ 2.100,00
	Cirurgião Dentista - Pacientes Especiais	30h	R$ 2.100,00
	Cirurgião Dentista - Periodontia	30h	R$ 2.100,00
12	TOTAL DE CIRUGIÃO DENTISTA		
QTD.	CARGO	REGIME	REMUNERAÇÃO
	Farmacêutico	30h	R$ 2.100,00
	Farmacêutico	40h	R$ 2.800,00
3	TOTAL DE FARMACÊUTICO		
QTD.	CARGO	REGIME	REMUNERAÇÃO
	Médico Veterinário	20h	R$ 1.400,00
2	TOTAL DE MÉDICO VETERINÁRIO		
QTD.	CARGO	REGIME	REMUNERAÇÃO
	Profissional de Educação Física	20h	R$ 1.400,00
2	TOTAL DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
QTD.	CARGO	REGIME	REMUNERAÇÃO
	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	20h	R$ 6.800,00
	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	20h	
	MÉDICO GINECOLOGISTA	20h	
	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA ALTO RISCO	20h	
	MÉDICO MASTOLOGISTA	20h	
	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	20h	
	MÉDICO CARDIOLOGISTA	20h	
	MÉDICO NEUROLOGISTA ADULTO	20h	
	MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL	20h	
	MÉDICO DERMATOLOGISTA	20h	
	MÉDICO ANGIOLOGISTA	20h	
	MÉDICO ORTOPEDISTA	20h	
	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	20h	
	MÉDICO UROLOGISTA	20h	
	MÉDICO INFECTOLOGISTA	20h	
	MÉDICO REUMATOLOGISTA	20h	
	MÉDICO CLINICO	20h	
	MÉDICO GERIATRA	20h	
	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	20h	
27	TOTAL DE PROFISSIONAL DE MÉDICOS		

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL
REQUISITO: Ensino Superior em Serviço Social com Registro no CRESS
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 Horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades e ações sociais que contribuam com a promoção, prevenção, tratamento, recuperação da saúde e reinserção social, a nível individual e coletivo; assistir ao servidor em problemas referentes à readaptação profissional por diminuição da capacidade de trabalho proveniente de agravos à saúde; realizar acolhimento dos usuários; emitir pareceres e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; realizar atividades que envolvam os

familiares dos usuários; atuar em equipe multidisciplinar; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória. Registrar produção. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Realizar visita domiciliar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

CIRURGIÃO DENTISTA

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia, Registro no Conselho Regional de Odontologia.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito do atendimento oferecido pelo poder público; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe. Contribuir das atividades de educação permanente em saúde do ACS, do TSB e do ASB, e da equipe de saúde. Registrar produção. Atender o usuário na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

CIRURGIÃO DENTISTA

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia, Registro no Conselho Regional de Odontologia.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito do atendimento oferecido pelo poder público; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe. Contribuir das atividades de educação permanente em saúde do ACS, do TSB e do ASB, e da equipe de saúde. Registrar produção. Atender o usuário na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia, Registro no Conselho Regional de Odontologia. Aperfeiçoamento/Pós Graduação na área que concorre.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito do atendimento oferecido pelo poder público; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; coordenar as

ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe. Contribuir das atividades de educação permanente em saúde do ACS, do TSB e do ASB, e da equipe de saúde. Supervisionar estagiários e/ou residentes.

CIRURGIÃO DENTISTA PACIENTE ESPECIAIS

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia. Registro no Conselho Regional de Odontologia. Aperfeiçoamento/pós Graduação na área que concorre.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito do atendimento oferecido pelo poder público; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe. Contribuir das atividades de educação permanente em saúde do ACS, do TSB e do ASB, e da equipe de saúde. Registrar produção. Atender o usuário na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRA

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia. Registro no Conselho Regional de Odontologia. Aperfeiçoamento/Pós Graduação na área que concorre.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito do atendimento oferecido pelo poder público; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe. Contribuir das atividades de educação permanente em saúde do ACS, do TSB e do ASB, e da equipe de saúde. Registrar produção. Atender o usuário na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia. Registro no Conselho Regional de Odontologia. Aperfeiçoamento/Pós Graduação na área que concorre.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à

sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito do atendimento oferecido pelo poder público; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe. Contribuir das atividades de educação permanente em saúde do ACS, do TSB e do ASB, e da equipe de saúde. Registrar produção. Atender o usuário na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

CIRURGIÃO DENTISTA BUCO MAXILO

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Odontologia. Registro no Conselho Regional de Odontologia. Pós-graduação na área que concorre.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito do atendimento oferecido pelo poder público; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe. Contribuir das atividades de educação permanente em saúde do ACS, do TSB e do ASB, e da equipe de saúde. Registrar produção. Atender o usuário na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão de licenciatura plena ou bacharelado em Educação Física. Inscrição no Conselho Regional de Educação Física.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visa à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as eSF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às eSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar Produção. Atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Realizar visita domiciliar. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

ENFERMEIRO

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em enfermagem registrado na instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12hx36h

ATRIBUIÇÕES

Realizar acolhimento e escuta qualificada dos usuários, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde e vigilância em saúde integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; realizar visita domiciliar; solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou estabelecimentos de interesse a saúde; realizar previsão de material (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de saúde; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar material médico-hospitalar quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; supervisionar a esterilização do material cirúrgico; delegar atividades ao pessoal de nível

técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas pertinentes à sua área ou definidas em regulamento. Registrar produção. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

ENFERMEIRO

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em enfermagem registrado na instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

Realizar acolhimento e escuta qualificada dos usuários, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde e vigilância em saúde integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos; promover orientações aos indivíduos e/ou familiares, visando à obtenção de condutas relacionadas ao tratamento; realizar visita domiciliar; solicitar e emitir laudos, pareceres, atestados e declarações para outros profissionais e/ou estabelecimentos de interesse a saúde; realizar previsão de material (medicamentos e material cirúrgico) nas unidades de saúde; zelar pela higiene nos ambientes de atendimento; requisitar material médico-hospitalar quando necessário; realizar cuidados de enfermagem especializados junto à pacientes graves e ou que necessitem de procedimentos de maior complexidade; controlar o uso e o estado de conservação de materiais sob responsabilidade da enfermagem, avaliando a necessidade de manutenção e substituição; supervisionar a esterilização do material cirúrgico; delegar atividades ao pessoal de nível técnico e auxiliar, supervisionando e definindo competências e responsabilidades; participar da avaliação da qualidade da assistência interdisciplinar prestada ao paciente; atuar em equipe multidisciplinar; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas pertinentes à sua área ou definidas em regulamento. Registrar produção. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

FARMACEUTICO

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Farmácia em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Farmácia.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde. Acompanhar a seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamentos e correlatos; desenvolver atividades educativas, visando à promoção do uso racional de medicamentos; realizar acolhimento e escuta qualificada dos usuários; orientar quanto à utilização de fitoterápicos; realizar atividades de farmacoeconomia e farmacovigilância; realizar o controle de medicamentos sujeitos ao controle sanitário; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; realizar visita domiciliar; atuar em equipe multidisciplinar; supervisionar estagiários e residentes, identificar, em conjunto com a equipe de saúde da família (eSF) e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com a eSF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas eSF e de internação domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (Nasf); avaliar, em conjunto com as eSF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos Nasf; e elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela eSF e os Nasf do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar Produção. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

FARMACEUTICO

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Farmácia em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Farmácia.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde. Acompanhar a seleção, recebimento, armazenamento, controle de estoque, programação e dispensação de medicamentos e correlatos; desenvolver atividades educativas, visando à promoção do uso racional de medicamentos; realizar acolhimento e escuta qualificada dos usuários; orientar quanto à utilização de fitoterápicos; realizar atividades de farmacoeconomia e farmacovigilância; realizar o controle de medicamentos sujeitos ao controle sanitário; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; realizar visita domiciliar; atuar em equipe multidisciplinar; supervisionar estagiários e residentes, identificar, em conjunto com a equipe de saúde da família (eSF) e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com a eSF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas eSF e de internação domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (Nasf); avaliar, em conjunto com as eSF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos Nasf; e elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pela eSF e os Nasf do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar Produção. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

FISIOTERAPEUTA
REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação em Fisioterapia registrado na instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Prestar assistência fisioterapêutica;
Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do usuário submetido a estas práticas de saúde;
Avaliar o estado funcional do cliente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e do exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;
Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde;
Zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico-profissional e da isonomia nas suas relações profissionais;
Participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do cliente;
Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos;
Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos à saúde decorrentes de equipamentos eletro-eletrônicos de uso em Fisioterapia;
Registrar no prontuário do cliente todas as prescrições e ações desenvolvidas;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação
Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;
Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;
Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão;
Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; garantir referência e contra-referência;
Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes;
Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde. Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

FISIOTERAPEUTA
REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação em Fisioterapia registrado na instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Prestar assistência fisioterapêutica;
Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do usuário submetido a estas práticas de saúde;
Avaliar o estado funcional do cliente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e do exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;
Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde;
Zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico-profissional e da isonomia nas suas relações profissionais;
Participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do cliente;
Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos;
Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos à saúde decorrentes de equipamentos eletro-eletrônicos de uso em Fisioterapia;
Registrar no prontuário do cliente todas as prescrições e ações desenvolvidas;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação
Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;
Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;
Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão;
Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; garantir referência e contrarreferência;
Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes;
Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde. Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

FONOAUDIÓLOGO
REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de graduação de Fonoaudiologia registrado na instituição reconhecida pelo MEC, Inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 Horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde. Prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; atender os usuários na perspectiva do acolhimento e escuta

qualificada, avaliar suas deficiências, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios das palavras, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação de paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução de processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; realizar visita domiciliar; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvendo e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área e atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades de Prefeitura e outras entidades, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

MÉDICO CLÍNICO
REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva na perspectiva da promoção e prevenção à saúde; atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar visita domiciliar; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.
MÉDICO CARDIOLOGISTA
REQUISITO: Diploma do Curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista na área que concorre.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva na perspectiva da promoção e prevenção à saúde; atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar visita domiciliar; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.
MÉDICO NEUROLOGISTA ADULTO
REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista na área que concorre.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:

Diagnosticar e tratar afecções neurológicas, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; atender as intercorrências dos pacientes sempre que solicitado; Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade de saúde; atuar em equipe multidisciplinar; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica médica ou de outras lideranças médicas, quando convocado.

MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL

REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista na área que concorre.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Diagnosticar e tratar afecções neurológicas pediátricas, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; atender as intercorrências dos pacientes sempre que solicitado; Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; atuar em equipe multidisciplinar; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; respeitar o Código de ética da profissão, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação da clínica médica ou de outras lideranças médicas, quando convocado.

MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO

REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista na área que concorre.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva na perspectiva da promoção e prevenção à saúde; atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar visita domiciliar; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL

REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista na área que concorre.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo do público infantil, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva na perspectiva da promoção e prevenção à saúde; atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar visita domiciliar; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

MÉDICO VETERINÁRIO

REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Medicina Veterinária em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 Horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Contribuir para o bem-estar animal, praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades, atuar na preservação ambiental, assessorar na elaboração de legislação pertinente, elaborar laudos, pareceres e atestados, atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos, exercer defesa sanitária animal, promover saúde pública e defesa do consumidor, atuar na área de biotecnologia, fomentar produção animal, desenvolver atividades de pesquisa e extensão. Coordenar e executar programas, projetos e serviços alusivos à saúde pública desenvolvidos pela SMS, em conformidade com os princípios do SUS, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Realizar visita domiciliar. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA
REQUISITO: Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação em Nutrição em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Nutrição.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindas dentro de uma equipe inter e multidisciplinares, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; instituir ou utilizar fóruns, junto à comunidade, visando à articulação da rede de serviços de proteção e atenção; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; planejar, organizar, dirigir, supervisionar, avaliar os serviços de alimentação e nutrição; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; Prestar assistência e educação nutricional à coletividades e indivíduos, sadios ou enfermos; controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; prescrição de suplemento nutricionais, necessários a complementação da dieta; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização em vigilância sanitária na área de alimentos; participar de reuniões técnicas; coordenar equipes de inspeção na área de comércio de alimentos e nutrição nos estabelecimentos de saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária no comércio de alimentos e nutrição nos estabelecimentos de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária no comércio de alimentos e nutrição dos estabelecimentos de saúde e afins; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos; conhecer e estimular a produção e o consumo de alimentos saudáveis produzidos na região; promover articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; capacitar as eSF nos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais - déficit de micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; elaborar juntamente às eSF rotinas de atenção nutricional e atendimento a doenças relacionadas à alimentação e nutrição, conforme protocolos da atenção básica; organizar a referência e contrarreferência do atendimento nutricional. Realizar visita domiciliar. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.
FUNÇÃO: PSICOLOGO
REQUISITO: Diploma de curso de formação em Psicologia, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Psicologia.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo dentro de uma equipe inter e multidisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, no nível individual e coletivo; realizar admissão nos serviços de saúde; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais junto à criança e adulto; realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômicas que interferem na saúde, no trabalho, e na família; realizar acolhimento e escuta qualificada dos usuários; coordenar grupos operativos; dar suporte técnico visando à prevenção, desenvolvimento comunitário e potencialidade individuais; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade, realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as eSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos serviços de saúde mental, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com as eSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as eSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial; priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria

FUNÇÃO: PSICOLOGO
REQUISITO: Diploma de curso de formação em Psicologia, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Psicologia.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo dentro de uma equipe inter e multidisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, no nível individual e coletivo; realizar admissão nos serviços de saúde; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais junto à criança e adulto; realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômicas que interferem na saúde, no trabalho, e na família; realizar acolhimento e escuta qualificada dos usuários; coordenar grupos operativos; dar suporte técnico visando à prevenção, desenvolvimento comunitário e potencialidade individuais; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade, realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as eSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos serviços de saúde mental, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com as eSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as eSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial; priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria

FUNÇÃO: PSICOLOGO
REQUISITO: Diploma de curso de formação em Psicologia, em instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Psicologia.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmicas de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;
Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias nos diversos pontos da rede de atenção à saúde do município;
Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população prisional, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela;
Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes;
Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas;
Realizar pesquisas visando à construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado no campo da saúde mental;
Atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, especialmente em Centros de Atenção Psicossocial, mas também em outros serviços da rede de atenção à saúde do Município;
Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo ao serviço de saúde prisional ao qual está vinculado;
Orientar e acompanhar a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente, dos atendimentos;
Dar suporte terapêutico a todos os componentes envolvidos no sistema terapêutico territorial;
Participar do planejamento e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições;
Participar de programas de atenção à saúde mental nos serviços de saúde do município ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando à prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
Garantir referência e contrarreferência;
Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio;
Emitir pareceres e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação. Instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção à saúde; realizar registros nos prontuários; realizar notificação de violências e agravos de notificação compulsória; realizar atendimentos psicoterapêuticos e outras intervenções terapêuticas individuais e/ou grupais junto a crianças, adultos e idosos;
Realizar psicodiagnóstico; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômicas que interferem na saúde, no trabalho e na família; realizar acolhimento dos usuários em sofrimento mental; realizar visita domiciliar;
Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede prisional;
Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;
Realizar atividades individuais e grupais de acordo com as diretrizes da reforma psiquiátrica e da clínica ampliada;
Atuar dentro da rede territorial de presídios;
Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação;
Participar da reunião técnica da unidade; discutir casos com a equipe interdisciplinar.
FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
REQUISITO: Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação em Terapia Ocupacional registrado na instituição reconhecida pelo MEC e Inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES:
Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Realizar atividades individuais e grupais de acordo com as diretrizes do SUS e da Reforma Psiquiátrica, incluindo a clínica ampliada; praticar todos os atos pertinentes à terapia ocupacional na área de saúde mental e reabilitação psicossocial, atendimentos individuais às crianças e adolescentes com transtorno mental e seus familiares/responsáveis; Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; Promover e participar de

estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em saúde mental; Coordenar grupos e oficinas terapêuticas e outros dispositivos grupais; realizar encaminhamentos dos usuários a outros dispositivos da rede quando necessário; participar da reunião técnica da unidade; discutir casos com a equipe interdisciplinar; Realizar visitas domiciliares; Utilizar prontuário eletrônico; utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde; Informar produção mensal dos serviços; comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho; estar disponível para transferência de local de trabalho dentro do município; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz; atuar como preceptor, supervisionando estagiários e residentes; Garantir a segurança do ambiente de trabalho, desenvolvendo e aplicando estratégias de qualidade e gestão de risco; Apoiar e integrar equipes de atendimento de casos ambulatoriais nos diversos níveis de complexidade, sem distinção de diagnóstico e idade, contribuindo para a análise da questão e proposição de ações reparadoras da saúde; Realizar atendimento e acompanhamento de pacientes, procedendo a consultas, exames, diagnósticos ou outros procedimentos de promoção do restabelecimento da saúde, emitindo laudos, atestados, atualizando prontuários e outros documentos relativos à sua área de atuação; Coletar, armazenar e assegurar a fidedignidade das informações e dados levantados para fins de composição de relatórios gerenciais; Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, agindo proativamente, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão; Coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; Redesenhar as atividades em situação real de vida e promover o reequilíbrio dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e sensoperceptivos do desempenho ocupacional; redesenhar as atividades em situação real de vida e reduzir as restrições ambientais e atitudinais; adaptar a atividade, o ambiente natural e o transformado; desenhar atividades em ambiente controlado (setting terapêutico) para facilitar, capacitar, desenvolver e reequilibrar os componentes do desempenho ocupacional; Conceber e supervisionar oficinas terapêuticas visando à internalização de valores laborais e econômicos, socioculturais e psicossociais; aplicar estratégias de intervenção individual e grupal; utilizar técnicas corporais e artístico-culturais; Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação; Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de agravos de notificação compulsória e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; garantir referência e contrarreferência.

FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA

REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista na área que concorre.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h

ATRIBUIÇÕES: Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva na perspectiva da promoção e prevenção à saúde; atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar visita domiciliar; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA ALTO RISCO

REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista na área que concorre

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia de alto risco; Realizar anamnese; Efetuar exame físico; Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; Prescrever medicação, quando necessário; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno e implantação de DIU; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva na perspectiva da promoção e prevenção à saúde; atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar visita domiciliar; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde.

Registrar produção. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

FUNÇÃO: MÉDICO MASTOLOGISTA

REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h

Diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, notadamente para diagnóstico e tratamento das doenças da mama, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva na perspectiva da promoção e prevenção à saúde; atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar visita domiciliar; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

FUNÇÃO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista na área que concorre

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h

ATRIBUIÇÕES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as **diversas** doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva na perspectiva da promoção e prevenção à saúde; atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar visita domiciliar; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

FUNÇÃO: MÉDICO UROLOGISTA

REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista na área que concorre

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; Planejar e realizar transplante; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva na perspectiva da promoção e prevenção à saúde; atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar visita domiciliar; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

FUNÇÃO: MÉDICO INFECTOLOGISTA
REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista na área que concorre
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h

ATRIBUIÇÕES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva na perspectiva da promoção e prevenção à saúde; atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar visita domiciliar; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

FUNÇÃO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista na área que concorre
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h
Diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva na perspectiva da promoção e prevenção à saúde; atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar visita domiciliar; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

FUNÇÃO: MÉDICO ORTOPEDISTA
REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista na área que concorre
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h
Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva na perspectiva da promoção e prevenção à saúde; atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar visita domiciliar; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o

Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria

FUNÇÃO: MÉDICO ANGIOLOGISTA
REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista na área que concorre
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h
Diagnosticar e tratar doenças e lesões do sistema vascular, realizando exames clínicos e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva na perspectiva da promoção e prevenção à saúde; atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar visita domiciliar; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.
FUNÇÃO: MÉDICO REUMATOLOGISTA
REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista na área que concorre.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h
ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar as doenças do tecido conjuntivo, e doenças em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para promover a saúde e bem-estar do paciente emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva na perspectiva da promoção e prevenção à saúde; atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar visita domiciliar; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.
FUNÇÃO: MÉDICO GERIATRA
REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista na área que concorre.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h
ATRIBUIÇÕES: Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população, propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; executar trabalhos no âmbito da medicina com compreensão das doenças prevalecentes no envelhecimento e seu tratamento; possuir competência para gerenciar a assistência ao idoso no âmbito domiciliar, ambulatorial e hospitalar; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.
FUNÇÃO: MÉDICO PNEUMOLOGISTA
REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista na área que concorre.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica em pneumologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver

indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

FUNÇÃO: MÉDICO DERMATOLOGISTA

REQUISITO: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina. Título de especialista na área que concorre

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20h

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar de afecções da pele e anexos, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva na perspectiva da promoção e prevenção à saúde; atender a população na perspectiva do acolhimento e escuta qualificada; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; realizar visita domiciliar; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes. Cumprir orientações e ordens do superior, bem como o Regulamento, o Regimento, Instruções e Rotinas de Serviço do estabelecimento de Saúde. Registrar produção. Trabalhar de forma integrada com a equipe multidisciplinar. Obedecer a Lei do Exercício profissional e o Código de ética da categoria.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO

Nome do Candidato (a):	Número de inscrição:	
Nº RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	Nº CPF:	Nº Título de Eleitor:
Nº Certificado de Reservista:	Nº CTPS	
Endereço completo:		
CARGO/FUNÇÃO:		
Data:	**Assinatura do candidato (a):**	

MODELO DE CURRÍCULO

Nome completo:			
Data de Nascimento:		Sexo:	
Endereço:		Telefone:	
E-mail:			
Formação	Instituição da Formação		Data da conclusão
Titulação	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação		Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação		Data da conclusão
Tipo	Instituição da Titulação		Data da conclusão
Experiência	Cargo/Função	Instituição	Período
Cargo/Função	Instituição		Período
Cargo/Função	Instituição		Período
Outras Experiências relevantes para Cargo:			

ANEXO IV

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	**DATA / PERÍODO**	**LOCAL**
Publicação do Edital	**24/06/2021**	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/
Período de Inscrição	**25/06/2021 a 28/06/2021**	https://tsm.tec.br/PMAL/
Validação e Confirmação dos inscritos – Relação Preliminar dos inscritos	**29/06/2021 a 05/07/2021**	-
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**07/07/2021**	-
Recebimento de Recurso contra classificação	**08/07/2021 a 12/07/2021**	Na Sede da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, no endereço: **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima,** impreterivelmente no horário **das 08h00minh às 14h00minh.**
Julgamento do Recurso	**13/07/2021 a 14/07/2021**	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**16/07/2021**	www.abreuelima.pe.gov.br Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima, CEP: 53.520-190**...

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo:

_____
CRM / UF: _____
Especialidade: _____
Declaro que o (a) Sr (ª) _____Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito (a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de _____de _____de 2021., fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

_____

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Abreu e Lima, _____/____/____2021.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4o É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. NÍVEL SUPERIOR

Indicadores	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	1	5
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	2	14
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	3	21
Certificado/Declaração de conclusão de Residência Médica referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 5.760 horas.	15	15
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *lato sensu*, referente à especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	4	4
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/MESTRADO, referente à especialidade que concorre	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização *stricto sensu*/DOUTORADO, referente à especialidade que concorre	13	13
Experiência profissional na área referente à especialidade que concorre.	5 pontos por período de 1 ano trabalhado (máximo 4 Anos)	20
TOTAL		**100**

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Inscrição Nº:_____.
Nome do candidato:_ _____
CPF:_____ _, Telefone:_____, E-mail: _____, Endereço (atualizado): _____.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 004/2021.

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA, para o cargo de _____, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos:_____ ___

Assinatura do Candidato
Instruções:
1. Preencher o recurso com letra legível.

2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021
PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA ÚNICA – Análise Curricular e Análise dos Documentos Comprobatórios

Nome do Candidato:_____

Recebido em _____de _____de 2021.

_____
Responsável pelo recebimento

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:6ECDDA2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021 II RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021 ERRATA Nº 002/2021

A Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada, com fulcro no item 7.10 do Edital da Seleção Pública Simplificada Nº 001/2021, e, atendendo a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) - Procedimento Interno nº PI2100546, torna público que altera parcialmente o Edital Nº 001/2021 da Seleção Pública Simplifica Nº 001/2021, dando nova redação os seguintes itens:
*"**6. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO***
6.1 Os candidatos classificados serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, a partir da data de homologação do certame, através do site oficial da Prefeitura Municipal da Aliança, do Diário Oficial da AMUPE e no e-mail do candidato informado no ato da inscrição.
6.1.1 Para a contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
I - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
II - Ter idade mínima de 18 anos;
III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - Estar quite com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
V - Não acumular função, emprego ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
VI - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
VII - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo I deste Edital.
6.2 O não atendimento à convocação no prazo estipulado, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato subsequente, atendendo-se à ordem de classificação.
6.3 Qualquer solicitação de documentação complementar para a contratação ficará a critério exclusivo da Secretaria de Administração da Aliança."
E,
"

ANEXO VI
TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR
NÍVEL SUPERIOR

Indicadores	***Pontuação unitária***	***Pontuação máxima***
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação stricto sensu /Doutorado, referente à especialidade que concorre (Capacitação Profissional).	*20*	*20*
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação stricto sensu /Mestrado, referente à especialidade que concorre (Capacitação Profissional).	*15*	*15*
Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu/Especialização, referente à especialidade que concorre (Capacitação Profissional).	*10*	*10*
Experiência para o cargo que concorre no serviço público ou privado (Experiência Profissional).	*5,0 pontos por período de 6 meses trabalhados*	*30*
Cursos de no mínimo 15h na área do cargo a que concorre (Capacitação Profissional).	*5,0 pontos por curso.*	*25*
TOTAL		***100***

"

Ficam mantidas os demais itens e demais termos do Edital Nº 001/2021 e da Errata Nº 001/2021 da Seleção Pública Simplifica Nº 001/2021 e esta errata passa a integrar o respectivo Edital para todos os efeitos legais sendo publicadas na página oficial da Prefeitura www.aliança.pe.gov.br e no Diário Oficial da AMUPE.

Aliança – PE, 23 de junho de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:7CA1205C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2021

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, gratificação da COVID-19.

NOME	FUNÇÃO	VALOR
Ádla Larissa Leandro da Silva	Enfermeira	R$ 200,00
Ana Rosa Pereira de Almeida	Técnica em Enfermagem	R$ 200,00
Iany Carla Andrada de Araújo	Fisioterapeuta	R$ 400,00
Illo Ozeias do Nascimento Silva	Técnica em Enfermagem	R$ 200,00
Jefferson Felipe Alves Vieira	Enfermeiro	R$ 200,00
Jeibson Bruno Resende de Gois	Motorista	R$ 100,00
Jessica Gabrielle Siqueira Estima	Enfermeira	R$ 200,00
José Luiz de Moura	Motorista	R$ 100,00
Josefa Adalva dos Santos	Técnica em Enfermagem	R$ 200,00
Josinete Maria da Silva	Técnica em Enfermagem	R$ 200,00
Layla Maria Silva Feitosa	Enfermeira	R$ 200,00
Mara Aparecida do Nascimento	Técnica em Enfermagem	R$ 200,00
Margarida Paula Vitório Gomes	Enfermeira	R$ 200,00
Mylena Larissa Soares Ferreira de Andrade	Enfermeira	R$ 200,00
Rebeca Vital Cordeiro de Siqueira	Enfermeira	R$ 200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 01 de abril de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:3B63A1C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2021 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (SPSCRCTEIP) RESULTADO FINAL

A Banca Examinadora (BE) da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, nomeada através da Portaria nº 400/2021, no uso de suas atribuições legais, publica o Resultado Final do referido certame, na forma prevista no Anexo III e Errata nº 10, do Edital nº 01/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
PSICÓLOGO CRAS			
1º	PAULO GILBERTO CAMELO DE SIQUEIRA FILHO	25/03/1979	85
PSICÓLOGO CREAS			
1º	ANDERSON VALÉRIO FREIRE DE BARROS	28/06/1988	50
PSICÓLOGO – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA			
1º	ANGÉLICA DE ALBUQUERQUE ROCHA DE VASCONCELOS	21/01/1989	45
EDUCADOR SOCIAL/ORIENTADOR SOCIAL			
1º	ALBERES MARQUES BARBOSA	01/07/1974	80
2º	ROCÉLIA POLLYANA SANTOS MARTINS	20/07/1985	80
3º	ALINE ALVES CAVALCANTI	01/05/1979	55
MECÂNICO			
1º	ROSIVALDO AVELINO PORFÉRIO DA SILVA	27/07/1998	10
2°	SAMUEL FRAZÃO AVELINO	02/01/2000	10
OPERADOR DE DESSALINIZADOR			
1º	ROSILDA DOS SANTOS SILVA	03/04/1968	50
2º	GUTEMBERG MARQUES DE SOUZA	19/11/2002	10
AGENTE DE APREENSÃO DE ANIMAIS			
1º	ALEXSANDRO GOMES DA SILVA	05/01/1977	70
2º	ELISANDRO DAVI DA SILVA	08/06/1977	50
3º	LUCAS THADEU GOMES DE LIMA	02/01/2000	15
4º	JAMILTON DE MELO LIMA SOBRINHO	18/12/2000	15
5º	WGLELSON RENÃ SIQUEIRA LOPES	20/12/1993	10
6º	WESLLEY BRUNO DOS SANTOS MONTEIRO	01/05/1996	10
7º	MICHEL SILVA DOS SANTOS	17/07/1999	10
8º	DHIOGO BESERRA DA SILVA DE MELO	25/10/2001	10
VISITADOR			
1º	MARIA EDVÂNIA DOS SANTOS SILVA LIMA	10/08/1971	75
2º	CHARLIENE VIERIA DE SIQUEIRA	18/02/1992	55
3º	DIENE DE OLIVEIRA MARANHÃO	24/06/1975	50
4º	ANA MARIA DE BARROS BESERRA	30/05/1981	50
5º	MARIA GIVANILDA DE ANDRADE SILVA	24/05/1994	45

	ANA ROSA DE ANDRADE OLIVEIRA	15/04/1966	DESCLASSIFICADA **NÃO COMPROVOU ESCOLARIDADE EXIGIDA (CURSO SUPERIOR)**
ELETRICISTA			
1º	JOSÉ CLAUDINEI PEREIRA DE FREITAS	23/05/1981	100
2º	ROBÉRIO MOREIRA RAMOS	20/08/1985	100
3º	ELANO BESERRA MARIANO DE ANDRADE	14/02/1996	30
4º	MARIEL BESERRA MARIANO DE ANDRADE	16/08/1997	30
5º	PEDRO FERRAZ DE ALBUQUERQUE	28/06/1966	10
COVEIRO			
1º	JOSÉ ITAMAR DA SILVA SANTOS	11/08/1992	70
2º	DONILO BRAZ DA SILVA	03/09/2000	70
3º	JOSÉ GERALDO DA SILVA	28/02/1967	50
4º	HUMBERTO HENRIQUE DA SILVA	18/07/1993	10
5º	ADLEY ALBUQUERQUE DOS SANTOS	08/12/1996	10
ARTE EDUCADOR – MÚSICA			
1º	ERIBERTT FERRAZ DE ALBUQUERQUE BEZERRA	01/10/1989	90
2º	SÉRGIO ARLINDO DA SILVA	18/04/1989	80
3º	ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS	17/06/1981	60
4º	LUIS HÉRCULY RAMOS PAIVA	15/10/1991	50
5º	LUCAS BEZERRA DE ARAÚJO	29/07/1999	40
6º	MANOEL DE FARIAS SILVA ISRAEL	19/12/1993	35
7º	LUIZ GONZAGA DA SILVA CAVALCANTI JÚNIOR	05/05/1994	10
ARTE EDUCADOR – ARTE GRAFITE			
1º	MARCINALDO DE SOUZA SILVA	23/12/1988	60
ARTE EDUCADOR – ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS			
1º	QUITÉRIA FRACINETE LOPES PEREIRA	21/01/1967	100
2º	EDUARDO LUCENA PADILHA SAMPAIO	15/04/1999	10
ARTE EDUCADOR – ESPORTE E DANÇA			
1º	JOSÉ GILSON DA SILVA	30/08/1986	85
2º	JANDILSON JOSÉ DA SILVA	30/01/1986	10
3º	HEVERTON SILVA LINS	16/04/1998	10
ARTE EDUCADOR – ARTESANATO			
1º	NEUVÂNIA BEZERRA DA SILVA	30/08/1986	90
2º	ELIANAI TAVARES BARRETO DA SILVA	20/03/1988	80
3º	ADRIANA ALMEIDA DA SILVA	10/09/1970	75
4º	MAIKE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE	08/07/1996	40
5º	MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	01/05/1962	30
6º	CLAUDIANE DE BARROS SILVA	28/07/2001	30
ASSISTENTE SOCIAL CRAS			
1º	ANA MARIA DE BARROS BESERRA	30/05/1981	DESCLASSIFICADO **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
ASSISTENTE SOCIAL CREAS			
1º	IRECE BARBOSA DE SIQUEIRA	19/08/1980	85
	DIENE DE OLIVEIRA MARANHÃO	24/06/1975	DESCLASSIFICADO **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
MONITOR DE CRECHE			
1º	LUCICLEIDE BESERRA FERREIRA	16/12/1983	70
2º	JACKLLINNY SAMARA CAVALCANTI DA SILVA	18/09/1989	70
3º	ABINAYARA DE SOUZA SILVA	03/11/1992	70
4º	JOSÉ LUCAS SILVA SANTOS	28/02/2001	70
5º	MARIA SILVANA VIEIRA DA SILVA	11/05/1978	50
6º	ROSILEIDE LARANJEIRA DA SILVA	03/01/1979	50
7º	RITHA BERNARDES GALVÃO AVELINO	05/10/1990	50
8º	JANAINA DA SILVA PENEDO	11/10/1991	50
9º	UILMA PEREIRA DA SILVA	02/07/1993	50
10º	NALCILENE FREIRE BESERRA	03/08/1998	50
11º	ELISABETH SOARES DA SILVA	16/07/2001	50
12º	JANE CLÁUDIA FERREIRA AVELINO	04/01/2003	50
13º	CAMILLA ALMEIDA DE MELO	09/10/1989	40
14º	JOSELY GOMES DA SILVA SAMPAIO	22/11/1989	35
15º	PATRÍCIA EMANOELA GOUVEIA MODESTO DE ALBUQUERQUE	22/07/1985	30
16º	ANA CRISTINA FLORÊNCIO DE ALBUQUERQUE	17/11/1987	30
17º	ELIANE TAVARES OMENA	22/07/1989	30
18º	VANESSA MOREIRA DE ANDRADE	28/09/1993	30
19º	CAROLINNY WELLYA M. DE S. NASCIMENTO	29/09/1999	30
20º	MAYARA BEZERRA CAVALCANTI	17/10/1999	30
21º	LUCAS FERREIRA MARTINS	26/10/1999	30
22º	CARLIANA VITÓRIO DA SILVA OLIVEIRA	29/05/1996	25
23º	MARIA JOCÉLIA DA SILVA	03/09/1967	20
24º	MARIA LECIONEIDE DE SOUZA	13/09/1979	20
25º	LUANA LAYSSA OLIVEIRA DE SIQUEIRA	30/05/1995	20
26º	JANIELLY DE OLIVEIRA DELGADO	06/03/1996	20
27º	LORRAYNNE DE MELO VIEIRA ARAÚJOO	28/10/1999	20
28º	NATÁLIA OLIVEIRA DA SILVA	08/02/2002	20
29º	FRANCISCO CARLOS FARIAS SANTANA	07/04/1964	10
30º	MARISETE GOMES DA SILVA	20/06/1977	10
31º	MARIA OLIVEIRA DE SIQUEIRA	05/06/1975	10
32º	LÉCIA ELMA DOS SANTOS FREITAS DE SOUZA	02/08/1978	10
33º	MARIA WELMA OLIVEIRA PADILHA	03/08/1980	10
34º	MARIA ZIVANEIDE PEREIRA LIMA DOS SANTOS	15/06/1981	10
35º	MARIA YARA DA SILVA BESERRA VIANA	22/07/1983	10
36º	KELLY MARIA MELO GOMES	29/02/1986	10
37º	MARIA JOCENY BARROS DA SILVA	22/02/1986	10
38º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	29/06/1987	10
39º	ROCÉLIA RAFAELA MELO GOMES	11/12/1988	10
40º	EYTLLA REGINA O. SILVA FRANÇA	31/08/1989	10
41º	MICHELI MOURA DE CARVALHO	09/07/1990	10

42º	LUCIANA MARIA LIMA DA SILVA	03/09/1991	10
43º	AGUIDA REJANE BESERRA RAMOS	05/12/1992	10
44º	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	07/01/1993	10
45º	SHIRLEY FABIANO DOS SANTOS	14/07/1993	10
46º	ANDERSON BESERRA DA SILVA	27/07/1998	10
47º	MARIA ELAINE DA SILVA LIMA	12/06/1999	10
48º	SAMARA GONÇALVES DE FREITAS	23/08/1999	10
49º	JUCYARA ANTUNES DE SAMPAIO	10/11/1999	10
50º	AIRLLA VANESSA ANDRADE CAVALCANTI	24/12/1999	10
51º	EMILLY DE LIMA BRITO	06/07/2000	10
52º	EDIÂNGELA MARIA SOUZA LIMA	29/08/2000	10
53º	MARILENE DA SILVA RAMOS SAMPAIO	17/03/2001	10
54º	ILANY MARIA BARROS CARLOS	10/05/2001	10
55º	GIRLAINE RAMOS DE ARAÚJO	13/06/2001	10
56º	MARIA EDUARDA NASCIMENTO PEREIRA	04/11/2002	10
57º	ANA BEATRIZ DA SILVA DOMINGOS	19/11/2002	10
58º	IANNY MAYARA BARROS CARLOS	17/05/2003	10
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA			
1º	JOSENILDO AVELINO FERREIRA	07/12/1989	65
2º	LEANDRO DA COSTA BESERRA	15/06/1995	55
3º	SUZANA ROOSIVET DE LIMA	21/01/1997	45
4º	PATRÍCIA LUANA CAMELO TENÓRIO	08/10/1989	30
5º	LUÍS FERNANDO MOREIRA DE ARAÚJO	09/12/1997	10
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA			
1º	HÉRICA KAROLAYNE DOS S. ARAÚJO	17/04/1997	55
2º	VITÓRIO IVO DA SILVA VIEIRA	09/06/1992	40
3º	PRISCILA MARIA GOMES DA SILVA	02/12/1992	20
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA			
1º	CÉLIA MARIA FERREIRA PEREIRA	25/09/1961	30
2º	FRANCISCO CARLOS FARIAS SANTANA	07/04/1964	30
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – BIOLOGIA			
1º	JULIETA MOREIRA DOS SANTOS NETO	19/01/1977	85
2º	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	12/07/1968	80
3º	RAFAELA DE OLIVEIRA SOARES GOMES	22/12/1997	80
4º	ELISÂNGELA SANDRINN DA S. L. ROCHA	30/01/1984	65
5º	JAQUELINE GOMES DA SILVA	20/06/1984	65
6º	KAMMYLA RUANNA B. DA SILVA	18/03/1989	50
7º	MARIA JOSÉ MUNIZ DE R. ALBUQUERQUE	19/03/1984	40
8º	ALEXSANDRA KERLY B. A. ALMEIDA	24/10/1979	30
9º	WELIDA BEZERRA DA SILVA	27/09/1990	30
10º	JOSÉ DANILO CORDEIRO OLIVEIRA FERRO	02/06/1997	10
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA			
1º	ELZA LEITE DA SILVA	20/06/1974	85
2º	JEFERSON MARCOS ALVES FERREIRA	17/11/1992	50
3º	MYCAELLY PALOMA MACÁRIO GOMES	19/05/1993	50
4º	MATHEUS DE ARAÚJO PACHECO	06/09/1998	50
5º	MARIA EDINEIDE DE LIMA BEZERRA	02/08/1992	45
6º	LÍVIA FERNANDA ALEXANDRE ALMEIDA	28/06/2002	45
7º	WILLIANS PAULO DE OLIVEIRA	11/10/1992	40
8º	RAFAELA MOREIRA AVELINO	28/02/1999	35
9º	ERONILDES DA SILVA CAVALCANTI	05/02/1984	30
10º	DANIELA MARIA SILVA DE BRITO	02/10/1992	30
11º	LÍVIA FERNANDA ALEXANDRE ALMEIDA	28/06/2002	30
12º	FERNANDA FREITAS TAVARES	29/07/1989	25
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LETRAS			
1º	ED KARLA SILVANA DA SILVA LUCENA	24/05/1981	85
2º	ELAINE CAVALCANTI FERREIRA	14/06/1983	75
3º	CAMILA ALVES CAVALCANTI	04/01/1995	70
4º	GEOVANE DO CARMO AVELINO	13/01/1975	65
5º	DAMINÍCIA SOUZA DE OLIVEIRA	15/05/1982	65
6º	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	26/09/1984	65
7º	ROSECLEIDE LARANJEIRA DA SILVA	05/03/1981	50
8º	ANA CARLA PEREIRA BESERRA	20/03/1992	50
9º	ROSINEIDE DE ARAÚJO SILVA	16/11/1996	50
10º	SEVERINA MARIA DE LIMA	30/09/1984	30
11º	JOELMA DE LIMA CAVALCANTI	30/07/1996	15
AGENTE ADMINISTRATIVO			
1º	WILAMES GUEDES VALENÇA	14/09/1949	100
2º	IVONETE C. A. MONTEIRO	27/01/1968	100
3º	IVÂNIA MARIA B. DE ARAÚJO	22/02/1979	100
4º	CÍCERO EDSON DA SILVA	01/03/1982	100
5º	ISNARD BORBA GUERRA NETO	20/05/1984	100
6º	WALÉRIA DE MORAIS LAFERRERA	06/07/1986	100
7º	JEMASON AVELINO BARBOSA	27/06/1987	100
8º	NIARA FERREIRA DOS SANTOS	25/10/1987	100
9º	PATRÍCIA LUANA CAMELO TENÓRIO	08/10/1989	100
10º	ANDERSON JUNIOR DA CONCEIÇÃO GAMA	19/08/1996	100
11º	SAMARA DE LIRA ARAÚJO	03/09/1990	80
12º	WALDIR FERREIRA RODRIGUES	04/06/1966	80
13º	ROSEANE DA SILVA SANTOS	23/04/1983	80
14º	ANDREIA FERREIRA DE SIQUEIRA	08/01/1987	75
15º	JAILSON CARLOS SILVA DE MELO	02/07/1990	75
16º	JOSÉ LUCAS FERREIRA DA SILVA	03/05/2001	75
17º	FANNY KATTIELLY DOS S. RODRIGUES	21/06/1989	70
18º	FLÁVIA DE FRANÇA CAVALCANTI	08/02/1970	50
19º	EDVÂNIA PEREIRA DE ALMEIDA	15/12/1978	50
20º	GILDETE SANTOS MONTEIRO DE MELO E SILVA	15/12/1978	50
21º	SIVANI DE SOUZA SANTOS	15/08/1984	50
22º	SEVERINA MARIA DE LIMA	30/09/1984	50

23º	BERTILUCE PEREIRA DA SILVA	06/06/1987	50
24º	ROSENILDA SANTOS S. GOMES DE LIMA	16/09/1989	50
25º	MARIA ELIZÂNGELA DE ARAÚJO	01/03/1991	50
26º	BRUNNA HELLEN MIRANDA CHAGAS	07/08/1992	50
27º	SHEILA DE OLIVEIRA MELO	05/08/1993	50
28º	MARIA DÉBORA PEREIRA DO NASCIMENTO	15/01/1995	50
29º	CLAUDINEI DA SILVA BEZERRA	12/08/1995	50
30º	ISMAELY L. ALBUQUERQUE	29/07/1997	50
31º	PETRUCIA NASCIMENTO DE BARROS	28/09/1997	50
32º	ANA PAULA PORFÍRIO DA SILVA	02/02/1998	50
33º	JOSUÉ DE OLIVEIRA MATOS	29/09/1998	50
34º	ELIZABETE DE MELO GOMES	05/02/1998	50
35º	GIZELY DOS SANTOS BRITO	23/05/1998	50
36º	ANDERSON BESERRA DA SILVA	27/07/1998	50
37º	RAYANNA DE OLIVEIRA SOARES GOMES	13/10/1999	50
38º	IGOR VANDERLLEY G. CORDEIRO	17/12/1999	50
39º	HERCÍLIO GOMES SILVA NETO	09/08/2000	50
40º	VITOR FELIX DA SILVA SANTOS	11/10/2000	50
41º	CAMILLY JEORDÂNIA N. BRIANO	08/04/2000	50
42º	CARLOS ANDRÉ NOGUEIRA DA SILVA	25/04/2001	50
43º	LARISSA DE PAULA SILVA	30/04/2001	50
44º	MARIA CAROLINA MOREIRA RODRIGUES	16/06/2001	50
45º	MARIA RANIELLY DE SOUZA GUERRA	23/06/2001	50
46º	LUANDSON M. S. CAETANO	30/12/2001	50
47º	RYAN WALLACE DE BARROS FRANÇA	31/12/2001	50
48º	DANIEL FERREIRA RAMOS	17/01/2002	50
49º	JOÃO BATISTA DE LIMA SOBRINHO	19/06/2002	50
50º	THAINARA BARBOSA SILVA	22/06/2002	50
51º	POLLYANNA DE SOUZA S. FERREIRA	01/07/2002	50
52º	JOÃO FÉLIX AVELINO NETO	27/08/2002	50
53º	JOÃO ANTONY LOURENÇO	13/12/2002	50
54º	SILVANA MATIAS BARBOSA	19/12/2002	50
55º	JAIANE ROCHA DA SILVA	29/01/2003	50
56º	RENATA CRISTINA ARCOVERDE MOREIRA	07/10/1993	30
57º	KAEDLLA M. N. GOMES	12/08/1994	30
58º	PAULA ARCOVERDE DE MELO SOUZA	02/01/1994	30
59º	NATIANDISON TORRES DA SILVA	13/03/1995	30
60º	ANTÔNIO MAGALHÃES DA SILVA	12/12/1995	30
61º	ELIFAS THIAGO DE MELO ALVES	19/12/1996	30
62º	MATHEUS AUGUSTO FERREIRA E SILVA	08/05/1997	30
63º	BRUNO MOREIRA DE MOURA	07/01/1998	30
64º	ANTÔNIO FERNANDES NETO CAVALCANTI	23/01/1999	30
65º	JAMERSON ROCHA DA SILVA	16/12/1999	30
66º	MARIA SUZANNI DE OLIVEIRA BEZERRA	15/10/2001	30
67º	GIZELIA ALVES DE L. SILVA	23/05/1993	25
68º	JOSÉ MATHEUS LEAL ALVES	05/09/1999	25
69º	ARTHUR LAET DE V. SOARES	05/12/1991	20
70º	MARIA CRISLÂINE GOMES DE BARROS	23/09/1993	20
71º	PAULO MARLON DE ARAÚJO ALBUQUERQUE	21/06/2002	20
72º	KYLSE FÉLIX A. DE ALMEIDA	01/04/2003	20
73º	ANNA FLÁVIA TAVARES DE ANDRADE SANTIAGO	21/11/2001	12,5
74º	OZÉAS DE SOUZA NASCIMENTO	10/02/1966	10
75º	RUTE DE FARIAS ISRAEL	17/01/1975	10
76º	MARIA CÍCERA DA SILVA	20/01/1979	10
77º	VERIDIANE ARAÚJO PEREIRA	12/06/1985	10
78º	PATRÍCIA EMANOELA GOLVEIA MODESTO DE ALBUQUERQUE	22/07/1985	10
79º	ILZA BARBOSA DE SIQUERIA LIMA	18/05/1986	10
80º	LAUDEVANHA DE ALMEIDA ARAÚJO	18/03/1988	10
81º	JOSÉ VANDERLEY FERREIRA DE SIQUEIRA	02/11/1988	10
82º	ANDERSON ALMEIDA DA COSTA	27/02/1995	10
83º	SUELY GREGÓRIO E SILVA CAVALCANTI	05/08/1995	10
84º	WILLIAM LOURENÇO DA SILVA	16/08/1996	10
85º	NATALIA PEREIRA DA SILVA	13/12/1996	10
86º	PRISCILA FEITOSA DE FREITAS	23/04/1997	10
87º	YASMIN THAYANNE MORERIA RAMOS	18/05/1999	10
88º	LÍLIAN DVANY DA ROCHA MOREIRA	21/06/1999	10
89º	WANDERLEY MARQUES GALVÃO SOBRINHO	09/04/2000	10
90º	CECÍLIA ROSA DA SILVA O. AVELINO	13/09/2000	10
91º	ANNA FLÁVIA T. A. SANTIAGO	21/11/2001	10
92º	VITOR FERREIRA DE SIQUEIRA	09/05/2002	10
MAQUEIRO HOSPITALAR			
1º	ROBERTO TÁCIO MOREIRA GALVÃO	18/12/1980	55
2º	ROMULO CHARLES MOREIRA GALVÃO	06/09/1979	45
3º	DANIEL DE LIMA RODRIGUES	13/07/1998	30
	RICARDO CORDEIRO DE SIQUEIRA	29/10/1979	DESCLASSIFICADO **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	FRANCISCO DE ASSIS SILVA LIMA	19/08/1984	DESCLASSIFICADO **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL/AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
1º	ELBA LOURENÇO DA SILVA	18/02/1988	75
2º	BEATRIZ BESERRA DA SILVA	01/11/1998	30
	MARIA INALVA FERREIRA	11/08/1969	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	ELIANE ANTÔNIA DOS SANTOS	12/04/1985	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
BIOMÉDICO DIARISTA			

1º	VIVIANA CRISTINA PEREIRA DE FREITAS	14/03/1987	80
2º	RICARDO DE SIQUEIRA CAVALCANTI	29/09/1989	50
3º	THAINÁ ALEXANDRE VALENÇA	23/08/1995	50
	CARLOS VINÍCIUS DE FREITAS CORDEIRO	16/12/1995	DESCLASSIFICADO **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
COPEIRO HOSPITALAR			
1º	ELIANE NUNES ARAÚJO	05/06/1987	60
2º	DAYANNE NUNES DOS SANTOS	12/10/1988	60
3º	JOSÉ TIAGO DOS SANTOS	12/02/1991	60
	JOSILANA NUNES DO NASCIMENTO	08/11/1995	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	ANA CAROLINA DA SILVA	25/12/2001	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
FARMACÊUTICO			
1º	ANNY DANIELLY DE FRANÇA ANDRADE	08/07/1993	85
2º	MARIA DO CARMO GENÚ DA SILVA	14/08/1962	80
3º	KATIANE DA SILVA ARAÚJO	28/12/1989	50
4º	RITA DE KÁSSIA DA SILVA MELO	04/02/1996	45
	IARGO DOMINGOS TENÓRIO MAGALHÃES	09/06/1997	DESCLASSIFICADO **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	ALYNE LETÍCIA BESERRA GOMES RAFAEL	17/07/1997	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
ODONTÓLOGO PARA SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
1º	RAFAELLY GALINDO DOS SANTOS PEREIRA	02/02/1995	40
2º	GLAELMA GOMES DE MORAES	11/03/1988	30
3º	MAYARA CAMPOS DA SILVA	25/06/1994	30
	HELENI BESERRA DA SILVA BASTOS	23/03/1987	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	PALOMA KAROLYNNE P. S. RAMOS	06/08/1994	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	RICARDO CAVALCANTI GALDINO	21/06/1996	DESCLASSIFICADO **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	ANNA ALÍCIA SOUZA CAVALCANTE FERREIRA	27/02/1997	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO			
1º	ALICE RAYANE MORAES GALDINO	25/09/1994	30
	IHAGO JULLYO BARROS CARLOS	16/03/1995	DESCLASSIFICADO **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	DISLANI BESERRA DA SILVA DE MELO	13/08/1996	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
FARMACÊUTICO DIARISTA			
1º	MORGHANA RODRIGUES E SILVA	30/03/1998	35
AUXILIAR DE LAVANDERIA HOSPITALAR			
1º	QUITÉRIA MARIA DA SILVA	19/07/1973	60
2º	MARIA EDNEIA DA SILVA	06/12/1985	60
3º	RITA DE KÁSSIA ARAÚJO	03/09/1990	60
4º	MATHEUS HENRIQUE VIEIRA CASSIANO	03/03/1995	60
5º	GLAUDINEIDE ROSA DA SILVA	08/10/1995	60
RECEPCIONISTA PARA UNIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE PRIMÁRIA			
1º	KATIANE GOMES DA SILVA SANTOS	02/12/1985	100
2º	ELIANE SIQUEIRA RAMOS PEREIRA	16/03/1980	95
3º	LUBIA GUEIROS DOS SANTOS	22/09/1987	80
4º	JOSÉ SILVANO MORENO BESERRA	26/03/1998	80
5º	MIRTES SAMMARA DE MELO LOIOLA	22/01/90	75
6º	EDJANE SANTOS CHAGAS VALENÇA	28/08/1966	70
7º	GLÁUCIA CAVALCANTI DO NASCIMENTO	27/11/1977	70
8º	ERIEVERTON GUTIERRY DE A. ANTUNES	07/10/1990	55
9º	MARIA SIMONE F. P. MACÁRIO	24/02/1989	50
10º	ERIKA NAYARA DE O. SIQUERIA	10/03/1997	45
11º	SAMARINA MARIA DOS SANTOS A. BRASILEIRO	21/02/2001	45
12º	CIRLA PATRÍCIA ARAÚJO DE BARROS	16/02/1978	35
13º	ISABELLA MARIA PEREIRA	13/02/1987	35
14º	SUZANA ARAÚJO RODRIGUES	09/11/1998	35
15°	JOSÉ RICARDO DA SILVA	22/09/2001	35
16º	JOÃO VITOR DO NASCIMENTO SANTOS	26/01/2002	30
	GIRLENE DIVINA DE ANDRADE AVELINO	18/05/1997	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	DENISE MACHADO DE LIMA SILVA	03/02/1997	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	DANIELA BESERRA DOS SANTOS	15/12/1983	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	JOSEILMA ISIDORO DA SILVA	29/06/1999	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	ADELAIDE CRISTINA A. LOPES	14/05/1976	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
MECÂNICO			
1º	ROSIVALDO AVELINO PORFÍRIO DA SILVA	27/07/1998	10
2º	SAMUEL FRAZÃO AVELINO	02/01/2000	10
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			

1º	ADARIVAN CASSIANO DA SILVA	07/11/1965	100
2º	VANESSA LEITE RESENDE	15/06/1979	100
3º	ADRIANA DE MELO FERREIRA	15/05/1982	100
4º	REGILANE LEITE DE M. GOMES	06/10/1975	90
5º	SANDRA GOMES DA S. F. FERRO	13/11/1980	85
6º	MARIA JOSÉ SILVA DE SOUZA	24/07/1983	70
7º	LILIAN WANESSA BATISTA ROLIM	23/11/1984	60
8º	MARIA JACILENE BATISTA DA SILVA	26/07/1970	55
9º	MAYCON GERSON BARROS CAVALCANTI	11/09/1987	55
10º	MARIA CARLIANA DOS SANTOS	31/10/1990	50
11º	GABRIELA SOARES DE MACEDO	06/07/1995	50
12º	THAYS KÁSSIA ALVES DE BARROS	21/06/1991	40
13º	LAYZE DOS SANTOS ALMEIDA	27/09/1999	40
14º	SAMARA HELLENN M. A. LINS	20/05/1987	30
	KESIA ANGELA DE LIRA M. D. BESERRA	04/10/1998	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	EDVANIA ANDRADE DA SILVA LEAL	09/09/1982	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	06/02/1995	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	CÉZAR SOBREIRA BATISTA DA SILVA	30/11/1999	DESCLASSIFICADO **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	JOSÉ JURANDIR DA SILVA	04/09/1995	DESCLASSIFICADO **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	JOÃO NAZARIO DE LIMA NETO	23/11/1981	DESCLASSIFICADO **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	LETÍCIA CHAVES DE LIMA	04/06/2001	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	IRACI DA SILVA MOURA	23/03/1991	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA			
1º	ROSIVALDA GOMES DE SIQUEIRA T. XAVIER	30/03/1970	85
2º	ÉRIKA APARECIDA DOS SANTOS PADILHA	24/12/1982	85
3º	AYANE DE A. BESERRA	09/03/1992	85
4º	CLAUDIANY MIRO FEITOSA	03/06/1993	85
5º	AYLA DE ARAÚJO BESERRA	28/02/1994	85
6º	LUCIANA BRAYNER CAVALCANTE	29/02/1984	80
7º	DAMACELE TOMÉ DOS SANTOS	10/03/1989	80
8º	NOELY RESENDE DE ALMEIDA	02/04/1993	80
9º	RENATTA FERNANDA TORRES DE CASTRO	30/08/1981	75
10º	PAULA TÁSSIA REZENDE	03/01/1987	75
11º	LUCYMARA RAFAELLA DE OLIVEIRA	10/04/1987	75
12º	RENATA TENÓRIO DE ALMEIDA	30/03/1991	45
	SUZANA ROOSIVET DE LIMA	21/01/1987	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	JENADILMA DOS SANTOS RAMALHO	14/02/1974	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	ROSILMA BESERRA DO NASCIMENTO	09/10/1997	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
ANALISTA PARA PROGAMAS DO PNI			
1º	RENATO MOREIRA DA SILVA	14/02/1998	40
2º	MÁRCIA DE MORAES APOLINÁRIO	23/01/1974	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS HOSPITALAR			
1º	MARIA GRACINEIDE SILVA DE OLIVEIRA	02/09/1984	60
2º	EDSULA NERES ARAÚJO	25/09/1994	60
3º	LUCY CRISTINA BESERRA TORRES	22/06/1981	50
4º	LUCIANA BESERRA DE FREITAS	30/04/1992	30
	ELETISANDRO FERREIRA DA SILVA	01/12/1984	DESCLASSIFICADO **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	EFESO GABRIEL DA SILVA	04/10/1980	DESCLASSIFICADO **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
1º	EILSON FÁBIO N. CHAGAS	05/08/1975	100
2º	EVELYN CORDEIRO DE LIMA SILVA	30/07/1991	70
3º	JOÃO NAZÁRIO DE LIMA NETO	23/11/1981	60
	RICARDO LOPES S. DA SILVA	30/09/1997	DESCLASSIFICADO **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	MARIA SIVALDA CAVALCANTI GALDINO	05/11/1999	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	JOSÉ ZONALDO NASÁRIO DOS SANTOS	12/05/1971	DESCLASSIFICADO **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
PSICÓLOGO CAPS			
1º	WHARGTON SIQUEIRA GALINDO VIANA	24/02/1963	85
2º	MARIA DAS GRAÇAS ARCOVERDE DE OLIVEIRA	12/04/1981	45
3º	ANA EMANUELLY RODRIGUES BESERRA	15/09/1995	30
4º	LYLLIAN NATHIELE JESUS VASCONCELO	18/03/1996	30
FONOAUDIÓLOGO			
1º	THIAGO DE MOURA BARBOSA	11/08/1986	85

ASSISTENTE SOCIAL – CAPS			
1º	MARIA NIEDJA BESERRA GOMES	05/05/1978	85
2º	SARA CAMÊLO DE ANDRADE	27/03/1982	80
TÉCNICO EM LABORATÓRIO DIARISTA			
1º	IEJA LEITE CORDEIRO	11/04/1962	100
ANALISTA DE PROGRAMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA			
1º	FERNANDA MARTINS ALCÂNTARA	25/02/2001	100
2º	SAMILLA MICKAELLA ANDRADE DE ARAÚJO	08/04/1996	75
3º	RENATA BARBOSA PEREIRA	08/06/1987	70
COZINHEIRO HOSPITALAR			
1º	VILMA DELGADO FREIRE	07/09/1976	100
2º	MARIA JOSÉ DELGADO MOREIRA	03/12/1964	70
3º	MARIA ANUNCIADA GOMES	27/01/1965	70
4º	JOSÉ ERALDO DOS SANTOS	25/08/1973	70
5º	JESSICA TAMIRES DA SILVA	22/02/1990	70
6º	NIVALDA DELGADO A. DE LIRA	16/11/1962	60
7º	ROSILDA SILVA B. LOPES	10/05/1980	60
8º	IVONE ALVES FERNANDES	10/12/1980	60
9º	GENNSBERG DE FRANÇA FREITAS	28/03/1986	60
10º	LUCICLEIDE NUNES VERÍSSIMO DA SILVA	12/09/1988	60
11º	ALEXSANDRA CAVALCANTE DE MORAES	15/11/1988	55
12º	PAULIANA MARIA DA SILVA	07/05/1990	40
13º	MARIA MASILENE ARAÚJO	07/07/1979	35
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA			
1º	MÁRCIO FERREIRA DE MELO	30/08/1966	100
2º	IVÊNIO RAMOS DE LIRA	15/01/1970	100
3º	GILCHARDSON MESSIAS FERREIRA ALBUQUERQUE	13/10/1972	100
4º	JADIVAN ANDRADE DA SILVA	21/10/1979	100
5º	JORDIMAR DE ARAÚJO SAMPAIO	26/12/1979	100
6º	SEBASTIÃO INALDO ANTUNES	29/12/1981	100
7º	ELIABE SILVA DE LIMA	02/03/1987	100
8º	ROGÉRIO MOREIRA RAMOS	21/01/1990	100
9º	LAELSON DE ESPÍNDOLA SILVA	06/06/1990	100
10º	CÍCERO PAULO DA SILVA	26/06/1981	60
11º	SIDNEY MOREIRA DE SIQUEIRA	21/11/1982	50
	JOSÉ AILTON DE SOUZA	30/01/1987	DESCLASSIFICADO **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	HIRANDIR JOÃO DE LIMA	12/06/1996	DESCLASSIFICADO **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	FÁBIO HENRIQUE BEZERRA	09/09/1980	DESCLASSIFICADO **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
ANALISTA DE PROGRAMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ENDEMIAS			
1º	GENICLEIDE NASCIMENTO DE SOUZA	18/06/1987	75
2º	LUCIANO B. CAVALCANTE	27/01/1987	70
3º	MATHEUS AVELINO PEREIRA	19/01/2002	60
4º	JOSIAS ANCELON DE A. SILVA	03/05/1980	40
5º	JUVENAL TENÓRIO DA SILVA	10/01/1968	30
6º	SYLVIO JUNIOR DOS SANTOS	18/09/2000	30
7º	ROSIVALDO SANTOS VIANA	11/03/1984	20
	VITÓRIA MELO DE ARAÚJO	29/12/1998	DESCLASSIFICADO **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
ANALISTA DE PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
1º	RENATO CAMPOS DA SILVA	03/01/1987	100
2º	LUANNA TAINÁ G. DE SOUZA	30/09/1995	100
3º	JOÃO MARCOS CORREIA DA COSTA FILHO	17/03/1989	95
4º	JOSÉ GILMAR DA SILVA PAIS	07/07/1994	90
5º	GILCELIO PEREIRA CAVALCANTI	15/11/1988	80
6º	JULIANA MARIA DA SILVA	24/07/1986	75
7º	FLÁVIA BESERRA DOS ANJOS	04/09/1982	50
8º	RENATA PEREIRA DA S. ANTUNES	09/04/1985	45
9º	ERIKA FREIRE DA S. SIMPLÍCIO	14/02/1996	45
10º	SUZANA ARAÚJO RODRIGUES	09/11/1998	45
11º	CÍCERO ALEXANDRE MENDES	23/04/1985	40
12º	ANDRÉIA JESSICA MARIA RODRIGUES BESERRA FREITAS	14/05/1994	35
13º	DÉBORA WALLESCKA RESENDE VIEIRA	03/08/2002	35
14º	LINDACI CYRIACO DA SILVA	16/12/1979	30
	SAMUEL DE BARROS SILVA	09/12/1998	DESCLASSIFICADO **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
ENFERMEIRO PLANTONISTA			
1º	DEYVISON HERBERTY ARAÚJO AMARAL	25/09/1988	90
2º	PATRÍCIA DE ALBUQUERQUE BARROS	17/06/1987	85
3º	CAMILA DE OLIVEIRA CARVALHO	21/08/1989	85
4º	AYANE DE ARAÚJO BESERRA	09/03/1992	85
5º	AYLA ARAÚJO BESERRA	28/02/1994	85
6º	MARIA ELANESSA DE MELO DOS SANTOS	28/08/1995	85
7º	ZENIELLY CATARINE SOARES DE ALMEIDA	16/10/1995	85
8º	TACIANA CRISTINA ALVES LOURENÇO	22/01/1971	80
9º	MICHELLINE MAGNA DOS SANTOS NOVAES	30/10/1987	80
10º	YANNY CAROLINA ALVES R. BRAYNER	05/03/1984	55
11º	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MEDEIROS	02/02/1988	50
12º	CLEIDIVÂNIA DE SIQUEIRA AVELINO	24/10/1990	45
13º	NAYARA RENATA CAMPOS DE ALMEIDA	05/11/1993	45
14º	JULIA CAMILA A. CAVALCANTI DE SOUZA	07/02/1993	35
15º	GABRIEL HENRIQUE VIEIRA CASSIANO	05/11/1993	30
16º	MAGDA VALÉRIA BARBOSA	14/08/1988	30
17º	LUIS MARIANO DA SILVA	21/07/1997	30

	MÁRCIA DE MORAES APOLINÁRIO	23/01/1974	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	MILENA KARELLYN BENJAMIM SOUZA	04/05/1994	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	LUSINETE DAMIANA DA SILVA	06/12/1971	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	MICHELLAMARCK ROLIM DE ALBUQUERQUE	19/11/1987	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	ALLANY FERREIRA LOIOLA CABRAL	24/12/1991	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	ROSILMA BESERRA DO NASCIMENTO	09/10/1997	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	THAMIRES CATARINA B. DA SILVA BARBOSA	20/02/1997	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	CAMILA AQUINO DOS SANTOS	21/11/1996	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA			
1º	GENILDO DA SILVA PEREIRA	13/06/1978	100
2º	SUELY MARÍLIA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA	29/06/1982	100
3º	ELLAINNE ALVES RAMOS	30/08/1982	100
4º	ANGELA ALMEIDA MARQUES	15/09/1983	100
5º	GETÚLIO DE MELO SILVA	12/09/1984	100
6º	ADRIANA DE ARAÚJO BESERRA BRIANO	02/02/1985	100
7º	CÍCERO JUNIOR CAMPOS DE ARAÚJO	31/10/1985	100
8º	MARIA CARLIANA DOS SANTOS	31/10/1990	100
9º	ALMIR BARBOSA DOS SANTOS	23/01/1991	100
10º	ANDRESSA MARIA ALVES NASCIMENTO	29/03/1994	100
11º	ALBANIANNY THAYS DE LIMA SANTOS	05/05/1997	100
12º	CILEIDE MOREIRA DE SIQUEIRA	19/01/1981	95
13º	YARA TENÓRIO PEREIRA AVELINO	01/11/1991	80
14º	CENILDA MOREIRA RAMOS DA SILVA	04/11/1979	75
15º	DANILE ALVES DE CARVALHO	01/01/1988	70
16º	DIEGO DIAS DA SILVA	20/06/1990	70
17º	THAILLA MERGULHÃO BATISTA	11/02/1991	70
18º	FABÍOLA ALVES DOS SANTOS	03/06/1991	70
19º	FERNANDA LOPES DE MELO	22/08/1980	60
20º	SILMARIA DA ROCHA SILVA	13/04/1991	60
21º	MICHELE DA SILVA	23/06/1998	60
22º	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	12/10/1999	55
23º	MARIA JESSICA BESERRA AVELINO	02/04/1999	50
	DONISETE DA SILVA BRASILEIRO	02/12/1995	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	JOCÉLIA DOS ANJOS DIAS	02/09/1982	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	SANDRINE FERREIRA DOS ANJOS	02/10/1988	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	EDRIANE TAVARES OMENA DE ARAÚJO	22/01/1991	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
SERVIÇOS GERAIS – EDUCACIONAL			
1º	ROBERVANIA SILVA PAZ DOS SANTOS	05/05/1981	100
2º	JOCINA ACIOLE ARAÚJO FERREIRA	09/05/1976	80
3º	EVERALDO BATISTA DA SILVA	21/07/1978	70
4º	NAYARA DIAS DA SILVA	15/06/1999	75
5º	WALMIR SIQUEIRA DOS SANTOS	26/04/1983	67,5
6º	COSME DE MELO FERREIRA	22/06/1979	62,5
7º	JHONNY JEFFERSON DA SILVA VANDERLEY	17/03/1995	62,5
8º	LEANDRO CASSIANO DA SILVA	15/12/1984	62,5
9º	EVONY FERREIRA DIAS	02/07/1959	50
10º	COSME DA SILVA BARROS	21/02/1976	50
11º	ROSIMERE DE OLIVEIRA SOARES GOMES	13/12/1976	50
12º	SIMONE VIEIRA DA SILVA	27/03/1977	50
13º	PAULO ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA	04/03/1983	50
14º	CLEOMÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/04/1983	50
15º	LALDSON FAGNER FERREIRA DA SILVA	19/11/1991	50
16º	CRISTIANO SÉRVULO DA SILVA	03/04/1992	50
17º	MARIA ISABEL BARBOSA SOUZA	05/12/1995	50
18º	WANDERLEY FERRAZ LEANDRO	06/02/1997	50
19º	JOSÉ LUIS DE MELO SILVA	10/03/1997	50
20º	JUSLEY ALBUQUERQUE FRAZÃO	16/02/1999	50
21º	GLEISON DA SILVA BARROS	23/03/1998	30
22º	LEYLLA AVELINO SAMPAIO	12/04/1999	30
23º	APARECIDA BESERRA DA SILVA GONZAGA	14/03/2000	30
24º	ELIZABETE CRISTINA PAES DANTAS	03/07/1971	25
25º	JOSÉ EDUARDO DE BARROS RAMOS	09/07/1985	12,5
26º	WILLAMAR ARAÚJO DIAS	01/08/2001	12,5
27º	ANA MARIA ACIOLE NETO	21/07/1971	10
28º	ROSEANE BESERRA DA SILVA	20/05/1985	10
29º	FÁBIO JUNIOR MOREIRA AVELINO	10/06/1987	10
30º	MARIA JOSÉ ISIDORO DA SILVA	10/04/1992	10
31º	JULYANNA SILVESTRE FERREIRA	04/05/1996	10
32º	DALILA GOMES DE LIMA CRISTOVAM	27/11/1996	10
33º	ERICLES EDMAR DA SILVA	11/12/1996	10

34º	ELIAS FERREIRA DOS ANJOS	06/04/1999	10
35º	RIZIANE BEZERRA DA SILVA	20/10/1999	10
36º	ALAN DE LIMA ARCOVERDE	29/04/2000	10
37º	ELIEL NILTON VALDECI JOÃO DE MELO ALVES	01/08/2000	10
38º	TAYNANDA MARIA DA SILVA	09/06/2001	10
39º	RAFAEL DE OLIVEIRA PAES	05/01/2003	10
	ERLANDIA DE LIMA BESERRA	04/12/1990	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
AGENTE DE MERENDA E ZELADORIA ESCOLAR			
1º	MARIA DE LURDES DIAS CAVALCANTI	06/03/1972	100
2º	KÁSSIA KARELLY CAVALCANTI PIMENTEL	24/11/1994	100
3º	GILVONETE LIRA CAVALCANTI	30/03/1959	87,5
4º	MARIA LINDACY DE SOUZA SILVA	07/12/1975	87,5
5º	PAULA DE LIMA SILVA	11/05/1980	80
6º	ELIANE CAVALCANTI FERREIRA BEZERRA	07/05/1982	80
7º	MARIA GEANE DA SILVA	21/12/1982	80
8º	PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA	10/02/1979	75
9º	LUSENIRA BESERRA DOS SANTOS LOPES	25/11/1994	75
10º	MARIA DO CARMO SILVA FREIRE	16/04/1965	70
11º	AUDOMAR ROLIM DE ALBUQUERQUE	15/05/1968	67,5
12º	ELEUZINA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	15/06/1974	50
13º	MARIA ZENILDA DA SILVA FREIRE	15/01/1980	50
14º	GISELE SANTANA DA SILVA	03/08/1983	50
15º	ROSELY SIQUEIRA RAMOS DOS ANJOS	02/04/1984	50
16º	GILMERE PEREIRA NASCIMENTO	05/11/1986	50
17º	ANA PAULA DA SILVA	13/01/1987	50
18º	NÚBIA PEREIRA DE MELO	29/10/1987	50
19º	LUCIANO DA SILVA CAVALCANTI	17/06/1995	50
20º	CÍCERO AMARO DA SILVA	22/09/1995	50
21º	LAYSA BARRETO DE BARROS	06/07/1996	50
22º	MARIA SINÁRIA DA SILVA	02/02/1997	50
23º	THAIS FRANCINNI DA SILVA	12/10/1997	50
24º	JOSEFA AVELINO MOREIRA DA SILVA	17/03/1978	40
25º	JÉSSYCA DOS SANTOS FEITOSA	12/06/1993	32,5
26º	MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DA SILVA	21/04/1977	30
27º	CLAUDIANA PATRÍCIA DE FREITAS SANTOS SOUZA	06/08/1983	30
28º	DAYANE BESERRA CAVALCANTI	04/07/1987	30
29º	WILMA MOREIRA BESERRA	06/02/1999	25
30º	KAROLAYNE MOREIRA RAMOS	16/04/2001	25
31º	CARLOS LUIS DE LIRA	07/02/1970	20
32º	SEVERINA DA SILVA SANTOS	15/12/1973	20
33º	ROSENY AVELINO OLIVEIRA DOS SANTOS	04/05/1981	20
34º	JANAINA GOMES DA SILVA	04/11/1985	20
35º	SEBASTIÃO EDIVALDO DE CARVALHO	20/01/1988	20
36º	TIELE JERÔNIMO BATISTA	03/02/1995	20
37º	PEDRO GUEIROS PAZ	16/10/1995	20
38º	DOUGLAS DA SILVA CAVALCANTI	04/04/1996	20
39º	JAIANA ALBUQUERQUE DOS ANJOS	05/05/1997	20
40º	ANA MARIA DE MATOS ARAÚJO	12/06/1997	20
41º	MARGARIDA GERÔNIMO DE LIMA	22/09/2003	12,5
42º	ERIVÂNIA GOMES DA SILVA	06/05/1974	10
43º	ALESSANDRA DE SIQUEIRA SILVA	29/08/1979	10
44º	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO LOPES DE SÁ	16/07/1982	10
45º	LENILDA MONTEIRO CAVALCANTE BESERRA	16/04/1983	10
46º	MARIA DO SOCORRO ANTUNES AVELINO	15/12/1983	10
47º	SIMONE DA SILVA MELO	08/05/1985	10
48º	CREUSA CAVALCANTI DA SILVA	01/12/1986	10
49º	ELIÚSIA ARCOVERDE RODRIGUES	17/05/1987	10
50º	LETÍCIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	02/01/1988	10
51º	VALDINEIA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA SOUZA	05/09/1989	10
52º	ELISSANDRO DE CARVALHO SILVA	04/06/1990	10
53º	JOELMA MOREIRA G. NASCIMENTO	06/11/1990	10
54º	MARIA ROSILENE BESERRA FREIRE	05/10/1991	10
55º	JUBIANA BESERRA AVELINO	01/08/1993	10
56º	RENATA DA SILVA DE FREITAS	14/01/1996	10
57º	AMANDA FERREIRA DE ALMEIDA	29/01/1996	10
58º	MARIA JOSÉ DA COSTA CAVALCANTI	16/05/1996	10
59º	EDILENE DOMINGOS DA SILVA	19/05/1998	10
60º	ANDRESSA MARIA DA SILVA	05/07/1998	10
61º	LUADYSON GLEIDYSON DA SILVA BEZERRA	17/09/1999	10
62º	ELIANE ALVES DE LIMA	10/02/2000	10
63º	VALÉRIA TENÓRIO DE S. FALCÃO ALVES	05/11/2000	10
64º	ÍTALO CÉSAR VAZ DO NASCIMENTO	03/03/2001	10
65º	MARIA VANDERLEIA BESERRA AVELINO	22/05/2001	10
66º	LUAN DELGADO E SILVA	06/12/2001	10
67º	ELLEN ROBERTA AVELINO	23/04/2002	10
	IVANILDA MOREIRA DOS SANTOS DE MOURA	17/02/1965	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE EXIGIDA**
	JOANA SILVA GOMES	12/09/1981	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE EXIGIDA**
	GENILDA MARIA DE LIMA	03/09/1974	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE EXIGIDA**
	ISANARA JERÔNIMO DE LIMA	20/05/1975	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE EXIGIDA**
	LUCIANA DE FRANÇA AVELINO DA SILVA	13/07/1983	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE**

			EXIGIDA
	VALSONIL DOS ANJOS GOMES DA SILVA	01/05/1973	DESCLASSIFICADO **NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE EXIGIDA**
	MARIA ALDA MERÊNCIO DA SILVA	05/11/1967	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU ESCOALRIDADE EXIGIDA**
CUIDADOR PARA ALUNOS ESPECIAIS – MENTAL E OUTRAS NECESSIDADES PCD			
1º	Maria Elizabeth Tavares de Souza	16/02/1971	70
CUIDADOR PARA ALUNOS ESPECIAIS – MENTAL E OUTRAS NECESSIDADES			
1º	DANIEL FERRAZ DE ALBUQUERQUE	19/12/1968	100
2º	DILMA CORREIA DA COSTA	04/09/1970	100
3º	MARIA JOSÉ MAQUES PACHECO	15/01/1971	100
4º	ROSENI DE ARAÚJO SILVA	06/10/1978	100
5º	MARIA JOSÉ DA SILVA	10/10/1978	100
6º	EMMANNUELLI MACIEL ALVES	24/10/1981	100
7º	CLAUDIANA P. F. S. SOUZA	06/08/1983	100
8º	VERIDIANE ARAÚJO PEREIRA	12/06/1985	100
9º	JOSEFA JOSILEIDE LOPES DE SILVA	19/02/1986	100
10º	ALCICLEIA DE SOUZA AVELINO	17/07/1987	100
11º	LUCIELMA DE FRANÇA E SILVA	06/12/1988	100
12º	EDNA VERÍSSIMO DA SILVA	04/01/1990	100
13º	JAYNNE MYLLENE DE S. MELO	27/06/1992	100
14º	TAMIRES DE LIRA SAMPAIO	02/03/1993	100
15º	LUCIANO DE ANDRADE BARBOSA	22/05/1993	100
16º	DAYANNA D. C. D. MARTINS	21/09/1993	100
17º	SOCORRO ATAYSA FERREIRA DE LIMA	13/03/1995	100
18º	IVISA LUIZA ARAÚJO SILVA	22/03/1995	100
19º	ALEXANDRA DA SILVA RAMOS	26/03/1995	100
20º	CLAUDIA CAROLINA DE O. SILVA	23/11/1995	100
21º	MAYARA FERREIRA DA SILVA DE LIMA	26/06/1996	100
22º	IRLA LARISSA ARAÚJO SILVA	10/10/1996	100
23º	JOSELMA FERREIRA DE CRUZ PEREIRA	14/11/1998	100
24º	MARIA MARLEIDE BENÍCIO DE LIMA	10/04/1970	95
25º	ADELMA GOMES DA SILVA	04/09/1970	95
26º	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO ACIOLE	15/11/1973	95
27º	NEUMA TERESA SANTOS DE ALMEIDA	17/12/1983	95
28º	KARLA ROBERTA MIRTYS DANTAS DE ALBUQUERQUE	27/02/1985	95
29º	CARLA CECÍLIA B. A. E SILVA	18/08/1989	95
30º	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	23/04/1991	95
31º	RAYANA CLÉCIA DE MELO SILVA	08/12/1994	95
32º	IVANY BESERRA ALMEIDA	18/10/1979	90
33º	ALEKSANDRA SOARES PIRES ALVES DA SILVA	12/11/1979	90
34º	WITAMAR DE MELO TAVARES AVELINO	03/07/1981	90
35º	MARIA JOSÉ DE LIMA	28/10/1989	90
36º	ANA PAULA DOS ANJOS SILVA MARQUES	08/09/1985	90
37º	GISLEIDE CASSIANO DE ARAÚJO	09/06/1987	90
38º	JULIANA DE MELO TAVARES AVELINO	25/09/1987	90
39º	ISRAELMA TERESA S. LIMA	28/01/1990	90
40º	TÁCIA GABRIELLE MIRANDA CAVALCANTI	01/09/1991	90
41º	REJANE PEREIRA DE MORAIS SILVA	11/12/1991	90
42º	JAQUELINE EDNA DOS SANTOS SILVA	12/08/1992	90
43º	ADELIANA CORREIA PATRIOTA	17/04/1994	90
44º	BRUNNA CAROLAYNE MOREIRA BEZERRA DA SILVA	12/05/1996	90
45º	DARLIANE LOPES BESERRA	17/07/1996	90
46º	MATTEUS LIRA BATISTA DE SOUZA	29/12/1997	90
47º	FRANK MARQUES DA SILVA	03/02/1998	90
48º	SHEILA CAROLAINE LIRA TAVARES	07/05/1998	90
49º	MATHEUS VINÍCIUS ANGELO DE ALMEIDA	27/05/1998	90
50º	ADENILSA DE ASSIS MONTEIRO	03/11/1998	90
51º	LAIZY DOS SANTOS ALMEIDA	27/09/1999	90
52º	JORDÃO BEZERRA CARVALHO	26/05/2000	90
53º	AYLLA KEILA ARAÚJO SOARES	07/08/2000	90
54º	WESLEY LUIS GOMES BRASILEIRO	16/09/2000	90
55º	LILIAN MAYARA BESERRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	21/11/2000	90
56º	MÁRCIA DE BARROS E SILVA	13/03/1992	85
57º	THALIA ELLEM DE SILVA CAVALCANTI	14/05/1997	85
58º	FERNANDA DE CARVALHO SILVA	14/01/1998	85
59º	MAIARA BIBIANO DA SILVA	01/09/1998	85
60º	ANCELMA EVARISTO MALTA	02/01/1985	80
61º	MARIA DE LOURDES CATOLÉ DE LIMA RAMOS	18/10/1985	80
62º	JUCIANA ANTUNES FERREIRA	24/10/1991	80
63º	FERNANDA APARECIDA DINIZ SANTOS	05/10/1993	80
64º	LUCICLEIDE LEITE SILVA	11/07/1966	75
65º	JULIANA CAMPOS AVELINO DE CARVALHO	19/02/1987	75
66º	MARIA EDUARDA DE BARROS	27/07/1994	75
67º	NILVANETE FELIX DA SILVA	07/05/1973	70
68º	MIRELLE DARK AMORIM DE ALBUQUERQUE	30/03/1977	70
69º	ADMA FERNANDES DE ARAÚJO SILVA SOUZA	27/01/1981	70
70º	JONATHAN DE ALMEIDA SOUZA	19/01/1986	70
71º	GEORGE MANOEL BEZERRA DE AMORIM	12/02/1986	70
72º	ANTÔNIO DURVAL CAVALCANTI DA SILVA	01/07/1986	70
73º	NOÊMIA MARQUES DA SILVA	17/11/1986	70
74º	BERTILUCE PEREIRA DA SILVA	06/06/1987	70
75º	RENATA MORENO DOS SANTOS	20/02/1990	70
76º	LUCIVANEA DE LIMA LIBERATO	30/03/1991	70
77º	MARIA ALINNE PADILHA BESERRA E SILVA	06/06/1991	70
78º	JACIARA MELO DOS SANTOS	06/07/1991	70
79º	ANA SABRINA ALVES BESERRA	21/04/1997	70

80º	NATIANNE TORRES DA SILVA	14/10/1992	70
81º	SIMONE LOPES LIMA	14/12/1995	70
82º	MOISES HOLDSON DE CARVALHO	30/09/1997	70
83º	LUCAS FERREIRA MARTINS	26/10/1999	70
84º	PRISCILA PAIVANEL DE BARROS DOS SANTOS	25/01/2002	70
85º	ROSÂNGELA GOMES DE SIQUEIRA	19/11/1962	65
86º	CÍCERO EDSON DA SILVA	01/03/1982	65
87º	ARITANIA NUNES DA SILVA	06/06/1984	65
88º	ROZIANE LEITE DA SILVA	08/09/1984	65
89º	JESSICA FREIRE DA SILVA	01/01/1988	65
90º	CRISTIANE RAMOS AVELINO	16/11/1991	65
91º	MAYRLA SILVA ANDRADE PAZ	01/10/1993	65
92º	ANA KAROLINY A. DOS SANTOS	14/11/1996	65
93º	KARINE VITÓRIA S. DOS ANJOS	22/10/2000	65
94º	TAINNÁ LIMA DOS SANTOS	28/03/2002	65
95º	JOVELINO TORRES CAMPOS	22/10/1979	60
96º	GILMA FERREIRA GOMES	06/06/1980	60
97º	LUCILENE KARLA PEREIRA LEITE	03/09/1985	60
98º	TATIANE DA SILVA SANTOS	24/09/1987	60
99º	LEANDRO GUSTAVO DE ALMEIDA NOGUEIRA	23/10/1996	60
100º	KAREN CRISTINA DE MOURA ARAÚJO	27/11/1997	60
101º	VERÔNICA PONCIANO DA SILVA	19/07/1987	55
102º	JOSEILMA ISIDORO DA SILVA	29/06/1999	50
103º	ROSILEIDE LARANJEIRA DA SILVA	03/01/1979	50
104º	MARIA CRISTINA MOREIRA CAVALCANTI ALVES	30/04/1979	50
105º	MALGICÉLIA TALITTA FERREIRA DOS SANTOS TENÓRIO	08/01/1984	50
106º	SIMONE FERREIRA DA SILVA	22/11/1990	50
107º	TACIANA DE ANDRADE FABIANO	14/12/1990	50
108º	JOSÉ LEANDRO DA SILVA SANTOS	27/02/1991	50
109º	GENARO DE FREITAS SANTOS	17/05/1991	50
110º	JESSICA DE SOUZA SILVA	31/07/1991	50
111º	DAYANNE DA SILVA SANTOS	30/05/1992	50
112º	VITÓRIA DANTAS DA SILVA	22/08/1994	50
113º	THAIS DIAS DA SILVA	06/12/1996	50
114º	HÉRICA KAROLAYNNE DOS SANTOS ARAÚJO	17/04/1997	50
115º	ALANY AVELINO BESERRA	29/05/1997	50
116º	MARÍLIA LARISSA ALMEIDA CAVALCANTI	16/03/1997	50
117º	MARIA EDUARDA GALVÃO SILVA	30/01/1998	50
118º	RAYANNE STEFANY DE LIMA SILVA	06/03/1998	50
119º	JUCIARA SIELE AVELINO DA SILVA	11/05/1998	50
120º	EDUARDO BESERRA AVELINO	23/09/1998	50
121º	TAIZA FERREIRA AVELINO	09/12/1998	50
122º	JOCAINE DOS SANTOS PEREIRA	21/04/1999	50
123º	HANDERSON J. A. DA SILVA	25/05/1999	50
124º	MARIA ELAINE DA SILVA LIMA	22/06/1999	50
125º	VIVIAN MACIEL MODESTO DE MELO ANDRADE	11/01/2000	50
126º	REGIS NUNES SANTOS ANTUNES	20/02/2000	50
127º	GILVAN DE SOUZA POLICARPO FILHO	06/10/2000	50
128º	JANILTON DE MELO LIMA SOBRINHO	18/12/2000	50
129º	ELISABETH SOARES DA SILVA	16/07/2001	50
130º	MARIA GISELE DE ARAÚJO LIRA	03/02/2002	50
131º	JOÃO FELIX DE AVELINO NETO	27/08/2002	50
132º	SEBASTIANA FLORÊNCIO DE MOURA	08/06/1982	40
133º	DAYANE C. RAMOS DA SILVA	20/05/1985	40
134º	JOELMA DE LIMA ARAÚJO	11/07/1985	40
135º	ANDREZA BESERRA DA SILVA	08/09/1995	40
136º	JAILMA DA SILVA R. AVELINO	20/08/1996	40
137º	TOMÁZ JOEL PEREIRA DA SILVA	23/03/1999	35
138º	ENGLEBSON FRANCISCO DE AZEVEDO SILVA	06/10/1983	30
139º	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA ASSIS	22/12/1984	30
140º	ANÁLIA MIRELLY BERNARDES DE FRANÇA SAMPAIO GALVÃO	04/10/1989	30
141º	GLEICY ARAÚJO OLIVEIRA	31/10/1996	30
142º	ALINE MIKAELLE SOUZA DE CASTRO	09/03/1998	30
143º	EDIVÂNIA CUSTÓDIA AVELINO	29/06/1999	30
144º	LUANA LAURINDO FERREIRA DE MELO	28/02/1996	25
145º	MARIA AUXILIADORA LEITE ALBUQUERQUE	13/04/1974	20
146º	ANA PAULA M. DE BORJA	28/05/1974	20
147º	MARIA GEANE DA SILVA LIMA DOS SANTOS	21/12/1982	20
148º	MARIA RISELMA MOREIRA DOS SANTOS	13/09/1991	20
149º	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ANTUNES	06/03/1996	20
150º	VALÉRIA LUÍS ALVES	14/07/1997	20
151º	ALLANA MIKAELLE SOUZA DE CASTRO	18/02/1999	20
152º	PAULO RAFAEL DA SILVA	03/02/2000	20
153º	MARIA CLARA PEREIRA SOARES	28/03/2003	20
154º	MARIA ELCIONE DA SILVA CRISTOVAM	25/05/1980	15
155º	MÔNICA MARIA DE ARAÚJO BRITO MARTINS	05/01/1978	10
156º	SANDRA MARIA DA SILVA BESERRA	24/05/1981	10
157º	SIRLEIDE MARIA DA SILVA	02/03/1982	10
158º	MARIA NAZARÉ LEANDRO DA SILVA	02/06/1983	10
159º	ADELMA PAES GURGEL	08/05/1984	10
160º	SILVONEIDE MARIA DA SILVA	14/05/1984	10
161º	MARIA APARECIDA DA SILVA	03/10/1985	10
162º	ROSECLEIDE DE SIQUEIRA AVELINO SILVA	21/11/1985	10
163º	PATRÍCIA AVELINO DA SILVA	02/12/1985	10
164º	ROSILENE MOREIRA VARROS	24/05/1987	10
165º	LAYARA DE MELO SANTOS	09/01/1988	10
166º	DANIELLE DE LIMA PAIS	06/06/1991	10
167º	KÍVIA FÉLIX DE ALMEIDA SANTOS	24/03/1992	10
168º	MILANY FABIANO DOS SANTOS DE LIRA	01/08/1992	10

169º	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	07/01/1993	10
170º	GEIZA MARIA DE LIMA	01/02/1993	10
171º	VIVIANY MARTINS DA SILVA	02/07/1994	10
172º	MARILENE MOREIRA DOS SANTOS	03/07/1994	10
173º	EVA MERÊNCIO PEREIRA	07/03/1995	10
174º	MAYARA MOREIRA BABINO	29/05/1996	10
175º	SILVÂNIA AYANNE DOS SANTOS	17/10/1997	10
176º	NAYARA LIMA DE MELO	19/03/1998	10
177º	GRAZYELE DA SILVA	14/04/1998	10
178º	MAIARA DE SIQUEIRA GOMES	24/11/1998	10
179º	MARIA EDUARDA FELIX NUNES	22/06/1999	10
180º	TATIANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	05/11/1999	10
181º	CAROLLAYNNE C. S. ALMEIDA	14/11/1999	10
182º	JHEINY KEILLA CRISTOVAM BARROS	28/01/2000	10
183º	MAX SUELY MERÊNCIO DE MATOS	01/04/2000	10
184º	JAQUELINE ARAÚJO DOS ANJOS	04/08/2000	10
185º	BRUNA LAINE ANDRADE DE SOUZA BEZERRA	16/01/2001	10
186º	VITÓRIA SANTOS GOMES	06/03/2002	10
187º	JOELMA ISIDORO DA SILVA	19/10/2002	10
RECEPCIONISTA			
1º	GENIVALDA MARQUES PACHECO	23/12/1973	75
2º	JACILENE DE ALBUQUERQUE	27/12/1970	70
3º	JESSIKA MARIA DA SILVA	27/02/1991	70
4º	ALBANIELLY LAIS RAMOS TAVARES	19/04/1991	70
5º	LARISSA PAIS BARROS	03/07/2000	50
6º	GEISIANNY FREIRE DA SILVA	18/08/1988	40
7º	IVONETE DA CONCEIÇÃO LIRA	01/10/1984	30
8º	INGRID AVELINO LIMA PEREIRA	28/10/1994	30
9º	ALANES LEITE DE MOURA GOMES	10/03/2001	30
10º	KALLINNY ARANAYA BESERRA TORRES	11/04/1998	20
11º	MONISE DOS SANTOS ANDRADE	05/07/1996	15
12º	RADRIANE BESERRA DOS SANTOS	08/03/1975	10
13º	EDIVANEIDE SILVA DE ARAÚJO	25/02/1978	10
14º	LUCIANA DA SILVA LIRA	21/04/1985	10
15º	JAKELINE MOREIRA DA SILVA	04/05/1986	10
16º	MARIA ELISÂNGELA SILVA CAVALCANTI	16/12/1988	10
17º	RUTH PAULLA BARROS CAVALCANTI	25/07/1997	10
18º	SHEYLA FRAZÃO AVELINO	26/11/1997	10
19º	JOSELIA BESERRA SERAFIM	07/09/1999	10
20º	DAYANNE RAFAELA CAVALCANTI DE BARROS	20/10/1999	10
21º	PATRÍCIA MARIA CARVALHO DA SILVA	13/08/2001	10
	JOZÉLIO DA SILVA AVELINO	20/04/1981	DESCLASSIFICADO **NÃO COMPROVOU ESCOLARIDADE EXIGIDA**
PROFESSOR FUNDAMENTAL I			
1º	MARIA DE LOURDES M. DE ALBUQUERQUE	05/02/1965	100
2º	CLEMILDES MARIA P. CAVALCANTI	03/07/1975	100
3º	KÁTIA RUBILLENNE DE FREITAS ARAÚJO P. DA SILVA	22/09/1979	100
4º	NERIVALDO DE LIRA CARNEIRO	05/03/1983	100
5º	FERNANDA MARIA DA SILVA DE MOREIRA	24/09/1984	100
6º	MARIA ACIONE DA SILVA FEITOSA	31/12/1985	100
7º	ANA MARIA PEREIRA BESERRA	07/09/1989	100
8º	JOSELY GOMES DA SILVA SAMPAIO	22/11/1989	100
9º	THATIANE BARBOSA SILVA LIMA	07/05/1990	100
10º	JESSICA APARECIDA L. S. DA SILVA	12/09/1994	95
11º	ELIENE BESERRA MARIANO DE ANDRADE	18/07/1975	90
12º	KÁTIA KELLY AVELINO LOPES	07/05/1979	90
13º	KATIANA DE OLIVEIRA LIMA	19/12/1983	90
14º	MARLA MARIA CASTRO DE SIQUEIRA	05/04/1985	90
15º	SILVANA DE LIMA NUNES DA SILVA	03/11/1988	90
16º	MARIA CLAUDIA DA SILVA CAVALCANTI	02/11/1994	90
17º	LUCIANA MIRANDA SILVA	23/05/1978	85
18º	ANA CAROLINA PIRES COSTA	12/01/1983	85
19º	ELIANE TAVAES OMENA	02/07/1989	85
20º	EDIANY SOARES S. NOGUEIRA	29/06/1992	85
21º	EDJANE SANTOS CHAGAS VALENÇA	28/08/1966	80
22º	IRANETE SIMÕES RODRIGUES	03/12/1974	80
23º	NERACI FÉLIX DA SILVA	21/05/1975	80
24º	ADENILDA MOREIRA AVELINO VENÂNCIO	21/11/1985	80
25º	ANACIANA DE LIMA	03/04/1988	80
26º	NATANIELY TORRES DA SILVA OLIVEIRA	03/05/1991	80
27º	WENDELL HENRIQUE COSTA GALVÃO DA SILVA	10/06/1991	80
28º	NATIANNE TORRES DA SILVA	14/10/1992	80
29º	DAYANNA DARLLA DE CARVALHO DIAS MARTINS	21/09/1993	80
30º	ADRIANA DE ARAÚJO BESERRA BRIANO	02/02/1985	75
31º	ADELIANA CORREIA PATRIOTA	17/04/1994	75
32º	JULIANA AVELINO GALVÃO MONTEIRO	03/05/1984	70
33º	MARIA ANAILSA ARAÚJO TORRES	20/11/1991	70
34º	ALESSANDRA GOMES SILVESTRE DA SILVA	03/11/1994	70
35º	MARIA GORETH GOMES DE MELO	31/08/1971	65
36º	MARIA KÁTIA DE OLIVEIRA CAMELO DE MOURA	19/04/1978	65
37º	ITATIANA MIRELLE DA SILVA ALVES	27/09/1978	65
38º	EUNICE COSTA SOUZA	06/11/1978	65
39º	CATARINA BESERRA TORRES GOMES	25/11/1978	65
40º	MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	22/02/1980	65
41º	FABRISSA ARCOVERDE BARBOSA	21/02/1981	65
42º	EDILMA MELO DA SILVA SOUZA	18/03/1982	65
43º	MICHELLE LADY G. NASCIMENTO	19/05/1982	65
44º	CÍCERO FERREIRA DA COSTA PEREIRA	07/07/1987	65

45º	ANA CARLA DE MOURA SILVA	19/04/1990	65
46º	THAYANE BÁRBARA DE LIMA	26/03/1995	65
47º	MARIA CHIRLAYNE PAULA AVELINO	23/04/1999	60
48º	IVONETE CARMO AVELINO MONTEIRO	05/05/1968	55
49º	IVONEIDE DA SILVA LIMA BARBOSA	05/03/1982	55
50º	MARIA DE MORAIS PANTA	19/06/1983	55
51º	MICAELLE DE LIRA PEREIRA	25/11/1991	55
52º	JULIANA CORREIA DA SILVA	28/08/1995	55
53º	SILVONEIDE FERREIRA DE MELO	04/11/1975	50
54º	EUNICE MARIA DE LIMA	16/02/1981	50
55º	JOSIAS VIEIRA RAMOS	20/01/1990	50
56º	AMANDA DE LIRA ACIOLE	06/07/1990	50
57º	SELMA DO NASCIMENTO FABIANO DA SILVA	24/02/1996	50
58º	EVA GOMES TORRES DE SIQUEIRA	15/04/1950	45
59º	MARIA ESTELA PANTA SILVA	10/04/1979	45
60º	LUCIA PEREIRA NUNES SANTOS	16/05/1981	45
61º	MANOEL LUIZ CAVALCANTI DA SILVA	02/08/1983	45
62º	GILENE DE LIMA MELO	09/10/1984	45
63º	IONES BENTO PADILHA	28/06/1986	45
64º	EDLENE DE OLIVEIRA SANTOS	19/06/1987	45
65º	ERIVÂNIA SILVESTRE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	17/09/1992	45
66º	JOSELENE DA SILVA BESERRA	04/12/1992	45
67º	SILMARA MUNIZ ACIOLE	13/06/1987	35
68º	MARIA FABIANA DA SILVA	31/10/1988	35
69º	SUENYA GLENNY BRIANO DA SILVA	08/10/1997	35
70º	JOYCE LOPES FIRMINO CAMÊLO	05/01/1996	35
71º	GIVANILDO AVELINO RAMOS	24/05/1977	30
72º	ADRIANA MARIA COSTA DE S. BESERRA	22/05/1984	30
73º	KARLA KATIANA S. MILITÃO	16/05/1985	25
74º	MARIA JOSÉ DA SILVA BARBOSA	15/04/1987	25
75º	MARIA QUITÉRIA PEREIRA BESERRA	22/12/1990	25
76º	ANA CLEIDE TEIXEIRA SOUZA	13/09/1981	20
77º	JENUSA DA SILVA PENEDO	27/07/1987	20
78º	CRISTIELY DA SILVA	26/04/1994	20
79º	RONE JOSÉ DA SILVA SOUZA	22/08/1997	15
80º	MARIA JUCIMARA MOREIRA ACIOLE	27/08/1997	15
81º	JOÃO PAULO DA SILVA SOBRINHO	15/03/1973	10
82º	MARIA SILEIDE FREIRE TORRES	23/08/1984	10
	FERNANDA APARECIDA DINIZ SANTOS	05/10/1993	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE EXIGIDA**
GUARDA MUNICIPAL			
1º	VALDIR FERREIRA PEREIRA	12/07/1967	100
2º	GENIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	14/12/1974	100
3º	GEOVANE DO CARMO AVELINO	13/01/1975	100
4º	JOSÉ ERICO MARQUES FERREIRA	24/03/1976	100
5º	JOSÉ JONATAN DE SÁ BARROS	08/06/1986	100
6º	SERGIO DA SILVA BESERRA	29/06/1989	100
7º	SAMUEL DA SILVA MIRANDA	04/07/1992	100
8º	LUAN RAFAEL DA SILVA DE ARAUJO	29/10/1992	100
9º	JULIANA BENEVIDA DA SILVA MIRANDA	14/04/2001	100
10º	MARCIANO LEITE DAS MONTANHAS	08/12/1984	75
11º	JEFERSON JOÃO GOMES DA SILVA	12/11/1993	75
12º	GEIDSON DOMINGOS RAMOS	29/03/1995	75
13º	HERLANGE GOMES PINTO	17/03/1967	70
14º	LAUDY JANE MONTEIRO LOPES	13/08/1982	62,5
15º	GEICILENE DA SILVA SANTOS	21/10/1989	62,5
16º	PEDRO FERRAZ DE ALBUQUERQUE	28/06/1966	55
17º	GILSON BEZERRA DE MELO	08/05/1967	50
18º	JOSÉ DJACIR E SILVA	17/01/1968	50
19º	AUDOMAR ROLIM DE ALBUQUERQUER	15/05/1968	50
20º	JOSÉ MILVERNES DE ALMEIDA NETO	18/07/1969	50
21º	CARLOS ROBERTO DA SILVA	22/05/1970	50
22º	VALDEMAR DA SILVA CAMPOS	27/01/1972	50
23º	CLAYTON FRANÇA	18/07/1976	50
24º	JOSE EDINALDO MOREIRA DA SILVA	26/01/1978	50
25º	JAILSON DA SILVA SANTOS	12/03/1979	50
26º	JOSICLEIDE RAMOS DE LIMA	05/08/1981	50
27º	JOSE MARIA DE SIQUEIRA SILVA	01/09/1981	50
28º	BRUNO JUNIOR TORRES GOMES	07/11/1985	50
29º	JOSE ADEMIR SOUZA DA SILVA	22/01/1987	50
30º	VANDEILSON DA SILVA ARAUJO	16/02/1987	50
31º	RODRIGO ROOSEVELT DANTAS	20/11/1987	50
32º	ADELANIO CARLOS DE MORAES	19/07/1988	50
33º	CLAUDEMOR DA SILVA BARBOSA	06/12/1988	50
34º	IVO CORDEIRO DE FREITAS NETO	15/12/1989	50
35º	PAULO DE ARAUJO BESERRA	17/01/1986	50
36º	ANDRÉA DOS SANTOS CORDEIRO	16/06/1990	50
37º	ANDRÉ DE LIMA SILVA	02/01/1991	50
38º	SAULO HENRIQUE DE BARROS BRANDAO	24/10/1985	50
39º	DOUGLAS OLIVEIRA CORDEIRO TORRES	09/06/1997	50
40º	JOSE LUCAS FERREIRA DA SILVA	03/05/2001	50
41º	JOAQUIM PEDRO DA SILVA	12/06/1943	25
42º	DAVI GOMES DA SILVA	13/04/1972	25
43º	JOSE ESIQUIEL LEITE DE BARROS	08/05/1988	25
44º	JULIO CESAR DE SIQUEIRA AMAZONAS	02/08/1988	25
45º	LUIS HENRIQUE AVELINO LIRA	02/09/1998	25
46º	LUCIANO FERREIRA RODRIGUES	30/12/1991	20
47º	TIAGO SIQUEIRA RAMOS	15/11/1992	20

48º	LENES DA SILVA RAMOS	09/09/1983	20
49º	RAFAEL SANTOS BASTOS	05/10/1983	20
50º	EZEQUIEL ALVES BESERRA	27/12/1970	10
51º	JOSÉ CAVALCANTI DE MATOS	03/08/1975	10
52º	EVERALDO MATIAS ALVES	13/09/1975	10
53º	ERALDO FERREIRA AVELINO	18/09/1976	10
54º	ROGERIO BESERRA	18/09/1979	10
55º	RANULFO ARCOVERDE FILHO	11/01/1978	10
56º	JASIEL SILVA DE LIMA	04/07/1978	10
57º	FLAVIO LINS GOMES	28/12/1978	10
58º	WALDEMI LEONCIO DA SILVA	01/03/1981	10
59º	ABILIO DE ARAUJO BEZERRA	30/07/1981	10
60º	ROSANO DOS ANJOS GOMES	05/10/1981	10
61º	ELISANGELA PEREIRA F SOUZA	11/06/1983	10
62º	CICERO DE LIMA BARBOSA	23/03/1985	10
63º	JOSE AVELINO DA SILVA	22/08/1986	10
64º	GILDO PEREIRA DA SILVA	19/02/1988	10
65º	WELLGHINTON FAGNER DE LIMA PAES	25/11/1988	10
66º	JOSE JHONE CAVALCANTE RODRIGUES	19/05/1993	10
67º	MARCELO RODRIGUES SILVA	04/09/1993	10
68º	EDILA REGINA FERREIRA DE LIMA	18/09/1996	10
69º	DALVAN MARIANO DE OLIVEIRA	09/04/1997	10
70º	COSMO AMARO DA SILVA	04/01/1999	10
71º	ANDERSON SILVA SANTOS	31/01/1999	10
72º	GABRIEL DOS SANTOS SILVA	09/04/1999	10
73º	IVAN FERNANDES BESERRA MELO	28/05/1999	10
74º	JOSÉ MATHEUS ARCOVERDE RODRIGUES	29/11/1999	10
75º	MOISÉS ARCOVERDE RODRIGUES	29/11/1999	10
76º	JOÃO PAULO PEREIRA ASSIS	15/05/2000	10
77º	MICHAEL ALEXANDRA DA SILVA	29/09/2000	10
78º	JOAO PAULO DE OLIVEIRA SILVA	25/06/2001	10
79º	ERICK BRITO BEZERRA	31/05/2002	10
80º	JOSE WADYSON PEREIRA DOS SANTOS	20/07/2002	10
81º	PEDRO YACKSON OLIVEIRA CABRAL	25/07/2002	10
82º	HIGOR MALTA ALBUQUERQUE DE ARAUJO	28/08/2002	10
83º	HIAGO DA SILVA SANTOS	12/11/2002	10
84º	ROMUALDO DE ARAUJO DOS SANTOS	17/03/2003	10
85º	JOSINALDO OLIVEIRA DA SILVA	05/01/1967	DESCLASSIFICADO **NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE EXIGIDA**
86º	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA	10/03/1974	DESCLASSIFICADO **NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE EXIGIDA**
87º	VANDRE GEAN FRANCA RAMOS	20/03/1976	DESCLASSIFICADO **NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE EXIGIDA**
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL			
1º	MONICA ARAUJO DA SILVA	09/08/1980	100
2º	DANIELLE VIEIRA DE ARAUJO	16/11/1984	100
3º	ANA MARIA PEREIRA BESERRA	07/09/1989	100
4º	JOSELY GOMES DA SILVA SAMPAIO	22/11/1989	100
5º	EDLANIA DE SOUZA LIRA	10/11/1990	100
6º	ROSEANE GOMES DE SIQUEIRA	02/05/1968	85
7º	SEBASTIANA FLORENCIO DE MOURA	08/06/1982	75
8º	OSENIR CONCEIÇÃO DA SILVA	11/04/1973	65
9º	IRANETE SIMOES RODRIGUES	03/12/1974	65
10º	MARIA DAS NEVES DE LIMA	27/03/1980	65
11º	REJANE DE SIQUEIRA BARBOSA	04/10/1992	65
12º	ELIANE FERREIRA AVELINO	10/08/1994	65
13º	ELAINE CRISTINA DA SILVA MOREIRA	16/12/1978	60
14º	KARLA ROBERTA MIRTYS DANTAS DE ALBUQUERQUE	27/02/1985	60
15º	DANIELA BEZERRA DA SILVA	04/08/1984	55
16º	MARIA DE FATIMA E SILVA CAVALCANTI	31/07/1991	50
17º	MARIA CHARLENE PAULA AVELINO MOREIRA	21/08/1991	50
18º	RAQUEL MELO AVELINO GOMES	17/02/1968	45
19º	MARIA JOSENILDA BEZERRA DE LIMA	02/08/1978	45
20º	MIRIAN DA CONCEICAO SILVA	15/11/1982	45
21º	JANAINA DE LIMA ANDRADE	09/04/1990	45
22º	DRIELI CAMELO DE SIQUEIRA SILVA	05/06/1996	45
23º	LEOCADIA TENORIO VAZ	28/05/1986	35
24º	MAYARA DE MELO E SILVA	07/07/1993	35
25º	GABRIELA AGUIDA FERREIRA	16/11/1995	35
26º	JOSELENA RODRIGUES DE ALMEIDA	11/11/1987	30
27º	MARIA ELUZIA DA SILVA	03/05/1985	25
28º	KARLA KATIANA DOS S MILITAO	16/05/1985	25
29º	ROSANGELA GOMES DE ALMEIDA BARRETO	21/06/1995	25
30º	RISLAYNNE NUNES DE SOUZA	07/10/1998	25
31º	ANDRESSA DE CAMPOS SIQUEIRA	03/12/1998	25
32º	ROSENIR DE OLIVEIRA SOARES GOMES	09/12/1994	20
33º	ELAYNNE RUTYLLE ANGELO DE MELO	20/11/1989	15
34º	MAYANNE LUCIMARY FREITAS DE MELO	02/05/1991	15
35º	MARIA CLEBIA DA SILVA RAMOS	08/02/1991	15
36º	ERICA VALERIA BEZERRA DA SILVA LIRA	05/10/1993	15
37º	MARIA ALDINEA ANGELO DE ARAUJO	20/02/1975	10
MOTORISTA			
1º	CYRILO HENRIQUE DE ARAUJO MELO	05/09/1970	100
2º	ADRIANO SAMUEL BORGES DE MIRANDA	19/08/1978	100
3º	WILLIANS ODENA ALMEIDA VALENCA	26/03/1979	100
4º	JOSE JUNIOR CAVALCANTI DE SOUZA	07/05/1981	100
5º	ROGÉRIO JOSÉ DA SILVA	22/04/1985	100
6º	FELIX BARBOSA CAMARA	16/07/1980	87,5
7º	JOSE ATAIDE CIRIACO DOS SANTOS	20/10/1956	80

8º	JOSE NILDO BARBOSA FREIRE	12/05/1962	80
9º	JAILSON JOSE DA SILVA	12/05/1981	80
10º	JURANDI SILVA DANTAS	17/12/1981	80
11º	EDINALDO DOS SANTOS MIGUEL	26/01/1986	80
12º	EDINALDO JOSE RAMOS	04/05/1987	80
13º	DENNYS KLEBER C BARROS	04/10/1991	80
14º	IADSON RAMOS DE ALBUQUERQUER	23/04/1993	80
15º	EDVALDO FAUSTINO TAVARES	01/02/1975	70
16º	WILLNNS HONORATO BRIANO	03/09/1986	70
17º	RONALDO ALVES DA SILVA	25/02/1989	70
18º	THIAGO AVELINO DOS SANTOS	04/05/1988	67,5
19º	SIDNEY MOREIRA DE SIQUEIRA	21/11/1982	55
20º	JOSE CARLOS DE ARAUJO SILVA	18Q03/1963	50
21º	FELIX TENÓRIO DE SIQUEIRA	11/12/1968	50
22º	CLAUDEMIR S DE ALMEIDA	28/01/1970	50
23º	RENATO ALVES DINIZ	22/04/1975	50
24º	JOSE IRAN TORRES JUNIOR	27/01/1983	50
25º	JOSE CHARLES NASCIMENTO DE MOURA	17/03/1985	50
26º	GLAUCIO DE SOUZA FEREIRA	21/03/1987	50
27º	MARCIONEIDE DE OLIVEIRA BARROS	12/02/1989	50
28º	HELIAKIM SANTANA DA SILVA	09/07/1991	50
29º	FELIX EDUARDO DOS SANTOS SILVA	14/01/2000	50
30º	ALTERENE JOSE DOS SANTOS	11/08/1968	35
31º	JOSE DE RIBAMAR DOS SANTOS BEZERRA	01/12/1983	30
32º	CARLOS TADEU NUNES COSTA JUNIOR	01/03/1979	30
33º	HIPOLITON BESERRA TAVARES	30/10/1989	30
34º	EDILSON FRANCISCO DE SANTANA	31/05/1973	25
35º	JOSE ADIMILSON DE MOURA	29/04/1986	20
36º	RANULFO ARCOVERDE FILHO	11/01/1978	10
37º	ANTONIO IGO NUNES DE CARVALHO	26/08/1979	10
38º	LAUDIVANI DOS SANTOS SILVA	04/10/1981	10
39º	JOSEMAR ESTEVAM DA SILVA	22/08/1982	10
40º	LUIS IVANILDO C ALMEIDA	05/06/1986	10
41º	CIZENANDO DE MELO SILVA	06/09/1990	10
42º	GENARIO DA SILVA PENEDO	11/07/1990	10
43º	ROGERIO DE ARAUJO DOS SANTOS	17/07/1990	10
44º	DOUGLAS DE MATOS ARAUJO	22/09/1991	10
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS			
1º	ADAUTINA LEITE SALMENTO LINS	03/06/1975	75
2º	MANOEL INÁCIO DA SILVA	04/04/1972	70
3º	JOSÉ EDNALDO LEITE DA SILVA	11/08/1972	70
4º	LUIZ DE SOUZA CAVALCANTE	29/04/1977	70
5º	JOSEVÂNIA DE LIMA ARAÚJO DOS ANJOS	27/10/1978	70
6º	ANTONIO CARLOS DA SILVA	01/04/1980	70
7º	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	17/05/1984	70
8º	ROSEMERE OLIVEIRA DE SIQUEIRA	23/07/1984	70
9º	MIRYA SANTOS DA SILVA	08/04/1985	70
10º	PAULO FERNANDO DE ANDRADE BARROS	18/09/1986	70
11º	ISANARA CRISTINA LOPES CAMPOS DE OLIVEIRA	22/04/1988	70
12º	THAIS DE CARVALHO E SILVA	09/07/1988	70
13º	ADRIANA MARIA DA SILVA	20/04/1989	70
14º	SAMMYRIS CARLA DE SANTANA SILVA	08/04/1994	70
15º	THAYS FERREIRA BRAZ	10/01/1992	60
16º	MARLENE JOSEFA DE ANDRADE	10/04/1964	50
17º	MARIA DAS DORES EDITE DA SILVA	13/03/1981	50
18º	MARIA DILMA DA SILVA	07/08/1983	50
19º	MARIA AMANDA RODRIGUES DA SILVA	22/01/1989	50
20º	JOÃO BATISTA BESERRA DA SILVA	12/05/1990	50
21º	QUITÉRIA APARECIDA VIEIRA DE MELO	18/05/1970	40
22º	MARIA CLEIDE DE MELO FRANÇA	30/12/1973	40
23º	NAZILDA DOS ANJOS GOMES	20/02/1975	40
24º	QUITÉRIA DOS ANJOS TAVARES POLICIARPO	07/09/1976	40
25º	IVOCLÉA MARIA DA SILVA	08/04/1980	40
26º	GILZA AVELINO DA ROCHA GALVÃO	21/08/1980	40
27º	DIEGO DA SILVA CORDEIRO	28/12/1985	40
28º	MARIA LUCILENE DOS REIS SILVA	15/03/1986	40
29º	ELIANE DA SILVA CORDEIRO DE FREITAS	28/01/1987	40
30º	VALMIR SILVA DE OLIVEIRA	01/10/1987	40
31º	OSMARA FERREIRA DOS SANTOS	29/11/1989	40
32º	SILVÂNIA AGUIAR DA SILVA	27/02/1990	40
33º	VINICIUS EMANUEL ARAÚJO DE ASSUNÇÃO	18/04/1993	40
34º	JORGE LUIS PEREIRA LEANDRO	23/07/1993	40
35º	DANYELLY HENRIQUE BARROS DOS ANJOS	20/11/1998	40
36º	CLEIDIANE MARIA FERREIRA DA SILVA	28/02/1988	35
37º	MATHEUS BESERRA MARIANO DE ANDRADE	27/10/1998	35
38º	LUCIENE GOMES CAMELO	16/09/1962	30
39º	GILDETE BESERRA DE LIMA	10/06/1969	30
40º	MARIA DA PENHA FERREIRA SILVA	27/07/1980	30
41º	SILVÂNIA ARCOVERDE RODRIGUES GOMES DA SILVA	24/03/1984	30
42º	VANESSA SILVA DE FRANÇA	26/07/1987	30
43º	ROSELI LEITE DA SILVA	25/09/1987	30
44º	PETRÔNIO JOSÉ DA SILVA SANTOS	21/01/1993	30
45º	JOSEILDA ISIDORO DA SILVA	23/02/1994	30
46º	MARCOS TENÓRIO DE SIQUEIRA DA SILVA	12/10/1997	30
47º	DAYANE PAZ CAVALCANTI	10/01/1998	30
48º	ANA LÚCIA DE ARAÚJO SILVA	03/07/1998	30
49º	EDUARDA DE OLIVEIRA SOUZA	18/01/1999	30
50º	VALÉRIA DOMINGOS DA SILVA	26/11/2000	30
51º	EZEQUIEL ALVES BESERRA	27/12/1970	10

52º	JOSÉ IVANILDO CARMO AVELINO	10/09/1971	10
53º	MARIA SILVANEIDE MANÇO BARBOSA	26/08/1972	10
54º	GILCÉLIA AVELINO DA SILVA	23/09/1973	10
55º	ERIVÂNIA GOMES DA SILVA	06/05/1974	10
56º	JOSÉ CLEDON BISPO	10/06/1975	10
57º	ERAQUE NOGUEIRA ACIOLE	06/07/1975	10
58º	REJANE DOS SANTOS OLIVEIRA	18/06/1976	10
59º	CÍCERO FRANCISCO DOS SANTOS	18/08/1976	10
60º	LINDINALVA DE BARROS SILVA DOS SANTOS	18/07/1979	10
61º	SUELY MENDES DA SILVA RODRIGUES	12/07/1979	10
62º	MARIA GRACILENE BARROS DA SILVA	22/12/1980	10
63º	JOSEFA DE OLIVEIRA SANTOS	18/09/1981	10
64º	GIVANILDO AVELINO DA SILVA	13/12/1981	10
65º	MARIA JOSEILDA DA SILVA	30/08/1982	10
66º	ENGLEBSON FRANCISCO DE AZEVEDO SILVA	06/10/1983	10
67º	EDIANNE DOS SANTOS FRANÇA COSTA DE SOUZA	23/12/1983	10
68º	ABRAÃO DOMINGOS RAMOS	05/06/1985	10
69º	JACIELE AVELINO DA SILVA MOREIRA	27/07/1985	10
70º	SIMONE POLIANA VALENTIM DE SOUZA	24/09/1985	10
71º	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTI DOS SANTOS	24/12/1985	10
72º	ALMIR DA SILVA CAVALCANTI	14/03/1986	10
73º	LUCINEIDE DA SILVA SAMPAIO PAES	05/08/1986	10
74º	CARLOS DE ARAÚJO SILVA	04/11/1986	10
75º	ROSILDA MARIA DA SILVA LIRA	15/10/1986	10
76º	SUZILAYNNE PEREIRA CAVALCANTI	11/12/1987	10
77º	JANAÍNA PEREIRA DE OLIVEIRA	25/10/1989	10
78º	THIAGO DE FREITAS E SILVA	19/05/1990	10
79º	SILMARA VIEIRA DA SILVA	21/02/1991	10
80º	CÍNTIA BESERRA CAMÊLO LIMA	23/02/1991	10
81º	DANIELLE DE LIMA	06/06/1991	10
82º	ALINE DA SILVA	18/08/1991	10
83º	MARIA APARECIDA DA SILVA	14/12/1991	10
84º	RENATA DE LIMA SILVA	23/02/1992	10
85º	GEORGE PEDRO DE SOUZA	08/10/1992	10
86º	DIOCLECIANO RAMOS DE BRITO	14/01/1993	10
87º	MARCELINA FRANCISCA DA SILVA	12/03/1993	10
88º	GLEISY BRUNA BESERRA RAMOS BARBOSA	13/11/1993	10
89º	ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA	19/01/1994	10
90º	ANA PAULA DA COSTA CAVALCANTI	26/07/1994	10
91º	LEIDIANE SILVESTRE DE MELO	27/11/1994	10
92º	ELAINE DA SILVA BARROS	04/12/1994	10
93º	JOICE LUISA DOS ANJOS	25/10/1995	10
94º	JOSILÂNA NUNES DO NASCIMENTO	08/11/1995	10
95º	MARIA JÉSSICA NUNES DE ASSIS	08/12/1995	10
96º	JAIDE BATISTA GOMES	15/01/1996	10
97º	RITA DE CÁSSIA BEZERRA DA SILVA	25/02/1996	10
98º	NEIDSON FELIPE DOS SANTOS	01/06/1996	10
99º	MONISE DOS SANTOS ANDRADE	05/07/1996	10
100º	VIVIANE GOMES DE MELO SILVA	04/11/1996	10
101º	TATIANE DE OLIVEIRA PAES	23/11/1996	10
102º	MILENA SANTOS DE SOUZA FILHO	12/12/1996	10
103º	ELIABE FICOL AURELIANO	28/04/1987	10
104º	JOSÉ VALTER LIMA DA SILVA	21/05/1997	10
105º	DISLAIDE BESERRA DA SILVA MELO	20/11/1997	10
106º	ADELSON ANTONIO DA SILVA FILHO	17/02/1998	10
107º	ROMILDO DA SILVA EMILIANO	26/03/1998	10
108º	KATILELLY PADILHA DA SILVA	18/06/1998	10
109º	IVANILSA DA SILVA AVELINO	07/04/1999	10
110º	THAYNARA LEITE E SOUZA	16/05/1999	10
111º	JOSÉ LUCIANO DA SILVA	18/06/1999	10
112º	WELLIANAY ROBERTA DA SILVA	26/05/1999	10
113º	ANTÔNIO DANIEL DA SILVA	03/12/1999	10
114º	ÁUREO VITOR BESERRA PAZ	15/02/2000	10
115º	IARA RAMOS DE ANDRADE	28/02/2000	10
116º	ADELIANA FREIRE DOS SANTOS	09/03/2000	10
117º	DAYLANE CAVALCANTI FERRAZ	05/04/2000	10
118º	EDIÂNGELA MARIA SOUZA LIMA	29/08/2000	10
119º	DAYSE DO NASCIMENTO SANTOS	29/09/2000	10
120º	JOSÉ GLAUCE DA SILVA FILHO	08/01/2001	10
121º	SARAH DE ARAÚJO ROCHA	13/02/2001	10
122º	KELINE DE SIQUEIRA RAMOS	08/04/2001	10
123º	FAGNER DA SILVA ARAÚJO BESERRA	15/05/2001	10
124º	VICTOR JUNIOR PEREIRA DA SILVA	28/05/2001	10
125º	ELICLÉCIA GOMES DA SILVA	06/06/2001	10
126º	GISLAYNNE FAGUNDES DOS SANTOS	04/07/2001	10
127º	JOSÉ POLIS LIMA DOS SANTOS	19/09/2001	10
128º	ANA KELLY POLICARPO AVELINO	03/11/2001	10
129º	EDILSON DE MOURA LIMA ALMEIDA	03/12/2001	10
130º	JAILSON JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA	03/12/2001	10
131º	RAYNNE DAILA MARIA BRITO MARTINS	01/01/2002	10
132º	KATIA DE OLIVEIRA SILVA	01/08/2002	10
133º	MARIA ANGÉLICA DE MELO BRITO	27/11/2002	10
134º	FRANCINEIDE FELIX AVELINO	04/12/2002	10
	JOCEMAR LUIZ DA ROCHA	17/03/1974	DESCLASSSIFICADO **NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE EXIGIDA**
	ROSELMA DE ARAÚJO SILVA	01/09/1980	DESCLASSSIFICADA **NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE EXIGIDA**

Prefeitura Municipal de Buíque, 21 de junho de 2021.

KLÉBIA MARTINS DA SILVA

VERA LÚCIA MARIA CAVALCANTE MACIEL MODESTO

KHEYLA CRISTINA CAVALCANTI TAVARES DE LIMA

MARIA APARECIDA GOMES FERREIRA

GIELBA LIRA DA SILVA
Membros da Banca Examinadora

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:557784CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2021 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (SPSCRCTEIP) ERRATA Nº 012/2021

A Banca Examinadora (BE) da Seleção Pública Simplificada de Cadastro Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, nomeada através da portaria de n° 400/2021, no uso de suas atribuições legais, retifica e publica, o Resultado Definitivo para o Cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA e para o Cargo de CUIDADOR PARA ALUNOS ESPECIAIS – MENTAL E OUTRAS NECESSIDADES, em razão da falha operacional, que resultou no equivoco na ordem de classificação dos cargos supracitados, na forma do Anexo III e Errata n° 10, do edital n° 01/2021, conforme passa a fundamentar:

No tocante ao Cargo de Enfermeiro Plantonista, haverá alteração na pontuação e classificação atribuída a candidata **PATRICIA DE ALBUQUERQUE BARROS**, CPF n°070.626.844-06, em razão da mesma ter apresentado, apenas, Declaração de Matricula em Curso de Pós-Graduação, a qual, em razão de falha operacional, foi considerada e atribuída pontuação a candidata supramencionada. Entretanto, conforme Edital n°01/2021, se faz necessário, para fins de atribuição de respectiva nota, a certidão ou documentação hábil de conclusão da especialização. Portanto, será desconsiderada a declaração entregue pela candidata, com a consequente diminuição da pontuação atribuída. Sendo importante ressaltar, ainda, o poder de autotutela da Banca Examinadora, em revisar os atos que apresentem falha operacional ou erro material, em no ato de divulgação, razão pela qual, fica retificado o ato de publicação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada , no tocante ao Cargo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, da forma abaixo:

ENFERMEIRO PLANTONISTA

1º	DEYVISON HERBERTY ARAÚJO AMARAL	25/09/1988	90
2º	CAMILA DE OLIVEIRA CARVALHO	21/08/1989	85
3º	AYANE DE ARAÚJO BESERRA	09/03/1992	85
4º	AYLA ARAÚJO BESERRA	28/02/1994	85
5º	MARIA ELANESSA DE MELO DOS SANTOS	28/08/1995	85
6º	ZENIELLY CATARINE SOARES DE ALMEIDA	16/10/1995	85
7º	TACIANA CRISTINA ALVES LOURENÇO	22/01/1971	80
8º	PATRÍCIA DE ALBUQUERQUE BARROS	17/06/1987	80
9º	MICHELLINE MAGNA DOS SANTOS NOVAES	30/10/1987	80
10º	YANNY CAROLINA ALVES R. BRAYNER	05/03/1984	55
11º	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MEDEIROS	02/02/1988	50
12º	CLEIDIVÂNIA DE SIQUEIRA AVELINO	24/10/1990	45
13º	NAYARA RENATA CAMPOS DE ALMEIDA	05/11/1993	45
14º	JULIA CAMILA A. CAVALCANTI DE SOUZA	07/02/1993	35
15º	GABRIEL HENRIQUE VIEIRA CASSIANO	05/11/1993	30
16º	MAGDA VALÉRIA BARBOSA	14/08/1988	30
17º	LUIS MARIANO DA SILVA	21/07/1997	30
	MÁRCIA DE MORAES APOLINÁRIO	23/01/1974	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	MILENA KARELLYN BENJAMIM SOUZA	04/05/1994	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	LUSINETE DAMIANA DA SILVA	06/12/1971	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	MICHELLAMARCK ROLIM DE ALBUQUERQUE	19/11/1987	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	ALLANY FERREIRA LOIOLA CABRAL	24/12/1991	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	ROSILMA BESERRA DO NASCIMENTO	09/10/1997	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	THAMIRES CATARINA B. DA SILVA BARBOSA	20/02/1997	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**
	CAMILA AQUINO DOS SANTOS	21/11/1996	DESCLASSIFICADA **NÃO APRESENTOU EXPERIÊNCIA EXIGIDA**

Por fim, em relação ao Cargo de CUIDADOR PARA ALUNOS ESPECIAIS – MENTAL E OUTRAS NECESSIDADES, haverá alteração na pontuação e classificação, atribuída a candidata GLEICY ARAÚJO OLIVEIRA, em razão de ter sido provido o recurso interposto pela mesma, em tempo hábil, no qual foi revista a documentação entregue no ato da inscrição, e computado o tempo de experiência e cursos de aperfeiçoamento, comprovado documentalmente, mas que na lista definitiva publicada do Resultado do Certame, por erro operacional, não teve a nota do resultado preliminar corrigida. Sendo importante ressaltar, ainda, o poder de autotutela, inerente a Banca Examinadora, em revisar os atos que apresentem falha operacional ou erro material, no ato de divulgação, razão pela qual fica retificado o ato de publicação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada, no tocante ao Cargo de CUIDADOR PARA ALUNOS ESPECIAIS – MENTAL E OUTRAS NECESSIDADES, da forma abaixo:

CUIDADOR PARA ALUNOS ESPECIAIS – MENTAL E OUTRAS NECESSIDADES

1º	DANIEL FERRAZ DE ALBUQUERQUE	19/12/1968	100
2º	DILMA CORREIA DA COSTA	04/09/1970	100
3º	MARIA JOSÉ MAQUES PACHECO	15/01/1971	100
4º	ROSENI DE ARAÚJO SILVA	06/10/1978	100
5º	MARIA JOSÉ DA SILVA	10/10/1978	100
6º	EMMANNUELLI MACIEL ALVES	24/10/1981	100
7º	CLAUDIANA P. F. S. SOUZA	06/08/1983	100
8º	VERIDIANE ARAÚJO PEREIRA	12/06/1985	100
9º	JOSEFA JOSILEIDE LOPES DE SILVA	19/02/1986	100
10º	ALCICLEIA DE SOUZA AVELINO	17/07/1987	100
11º	LUCIELMA DE FRANÇA E SILVA	06/12/1988	100
12º	EDNA VERÍSSIMO DA SILVA	04/01/1990	100
13º	JAYNNE MYLLENE DE S. MELO	27/06/1992	100
14º	TAMIRES DE LIRA SAMPAIO	02/03/1993	100
15º	LUCIANO DE ANDRADE BARBOSA	22/05/1993	100
16º	DAYANNA D. C. D. MARTINS	21/09/1993	100
17º	SOCORRO ATAYSA FERREIRA DE LIMA	13/03/1995	100
18º	IVISA LUIZA ARAÚJO SILVA	22/03/1995	100
19º	ALEXANDRA DA SILVA RAMOS	26/03/1995	100
20º	CLAUDIA CAROLINA DE O. SILVA	23/11/1995	100
21º	MAYARA FERREIRA DA SILVA DE LIMA	26/06/1996	100
22º	IRLA LARISSA ARAÚJO SILVA	10/10/1996	100
23º	JOSELMA FERREIRA DE CRUZ PEREIRA	14/11/1998	100
24º	MARIA MARLEIDE BENÍCIO DE LIMA	10/04/1970	95
25º	ADELMA GOMES DA SILVA	04/09/1970	95
26º	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO ACIOLE	15/11/1973	95
27º	NEUMA TERESA SANTOS DE ALMEIDA	17/12/1983	95
28º	KARLA ROBERTA MIRTYS DANTAS DE ALBUQUERQUE	27/02/1985	95
29º	CARLA CECÍLIA B. A. E SILVA	18/08/1989	95
30º	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	23/04/1991	95
31º	RAYANA CLÉCIA DE MELO SILVA	08/12/1994	95
32º	IVANY BESERRA ALMEIDA	18/10/1979	90
33º	ALEKSANDRA SOARES PIRES ALVES DA SILVA	12/11/1979	90
34º	WITAMAR DE MELO TAVARES AVELINO	03/07/1981	90
35º	MARIA JOSÉ DE LIMA	28/10/1989	90
36º	ANA PAULA DOS ANJOS SILVA MARQUES	08/09/1985	90
37º	GISLEIDE CASSIANO DE ARAÚJO	09/06/1987	90
38º	JULIANA DE MELO TAVARES AVELINO	25/09/1987	90
39º	ISRAELMA TERESA S. LIMA	28/01/1990	90
40º	TÁCIA GABRIELLE MIRANDA CAVALCANTI	01/09/1991	90
41º	REJANE PEREIRA DE MORAIS SILVA	11/12/1991	90
42º	JAQUELINE EDNA DOS SANTOS SILVA	12/08/1992	90
43º	ADELIANA CORREIA PATRIOTA	17/04/1994	90
44º	BRUNNA CAROLAYNE MOREIRA BEZERRA DA SILVA	12/05/1996	90
45º	DARLIANE LOPES BESERRA	17/07/1996	90
46º	MATTEUS LIRA BATISTA DE SOUZA	29/12/1997	90
47º	FRANK MARQUES DA SILVA	03/02/1998	90
48º	SHEILA CAROLAINE LIRA TAVARES	07/05/1998	90
49º	MATHEUS VINÍCIUS ANGELO DE ALMEIDA	27/05/1998	90
50º	ADENILSA DE ASSIS MONTEIRO	03/11/1998	90
51º	LAIZY DOS SANTOS ALMEIDA	27/09/1999	90
52º	JORDÃO BEZERRA CARVALHO	26/05/2000	90
53º	AYLLA KEILA ARAÚJO SOARES	07/08/2000	90
54º	WESLEY LUIS GOMES BRASILEIRO	16/09/2000	90
55º	LILIAN MAYARA BESERRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	21/11/2000	90
56º	MÁRCIA DE BARROS E SILVA	13/03/1992	85
57º	THALIA ELLEM DE SILVA CAVALCANTI	14/05/1997	85
58º	FERNANDA DE CARVALHO SILVA	14/01/1998	85
59º	MAIARA BIBIANO DA SILVA	01/09/1998	85
60º	ANCELMA EVARISTO MALTA	02/01/1985	80
61º	MARIA DE LOURDES CATOLÉ DE LIMA RAMOS	18/10/1985	80
62º	JUCIANA ANTUNES FERREIRA	24/10/1991	80
63º	FERNANDA APARECIDA DINIZ SANTOS	05/10/1993	80
64º	LUCICLEIDE LEITE SILVA	11/07/1966	75
65º	JULIANA CAMPOS AVELINO DE CARVALHO	19/02/1987	75
66º	MARIA EDUARDA DE BARROS	27/07/1994	75
67º	NILVANETE FELIX DA SILVA	07/05/1973	70
68º	MIRELLE DARK AMORIM DE ALBUQUERQUE	30/03/1977	70
69º	ADMA FERNANDES DE ARAÚJO SILVA SOUZA	27/01/1981	70
70º	JONATHAN DE ALMEIDA SOUZA	19/01/1986	70
71º	GEORGE MANOEL BEZERRA DE AMORIM	12/02/1986	70
72º	ANTÔNIO DURVAL CAVALCANTI DA SILVA	01/07/1986	70
73º	NOÊMIA MARQUES DA SILVA	17/11/1986	70
74º	BERTILUCE PEREIRA DA SILVA	06/06/1987	70
75º	RENATA MORENO DOS SANTOS	20/02/1990	70
76º	LUCIVANEA DE LIMA LIBERATO	30/03/1991	70
77º	MARIA ALINNE PADILHA BESERRA E SILVA	06/06/1991	70
78º	JACIARA MELO DOS SANTOS	06/07/1991	70
79º	NATIANNE TORRES DA SILVA	14/10/1992	70
80º	GLEICY ARAÚJO OLIVEIRA	31/10/1996	70
81º	SIMONE LOPES LIMA	14/12/1995	70
82º	ANA SABRINA ALVES BESERRA	21/04/1997	70
83º	MOISES HOLDSON DE CARVALHO	30/09/1997	70
84º	LUCAS FERREIRA MARTINS	26/10/1999	70
85º	PRISCILA PAIVANEL DE BARROS DOS SANTOS	25/01/2002	70
86º	ROSÂNGELA GOMES DE SIQUEIRA	19/11/1962	65
87º	CÍCERO EDSON DA SILVA	01/03/1982	65
88º	ARITANIA NUNES DA SILVA	06/06/1984	65
89º	ROZIANE LEITE DA SILVA	08/09/1984	65

90º	JESSICA FREIRE DA SILVA	01/01/1988	65
91º	CRISTIANE RAMOS AVELINO	16/11/1991	65
92º	MAYRLA SILVA ANDRADE PAZ	01/10/1993	65
93º	ANA KAROLINY A. DOS SANTOS	14/11/1996	65
94º	KARINE VITÓRIA S. DOS ANJOS	22/10/2000	65
95º	TAINNÁ LIMA DOS SANTOS	28/03/2002	65
96º	JOVELINO TORRES CAMPOS	22/10/1979	60
97º	GILMA FERREIRA GOMES	06/06/1980	60
98º	LUCILENE KARLA PEREIRA LEITE	03/09/1985	60
99º	TATIANE DA SILVA SANTOS	24/09/1987	60
100º	LEANDRO GUSTAVO DE ALMEIDA NOGUEIRA	23/10/1996	60
101º	KAREN CRISTINA DE MOURA ARAÚJO	27/11/1997	60
102º	VERÔNICA PONCIANO DA SILVA	19/07/1987	55
103º	JOSEILMA ISIDORO DA SILVA	29/06/1999	50
104º	ROSILEIDE LARANJEIRA DA SILVA	03/01/1979	50
105º	MARIA CRISTINA MOREIRA CAVALCANTI ALVES	30/04/1979	50
106º	MALGICÉLIA TALITTA FERREIRA DOS SANTOS TENÓRIO	08/01/1984	50
107º	SIMONE FERREIRA DA SILVA	22/11/1990	50
108º	TACIANA DE ANDRADE FABIANO	14/12/1990	50
109º	JOSÉ LEANDRO DA SILVA SANTOS	27/02/1991	50
110º	GENARO DE FREITAS SANTOS	17/05/1991	50
111º	JESSICA DE SOUZA SILVA	31/07/1991	50
112º	DAYANNE DA SILVA SANTOS	30/05/1992	50
113º	VITÓRIA DANTAS DA SILVA	22/08/1994	50
114º	THAIS DIAS DA SILVA	06/12/1996	50
115º	HÉRICA KAROLAYNNE DOS SANTOS ARAÚJO	17/04/1997	50
116º	ALANY AVELINO BESERRA	29/05/1997	50
117º	MARÍLIA LARISSA ALMEIDA CAVALCANTI	16/03/1997	50
118º	MARIA EDUARDA GALVÃO SILVA	30/01/1998	50
119º	RAYANNE STEFANY DE LIMA SILVA	06/03/1998	50
120º	JUCIARA SIELE AVELINO DA SILVA	11/05/1998	50
121º	EDUARDO BESERRA AVELINO	23/09/1998	50
122º	TAIZA FERREIRA AVELINO	09/12/1998	50
123º	JOCAINE DOS SANTOS PEREIRA	21/04/1999	50
124º	HANDERSON J. A. DA SILVA	25/05/1999	50
125º	MARIA ELAINE DA SILVA LIMA	22/06/1999	50
126º	VIVIAN MACIEL MODESTO DE MELO ANDRADE	11/01/2000	50
127º	REGIS NUNES SANTOS ANTUNES	20/02/2000	50
128º	GILVAN DE SOUZA POLICARPO FILHO	06/10/2000	50
129º	JANILTON DE MELO LIMA SOBRINHO	18/12/2000	50
130º	ELISABETH SOARES DA SILVA	16/07/2001	50
131º	MARIA GISELE DE ARAÚJO LIRA	03/02/2002	50
132º	JOÃO FELIX DE AVELINO NETO	27/08/2002	50
133º	SEBASTIANA FLORÊNCIO DE MOURA	08/06/1982	40
134º	DAYANE C. RAMOS DA SILVA	20/05/1985	40
135º	JOELMA DE LIMA ARAÚJO	11/07/1985	40
136º	ANDREZA BESERRA DA SILVA	08/09/1995	40
137º	JAILMA DA SILVA R. AVELINO	20/08/1996	40
138º	TOMÁZ JOEL PEREIRA DA SILVA	23/03/1999	35
139º	ENGLEBSON FRANCISCO DE AZEVEDO SILVA	06/10/1983	30
140º	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA ASSIS	22/12/1984	30
141º	ANÁLIA MIRELLY BERNARDES DE FRANÇA SAMPAIO GALVÃO	04/10/1989	30
142º	ALINE MIKAELLE SOUZA DE CASTRO	09/03/1998	30
143º	EDIVÂNIA CUSTÓDIA AVELINO	29/06/1999	30
144º	LUANA LAURINDO FERREIRA DE MELO	28/02/1996	25
145º	MARIA AUXILIADORA LEITE ALBUQUERQUE	13/04/1974	20
146º	ANA PAULA M. DE BORJA	28/05/1974	20
147º	MARIA GEANE DA SILVA LIMA DOS SANTOS	21/12/1982	20
148º	MARIA RISELMA MOREIRA DOS SANTOS	13/09/1991	20
149º	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ANTUNES	06/03/1996	20
150º	VALÉRIA LUÍS ALVES	14/07/1997	20
151º	ALLANA MIKAELLE SOUZA DE CASTRO	18/02/1999	20
152º	PAULO RAFAEL DA SILVA	03/02/2000	20
153º	MARIA CLARA PEREIRA SOARES	28/03/2003	20
154º	MARIA ELCIONE DA SILVA CRISTOVAM	25/05/1980	15
155º	MÔNICA MARIA DE ARAÚJO BRITO MARTINS	05/01/1978	10
156º	SANDRA MARIA DA SILVA BESERRA	24/05/1981	10
157º	SIRLEIDE MARIA DA SILVA	02/03/1982	10
158º	MARIA NAZARÉ LEANDRO DA SILVA	02/06/1983	10
159º	ADELMA PAES GURGEL	08/05/1984	10
160º	SILVONEIDE MARIA DA SILVA	14/05/1984	10
161º	MARIA APARECIDA DA SILVA	03/10/1985	10
162º	ROSECLEIDE DE SIQUEIRA AVELINO SILVA	21/11/1985	10
163º	PATRÍCIA AVELINO DA SILVA	02/12/1985	10
164º	ROSILENE MOREIRA VARROS	24/05/1987	10
165º	LAYARA DE MELO SANTOS	09/01/1988	10
166º	DANIELLE DE LIMA PAIS	06/06/1991	10
167º	KÍVIA FÉLIX DE ALMEIDA SANTOS	24/03/1992	10
168º	MILANY FABIANO DOS SANTOS DE LIRA	01/08/1992	10
169º	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	07/01/1993	10
170º	GEIZA MARIA DE LIMA	01/02/1993	10
171º	VIVIANY MARTINS DA SILVA	02/07/1994	10
172º	MARILENE MOREIRA DOS SANTOS	03/07/1994	10
173º	EVA MERÊNCIO PEREIRA	07/03/1995	10
174º	MAYARA MOREIRA BABINO	29/05/1996	10
175º	SILVÂNIA AYANNE DOS SANTOS	17/10/1997	10
176º	NAYARA LIMA DE MELO	19/03/1998	10
177º	GRAZYELE DA SILVA	14/04/1998	10
178º	MAIARA DE SIQUEIRA GOMES	24/11/1998	10

179º	MARIA EDUARDA FELIX NUNES	22/06/1999	10
180º	TATIANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	05/11/1999	10
181º	CAROLLAYNNE C. S. ALMEIDA	14/11/1999	10
182º	JHEINY KEILLA CRISTOVAM BARROS	28/01/2000	10
183º	MAX SUELY MERÊNCIO DE MATOS	01/04/2000	10
184º	JAQUELINE ARAÚJO DOS ANJOS	04/08/2000	10
185º	BRUNA LAINE ANDRADE DE SOUZA BEZERRA	16/01/2001	10
186º	VITÓRIA SANTOS GOMES	06/03/2002	10
187º	JOELMA ISIDORO DA SILVA	19/10/2002	10

Prefeitura Municipal de Buíque/PE, 22 de junho de 2021.

KHEYLA CRISTINA CAVALCANTI TAVARES DE LIMA

SORAIA DE OLIVEIRA PEQUENO

GIELBA LIRA DA SILVA

MARIA APARECIDA GOMES FERREIRA

VERA LÚCIA MARIA CAVALCANTE MACIEL MODESTO

Banca Examinadora

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0244FDF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00007/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021

Processo Nº: 00007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2021, para **Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios**. Lote 1, vencedor: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** CNPJ: 05.340.639/0001-30, pelo valor estimado total de R$96.500,00. Sendo o seguinte valor:

1 - Serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova - PE					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR ESTIMADO**	**PREÇO TOTAL**
1	Estimativa de gastos com Peças e Acessórios	Estimativa	1	R$ 69.000,00	69.000,00
2	Estimativa de gastos com Peças e Acessórios	Estimativa	1	R$ 27.500,00	27.500,00
3	Taxa de Administração pública **(0,58%)**	Taxa	1	R$ 559,70	R$ 1.292,71
4	Taxa de Administração rede Credenciada **(7%)**	Taxa	1	R$ 6.755,00	R$ 6.755,00

Valor Estimado total: R$ 96.500,00 (Noventa e seis mil e quinhentos reais);

Feira Nova, 23/06/2021.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:EBCD90C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2021-PMI

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 - PMI
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 007/2021 - (SRP) - PMI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2021 - PMI.

- Ao 23 (vigésimo terceiro) dia do mês de junho de 2021, na sede da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 007/2021 - (SRP) - PMI, que objetiva: Registro de preços para eventual aquisição de peças automotivas e acessórios novos de diversas marcas para reposição e uso em eventuais manutenções preventivas e corretivas da frota do município, destinados às diversas secretarias municipais, para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e para o Fundo Municipal de Educação do município de Iati; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

- Empresa Registrada:

- **ANTÔNIO LEITE DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.170.918/0001-20, localizada na Avenida Águas Belas, s/nº - Bairro: Centro - Cidade: Iati - PE. CEP.: 55.345-000, vencedora do presente certame, conforme Lotes na tabela abaixo:

LOTE 1	**VW/15.190 EOD E.HD ORE / VW/MPOLO IDEALE**					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	Aditivo Radiador	UND	Visconde	60	R$ 32,01	R$ 1.920,60
2	Alternador 90 Amperes	UND	Bosch	4	R$ 1.973,95	R$ 7.895,80
3	Amortecedor Dianteiro	UND	Monroe	16	R$ 717,02	R$ 11.472,32
4	Amortecedor Traseiro	UND	Monroe	16	R$ 661,54	R$ 10.584,64
5	Anel Sincronizador	UND	Nakata	10	R$ 1.173,70	R$ 11.737,00
6	Aranha Carcaça Roda	UND	Rochester	30	R$ 21,34	R$ 640,20
7	Automatico Motor Partida	UND	Bosch	6	R$ 448,14	R$ 2.688,84
8	Barra Direção	UND	Nakata	5	R$ 1.516,09	R$ 7.580,45
9	Bateria Zetta 150	UND	Zetta	8	R$ 1.291,07	R$ 10.328,56
10	Bico Injetor	UND	Bosch	8	R$ 2.080,65	R$ 16.645,20
11	Bomba D´agua	UND	Urba	6	R$ 1.671,98	R$ 10.031,88
12	Borracha Cuica	UND	Jahu	20	R$ 40,54	R$ 810,80
13	Borracha Establizador	UND	Jahu	50	R$ 48,01	R$ 2.400,50
14	Borracha Parabrisa	UND	Jahu	8	R$ 800,25	R$ 6.402,00
15	Braço Limpador	UND	Universal	8	R$ 405,46	R$ 3.243,68
16	Bronzina Biela	UND	Malhe	4	R$ 341,44	R$ 1.365,76
17	Bronzina Mancal	UND	Malhe	4	R$ 234,74	R$ 938,96
18	Bucha Amortecedor	UND	Rei	20	R$ 21,34	R$ 426,80
19	Bucha Barra Estabilizador	UND	Rei	40	R$ 37,34	R$ 1.493,60
20	Bucha Mola Dianteira	UND	Rei	40	R$ 85,36	R$ 3.414,40
21	Bujão Carter	UND	Universal	10	R$ 55,48	R$ 554,80
22	Cabecote Filtro Combustivel	UND	Mirador	6	R$ 1.579,16	R$ 9.474,96
23	Cano Compressor AR	UND	F.confuorto	6	R$ 422,53	R$ 2.535,18
24	Chave Limpador Parabrisa	UND	Marilia	6	R$ 309,43	R$ 1.856,58
25	Chave Luz	UND	Marilia	6	R$ 266,75	R$ 1.600,50
26	Chave Pisca Alerta	UND	Marilia	6	R$ 234,74	R$ 1.408,44
27	Chave Seta	UND	Marilia	6	R$ 522,83	R$ 3.136,98
28	Cilindro Auxiliar Embreagem	UND	TRW	8	R$ 650,87	R$ 5.206,96
29	Cilindro Embreagem Superior	UND	TRW	8	R$ 410,79	R$ 3.286,32
30	Compressor Ar	UND	LNG	4	R$ 2.966,26	R$ 11.865,04
31	Conjunto Retificador	UND	Bosch	6	R$ 448,14	R$ 2.688,84
32	Correia Alternador	UND	Gates	20	R$ 160,05	R$ 3.201,00
33	Coxim Motor Dianteiro	UND	Rei	24	R$ 58,68	R$ 1.408,32
34	Coxim Motor Traseiro	UND	Rei	24	R$ 332,90	R$ 7.989,60
35	Cruzeta Cardan	UND	LNG	20	R$ 352,11	R$ 7.042,20
36	Cuica Freio Dupla	UND	LNG	10	R$ 480,15	R$ 4.801,50
37	Diferencial	UND	Rex	4	R$ 4.908,20	R$ 19.632,80
38	Disco Tacografo	UND	VDO	20	R$ 58,68	R$ 1.173,60
39	Eixo Limpador	UND	F.confuorto	8	R$ 390,52	R$ 3.124,16
40	Eixo S Traseiro	UND	Rochester	8	R$ 373,45	R$ 2.987,60
41	Embreagem Viscosa	UND	Modefer	6	R$ 1.867,25	R$ 11.203,50
42	Embuchamento	UND	Vannucci	20	R$ 727,69	R$ 14.553,80
43	Esticador Correia	UND	LNG	10	R$ 485,48	R$ 4.854,80
44	Farol C/Lateral	UND	Iam	10	R$ 234,74	R$ 2.347,40
45	Farol S/Lateral	UND	Iam	10	R$ 234,74	R$ 2.347,40
46	Filtro Ar Interno	UND	Tecfil	16	R$ 128,04	R$ 2.048,64
47	Filtro Ar Seco	UND	Tecfil	16	R$ 234,74	R$ 3.755,84
48	Filtro Combustivel	UND	Tecfil	16	R$ 137,64	R$ 2.202,24
49	Filtro Hidraulico	UND	Tecfil	16	R$ 37,34	R$ 597,44
50	Filtro Lubrificante	UND	Tecfil	16	R$ 184,59	R$ 2.953,44
51	Filtro Racor	UND	Tecfil	16	R$ 211,26	R$ 3.380,16
52	Fita Refletiva	UND	3M	80	R$ 8,53	R$ 682,40
53	Flange Cardan Central	UND	LNG	8	R$ 480,15	R$ 3.841,20
54	Flexivel Cano Compressor	UND	Rochester	8	R$ 181,39	R$ 1.451,12
55	Freio Motor	UND	LNG	3	R$ 661,54	R$ 1.984,62
56	Garfo Embreagem	UND	Rochester	4	R$ 448,14	R$ 1.792,56
57	Garfo Mudança Cambio	UND	LNG	10	R$ 597,52	R$ 5.975,20
58	Garfo Solda Cardan	UND	LNG	8	R$ 597,52	R$ 4.780,16
59	Grampo Mola	UND	Fixpar	30	R$ 96,03	R$ 2.880,90
60	Guarda-po Alavanca Cambio	UND	Rochester	8	R$ 176,05	R$ 1.408,40
61	Haste Cuica 30x30	UND	Rochester	4	R$ 53,35	R$ 213,40
62	Impulsor Partida	UND	Zen	8	R$ 277,42	R$ 2.219,36
63	Induzido Motor Partida	UND	Indutec	8	R$ 576,18	R$ 4.609,44
64	Interruptor Freio	UND	3RHO	8	R$ 309,43	R$ 2.475,44
65	Junta Cabeçote	UND	Sabo	6	R$ 586,85	R$ 3.521,10
66	Junta Carter	UND	Sabo	6	R$ 339,30	R$ 2.035,80
67	Junta Tampa Valvula	UND	Sabo	6	R$ 107,76	R$ 646,56
68	Kit Embreagem	UND	Saschs	4	R$ 5.441,70	R$ 21.766,80
69	Lampada 1 Contato	UND	Philips	100	R$ 6,40	R$ 640,00
70	Lampada 2 Contatos	UND	Philips	100	R$ 6,40	R$ 640,00
71	Lampada H4	UND	Philips	20	R$ 42,68	R$ 853,60
72	Lampada Pingo Dagua	UND	Philips	100	R$ 5,33	R$ 533,00
73	Lanterna Lateral	UND	Pradolux	30	R$ 64,02	R$ 1.920,60
74	Lanterna Lateral Led	UND	Pradolux	30	R$ 90,69	R$ 2.720,70
75	Lanterna Pisca	UND	Pradolux	30	R$ 58,68	R$ 1.760,40
76	Lona Freio Dianteiro/Traseiro	UND	Cobrec	30	R$ 373,45	R$ 11.203,50
77	Luva Cardan	UND	Mecpar	6	R$ 480,15	R$ 2.880,90
78	Mancal Colar Embreagem	UND	F.confuorto	8	R$ 998,71	R$ 7.989,68
79	Mancal Motor Limpador	UND	F.confuorto	4	R$ 96,03	R$ 384,12
80	Mangote Filtro AR	UND	Sabo	8	R$ 237,94	R$ 1.903,52

81	Mangote Interculer	UND	Sabo	6	R$ 224,07	R$ 1.344,42
82	Mangueira Radiador Inferior	UND	Sabo	6	R$ 192,06	R$ 1.152,36
83	Mangueira Radiador Superior	UND	Sabo	6	R$ 181,39	R$ 1.088,34
84	Mola Cuica Dupla	UND	Rochester	12	R$ 96,03	R$ 1.152,36
85	Mola Dianteira 01	UND	Fama	16	R$ 938,96	R$ 15.023,36
86	Mola Dianteira 02	UND	Fama	16	R$ 597,52	R$ 9.560,32
87	Mola Dianteira 03	UND	Fama	16	R$ 554,84	R$ 8.877,44
88	Mola Patim Freio Dianteiro	UND	Rochester	26	R$ 21,34	R$ 554,84
89	Mola Patim Freio Traseira	UND	Rochester	26	R$ 21,34	R$ 554,84
90	Mola Traseira 01	UND	Fama	16	R$ 480,15	R$ 7.682,40
91	Mola Traseira 02	UND	Fama	16	R$ 554,84	R$ 8.877,44
92	Mola Traseira 03	UND	Fama	16	R$ 554,84	R$ 8.877,44
93	Mola Traseira 04	UND	Fama	16	R$ 554,84	R$ 8.877,44
94	Mola Traseira 05	UND	Fama	16	R$ 554,84	R$ 8.877,44
95	Motor Limpador	UND	Bosch	8	R$ 661,54	R$ 5.292,32
96	Palheta Limpador	UND	Universal	30	R$ 164,31	R$ 4.929,30
97	Parabrisa Incolor	UND	Sekurit	8	R$ 5.206,96	R$ 41.655,68
98	Parafuso Roda Dianteiro	UND	ZM	100	R$ 35,21	R$ 3.521,00
99	Parafuso Roda Traseiro	UND	ZM	100	R$ 37,34	R$ 3.734,00
100	Patim Freio Traseiro	UND	Frum	30	R$ 298,76	R$ 8.962,80
101	Pedal Acelerador	UND	ZF	4	R$ 1.333,75	R$ 5.335,00
102	Polia Tensor Correia Alternador	UND	LNG	6	R$ 512,16	R$ 3.072,96
103	Ponteira Cardan	UND	LNG	8	R$ 481,21	R$ 3.849,68
104	Porta Escova Motor Partida	UND	Unifap	8	R$ 90,69	R$ 725,52
105	Regulador Volatagem Eletronico	UND	Bosch	8	R$ 405,46	R$ 3.243,68
106	Reparo Cuica	UND	LNG	16	R$ 80,02	R$ 1.280,32
107	Reparo Redução Cambio	UND	Corteco	8	R$ 448,14	R$ 3.585,12
108	Reparo Valvula Rele	UND	Knor	5	R$ 85,36	R$ 426,80
109	Reservatorio Agua Radiador	UND	Reserplastic	8	R$ 512,16	R$ 4.097,28
110	Retentor Dianteiro	UND	Sabo	16	R$ 61,88	R$ 990,08
111	Retentor Pinhão	UND	Sabo	8	R$ 58,68	R$ 469,44
112	Retentor Traseiro	UND	Sabo	30	R$ 64,02	R$ 1.920,60
113	Rolamento Alternador	UND	SKF	8	R$ 110,96	R$ 887,68
114	Rolamento Cardan	UND	SKF	10	R$ 341,44	R$ 3.414,40
115	Rolamento Dianteiro Externo	UND	SKF	16	R$ 341,44	R$ 5.463,04
116	Rolamento Dianteiro Interno	UND	SKF	16	R$ 309,43	R$ 4.950,88
117	Rolamento Relogio	UND	SKF	6	R$ 597,52	R$ 3.585,12
118	Rolamento Traseiro Externo	UND	SKF	16	R$ 352,11	R$ 5.633,76
119	Rolamento Traseiro Interno	UND	SKF	16	R$ 341,44	R$ 5.463,04
120	Semi Eixo	UND	Rex	6	R$ 1.440,45	R$ 8.642,70
121	Senor Temperaruta Pressão Óleo	UND	VDO	8	R$ 217,66	R$ 1.741,28
122	Servo Embreagem	UND	LNG	6	R$ 1.280,40	R$ 7.682,40
123	Suporte Acelerador	UND	F.confuorto	6	R$ 234,74	R$ 1.408,44
124	Suporte Cardan	UND	Rochester	16	R$ 405,46	R$ 6.487,36
125	Tambor Freio Dianteiro/Traseiro	UND	Durametal	16	R$ 906,95	R$ 14.511,20
126	Tampa Reservatorio Agua	UND	Bepo	10	R$ 32,01	R$ 320,10
127	Tampa Tanque Combustivel	UND	Universal	6	R$ 83,22	R$ 499,32
128	Terminal Bateria	UND	FEK	50	R$ 17,07	R$ 853,50
129	Terminal Direção LD	UND	Nakata	30	R$ 224,07	R$ 6.722,10
130	Terminal Direção LE	UND	Nakata	30	R$ 224,07	R$ 6.722,10
131	Valvula 4 Circuitos	UND	Knor	5	R$ 692,48	R$ 3.462,40
132	Valvula Freio Serviço	UND	Knor	5	R$ 586,85	R$ 2.934,25
133	Valvula Rele	UND	Knor	5	R$ 448,14	R$ 2.240,70
134	Valvula Secador AR	UND	LNG	6	R$ 874,94	R$ 5.249,64
135	Valvula Solenoide	UND	LNG	8	R$ 390,52	R$ 3.124,16
136	Vidro Band Onibus	UND	Sekurit	20	R$ 266,75	R$ 5.335,00
137	Vidro Janela Onibus	UND	Sekurit	20	R$ 373,45	R$ 7.469,00
138	Vidro Laterial Onibus	UND	Sekurit	20	R$ 448,14	R$ 8.962,80
TOTAL						**R$ 656.314,90**
LOTE 2	**MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC**					
	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**R$. UNT**	**TOTAL R$**
139	Aditivo Radiador	UND	Visconde	020	R$ 32,01	R$ 640,20
140	Alternador 80 Amperes	UND	Bosch	002	R$ 1.547,15	R$ 3.094,30
141	Amortecedor Dianteiro	UND	Cofap	004	R$ 341,44	R$ 1.365,76
142	Amortecedor Traseiro	UND	Cofap	004	R$ 304,09	R$ 1.216,36
143	Aranha Cubo Traseiro	UND	Rochester	010	R$ 37,34	R$ 373,40
144	Automatico Motor Partida	UND	ZN	002	R$ 341,44	R$ 682,88
145	Barra Direção	UND	Nakata	003	R$ 821,59	R$ 2.464,77
146	Bateria Zetta 150	UND	Zetta	004	R$ 1.291,07	R$ 5.164,28
147	Bobina Campo Partida	UND	Bobinauto	002	R$ 341,44	R$ 682,88
148	Bomba Dagua	UND	URBA	004	R$ 906,95	R$ 3.627,80
149	Borracha Parabrisa	UND	Jauh	004	R$ 448,14	R$ 1.792,56
150	Braço Limpador	UND	Granero	006	R$ 197,39	R$ 1.184,34
151	Bucha Estabilizador	UND	REI	020	R$ 37,34	R$ 746,80
152	Bucha Mola	UND	REI	020	R$ 32,01	R$ 640,20
153	Cabo Acelerador	UND	Cabovel	004	R$ 650,87	R$ 2.603,48
154	Cabo Caixa Marcha Engate	UND	Cabovel	004	R$ 1.365,76	R$ 5.463,04
155	Cabo Caixa Marcha Seleção	UND	Cabovel	004	R$ 1.013,65	R$ 4.054,60
156	Cabo Comando	UND	Cabovel	004	R$ 1.173,70	R$ 4.694,80
157	Cabo Freio Mão	UND	Cabovel	004	R$ 373,45	R$ 1.493,80
158	Catraca Freio Dianteira	UND	LNG	006	R$ 371,31	R$ 2.227,86
159	Catraca Freio traseira	UND	LNG	006	R$ 448,14	R$ 2.688,84
160	Chave Seta	UND	Marilia	002	R$ 554,84	R$ 1.109,68
161	Cilindro Auxiliar Embreagem	UND	TRW	004	R$ 992,31	R$ 3.969,24
162	Cilindro Mestre Embreagem	UND	TRW	004	R$ 693,55	R$ 2.774,20
163	Colar Embreagem	UND	Sachs	004	R$ 332,90	R$ 1.331,60
164	Correia Alternador	UND	Gates	006	R$ 181,39	R$ 1.088,34
165	Correia Compressor AR	UND	Gates	006	R$ 410,79	R$ 2.464,74

166	Coxim Cambio	UND	REI	006	R$ 266,75	R$ 1.600,50
167	Coxim Motor Dianteiro	UND	REI	006	R$ 309,43	R$ 1.856,58
168	Coxim Motor Traseiro	UND	REI	006	R$ 293,42	R$ 1.760,52
169	Cruzeta Transmissão	UND	LNG	008	R$ 405,46	R$ 3.243,68
170	Cuica Freio Dianteiro	UND	LNG	004	R$ 405,46	R$ 1.621,84
171	Disco Freio	UND	Frum	006	R$ 512,16	R$ 3.072,96
172	Disco Tacografo	UND	VDO	010	R$ 80,02	R$ 800,20
173	Eixo Limpador LD	UND	Granero	004	R$ 176,05	R$ 704,20
174	Eixo Limpador LE	UND	Granero	004	R$ 176,05	R$ 704,20
175	Embreagem Viscosa	UND	Modefer	004	R$ 906,95	R$ 3.627,80
176	Embuchameno	UND	Vannucci	006	R$ 512,16	R$ 3.072,96
177	Escova Partida	UND	Unipar	004	R$ 96,03	R$ 384,12
178	Espelho Retrovisor	UND	F.confuorto	004	R$ 96,03	R$ 384,12
179	Esticador Correia	UND	LNG	004	R$ 517,49	R$ 2.069,96
180	Farol Dianteiro LD	UND	Orgus	006	R$ 480,15	R$ 2.880,90
181	Farol Dianteiro LE	UND	Orgus	006	R$ 480,15	R$ 2.880,90
182	Fecho Cinto Segurança	UND	F.confuorto	004	R$ 64,02	R$ 256,08
183	Filtro AR Externo	UND	Tecfil	009	R$ 197,39	R$ 1.776,51
184	Filtro AR Interno	UND	Tecfil	009	R$ 144,04	R$ 1.296,36
185	Filtro Combustivel	UND	Tecfil	009	R$ 138,71	R$ 1.248,39
186	Filtro Lubrificante	UND	Tecfil	009	R$ 234,74	R$ 2.112,66
187	Filtro Separador	UND	Tecfil	009	R$ 160,05	R$ 1.440,45
188	Flange Cardan	MT	LNG	006	R$ 405,46	R$ 2.432,76
189	Flange Pinhão	UND	LNG	006	R$ 396,92	R$ 2.381,52
190	Garfo Embreagem	UND	Eaton	004	R$ 480,15	R$ 1.920,60
191	Garfo Solda	UND	LNG	004	R$ 298,76	R$ 1.195,04
192	Guarda Po Alavanca Cambio	UND	F.confuorto	002	R$ 101,36	R$ 202,72
193	Helice Ventilador Radiador	UND	Modefer	002	R$ 128,04	R$ 256,08
194	Induzido Partida	UND	Zen	004	R$ 448,14	R$ 1.792,56
195	Kit Embreagem	UND	Sachs	003	R$ 3.414,40	R$ 10.243,20
196	Lampada 1 Contato	UND	Philips	050	R$ 5,33	R$ 266,50
197	Lampada 2 Contatos Led	UND	Philips	050	R$ 12,80	R$ 640,00
198	Lampada 2 Contatos Pino Desigual	UND	Philips	040	R$ 5,33	R$ 213,20
199	Lampada 67 Nacional	UND	Philips	050	R$ 4,26	R$ 213,00
200	Lampada 69 Nacional	UND	Philips	050	R$ 4,26	R$ 213,00
201	Lampada H1	UND	Philips	030	R$ 23,47	R$ 704,10
202	Lampada H3	UND	Philips	030	R$ 23,47	R$ 704,10
203	Lampada H4	UND	Philips	030	R$ 23,47	R$ 704,10
204	Lanterna Pisca Dianteira	UND	Pradolux	006	R$ 69,35	R$ 416,10
205	Lanterna Traseira Grande LD	UND	Pradolux	003	R$ 410,79	R$ 1.232,37
206	Lanterna Traseira Grande LE	UND	Pradolux	003	R$ 410,79	R$ 1.232,37
207	Lanterna Traseira Pequena LD	UND	Pradolux	003	R$ 160,05	R$ 480,15
208	Lanterna Traseira Pequena LE	UND	Pradolux	003	R$ 160,05	R$ 480,15
209	Lona Freio Dianteira ou Traseira	UND	Lonaflex	010	R$ 234,74	R$ 2.347,40
210	Mola Dianteira 01	UND	Fama	004	R$ 1.013,65	R$ 4.054,60
211	Mola Dianteira 02	UND	Fama	004	R$ 992,31	R$ 3.969,24
212	Mola Dianteira 03	UND	Fama	004	R$ 810,92	R$ 3.243,68
213	Mola Mestre Dianteira Parabolica	UND	Sodimel	006	R$ 874,94	R$ 5.249,64
214	Mola Traseira 01	UND	Sodimel	006	R$ 512,16	R$ 3.072,96
215	Mola Traseira 02	UND	Sodimel	006	R$ 522,83	R$ 3.136,98
216	Mola Traseira 03	UND	Fama	004	R$ 266,75	R$ 1.067,00
217	Palheta Limpador	UND	DINA	008	R$ 128,04	R$ 1.024,32
218	Parabrisa	UND	Sekurit	002	R$ 5.174,95	R$ 10.349,90
219	Parafuso Roda	UND	ZM	040	R$ 23,47	R$ 938,80
220	Pastilha Freio	UND	Lonaflex	008	R$ 234,74	R$ 1.877,92
221	Pivo Inf/Sup Kit	UND	Rochester	008	R$ 298,76	R$ 2.390,08
222	Ponteira Cardan	MT	LNG	004	R$ 416,13	R$ 1.664,52
223	Porta Escova Partida	UND	ZM	002	R$ 138,71	R$ 277,42
224	Puxador Vidro Janela	UND	F.confuorto	010	R$ 53,35	R$ 533,50
225	Regulador Alternador	UND	Bosch	003	R$ 341,44	R$ 1.024,32
226	Reservatorio agua	UND	Reserplastic	003	R$ 524,96	R$ 1.574,88
227	Retentor Pinhão	UND	Sabo	004	R$ 187,79	R$ 751,16
228	Retentor Roda Dianteiro	UND	Sabo	008	R$ 48,01	R$ 384,08
229	Retentor Roda Traseiro	UND	Sabo	010	R$ 58,68	R$ 586,80
230	Rolamento Cardan	UND	SKF	010	R$ 128,04	R$ 1.280,40
231	Rolamento cx Marcha	UND	SKF	002	R$ 160,05	R$ 320,10
232	Rolamento Dianteiro Externo	UND	SKF	010	R$ 128,04	R$ 1.280,40
233	Rolamento Dianteiro Interno	UND	SKF	010	R$ 170,72	R$ 1.707,20
234	Rolamento Traseiro Externo	UND	SKF	010	R$ 138,71	R$ 1.387,10
235	Rolamento Traseiro Interno	UND	SKF	010	R$ 149,38	R$ 1.493,80
236	Semi Eixo	UND	Tiph	004	R$ 998,71	R$ 3.994,84
237	Servo Embreagem	UND	LNG	002	R$ 1.867,25	R$ 3.734,50
238	Tambor Freio Dianteiro/Traseiro	UND	Frum	006	R$ 725,56	R$ 4.353,36
239	Terminal Direção LD	UND	Nakata	010	R$ 140,84	R$ 1.408,40
240	Terminal Direção LE	UND	Nakata	010	R$ 140,84	R$ 1.408,40
241	Tirante Limpador LD	UND	Granero	004	R$ 160,05	R$ 640,20
242	Tirante Limpador LE	UND	Granero	004	R$ 160,05	R$ 640,20
243	Valvula Porta	UND	Knor	003	R$ 1.045,66	R$ 3.136,98
244	Vidro Band	UND	Sekurit	006	R$ 341,44	R$ 2.048,64
245	Vidro Lateral Movel	UND	Sekurit	006	R$ 309,43	R$ 1.856,58
246	Vidro Porta	UND	Sekurit	002	R$ 413,25	R$ 826,50
TOTAL						**R$ 207.397,06**
LOTE 3	**M.BENZ/OF 1519 R.ORE**					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**R$. UNT**	**TOTAL R$**
247	Abraçadeira Cruzeta Cardan	UND	F.confuorto	004	R$ 16,00	R$ 64,00
248	Aditivo Radiador	UND	Visconde	010	R$ 32,01	R$ 320,10
249	Alavanca Cambio	UND	Rochester	001	R$ 99,23	R$ 99,23
250	Alternador 90Amperes	UND	Bosch	001	R$ 1.280,40	R$ 1.280,40
251	Amortecedor Cabine	UND	Cofap	002	R$ 266,75	R$ 533,50

252	Amortecedor Dianteiro	UND	Monroe	002	R$ 345,70	R$ 691,40
253	Amortecedor Traseiro	UND	Monroe	002	R$ 405,46	R$ 810,92
254	Anel Cubo Dianteiro	UND	Rochester	002	R$ 64,02	R$ 128,04
255	Anel Espacador Rolamento Pinhão	UND	Rochester	002	R$ 35,21	R$ 70,42
256	Anel Pista cubo Traseira	UND	Rochester	004	R$ 64,02	R$ 256,08
257	Anel Sicronizado	UND	LNG	005	R$ 133,37	R$ 666,85
258	Anel Virabrequim	UND	Rochester	001	R$ 48,01	R$ 48,01
259	Aranha Trava Carcaça	UND	Rochester	006	R$ 8,53	R$ 51,18
260	Arruela Cubo	UND	Rochester	006	R$ 8,53	R$ 51,18
261	Arruela Planetaria cx Satelite	UND	F.confuorto	002	R$ 117,37	R$ 234,74
262	Arruela Trava Manga Eixo	UND	Rochester	002	R$ 10,67	R$ 21,34
263	Automatico Motor Partida	UND	ZM	001	R$ 192,06	R$ 192,06
264	Barra Coluna Direção	UND	LNG	002	R$ 234,74	R$ 469,48
265	Barra Direção	UND	Della Rosa	001	R$ 522,83	R$ 522,83
266	Bateria Zetta 150	UND	Zetta	002	R$ 1.291,07	R$ 2.582,14
267	Bobina Campo	UND	Bobonauto	001	R$ 234,74	R$ 234,74
268	Bomba D´agua	UND	Urba	001	R$ 586,85	R$ 586,85
269	Bomba Manual Universal	UND	Rochester	001	R$ 99,23	R$ 99,23
270	Borracha Cuica	UND	Jahu	006	R$ 26,67	R$ 160,02
271	Borracha Rolamento Centro	UND	Rei	002	R$ 32,01	R$ 64,02
272	Bucha Barra Estabilizadora Diant/Tras	UND	Rei	010	R$ 21,34	R$ 213,40
273	Bucha Chime Freio AR	UND	Rochester	002	R$ 42,68	R$ 85,36
274	Bucha Manga Eixo Freio AR	UND	Rochester	002	R$ 23,47	R$ 46,94
275	Bucha Pino Patim 30mm	UND	Rochester	002	R$ 12,80	R$ 25,60
276	Bucha Stand 067	UND	Sulcarbon	002	R$ 10,67	R$ 21,34
277	Bucha Stand 089	UND	Sulcarbon	002	R$ 10,67	R$ 21,34
278	Bucha Stand 090	UND	Sulcarbon	002	R$ 10,67	R$ 21,34
279	Bucha Suporte Alternador	UND	F.confuorto	006	R$ 21,34	R$ 128,04
280	Bucha Suporte Varão Cambio	UND	F.confuorto	002	R$ 10,67	R$ 21,34
281	Bujão Cambio Diferencial	UND	Rochester	002	R$ 26,67	R$ 53,34
282	Bujão Carter Motor	UND	Rochester	002	R$ 32,01	R$ 64,02
283	Cabeçote compressor	UND	Universal	001	R$ 330,77	R$ 330,77
284	Cabo Velocimento	UND	Bosch	002	R$ 138,71	R$ 277,42
285	Caixa Fuzivel	UND	Marilia	001	R$ 157,91	R$ 157,91
286	Caixa Satelite	UND	Tiph	001	R$ 2.406,08	R$ 2.406,08
287	Calco Regulagem Cambio	UND	F.confuorto	002	R$ 10,67	R$ 21,34
288	Calota Cubo Dianteiro	UND	Rochester	002	R$ 64,02	R$ 128,04
289	Caneca Filtro Lub.	UND	F.confuorto	002	R$ 187,79	R$ 375,58
290	Cano Freio Traseiro LD	UND	F.confuorto	002	R$ 64,02	R$ 128,04
291	Cano Freio Traseiro LE	UND	F.confuorto	001	R$ 64,02	R$ 64,02
292	Cano Saida Motor	UND	Tuper	001	R$ 195,26	R$ 195,26
293	Cano Sil Saida Motor	UND	Tuper	001	R$ 224,07	R$ 224,07
294	Catraca Freio 28 Estrias 1 Furo	UND	TRW	004	R$ 157,91	R$ 631,64
295	Catraca Freio 28 Estrias 2 Furo	UND	TRW	004	R$ 157,91	R$ 631,64
296	Chave Geral	UND	Marilia	001	R$ 208,06	R$ 208,06
297	Chave Luz	UND	Marilia	001	R$ 53,35	R$ 53,35
298	Chave Pisca Alerta	UND	Marilia	001	R$ 61,88	R$ 61,88
299	Chave Roda	UND	Rochester	001	R$ 234,74	R$ 234,74
300	Chave Seta c/retorno c/lampejo	UND	Marilia	001	R$ 226,20	R$ 226,20
301	Cilindro Auxiliar Embreagem	UND	TRW	001	R$ 234,74	R$ 234,74
302	Cilindro Freio	UND	LNG	001	R$ 480,15	R$ 480,15
303	Cilindro Ignição	UND	TRW	001	R$ 64,02	R$ 64,02
304	Cilindro Mestre Embreagem	UND	TRW	001	R$ 208,06	R$ 208,06
305	Cilindro Roda Dianteira	UND	TRW	004	R$ 192,06	R$ 768,24
306	Cilindro Roda Traseira	UND	TRW	002	R$ 192,06	R$ 384,12
307	Conexão Bomba Freio	UND	Rochester	002	R$ 37,34	R$ 74,68
308	Conico Aberto	UND	Rochester	020	R$ 5,33	R$ 106,60
309	Conico Fechado	UND	Rochester	020	R$ 5,33	R$ 106,60
310	Conjunto Retificador	UND	Gaus	002	R$ 298,76	R$ 597,52
311	Contra Eixo 11 Dentes	UND	KL	001	R$ 721,29	R$ 721,29
312	Cordoalha	UND	Universal	001	R$ 56,55	R$ 56,55
313	Correia Alternador	UND	Gates	004	R$ 42,68	R$ 170,72
314	Correia HD	UND	Gates	003	R$ 36,27	R$ 108,81
315	Cotovelo Turina 80mm	UND	F.confuorto	002	R$ 58,68	R$ 117,36
316	Coxim Motor Dianteiro	UND	Rei	002	R$ 249,67	R$ 499,34
317	Coxim Motor Traseiro	UND	Rei	004	R$ 273,15	R$ 1.092,60
318	Coxim Radiador	UND	Rei	010	R$ 2,13	R$ 21,30
319	Cruzeta Caixa Direção	UND	LNG	002	R$ 197,39	R$ 394,78
320	Cruzeta Caixa Satelite	UND	Nakata	001	R$ 237,94	R$ 237,94
321	Cruzeta Transmissão	UND	Nakata	004	R$ 169,65	R$ 678,60
322	Cuica Freio Dupla	UND	LNG	002	R$ 266,75	R$ 533,50
323	Diferencial	UND	Moto Peças	001	R$ 1.924,86	R$ 1.924,86
324	Disco Embreagem	UND	LUK	001	R$ 693,55	R$ 693,55
325	Disco Tacografo	UND	VDO	003	R$ 58,68	R$ 176,04
326	Eixo Acelerador Estriado	UND	F.confuorto	001	R$ 58,68	R$ 58,68
327	Eixo Entalhado	UND	KL	001	R$ 733,02	R$ 733,02
328	Eixo Piloto	UND	KL	001	R$ 586,85	R$ 586,85
329	Embuchamento Freio AR	UND	Rochester	002	R$ 462,01	R$ 924,02
330	Engrenagem 1º Velocidade	UND	KL	001	R$ 622,06	R$ 622,06
331	Engrenagem 2º Velocidade	UND	KL	001	R$ 460,94	R$ 460,94
332	Engrenagem 4ª Velocidade	UND	KL	001	R$ 456,67	R$ 456,67
333	Escova Alternador	UND	Sulcarbon	002	R$ 11,73	R$ 23,46
334	Escova Motor Partida	UND	Sulcarbon	002	R$ 44,81	R$ 89,62
335	Espigão Mola CA 12X100	UND	Rochester	004	R$ 21,34	R$ 85,36
336	Espigão Mola CA 12X120	UND	Rochester	004	R$ 23,47	R$ 93,88
337	Espigão Mola CA 12X80	UND	Rochester	004	R$ 19,20	R$ 76,80
338	Estator Alternador 55A	UND	Arielo	002	R$ 211,26	R$ 422,52
339	Farol Dianteiro Alta	UND	LAM	004	R$ 138,71	R$ 554,84
340	Farol Dianteiro Baixa	UND	LAM	004	R$ 138,71	R$ 554,84

341	Feixe Mola Cabine	UND	Fama	002	R$ 480,15	R$ 960,30
342	Filtro AR Seco	UND	Tecfil	002	R$ 128,04	R$ 256,08
343	Filtro Elemento Combustivel	UND	Tecfil	004	R$ 37,34	R$ 149,36
344	Filtro Lubrificante	UND	Tecfil	006	R$ 37,34	R$ 224,04
345	Flange Cardan	UND	LNG	002	R$ 501,49	R$ 1.002,98
346	Flange Orelha	UND	LNG	002	R$ 298,76	R$ 597,52
347	Flex Bomba Injetora Compressor	UND	Rochester	002	R$ 70,42	R$ 140,84
348	Flex Cuica ar	UND	Rochester	002	R$ 64,02	R$ 128,04
349	Flex Embreagem 290mm	UND	Rochester	002	R$ 53,35	R$ 106,70
350	Flex Freio Dianteiro AR	UND	Rochester	002	R$ 37,34	R$ 74,68
351	Flex Freio Traseiro 630mm	UND	Rochester	002	R$ 32,01	R$ 64,02
352	Flex Óleo Turbina	UND	Rochester	002	R$ 97,09	R$ 194,18
353	Garfo Cambio 2ª e 3ª Moderno	UND	Rochester	002	R$ 234,74	R$ 469,48
354	Garfo Cambio 4ª e 5ª Moderno	UND	Rochester	002	R$ 192,06	R$ 384,12
355	Garfo Embreagem 366	UND	Rochester	002	R$ 160,05	R$ 320,10
356	Grampo Mola Dianteiro	UND	Rochester	004	R$ 58,68	R$ 234,72
357	Grampo Mola Traseiro	UND	Rochester	004	R$ 73,62	R$ 294,48
358	Guarda Po Alavanca Cambio	UND	F.confuorto	002	R$ 80,02	R$ 160,04
359	Guarda Po Cardam C/Anel	UND	F.confuorto	002	R$ 37,34	R$ 74,68
360	Helice 10 Pas Plastica	UND	Modefer	002	R$ 137,64	R$ 275,28
361	Impulsor Partida	UND	ZEN	002	R$ 138,71	R$ 277,42
362	Induzido Motor Partida	UND	Arielo	002	R$ 622,06	R$ 1.244,12
363	Int. Freio	UND	3RHO	003	R$ 32,01	R$ 96,03
364	Int. Freio Pneumatico AR	UND	3RHO	002	R$ 48,01	R$ 96,02
365	Int. RE	UND	3RHO	002	R$ 48,01	R$ 96,02
366	Int. Temperatura	UND	3RHO	002	R$ 58,68	R$ 117,36
367	Junta Caixa Marcha	UND	Sabo	003	R$ 21,34	R$ 64,02
368	Junta Coletor	UND	Sabo	003	R$ 12,80	R$ 38,40
369	Junta Tampa Diferencial	UND	Sabo	002	R$ 59,75	R$ 119,50
370	Junta Triangulo Escape	UND	Sabo	002	R$ 16,00	R$ 32,00
371	Junta Turbina	JG	Sabo	002	R$ 37,34	R$ 74,68
372	Kit Embreagem	UND	Sachs	001	R$ 1.867,25	R$ 1.867,25
373	Lampada 1 Contato	UND	Philips	020	R$ 5,33	R$ 106,60
374	Lampada 2 Contato	UND	Philips	020	R$ 5,33	R$ 106,60
375	Lampada 67	UND	Philips	020	R$ 4,26	R$ 85,20
376	Lampada H4	UND	Philips	010	R$ 21,34	R$ 213,40
377	Lanterna Traseira c/vigia	UND	Pradolux	002	R$ 80,02	R$ 160,04
378	Lanterna Traseira s/vigia	UND	Pradolux	002	R$ 80,02	R$ 160,04
379	Lona Freio	UND	Cobrec	006	R$ 234,74	R$ 1.408,44
380	Luva Cardam	UND	LNG	002	R$ 365,98	R$ 731,96
381	Luva Desl Sicr 2ª,3ª,4ª,5ª	UND	Moto Peças	002	R$ 373,45	R$ 746,90
382	Mangote Radiador Inferior	UND	Jahu	002	R$ 53,35	R$ 106,70
383	Mangote Radiador Superior	UND	Jahu	002	R$ 53,35	R$ 106,70
384	Mola Dianteira 01 C/buchas	UND	Sodimel	002	R$ 365,98	R$ 731,96
385	Mola Dianteira 02 Virada	UND	Sodimel	002	R$ 422,53	R$ 845,06
386	Mola Dianteira 03	UND	Fama	002	R$ 512,16	R$ 1.024,32
387	Mola Dianteira 04	UND	Fama	002	R$ 522,83	R$ 1.045,66
388	Mola Patim Dianteira	UND	Sodimel	002	R$ 21,34	R$ 42,68
389	Mola Patim Traseira	UND	Sodimel	002	R$ 21,34	R$ 42,68
390	Mola Pedal Embreagem	UND	Sodimel	002	R$ 23,47	R$ 46,94
391	Mola Traseira 01	UND	Fama	002	R$ 768,24	R$ 1.536,48
392	Mola Traseira 02	UND	Fama	002	R$ 736,23	R$ 1.472,46
393	Mola Traseira 03	UND	Fama	002	R$ 746,90	R$ 1.493,80
394	Moringa Cambio Caixa	UND	Vannucci	001	R$ 205,93	R$ 205,93
395	Motor Limpador	UND	Bosch	001	R$ 554,84	R$ 554,84
396	Motor Partida	UND	Euro	001	R$ 1.707,20	R$ 1.707,20
397	Muldura Farol	UND	F.confuorto	002	R$ 106,70	R$ 213,40
398	PA Oco 16mm	UND	Rochester	002	R$ 19,20	R$ 38,40
399	PA Oco Retorno Filtro	UND	Rochester	002	R$ 26,67	R$ 53,34
400	PA Roda Dianteira	UND	Rochester	020	R$ 24,54	R$ 490,80
401	PA Roda Traseira	UND	Rochester	020	R$ 28,80	R$ 576,00
402	PA Volante Motor	UND	Rochester	002	R$ 23,47	R$ 46,94
403	Palheta Limpador	UND	Universal	004	R$ 32,01	R$ 128,04
404	Parafuso Cabeçote	UND	Rochester	010	R$ 42,68	R$ 426,80
405	Parafuso Coroa	UND	MZ	020	R$ 21,34	R$ 426,80
406	Parafuso Prisioneiro Partida	UND	Rochester	006	R$ 10,67	R$ 64,02
407	Pino Mola Dianteiro	UND	Rochester	006	R$ 26,67	R$ 160,02
408	Pino Patim Dianteiro/Traseiro	UND	Rochester	006	R$ 23,47	R$ 140,82
409	Planetaria	UND	KL	002	R$ 202,73	R$ 405,46
410	Plator Embreagem	UND	Sachs	001	R$ 768,24	R$ 768,24
411	Polia Motor 2 Canal	UND	Rei	001	R$ 885,61	R$ 885,61
412	Ponteira Cardan	UND	Rei	002	R$ 373,45	R$ 746,90
413	Porca Carcaça	UND	Rochester	010	R$ 50,14	R$ 501,40
414	Porca Dupla Grampo Mola 18mm	UND	Rochester	050	R$ 8,53	R$ 426,50
415	Porca Eixo Piloto M60 g360	UND	Rochester	002	R$ 19,20	R$ 38,40
416	Porca Manga Eixo Freio AR	UND	Rochester	002	R$ 22,40	R$ 44,80
417	Porca Ponta Pinhão	UND	Rochester	002	R$ 26,67	R$ 53,34
418	Porca Regulagem Coroa	UND	Rochester	002	R$ 52,28	R$ 104,56
419	Porca Setor Direção Hidraulica	UND	Rochester	002	R$ 16,00	R$ 32,00
420	Porta Escova Motor Partida	UND	Sucarbon	001	R$ 48,01	R$ 48,01
421	Rebite Aluminio 13 14	UND	F.confuorto	1000	R$ 0,64	R$ 640,00
422	Redutor Velocicade	UND	VDO	001	R$ 130,17	R$ 130,17
423	Regulador Alternador	UND	Bosch	002	R$ 117,37	R$ 234,74
424	Regulador Embreagem	UND	Rochester	002	R$ 74,69	R$ 149,38
425	Regulador Patim Dianteiro/Traseiro	UND	Rochester	004	R$ 69,35	R$ 277,40
426	Rele Auxiliar 4 Saidas	UND	DNI	008	R$ 21,34	R$ 170,72
427	Rele Farol Duplo	UND	DNI	002	R$ 72,55	R$ 145,10
428	Relogio Temperatura Mec Redondo	UND	Turotest	001	R$ 234,74	R$ 234,74
429	Rep. Caixa Direção Completa	UND	Rochester	001	R$ 128,04	R$ 128,04

430	Rep. Sicronizado 1ª/RE	UND	Rochester	001	R$ 32,01	R$ 32,01
431	Rep. Sicronizado 2ª/5ª	UND	Rochester	001	R$ 32,01	R$ 32,01
432	Reparo Alternador 55Amp	UND	Edanti	001	R$ 64,02	R$ 64,02
433	Reparo BBA Dir Hidraulica	UND	Corteco	001	R$ 192,06	R$ 192,06
434	Reparo Bomba Alimento	UND	Bosch	001	R$ 234,74	R$ 234,74
435	Reparo Bomba Manual	UND	Rochester	002	R$ 23,47	R$ 46,94
436	Reparo Cab. Compressor	UND	Rochester	001	R$ 120,57	R$ 120,57
437	Reparo Eixo S Traseiro	UND	F.confuorto	006	R$ 105,63	R$ 633,78
438	Reparo Estabil Dianteiro	UND	Rei	006	R$ 69,35	R$ 416,10
439	Reparo Motor Partida	UND	Edanti	001	R$ 59,75	R$ 59,75
440	Reparo Parcial Manga Eixo	UND	F.confuorto	002	R$ 58,68	R$ 117,36
441	Reparo Servo Freio	UND	Rochester	001	R$ 202,73	R$ 202,73
442	Reparo Valvula 4 Circuitos KNORR	UND	Knor	001	R$ 93,89	R$ 93,89
443	Reparo Valvula 4 Circuitos WABCO	UND	Wabco	001	R$ 197,39	R$ 197,39
444	Reparo Valvula Rele	UND	Knor	001	R$ 117,37	R$ 117,37
445	Retentor Dianteiro	UND	Sabo	004	R$ 46,94	R$ 187,76
446	Retentor Pinhão	UND	sabo	001	R$ 52,28	R$ 52,28
447	Retentor Traseiro	UND	Sabo	006	R$ 42,68	R$ 256,08
448	Rolamento Alternador Dianteiro	UND	SKF	002	R$ 21,34	R$ 42,68
449	Rolamento Cardan	UND	SKF	002	R$ 92,82	R$ 185,64
450	Rolamento Colar Embreagem	UND	SKF	002	R$ 128,04	R$ 256,08
451	Rolamento Dianteiro Externo AR	UND	SKF	004	R$ 214,46	R$ 857,84
452	Rolamento Dianteiro Interno	UND	SKF	004	R$ 298,76	R$ 1.195,04
453	Rolamento Dif Flange	UND	SKF	002	R$ 181,39	R$ 362,78
454	Rolamento Dif Later Coroa	UND	SKF	002	R$ 234,74	R$ 469,48
455	Rolamento Eixo Entalhado Rolete	UND	SKF	002	R$ 281,68	R$ 563,36
456	Rolamento Eixo Entralhado Esfera	UND	SKF	002	R$ 380,91	R$ 761,82
457	Rolamento Eixo Inerm D/T	UND	SKF	002	R$ 160,05	R$ 320,10
458	Rolamento Eixo Piloto	UND	SKF	002	R$ 399,05	R$ 798,10
459	Rolamento Engrenagem 1ª Velocidade	UND	SKF	002	R$ 117,37	R$ 234,74
460	Rolamento Traseiro Externo	UND	SKF	004	R$ 258,21	R$ 1.032,84
461	Rolamento Traseiro Interno	UND	SKF	004	R$ 287,02	R$ 1.148,08
462	Roleto 4x8 da Engrenagem	UND	SKF	002	R$ 48,01	R$ 96,02
463	Roleto Patim Freio	UND	SKF	006	R$ 21,34	R$ 128,04
464	Rotor Alt 55Amp	UND	Bosch	002	R$ 287,02	R$ 574,04
465	Sapata Freio Traseiro	UND	Momag	002	R$ 298,76	R$ 597,52
466	Satelite	UND	Momag	001	R$ 117,37	R$ 117,37
467	Semi Eixo	UND	Rex	002	R$ 906,95	R$ 1.813,90
468	Silencioso c/miolo	UND	Tuper	002	R$ 338,23	R$ 676,46
469	Sirene RE	UND	DNI	002	R$ 64,02	R$ 128,04
470	Soquete 1 Polo p/lant	UND	ETE	006	R$ 21,34	R$ 128,04
471	Soquete 2 Polos	UND	ETE	006	R$ 21,34	R$ 128,04
472	Soquete 6,9 p/painel	UND	ETE	010	R$ 12,80	R$ 128,00
473	Suporte Mola Dianteira	UND	Fama	002	R$ 193,12	R$ 386,24
474	Tambor Freio Dianteiro	UND	Frum	002	R$ 874,94	R$ 1.749,88
475	Tambor Freio Traseiro	UND	Frum	002	R$ 906,95	R$ 1.813,90
476	Tampa Alt Dianteiro	UND	ZEN	001	R$ 160,05	R$ 160,05
477	Tampa Alt Traseiro	UND	ZEN	001	R$ 80,02	R$ 80,02
478	Tampa Diferencial	UND	Rochester	001	R$ 224,07	R$ 224,07
479	Tampa Óleo Motor Aluminio	UND	Rochester	002	R$ 26,67	R$ 53,34
480	Tampa Radiador	UND	Rochester	002	R$ 21,34	R$ 42,68
481	Tampa Tanque Plastica	UND	F.confuorto	003	R$ 90,69	R$ 272,07
482	Terminal Acelerador	UND	Rochester	006	R$ 32,01	R$ 192,06
483	Terminal Direção AR LD 30mm	UND	Nakata	002	R$ 138,71	R$ 277,42
484	Terminal Direção AR LE 30mm	UND	Nakata	002	R$ 138,71	R$ 277,42
485	Terminal Embreagem	UND	Rochester	006	R$ 32,01	R$ 192,06
486	Tirante Acelerador	UND	Rochester	002	R$ 48,01	R$ 96,02
487	Trava Pino Patim	UND	Rochester	010	R$ 3,20	R$ 32,00
488	Trava Ponta Pinhão 35x1,5	UND	Rochester	010	R$ 6,40	R$ 64,00
489	Trava Rolamento Relogio	UND	Rochester	010	R$ 12,80	R$ 128,00
490	Valvula 4 Circuitos Freio AR	UND	LNG	001	R$ 601,78	R$ 601,78
491	Valvula Freio Mão	UND	LNG	001	R$ 618,86	R$ 618,86
492	Valvula Pedal	UND	LNG	001	R$ 554,84	R$ 554,84
493	Valvula Reguladora Pressão	UND	LNG	001	R$ 405,46	R$ 405,46
494	Valvula Rele	UND	LNG	001	R$ 363,84	R$ 363,84
495	Valvula Termostatic 71ºC	UND	TEM	001	R$ 118,00	R$ 118,00
TOTAL						**R$ 91.845,23**
LOTE 4	**AGRALE/MASCA GRANMINI**					
	AGRALE/MASCA GRANMINI					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
496	Abraçadeira Caracol	UND	F.confuorto	002	R$ 128,04	R$ 256,08
497	Abraçadeira Escape	UND	F.confuorto	002	R$ 85,36	R$ 170,72
498	Abraçadeira Filtro Ar	UND	F.confuorto	002	R$ 85,36	R$ 170,72
499	Abraçadeira Intercooler	UND	Rochester	002	R$ 90,69	R$ 181,38
500	Abracçadeira Cruzeta	UND	F.confuorto	002	R$ 53,35	R$ 106,70
501	Alternador 90 Amperes	UND	Euro	002	R$ 1.867,25	R$ 3.734,50
502	Amortecedor Dianteiro	UND	Cofap	004	R$ 586,85	R$ 2.347,40
503	Amortecedor Traseiro	UND	Cofap	004	R$ 586,85	R$ 2.347,40
504	Aranha Carcaça	UND	Rochester	010	R$ 26,67	R$ 266,70
505	Arruela Encosto	UND	Rochester	010	R$ 21,34	R$ 213,40
506	Automatico Partida	UND	ZN	002	R$ 426,80	R$ 853,60
507	Bateria Zetta 150	UND	Zetta	004	R$ 1.291,07	R$ 5.164,28
508	Bomba D´agua	UND	Urba	002	R$ 837,59	R$ 1.675,18
509	Borracha Parabrisa	UND	Jahu	002	R$ 554,84	R$ 1.109,68
510	Braço Limpador	UND	Universal	002	R$ 224,07	R$ 448,14
511	Bucha Barra Estabilizadora Dianteira	UND	Rei	010	R$ 42,68	R$ 426,80
512	Bucha Barra Estabilizadora Traseira	UND	Rei	010	R$ 42,68	R$ 426,80
513	Bucha Mola	UND	Rei	010	R$ 26,67	R$ 266,70
514	Catraca Regulagem	UND	LNG	004	R$ 661,54	R$ 2.646,16

515	Chave Seta	UND	Marilia	002	R$ 517,49	R$ 1.034,98
516	Cilindro Mestre Embreagem	UND	Cntroil	002	R$ 736,23	R$ 1.472,46
517	Coxim Motor Dianteiro	UND	Rei	004	R$ 410,79	R$ 1.643,16
518	Coxim Motor Traseiro	UND	Rei	004	R$ 448,14	R$ 1.792,56
519	Cruzeta Cardan	UND	LNG	004	R$ 316,89	R$ 1.267,56
520	Cuica Freio	UND	LNG	004	R$ 416,13	R$ 1.664,52
521	Disco Embreagem	UND	Saschs	002	R$ 906,95	R$ 1.813,90
522	Disco Tacografo	UND	VDO	002	R$ 58,68	R$ 117,36
523	Espelho Retrovisor	UND	F.confuorto	004	R$ 448,14	R$ 1.792,56
524	Farol Dianteiro LD	UND	Orgus	002	R$ 480,15	R$ 960,30
525	Farol Dianteiro LE	UND	Orgus	002	R$ 480,15	R$ 960,30
526	Filtro Ar Seco	UND	Tecfil	004	R$ 181,39	R$ 725,56
527	Filtro Combustivel	UND	Tecfil	008	R$ 117,37	R$ 938,96
528	Filtro Lubrificante	UND	Tecfil	008	R$ 277,42	R$ 2.219,36
529	Filtro Separador D´agua	UND	Tecfil	008	R$ 157,91	R$ 1.263,28
530	Garfo Solda	UND	LNG	002	R$ 266,75	R$ 533,50
531	Impulsor Partida	UND	Zen	002	R$ 251,81	R$ 503,62
532	Induzido	UND	Marilia	002	R$ 469,48	R$ 938,96
533	Interruptor Freio	UND	3RHO	002	R$ 160,05	R$ 320,10
534	Kit Embreagem	UND	Saschs	002	R$ 4.161,30	R$ 8.322,60
535	Kit Motor	UND	Metal Leve	002	R$ 5.121,60	R$ 10.243,20
536	Lampada 1 Contato	UND	Philips	020	R$ 5,33	R$ 106,60
537	Lampada 2 Contatos	UND	Philips	020	R$ 5,33	R$ 106,60
538	Lampada 6,9	UND	Philips	020	R$ 4,26	R$ 85,20
539	Lampada H4	UND	Philips	010	R$ 37,34	R$ 373,40
540	Lampada Pingo D´agua	UND	Philips	010	R$ 4,26	R$ 42,60
541	Lanterna Seta LD	UND	Pradolux	002	R$ 128,04	R$ 256,08
542	Lanterna Seta LE	UND	Pradolux	002	R$ 128,04	R$ 256,08
543	Lanterna Traseira LD	UND	Pradolux	002	R$ 160,05	R$ 320,10
544	Lanterna Traseira LE	UND	Pradolux	002	R$ 160,05	R$ 320,10
545	Lona Freio Traseiro	UND	Lonaflex	006	R$ 304,09	R$ 1.824,54
546	Luva Cardan	UND	LNG	002	R$ 626,32	R$ 1.252,64
547	Mola Dianteira 01	UND	Fama	004	R$ 832,26	R$ 3.329,04
548	Mola Dianteira 02	UND	Fama	004	R$ 842,93	R$ 3.371,72
549	Mola Traseira 01	UND	Fama	004	R$ 874,94	R$ 3.499,76
550	Mola Traseira 02	UND	Fama	004	R$ 832,26	R$ 3.329,04
551	Motor Limpador	UND	Bosch	002	R$ 693,55	R$ 1.387,10
552	Motor Partida	UND	Euro	001	R$ 1.973,95	R$ 1.973,95
553	Palheta Limpador	UND	Dina	004	R$ 138,71	R$ 554,84
554	Parabrisa	UND	Securit	002	R$ 4.374,70	R$ 8.749,40
555	Parafuso Roda	UND	Universal	050	R$ 34,14	R$ 1.707,00
556	Pivo Limpador LE	UND	Nakata	004	R$ 234,74	R$ 938,96
557	Pivo LimpadorLD	UND	Nakata	004	R$ 234,74	R$ 938,96
558	Planetaria Partida	UND	Unifap	002	R$ 341,44	R$ 682,88
559	Ponteira Cardan	UND	LNG	002	R$ 512,16	R$ 1.024,32
560	Porta Escova Partida	UND	Unifap	002	R$ 128,04	R$ 256,08
561	Regulador alternador	UND	Bosch	002	R$ 410,79	R$ 821,58
562	Reservatorio Água Radiador	UND	Centerparts	002	R$ 661,54	R$ 1.323,08
563	Retentor Polia	UND	Sabo	002	R$ 237,94	R$ 475,88
564	Retentor Roda Dianteiro	UND	Sabo	004	R$ 64,02	R$ 256,08
565	Retentor Traseiro	UND	Sabo	008	R$ 70,42	R$ 563,36
566	Retentor Volante	UND	Sabo	002	R$ 224,07	R$ 448,14
567	Retificador Alternador	UND	Bosch	002	R$ 405,46	R$ 810,92
568	Rolamento Cardan	UND	LNG	002	R$ 341,44	R$ 682,88
569	Rolamento Colar embreagem	UND	SKF	001	R$ 374,46	R$ 374,46
570	Rolamento Dianteiro Externo	UND	SKF	004	R$ 298,76	R$ 1.195,04
571	Rolamento Dianteiro Interno	UND	SKF	004	R$ 341,44	R$ 1.365,76
572	Rolamento Traseiro Externo	UND	SKF	004	R$ 341,44	R$ 1.365,76
573	Rolamento Traseiro Interno	UND	SKF	004	R$ 373,45	R$ 1.493,80
574	Sapata Freio	UND	Lonaflex	004	R$ 192,06	R$ 768,24
575	Semi Eixo	UND	Tiph	002	R$ 1.173,70	R$ 2.347,40
576	Sensor Fase	UND	Sensorauto	002	R$ 554,84	R$ 1.109,68
577	Turbina	UND	Masterpower	002	R$ 3.094,30	R$ 6.188,60
578	Valvula Freio Mão	UND	Knor	002	R$ 586,85	R$ 1.173,70
579	Valvula Rele	UND	Knor	002	R$ 448,14	R$ 896,28
TOTAL						**R$ 123.688,77**
LOTE 5	**FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY/ FIAT MOBY**					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**R$. UNT**	**TOTAL R$**
580	Aditivo Radiador	UND	Visconde	010	R$ 34,14	R$ 341,40
581	Agua Destilada	UND	Visconde	010	R$ 32,01	R$ 320,10
582	Alavanca Freio Mão	UND	Universal	001	R$ 192,06	R$ 192,06
583	Amortecedor Dianteiro	UND	Nakata	002	R$ 533,50	R$ 1.067,00
584	Amortecedor Mala	UND	Nakata	002	R$ 90,69	R$ 181,38
585	Amortecedor Traseiro	UND	Nakata	002	R$ 367,04	R$ 734,08
586	Automiatico Motor Partida	UND	ZM	001	R$ 223,00	R$ 223,00
587	Bandeja Traseira	UND	TRW	002	R$ 376,65	R$ 753,30
588	Barra Axial Uno Mec	UND	TRW	004	R$ 96,03	R$ 384,12
589	Bateria Zetta 60D	UND	Zetta	001	R$ 586,85	R$ 586,85
590	Bico Injeto	UND	Magnetti Marelli	004	R$ 372,38	R$ 1.489,52
591	Bieleta Estabilizador	UND	Axion	004	R$ 69,35	R$ 277,40
592	Bobina Campo	UND	Bosch	001	R$ 294,49	R$ 294,49
593	Bobina Ignrção	UND	Bosch	002	R$ 341,44	R$ 682,88
594	Bomba combustivel refil	UND	Bosch	004	R$ 373,45	R$ 1.493,80
595	Bomba D´agua	UND	Bosch	002	R$ 182,45	R$ 364,90
596	Bomba Oleo	UND	Bosch	001	R$ 746,90	R$ 746,90
597	Borracha Escape	UND	Auto Trave	004	R$ 7,46	R$ 29,84
598	Borracha Estabilizadora	UND	Auto Trave	012	R$ 19,20	R$ 230,40
599	Borracha Parabrisa	UND	Auto Trave	001	R$ 58,68	R$ 58,68
600	Borracha Porta	UND	Auto Trave	004	R$ 69,35	R$ 277,40

601	Borracha Vidro Lateral	UND	Auto Trave	001	R$ 52,28	R$ 52,28
602	Braço Oscilante	UND	Nakata	004	R$ 117,37	R$ 469,48
603	Bronze Biela 50	UND	Mahie	004	R$ 140,84	R$ 563,36
604	Bucha Band Traseira	UND	Axion	024	R$ 30,94	R$ 742,56
605	Bucha Braço Oscilante	UND	Axion	012	R$ 16,00	R$ 192,00
606	Bucha Braço Tensor	UND	Axion	002	R$ 27,74	R$ 55,48
607	Bucha Caixa Direção	UND	Axion	002	R$ 44,81	R$ 89,62
608	Bucha Feixe Mola Traseira	UND	Axion	002	R$ 33,07	R$ 66,14
609	Bucha Fix Haste	UND	Axion	002	R$ 7,46	R$ 14,92
610	Bujão Carter	UND	Axion	002	R$ 13,87	R$ 27,74
611	Cabo Acelereador	UND	Cabovel	001	R$ 60,81	R$ 60,81
612	Cabo Capo	UND	Cabovel	001	R$ 66,15	R$ 66,15
613	Cabo Comando Cambio	UND	Cabovel	001	R$ 469,48	R$ 469,48
614	Cabo Embreagem	UND	Cabovel	001	R$ 85,36	R$ 85,36
615	Cabo Frei Mão	UND	Cabovel	001	R$ 178,18	R$ 178,18
616	Cabo Velcidade	UND	Cabovel	001	R$ 13,87	R$ 13,87
617	Caixa Direção	UND	TRW	001	R$ 938,96	R$ 938,96
618	Came Buzina	UND	ETE	002	R$ 21,34	R$ 42,68
619	Canaleta Vidro Porta	UND	Universal	001	R$ 193,12	R$ 193,12
620	Cano Dagua	UND	Centerparts	002	R$ 75,75	R$ 151,50
621	Capa Protetora Correia Dentada	UND	Centerparts	001	R$ 192,06	R$ 192,06
622	Carcaça Valvula Termistatuca	UND	TMT	001	R$ 169,65	R$ 169,65
623	Carte Oleo	UND	Igasa	001	R$ 237,94	R$ 237,94
624	Chave Seta	UND	Marilia	001	R$ 405,46	R$ 405,46
625	Cilindro Mestre	UND	Controil	001	R$ 288,09	R$ 288,09
626	Cilindro Roda Traseira	UND	TRW	002	R$ 117,37	R$ 234,74
627	Circuito Lanterna Trsaeira LD	UND	Iam	002	R$ 101,36	R$ 202,72
628	Circuito Lanterna Trsaeira LE	UND	Iam	002	R$ 101,36	R$ 202,72
629	CJ Sapata Freio	UND	Nakata	004	R$ 105,63	R$ 422,52
630	Cobertura Paralama	UND	Universal	004	R$ 85,36	R$ 341,44
631	Coifa Junta Homocinetica	UND	Sabo	004	R$ 25,60	R$ 102,40
632	Colar Embreagem	UND	SKF	001	R$ 106,70	R$ 106,70
633	Correira Alternador	UND	Gates	004	R$ 45,88	R$ 183,52
634	Correira Dentada	UND	Gates	004	R$ 89,62	R$ 358,48
635	Coxim Amortecedor Dianteiro	UND	Sabo	002	R$ 42,68	R$ 85,36
636	Coxim Amortecedor Susp Traseiro	UND	Sabo	002	R$ 42,68	R$ 85,36
637	Coxim Cambio	UND	Sampel	002	R$ 167,51	R$ 335,02
638	Coxim Elastico Inferior	UND	Sampel	001	R$ 96,03	R$ 96,03
639	Coxim Motor	UND	Sampel	001	R$ 310,49	R$ 310,49
640	Coxim Motor LD	UND	Sampel	002	R$ 309,43	R$ 618,86
641	Cubo Roda	UND	Hiper Freio	004	R$ 176,05	R$ 704,20
642	Disco Freio	UND	Hiper Freio	004	R$ 133,37	R$ 533,48
643	Dobradiça Porta LD	UND	Universal	001	R$ 117,37	R$ 117,37
644	Dobradiça Porta LE	UND	Universal	001	R$ 117,37	R$ 117,37
645	Emblema Dianteiro	UND	Universal	001	R$ 72,55	R$ 72,55
646	Engrenagem Virabrequim	UND	Aplic	001	R$ 309,43	R$ 309,43
647	Espoleto Bloco	UND	Mahie	002	R$ 40,54	R$ 81,08
648	Espoleto Cabeçote	UND	Universal	007	R$ 26,67	R$ 186,69
649	Farol Dianteiro LD	UND	Orgus	001	R$ 400,12	R$ 400,12
650	Farol Dianteiro LE	UND	Orgus	001	R$ 400,12	R$ 400,12
651	Fechadura Capo Superior	UND	Universal	001	R$ 26,67	R$ 26,67
652	Fechadura Inf Capo	UND	Universal	001	R$ 26,67	R$ 26,67
653	Fechadura TAMPA Mala Inf	UND	Universal	001	R$ 106,70	R$ 106,70
654	Fechadura Tampa Mala Sup uno way	UND	Universal	001	R$ 228,33	R$ 228,33
655	Feixe Mola	UND	Fama	002	R$ 363,84	R$ 727,68
656	Filtro AR	UND	Tecfil	003	R$ 35,21	R$ 105,63
657	Filtro Ar Condicionado	UND	Tecfil	003	R$ 48,01	R$ 144,03
658	Filtro Combustivel Inj Eletronico	UND	Tecfil	006	R$ 26,67	R$ 160,02
659	Filtro Lubrificante Fire	UND	Tecfil	006	R$ 23,47	R$ 140,82
660	Flex Freio Traseiro	UND	Cabovel	002	R$ 23,47	R$ 46,94
661	Flexivel Freio Dianteiro	UND	Cabovel	002	R$ 23,47	R$ 46,94
662	Gatilho Capo	UND	Cabovel	001	R$ 37,34	R$ 37,34
663	Grampo Forro Porta	UND	Universal	001	R$ 1,06	R$ 1,06
664	Guarnição Mala	UND	Universal	001	R$ 105,63	R$ 105,63
665	Impulsor Partida Fire	UND	Zen	002	R$ 224,07	R$ 448,14
666	Int Óleo	UND	3RHO	003	R$ 48,01	R$ 144,03
667	JG Aneis Seg	UND	Mahle	001	R$ 309,43	R$ 309,43
668	JG Junta Motor Fire	UND	Sabo	001	R$ 405,46	R$ 405,46
669	JG Junta Sup	UND	Sabo	001	R$ 160,05	R$ 160,05
670	Jogo Cabo Vela	UND	Magnetti Marelli	004	R$ 128,04	R$ 512,16
671	Junta Cabeçote Metal	UND	Wega	001	R$ 202,73	R$ 202,73
672	Junta Carter	UND	Sabo	001	R$ 48,01	R$ 48,01
673	Junta Catalizador	UND	Sabo	001	R$ 40,54	R$ 40,54
674	Junta Homocinetica	UND	Nakata	004	R$ 245,41	R$ 981,64
675	Junta Lateral Escape	UND	Sabo	001	R$ 26,67	R$ 26,67
676	Kit Amortecedor Dianteiro	UND	Sabo	004	R$ 42,68	R$ 170,72
677	Kit Amortecedor Traseiro	UND	Sabo	004	R$ 48,01	R$ 192,04
678	Kit Embreagem	UND	Sachas	002	R$ 480,15	R$ 960,30
679	Kit Estabilizador	UND	Sampel	010	R$ 26,67	R$ 266,70
680	Kit Feixe Mola	UND	Fama	002	R$ 64,02	R$ 128,04
681	Kit junta Gaxeta	UND	Sabo	001	R$ 28,80	R$ 28,80
682	Kit Mola Espiral Dianteira	UND	Cofap	002	R$ 490,82	R$ 981,64
683	Lampada Farol	UND	Philips	006	R$ 21,34	R$ 128,04
684	Lanterna Teto	UND	Fibam	002	R$ 72,55	R$ 145,10
685	Lanterna Traseira LD	UND	Fibam	001	R$ 234,74	R$ 234,74
686	Lanterna Traseira LE	UND	Fibam	001	R$ 234,74	R$ 234,74
687	Maçaneta Int Porta	UND	Universal	001	R$ 106,86	R$ 106,86
688	Mangote Filtro AR	UND	Jahu	002	R$ 96,03	R$ 192,06
689	Mangote Radiador Inf	UND	Jahu	002	R$ 195,68	R$ 391,36

690	Manivela Vidro Porta	UND	Universal	001	R$ 23,47	R$ 23,47
691	Maquina Vidro Porta	UND	Universal	001	R$ 160,05	R$ 160,05
692	Mola Pastilha Freio	UND	ATE	008	R$ 19,20	R$ 153,60
693	Moldura Int LD Esp Retro	UND	Universal	001	R$ 21,34	R$ 21,34
694	Moldura Int LE Esp Retro	UND	Universal	001	R$ 21,34	R$ 21,34
695	Moldura Paralama Traseiro LD	UND	DNT	002	R$ 160,05	R$ 320,10
696	Moldura Paralama Traseiro LE	UND	DNT	002	R$ 160,05	R$ 320,10
697	Motor Limpador	UND	Bosch	001	R$ 670,07	R$ 670,07
698	Parabrisa	UND	Sekurt	001	R$ 636,67	R$ 636,67
699	Pára-Choque Dianteiro	UND	DNT	001	R$ 480,15	R$ 480,15
700	Pára-Choque Traseiro	UND	DNT	001	R$ 373,45	R$ 373,45
701	Parafuso Cabeçote Motor Fire	UND	Sabo	010	R$ 32,01	R$ 320,10
702	Parafuso Roda	UND	Fibam	020	R$ 10,67	R$ 213,40
703	Paralama LD	UND	Centauro	001	R$ 258,21	R$ 258,21
704	Paralama LE	UND	Centauro	001	R$ 258,21	R$ 258,21
705	Pastilha Freio	UND	TRW	006	R$ 128,04	R$ 768,24
706	Pino Superior Capo	UND	TRW	001	R$ 27,74	R$ 27,74
707	Pistão Anel Motor Fire	UND	Mahle	004	R$ 405,46	R$ 1.621,84
708	Pivo Inf Sup	UND	Nakata	004	R$ 64,02	R$ 256,08
709	Polia Alternador	UND	Zen	002	R$ 154,71	R$ 309,42
710	Porta Escova Motor Partida	UND	Sucarbom	002	R$ 78,95	R$ 157,90
711	Protetor Carter	UND	Centauro	001	R$ 106,70	R$ 106,70
712	Radiador	UND	Visconde	002	R$ 373,45	R$ 746,90
713	Regulador Alt Eletronico	UND	Bosch	002	R$ 269,95	R$ 539,90
714	Regulador Freio	UND	ATE	002	R$ 128,04	R$ 256,08
715	Reparo Pinça Freio	UND	ATE	004	R$ 128,04	R$ 512,16
716	Reservatorio D´agua Rad	UND	Centerparts	002	R$ 170,72	R$ 341,44
717	Retentor Comando	UND	Sabo	001	R$ 53,35	R$ 53,35
718	Retentor Polia	UND	Sabo	001	R$ 32,01	R$ 32,01
719	Retentor Tras Virab	UND	Sabo	001	R$ 105,63	R$ 105,63
720	Retentor Volante	UND	Sabo	001	R$ 126,97	R$ 126,97
721	Retrovisor LD	UND	Tragial	001	R$ 234,74	R$ 234,74
722	Retrovisor LE	UND	Tragial	001	R$ 234,74	R$ 234,74
723	Rolamento Correia Alt	UND	SKF	004	R$ 61,88	R$ 247,52
724	Rolamento Polia Tensor	UND	SKF	002	R$ 197,39	R$ 394,78
725	Rolamento Roda Dianteira	UND	SKF	001	R$ 192,06	R$ 192,06
726	Rolamento Trizeta Fiorino	UND	SKF	001	R$ 48,01	R$ 48,01
727	Sensor Posição Borboleta	UND	NGK	001	R$ 243,27	R$ 243,27
728	Sensor Temperatura	UND	VDO	001	R$ 128,04	R$ 128,04
729	Sensor Velocidade	UND	NGK	001	R$ 195,26	R$ 195,26
730	Sonda Lambda uno fio laranja	UND	NGK	002	R$ 362,78	R$ 725,56
731	Sonda Lambda uno fio verde	UND	NGK	002	R$ 362,78	R$ 725,56
732	Soquete Lant Pisca	UND	ETE	004	R$ 21,34	R$ 85,36
733	Tambor Freio	UND	Hiper Freio	004	R$ 117,37	R$ 469,48
734	Tampa Bomba Comb	UND	TSA	001	R$ 85,36	R$ 85,36
735	Tampa Carcaça Val. Term	UND	TMT	001	R$ 96,03	R$ 96,03
736	Tampa òleo Motor	UND	Uniclik	001	R$ 74,69	R$ 74,69
737	Tampa Reservatorio	UND	Uniclik	001	R$ 48,01	R$ 48,01
738	Terminal Direção	UND	Nakata	006	R$ 117,37	R$ 704,22
739	Terminal Estabilizador	UND	Nakata	004	R$ 85,36	R$ 341,44
740	Trinco Porta Dianteira	UND	Universal	001	R$ 157,91	R$ 157,91
741	Trinco Sup Porta	UND	Universal	001	R$ 159,20	R$ 159,20
742	Trizeta	UND	Cofap	002	R$ 246,47	R$ 492,94
743	Tubo Sucção	UND	Jahu	001	R$ 185,65	R$ 185,65
744	Valvula Admissão STD Motor	UND	Metal Leve	004	R$ 89,62	R$ 358,48
745	Valvula de Escape STD Motor	UND	Metal Leve	004	R$ 89,62	R$ 358,48
746	Valvula Termostatica	UND	Magnetti Marelli	002	R$ 122,70	R$ 245,40
747	Vela Ignição	UND	Bosch	006	R$ 123,77	R$ 742,62
748	Vidro Porta	UND	Sekurt	002	R$ 240,07	R$ 480,14
TOTAL						**R$ 51.097,19**
LOTE 6	**M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4**					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**R$. UNT**	**TOTAL R$**
749	Abraçadeia Cruzeta	UND	F.confuorto	008	R$ 42,68	R$ 341,44
750	Aditivo Radiador	UND	Visconde	010	R$ 37,34	R$ 373,40
751	Alavanca Cambio	UND	Rochester	001	R$ 298,76	R$ 298,76
752	Alternador 90Amperes	UND	Bosch	001	R$ 2.347,40	R$ 2.347,40
753	Amortecedor Cabine	UND	Cofap	002	R$ 298,76	R$ 597,52
754	Amortecedor Dianteiro	UND	Nakata	004	R$ 448,14	R$ 1.792,56
755	Amortecedor Traseiro	UND	Nakata	004	R$ 480,15	R$ 1.920,60
756	Anel Cubo Dianteiro	UND	Rochester	002	R$ 64,02	R$ 128,04
757	Anel Pista cubo Traseira	UND	Rochester	004	R$ 64,02	R$ 256,08
758	Anel Sicronizado	UND	LNG	005	R$ 160,05	R$ 800,25
759	Anel Virabrequim	UND	Rochester	001	R$ 66,15	R$ 66,15
760	Aranha Trava Carcaça	UND	Rochester	010	R$ 16,00	R$ 160,00
761	Arruela Cubo	UND	Rochester	010	R$ 10,67	R$ 106,70
762	Automatico Motor Partida	UND	ZM	001	R$ 448,14	R$ 448,14
763	Barra Direção	UND	Della Rosa	001	R$ 768,24	R$ 768,24
764	Bateria Zetta 150	UND	Nakata	002	R$ 1.291,07	R$ 2.582,14
765	Bobina Campo	UND	Bobinauto	001	R$ 341,44	R$ 341,44
766	Bomba alimentadora	UND	Bosch	001	R$ 2.005,96	R$ 2.005,96
767	Bomba D´agua	UND	Urba	001	R$ 789,58	R$ 789,58
768	Bomba Manual Universal	UND	Bosch	002	R$ 117,37	R$ 234,74
769	Bucha Barra Estabilizadora Diant/Tras	UND	Rei	020	R$ 33,07	R$ 661,40
770	Bucha Chime Freio AR	UND	Vannucci	002	R$ 74,69	R$ 149,38
771	Bucha Estabilizador	UND	Rei	010	R$ 42,68	R$ 426,80
772	Bucha Manga Eixo Freio AR	UND	Vannucci	004	R$ 42,68	R$ 170,72
773	Bucha Mola	UND	Rei	010	R$ 37,34	R$ 373,40
774	Bucha Pino Patim 30mm	UND	Vannucci	010	R$ 32,01	R$ 320,10
775	Bucha Suporte Alternador	PAR	Mahie	002	R$ 19,20	R$ 38,40

776	Bujão Cambio Diferencial	UND	Rochester	002	R$ 32,01	R$ 64,02
777	Bujão Carter Motor	UND	Rochester	002	R$ 32,01	R$ 64,02
778	Cano Sil Saida Motor	UND	Tuper	002	R$ 341,44	R$ 682,88
779	Catraca Freio	UND	LNG	004	R$ 480,15	R$ 1.920,60
780	Chave Geral	UND	Marilia	001	R$ 192,06	R$ 192,06
781	Chave Luz	UND	Marilia	002	R$ 128,04	R$ 256,08
782	Chave Pisca Alerta	UND	Marilia	002	R$ 117,37	R$ 234,74
783	Chave Seta	UND	Marilia	002	R$ 512,16	R$ 1.024,32
784	Cilindro Auxiliar Embreagem	UND	Controil	002	R$ 341,44	R$ 682,88
785	Cilindro Ignição	UND	Marilia	001	R$ 117,37	R$ 117,37
786	Cilindro Mestre Embreagem	UND	Controil	002	R$ 352,11	R$ 704,22
787	Compressor AR	UND	LNG	001	R$ 2.347,40	R$ 2.347,40
788	Conjunto Retificador	UND	F. Confort	001	R$ 269,95	R$ 269,95
789	Cordoalha	UND	ETE	002	R$ 117,37	R$ 234,74
790	Correia	UND	Gates	006	R$ 101,36	R$ 608,16
791	Correia BA/DH	UND	Gates	006	R$ 64,02	R$ 384,12
792	Coxim Cabine	UND	Rei	004	R$ 202,73	R$ 810,92
793	Coxim Motor Dianteiro	UND	Gates	002	R$ 1.013,65	R$ 2.027,30
794	Coxim Motor Traseiro	UND	Gates	002	R$ 949,63	R$ 1.899,26
795	Cruzeta Caixa Direção	UND	LNG	002	R$ 341,44	R$ 682,88
796	Cruzeta Caixa Satelite	UND	Moto Peças	002	R$ 512,16	R$ 1.024,32
797	Cruzeta Transmissão	UND	LNG	004	R$ 405,46	R$ 1.621,84
798	Cubo Roda Dianteira	UND	Durametal	002	R$ 909,08	R$ 1.818,16
799	Cubo Roda Traseira	UND	Durametal	002	R$ 915,48	R$ 1.830,96
800	Cuica Freio Dupla	UND	Rochester	002	R$ 448,14	R$ 896,28
801	Disco Tacografo	UND	VDO	006	R$ 64,02	R$ 384,12
802	Embreagem Viscosa	UND	Sachs	001	R$ 1.472,46	R$ 1.472,46
803	Embuchamento manga eixo	UND	Vannucci	002	R$ 810,92	R$ 1.621,84
804	Escova Motor Partida	UND	Sucarbom	002	R$ 80,02	R$ 160,04
805	Espigão Mola CA 12X120	UND	F.confuorto	006	R$ 23,47	R$ 140,82
806	Espigão Mola CA 12X80	UND	F.confuorto	006	R$ 21,34	R$ 128,04
807	Estator	UND	Bosch	001	R$ 512,16	R$ 512,16
808	Farol Alto LD	UND	Orgus	002	R$ 480,15	R$ 960,30
809	Farol Alto LE	UND	Orgus	002	R$ 480,15	R$ 960,30
810	Farol Baixo LD	UND	Orgus	002	R$ 522,83	R$ 1.045,66
811	Farol Baixo LE	UND	Orgus	002	R$ 522,83	R$ 1.045,66
812	Fecho Cinto Segurança	UND	F.confuorto	002	R$ 42,68	R$ 85,36
813	Filtro AR Seco	UND	Tecfil	002	R$ 192,06	R$ 384,12
814	Filtro Elemento Combustivel	UND	Tecfil	006	R$ 147,24	R$ 883,44
815	Filtro Lubrificante	UND	Tecfil	006	R$ 96,03	R$ 576,18
816	Flange Cardan	UND	LNG	002	R$ 725,56	R$ 1.451,12
817	Flange Orelha	UND	LNG	002	R$ 608,19	R$ 1.216,38
818	Flex Freio Dianteiro AR	UND	Rochester	002	R$ 64,02	R$ 128,04
819	Flex Freio Traseiro 630mm	UND	Rochester	002	R$ 64,02	R$ 128,04
820	Garfo Embreagem	UND	Rochester	001	R$ 832,26	R$ 832,26
821	Grampo Mola Traseiro	UND	Rochester	006	R$ 74,69	R$ 448,14
822	Helice Radiador	UND	Modefer	001	R$ 693,55	R$ 693,55
823	Impulsor Partida	UND	Zen	001	R$ 341,44	R$ 341,44
824	Induzido Motor Partida	UND	Arielo	001	R$ 725,56	R$ 725,56
825	Interruptor Freio	UND	3RHO	001	R$ 119,50	R$ 119,50
826	Interruptor RE	UND	3RHO	001	R$ 117,37	R$ 117,37
827	Junta Tampa Diferencial	UND	Sabo	001	R$ 96,03	R$ 96,03
828	Kit Bucha Partida	UND	Sulcarbon	002	R$ 74,69	R$ 149,38
829	Kit Embreagem	UND	Sachs	001	R$ 4.481,40	R$ 4.481,40
830	Lampada 1 Contato	UND	Philips	010	R$ 5,33	R$ 53,30
831	Lampada 2 Contatos	UND	Philips	010	R$ 5,33	R$ 53,30
832	Lampada 69	UND	Philips	010	R$ 4,26	R$ 42,60
833	Lampada H1	UND	Philips	006	R$ 36,27	R$ 217,62
834	Lampada H7	UND	Philips	010	R$ 64,02	R$ 640,20
835	Lanterna Seta LD	UND	Sinalsul	002	R$ 224,07	R$ 448,14
836	Lanterna Seta LE	UND	Sinalsul	002	R$ 224,07	R$ 448,14
837	Lanterna Traseira C/vigia	UND	Sinalsul	002	R$ 128,04	R$ 256,08
838	Lanterna Traseira S/vigia	UND	Sinalsul	002	R$ 128,04	R$ 256,08
839	Lente Traseira	UND	Sinalsul	006	R$ 24,54	R$ 147,24
840	Lona Freio	UND	Lonaflex	004	R$ 277,42	R$ 1.109,68
841	Luva Cardam	UND	LNG	002	R$ 597,52	R$ 1.195,04
842	Maçaneta externa Porta LD	UND	Universal	001	R$ 192,06	R$ 192,06
843	Maçaneta externa Porta LE	UND	Universal	002	R$ 192,06	R$ 384,12
844	Mancal Motor Partida	UND	Delco Remy	001	R$ 405,46	R$ 405,46
845	Mangueira Intercooler	UND	Sabo	002	R$ 266,75	R$ 533,50
846	Maquina Vidro LD	UND	F.confuorto	001	R$ 128,04	R$ 128,04
847	Maquina Vidro LE	UND	F.confuorto	001	R$ 128,04	R$ 128,04
848	Mola Cabine	UND	Sodimel	001	R$ 480,15	R$ 480,15
849	Mola Dianteira 01	UND	Fama	002	R$ 886,67	R$ 1.773,34
850	Mola Dianteira 02 Virada	UND	Fama	002	R$ 554,84	R$ 1.109,68
851	Mola Dianteira 03	UND	Fama	002	R$ 864,27	R$ 1.728,54
852	Mola Patim Dianteira	UND	Sodimel	006	R$ 23,47	R$ 140,82
853	Mola Patim Traseira	UND	Sodimel	006	R$ 23,47	R$ 140,82
854	Mola Pedal Embreagem	UND	Sodimel	002	R$ 24,54	R$ 49,08
855	Mola Traseira 01	UND	Fama	002	R$ 554,84	R$ 1.109,68
856	Mola Traseira 02	UND	Fama	002	R$ 565,51	R$ 1.131,02
857	Moldura Farol LD	UND	F.confuorto	002	R$ 448,14	R$ 896,28
858	Moldura Farol LE	UND	F.confuorto	002	R$ 448,14	R$ 896,28
859	Motor Limpador	UND	Bosch	002	R$ 832,26	R$ 1.664,52
860	Óleo Freio 500ml	UND	Visconde	004	R$ 35,21	R$ 140,84
861	PA Roda Dianteira	UND	Rochester	020	R$ 29,87	R$ 597,40
862	PA Roda Traseira	UND	Rochester	020	R$ 29,87	R$ 597,40
863	Palheta Limpador	UND	Universal	004	R$ 74,69	R$ 298,76
864	Parabisa	UND	Sekurit	001	R$ 1.056,33	R$ 1.056,33

865	Pino Patim Dianteiro/Traseiro	UND	Rochester	010	R$ 32,01	R$ 320,10
866	Planetaria	UND	Moto Peças	001	R$ 224,07	R$ 224,07
867	Plator Embreagem	UND	Sachs	001	R$ 1.600,50	R$ 1.600,50
868	Polia Motor 2 Canal	UND	Rei	001	R$ 1.280,40	R$ 1.280,40
869	Ponteira Cardan	UND	LNG	002	R$ 586,85	R$ 1.173,70
870	Porca Carcaça	UND	Rochester	006	R$ 50,14	R$ 300,84
871	Porca Dupla Grampo Mola 18mm	UND	Rochester	020	R$ 13,87	R$ 277,40
872	Porca Manga Eixo Freio AR	UND	Rochester	002	R$ 64,02	R$ 128,04
873	Porca Ponta Pinhão	UND	Rochester	002	R$ 69,35	R$ 138,70
874	Porta Escova Motor Partida	UND	Sucarbom	002	R$ 120,57	R$ 241,14
875	Rebite Aluminio 13 14	UND	F. Confort	600	R$ 0,64	R$ 384,00
876	Regulador Alternador	UND	Bosch	002	R$ 346,77	R$ 693,54
877	Rele Auxiliar 4 Saidas	UND	DNI	004	R$ 32,01	R$ 128,04
878	Relogio Temperatura Mec Redondo	UND	F.confuorto	001	R$ 202,73	R$ 202,73
879	Reparo Eixo S Traseiro	UND	Rochester	004	R$ 105,63	R$ 422,52
880	Reparo Estabil Dianteiro	UND	Rochester	010	R$ 58,68	R$ 586,80
881	Reparo Motor Partida	UND	Edanti	001	R$ 74,69	R$ 74,69
882	Reparo Valvula 4 Circuitos KNORR	UND	Knor	001	R$ 266,75	R$ 266,75
883	Reparo Valvula 4 Circuitos WABCO	UND	Wabco	001	R$ 197,39	R$ 197,39
884	Reparo Valvula Rele	UND	Knor	001	R$ 138,71	R$ 138,71
885	Retentor Dianteiro	UND	Sabo	004	R$ 58,68	R$ 234,72
886	Retentor Pinhão	UND	Sabo	001	R$ 96,03	R$ 96,03
887	Retentor Traseiro	UND	Sabo	010	R$ 64,02	R$ 640,20
888	Rolamento Alt Dianteiro	UND	SKF	002	R$ 85,36	R$ 170,72
889	Rolamento Cardan	UND	SKF	002	R$ 234,74	R$ 469,48
890	Rolamento Colar Embreagem	UND	SKF	002	R$ 373,45	R$ 746,90
891	Rolamento Dianteiro Externo AR	UND	SKF	004	R$ 373,45	R$ 1.493,80
892	Rolamento Dianteiro Interno	UND	SKF	004	R$ 394,79	R$ 1.579,16
893	Rolamento Traseiro Externo	UND	SKF	004	R$ 405,46	R$ 1.621,84
894	Rolamento Traseiro Interno	UND	SKF	004	R$ 373,45	R$ 1.493,80
895	Sapata Freio Traseiro	UND	Momag	006	R$ 373,45	R$ 2.240,70
896	Sensor Temperatura	UND	TEM>	001	R$ 164,31	R$ 164,31
897	Silencioso C/miolo	UND	Mastra	001	R$ 693,55	R$ 693,55
898	Sirene RE	UND	DNI	002	R$ 64,02	R$ 128,04
899	Suporte Cardan	UND	Rochester	001	R$ 128,04	R$ 128,04
900	Tambor Freio Traseiro/Dianteiro	UND	Frum	002	R$ 798,11	R$ 1.596,22
901	Tampa Alt Traseiro	UND	Zen	001	R$ 128,04	R$ 128,04
902	Tampa Óleo Motor Aluminio	UND	Unick	002	R$ 42,68	R$ 85,36
903	Tampa Radiador	UND	Unick	002	R$ 32,01	R$ 64,02
904	Tampa Tanque Plastica	UND	F.confuorto	001	R$ 80,02	R$ 80,02
905	Terminal Direção	UND	Della Rosa	004	R$ 155,78	R$ 623,12
906	Terminal Direção	UND	Della Rosa	004	R$ 155,78	R$ 623,12
907	Valvula 4 Circuitos Freio AR	UND	Knor	001	R$ 693,55	R$ 693,55
908	Valvula Freio Mão	UND	Knor	001	R$ 480,15	R$ 480,15
909	Valvula Pedal	UND	Knor	001	R$ 669,00	R$ 669,00
910	Valvula Reguladora Pressão	UND	Knor	001	R$ 512,16	R$ 512,16
911	Valvula Rele	UND	Knor	001	R$ 470,81	R$ 470,81
TOTAL						**R$ 109.344,03**
LOTE 7	**VW/26.280 CRM 6X4**					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**R$. UNT**	**TOTAL R$**
912	Abraçadeira Caracol	UND	F.confuorto	002	R$ 128,04	R$ 256,08
913	Abraçadeira Escape	UND	F.confuorto	002	R$ 85,36	R$ 170,72
914	Abraçadeira Filtro Ar	UND	F.confuorto	002	R$ 96,03	R$ 192,06
915	Abraçadeira Intercooler	UND	Rochester	002	R$ 117,37	R$ 234,74
916	Aditivo Radiador	UND	Visconde	010	R$ 37,34	R$ 373,40
917	Alavanca Maçanete Porta	UND	F.confuorto	002	R$ 37,34	R$ 74,68
918	Alternador 90 Amperes	UND	Bosch	001	R$ 1.867,25	R$ 1.867,25
919	Amortecedor Dianteiro	UND	Monroe	002	R$ 693,55	R$ 1.387,10
920	Amortecedor Traseiro	UND	Monroe	002	R$ 704,22	R$ 1.408,44
921	Aranha Carcaça	UND	Rochester	010	R$ 16,00	R$ 160,00
922	Arruela Encosto	UND	Rochester	010	R$ 16,00	R$ 160,00
923	Automatico Partida	UND	ZN	001	R$ 405,46	R$ 405,46
924	Bateria Zetta 150	UND	Zetta	002	R$ 1.291,07	R$ 2.582,14
925	Bomba D´agua	UND	Urba	001	R$ 874,94	R$ 874,94
926	Borracha Parabrisa	UND	Jahu	001	R$ 405,46	R$ 405,46
927	Borracha Porta	UND	Jahu	002	R$ 181,39	R$ 362,78
928	Braço Espelho Retrovisor LD	UND	F.confuorto	001	R$ 373,45	R$ 373,45
929	Braço Espelho Retrovisor LE	UND	F.confuorto	001	R$ 373,45	R$ 373,45
930	Braço Limpador	UND	Universal	002	R$ 202,73	R$ 405,46
931	Bucha Amortecedor	UND	Rei	006	R$ 38,41	R$ 230,46
932	Bucha Barra Estabilizadora Dianteira	UND	Rei	010	R$ 35,21	R$ 352,10
933	Bucha Barra Estabilizadora Traseira	UND	Rei	010	R$ 35,21	R$ 352,10
934	Bucha Mola	UND	Rei	010	R$ 53,35	R$ 533,50
935	Bujão Carter	UND	Universal	002	R$ 55,48	R$ 110,96
936	Carcaça Filtro AR	UND	F.confuorto	001	R$ 906,95	R$ 906,95
937	Catraca Regulagem	UND	Universal	006	R$ 448,14	R$ 2.688,84
938	Chave Seta	UND	Marilia	001	R$ 661,54	R$ 661,54
939	Chicote Alternador	UND	ETE	001	R$ 99,23	R$ 99,23
940	Chicote Interruptor RE	UND	ETE	001	R$ 28,80	R$ 28,80
941	Cilindro Escravo Embreagem	UND	Knorr	001	R$ 1.280,40	R$ 1.280,40
942	Cinta Silencioso	UND	F.confuorto	002	R$ 128,04	R$ 256,08
943	Coxim Lat Radiador	UND	Rei	004	R$ 105,63	R$ 422,52
944	Coxim Motor Dianteiro	UND	Rei	002	R$ 725,56	R$ 1.451,12
945	Coxim Motor Traseiro	UND	Rei	002	R$ 800,25	R$ 1.600,50
946	Cruzeta Cardan	UND	LNG	004	R$ 373,45	R$ 1.493,80
947	Cuica Freio	UND	LNG	002	R$ 384,12	R$ 768,24
948	Disco Embreagem	UND	Sachs	001	R$ 2.734,72	R$ 2.734,72
949	Disco Tacografo	UND	VDO	003	R$ 64,02	R$ 192,06
950	Espelho Retrovisor	UND	Sekurit	002	R$ 373,45	R$ 746,90

951	Farol Dianteiro LD	UND	Iam	002	R$ 373,45	R$ 746,90
952	Farol Dianteiro LE	UND	Iam	002	R$ 373,45	R$ 746,90
953	Fechadura Porta LD	UND	Universal	002	R$ 224,07	R$ 448,14
954	Fechadura Porta LE	UND	Universal	002	R$ 224,07	R$ 448,14
955	Filtro Ar Seco	UND	Tecfil	003	R$ 170,72	R$ 512,16
956	Filtro Combustivel	UND	Tecfil	004	R$ 146,17	R$ 584,68
957	Filtro Lubrificante	UND	Tecfil	006	R$ 277,42	R$ 1.664,52
958	Filtro Secador AR Valvula	UND	Tecfil	002	R$ 170,72	R$ 341,44
959	Filtro Sedimentador	UND	Tecfil	004	R$ 181,39	R$ 725,56
960	Filtro Separador D´agua	UND	Tecfil	002	R$ 157,91	R$ 315,82
961	Flex Escapamento 31/2	UND	Rochester	002	R$ 266,75	R$ 533,50
962	Grade Dianteira	UND	F.confuorto	001	R$ 1.941,94	R$ 1.941,94
963	Haste Fechadura Porta	UND	Universal	002	R$ 48,01	R$ 96,02
964	Impulsor Partida	UND	Zen	001	R$ 251,81	R$ 251,81
965	Induzido	UND	Zen	001	R$ 661,54	R$ 661,54
966	Intercooler	UND	Visconde	001	R$ 2.112,66	R$ 2.112,66
967	Interruptor Freio	UND	3RHO	001	R$ 272,08	R$ 272,08
968	Kit Coxim Traseira Cabine	UND	Sachs	004	R$ 190,99	R$ 763,96
969	Kit Embreagem	UND	Sachs	001	R$ 6.337,98	R$ 6.337,98
970	Kit Motor	UND	Sachs	001	R$ 8.322,60	R$ 8.322,60
971	Lampada 1 Contato	UND	Philips	010	R$ 5,33	R$ 53,30
972	Lampada 2 Contatos	UND	Philips	010	R$ 5,33	R$ 53,30
973	Lampada 6,9	UND	Philips	010	R$ 4,26	R$ 42,60
974	Lampada H4	UND	Philips	010	R$ 53,35	R$ 533,50
975	Lampada Pingo D´agua	UND	Philips	010	R$ 4,26	R$ 42,60
976	Lanterna Seta LD	UND	Jolema	002	R$ 117,37	R$ 234,74
977	Lanterna Seta LE	UND	Jolema	002	R$ 117,37	R$ 234,74
978	Lanterna Traseira LD	UND	Pradolux	002	R$ 106,70	R$ 213,40
979	Lanterna Traseira LE	UND	Pradolux	002	R$ 106,70	R$ 213,40
980	Lente Transeira	UND	Pradolux	006	R$ 37,34	R$ 224,04
981	Lona Freio Traseiro	UND	Cobrec	006	R$ 275,28	R$ 1.651,68
982	Maçaneta Externa Porta LD	UND	Universal	001	R$ 309,43	R$ 309,43
983	Macaneta Externa Porta LE	UND	Universal	001	R$ 309,43	R$ 309,43
984	Maçaneta Interna Porta LD	UND	Universal	001	R$ 26,67	R$ 26,67
985	Maçaneta Interna Porta LE	UND	Universal	001	R$ 26,67	R$ 26,67
986	Maçaneta Vidro Porta	UND	Universal	001	R$ 26,67	R$ 26,67
987	Mangueira Radiador Inferior	UND	Sabo	001	R$ 266,75	R$ 266,75
988	Mangueira Radiador Reservatorio	UND	Sabo	001	R$ 298,76	R$ 298,76
989	Mangueira Radiador Superior	UND	Sabo	001	R$ 230,47	R$ 230,47
990	Maquina Vidro Eletrico C/M LD	UND	Universal	001	R$ 234,74	R$ 234,74
991	Maquina Vidro Eletrico C/M LE	UND	Universal	001	R$ 234,74	R$ 234,74
992	Medidor Combustivel	UND	Vitec	001	R$ 331,83	R$ 331,83
993	Mola Dianteira 01	UND	Fama	002	R$ 917,62	R$ 1.835,24
994	Mola Dianteira 02	UND	Fama	002	R$ 906,95	R$ 1.813,90
995	Mola Dianteira 03	UND	Fama	002	R$ 768,24	R$ 1.536,48
996	Mola Traseira 01	UND	Fama	002	R$ 554,84	R$ 1.109,68
997	Mola Traseira 02	UND	Fama	002	R$ 533,50	R$ 1.067,00
998	Mola Traseira 03	UND	Fama	002	R$ 522,83	R$ 1.045,66
999	Motor Limpador	UND	Bosch	001	R$ 618,86	R$ 618,86
1000	Palheta Limpador	UND	Universal	004	R$ 187,79	R$ 751,16
1001	Parabrisa	UND	Sekurit	001	R$ 1.088,34	R$ 1.088,34
1002	Pára-choque Dianteiro	UND	F.confuorto	001	R$ 1.490,59	R$ 1.490,59
1003	Parafuso Roda Dianteira	UND	ZM	020	R$ 34,14	R$ 682,80
1004	Parafuso Roda Traseiro	UND	ZM	020	R$ 42,68	R$ 853,60
1005	Planetaria Partida	UND	Delco Remy	001	R$ 1.280,40	R$ 1.280,40
1006	Regulador Pressao	UND	Sensorauto	001	R$ 597,52	R$ 597,52
1007	Regulador Voltagem Eletro	UND	Bosch	001	R$ 405,46	R$ 405,46
1008	Reparo Valvula Descarga	UND	Knor	001	R$ 215,53	R$ 215,53
1009	Reparo Valvula Distribuidora	UND	Knor	001	R$ 580,44	R$ 580,44
1010	Reservatorio Água Radiador	UND	Reseplastic	001	R$ 697,81	R$ 697,81
1011	Retentor Caixa	UND	Sabo	001	R$ 156,84	R$ 156,84
1012	Retentor Dianteiro Roda	UND	Sabo	004	R$ 53,35	R$ 213,40
1013	Retentor Dianteiro Virabrequim	UND	Sabo	001	R$ 373,45	R$ 373,45
1014	Retentor Distribuição	UND	Sabo	001	R$ 128,04	R$ 128,04
1015	Retentor Traseiro	UND	Sabo	010	R$ 64,02	R$ 640,20
1016	Retentor Volante	UND	Sabo	001	R$ 200,59	R$ 200,59
1017	Retificador Alternador	UND	Bosch	001	R$ 410,79	R$ 410,79
1018	Rolamento Caixa Marcha	UND	SKF	001	R$ 615,65	R$ 615,65
1019	Rolamento Cardan	UND	SKF	003	R$ 291,29	R$ 873,87
1020	Rolamento Colar	UND	SKF	001	R$ 597,52	R$ 597,52
1021	Rolamento Dianteiro Externo	UND	SKF	004	R$ 346,77	R$ 1.387,08
1022	Rolamento Dianteiro Interno	UND	SKF	004	R$ 341,44	R$ 1.365,76
1023	Rolamento Traseiro Externo	UND	SKF	004	R$ 330,77	R$ 1.323,08
1024	Rolamento Traseiro Interno	UND	SKF	004	R$ 341,44	R$ 1.365,76
1025	Semi Eixo	UND	SKF	002	R$ 1.351,88	R$ 2.703,76
1026	Sensor Velocidade	UND	Sensorauto	001	R$ 598,58	R$ 598,58
1027	Servo Embreagem	UND	LNG	001	R$ 1.683,72	R$ 1.683,72
1028	Silencioso	UND	Mastra	001	R$ 1.038,19	R$ 1.038,19
1029	Suporte Vidro Porta	UND	Universal	002	R$ 40,54	R$ 81,08
1030	Tampa Caixa Bateria	UND	F.confuorto	001	R$ 226,20	R$ 226,20
1031	Terminal Cambio	UND	F.confuorto	002	R$ 117,37	R$ 234,74
1032	Terminal Direção LD	UND	Della Rosa	006	R$ 170,72	R$ 1.024,32
1033	Terminal Direção LE	UND	Della Rosa	006	R$ 170,72	R$ 1.024,32
1034	Valvula Freio Mão	UND	Knor	001	R$ 979,50	R$ 979,50
1035	Vidro Porta LD	UND	Sekurit	001	R$ 489,75	R$ 489,75
1036	Vidro Porta LE	UND	Sekurit	001	R$ 489,75	R$ 489,75
1037	Vidro Vígia	UND	Sekurit	001	R$ 370,06	R$ 370,06
TOTAL						**R$ 100.866,71**
LOTE 8	**PÁ CARREGADEIRA W130**					

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	R$. UNT	TOTAL R$
1038	Bateria Zetta 150	UND	Zetta	002	R$ 1.291,07	R$ 2.582,14
1039	Bomba Hidraulica Engrenagem	UND	Rochester	001	R$ 2.156,93	R$ 2.156,93
1040	Bucha	UND	Rochester	004	R$ 363,84	R$ 1.455,36
1041	Correia Motor	UND	Gates	010	R$ 263,54	R$ 2.635,40
1042	Dente Lamina Central	UND	Metisa	010	R$ 410,79	R$ 4.107,90
1043	Dente Lamina LD	UND	Metisa	010	R$ 446,00	R$ 4.460,00
1044	Dente Lamina LE	UND	Metisa	010	R$ 446,00	R$ 4.460,00
1045	Filtro Ar Ext	UND	Tecfil	002	R$ 480,15	R$ 960,30
1046	Filtro Ar Interno	UND	Tecfil	002	R$ 341,44	R$ 682,88
1047	Filtro Combustivel	UND	Tecfil	006	R$ 298,76	R$ 1.792,56
1048	Filtro Lubrificante trator	UND	Tecfil	006	R$ 199,52	R$ 1.197,12
1049	Lamina New Holland	UND	Metisa	006	R$ 3.214,87	R$ 19.289,22
1050	Mangueira Pressão 1"	UND	Jahu	006	R$ 486,55	R$ 2.919,30
1051	Parafuso 3/4	UND	Rochester	120	R$ 10,67	R$ 1.280,40
1052	Parafuso 5/8	UND	Rochester	120	R$ 10,67	R$ 1.280,40
1053	Pino	UND	Rochester	010	R$ 255,01	R$ 2.550,10
1054	Porca 3/4	UND	Rochester	120	R$ 5,33	R$ 639,60
1055	Porca 5/8	UND	Rochester	120	R$ 5,33	R$ 639,60
TOTAL						**R$ 55.089,21**
LOTE 9 MÁQUINA PATROL PY 165 H E PATROL CAR 120 K NIVELADORA						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**R$. UNT**	**TOTAL R$**
1056	Bateria Zetta 150	UND	Zetta	002	R$ 1.291,07	R$ 2.582,14
1057	Bomba Hidraulica Engrenagem	UND	Rochester	001	R$ 2.670,88	R$ 2.670,88
1058	Bucha	UND	Rochester	010	R$ 234,74	R$ 2.347,40
1059	Bucha	UND	Rochester	010	R$ 234,74	R$ 2.347,40
1060	Bucha	UND	Rochester	010	R$ 234,74	R$ 2.347,40
1061	Correia	UND	Gates	010	R$ 352,11	R$ 3.521,10
1062	Filtro Ar condicionaldo	UND	Tecfil	002	R$ 488,68	R$ 977,36
1063	Filtro Ar Ext	UND	Tecfil	002	R$ 490,82	R$ 981,64
1064	Filtro AR Int 120K	UND	Tecfil	002	R$ 298,76	R$ 597,52
1065	Filtro Ar Trator	UND	Tecfil	002	R$ 488,68	R$ 977,36
1066	Filtro Combustivel	UND	Tecfil	006	R$ 341,44	R$ 2.048,64
1067	Filtro Lubrificante	UND	Tecfil	010	R$ 224,07	R$ 2.240,70
1068	Filtro Separador Água	UND	Tecfil	006	R$ 405,46	R$ 2.432,76
1069	Lamina 3/4 13 F Curva	UND	Metisa	010	R$ 1.280,40	R$ 12.804,00
1070	Mangueira Pressão 1"	UND	Jahu	010	R$ 480,15	R$ 4.801,50
1071	Parafuso 3/4	UND	Rochester	120	R$ 16,00	R$ 1.920,00
1072	Parafuso 5/8	UND	Rochester	120	R$ 16,00	R$ 1.920,00
1073	Pino	UND	Rochester	010	R$ 266,75	R$ 2.667,50
1074	Pino	UND	Rochester	010	R$ 266,75	R$ 2.667,50
1075	Pino	UND	Rochester	010	R$ 266,75	R$ 2.667,50
1076	Pino	UND	Rochester	010	R$ 266,75	R$ 2.667,50
1077	Porca 3/4	UND	Rochester	120	R$ 7,46	R$ 895,20
1078	Porca 5/8	UND	Rochester	120	R$ 7,46	R$ 895,20
1079	Rolamento	UND	SKF	010	R$ 341,44	R$ 3.414,40
TOTAL						**R$ 63.392,60**
LOTE 10	**I/FIAT SIENA/ PALIO FIRE FLEX**					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**R$. UNT**	**TOTAL R$**
1080	Abraçadeira Escape	UND	Jahu	001	R$ 21,34	R$ 21,34
1081	Aditivo Radiador	UND	Visconde	010	R$ 32,01	R$ 320,10
1082	Amorecedor Traseiro	UND	Nakata	002	R$ 405,46	R$ 810,92
1083	Amortecedor Dianteiro	UND	Nakata	002	R$ 448,14	R$ 896,28
1084	Anel Bobina	UND	Bosch	002	R$ 26,67	R$ 53,34
1085	Automiatico PT	UND	ZN	001	R$ 341,44	R$ 341,44
1086	Bandeja Suspensão	UND	Cofap	004	R$ 448,14	R$ 1.792,56
1087	Barra Axial	UND	Perfect	004	R$ 96,03	R$ 384,12
1088	Bateria Zetta 60D	UND	Zetta	001	R$ 597,52	R$ 597,52
1089	Bico Injetor	UND	Bosch	004	R$ 341,44	R$ 1.365,76
1090	Bobina Campo	UND	Bobinauto	001	R$ 160,05	R$ 160,05
1091	Bomba combustivel refil	UND	Bosch	003	R$ 256,08	R$ 768,24
1092	Bomba D´agua	UND	Bosch	002	R$ 202,73	R$ 405,46
1093	Bomba Óleo	UND	Bosch	001	R$ 448,14	R$ 448,14
1094	Borracha Escape	UND	Jahu	004	R$ 12,80	R$ 51,20
1095	Borracha Parabrisa	UND	Auto Trave	001	R$ 90,69	R$ 90,69
1096	Borracha Porta	UND	Auto Trave	004	R$ 117,37	R$ 469,48
1097	Bucha Band Prensada	UND	Axion	060	R$ 26,67	R$ 1.600,20
1098	Bucha Band Susp dianteira LD	UND	Axion	006	R$ 234,74	R$ 1.408,44
1099	Bucha Band Susp dianteira LE	UND	Axion	006	R$ 234,74	R$ 1.408,44
1100	Cabo Acelereador	UND	Cabovel	001	R$ 80,02	R$ 80,02
1101	Cabo Comando	UND	Cabovel	001	R$ 439,60	R$ 439,60
1102	Cabo Embreagem	UND	Cabovel	001	R$ 117,37	R$ 117,37
1103	Cabo Frei Mão	UND	Cabovel	001	R$ 128,04	R$ 128,04
1104	Caixa Direção	UND	TRW	001	R$ 1.365,76	R$ 1.365,76
1105	Cano Dagua	UND	Centerparts	001	R$ 90,69	R$ 90,69
1106	Capa Protetora Correia Dentada Kit	UND	Centerparts	001	R$ 234,74	R$ 234,74
1107	Capo	UND	Centauro	001	R$ 1.029,65	R$ 1.029,65
1108	Carcaça Valvula Termostatica	UND	TMT	001	R$ 154,71	R$ 154,71
1109	Carte Oleo	UND	Igasa	001	R$ 304,09	R$ 304,09
1110	Cilindro Mestre	UND	Controil	001	R$ 309,43	R$ 309,43
1111	Cilindro Roda	UND	TRW	002	R$ 117,37	R$ 234,74
1112	Coifa Cambio	UND	Cofap	004	R$ 53,35	R$ 213,40
1113	Coifa Junta Homocinetica	UND	Cofap	004	R$ 37,34	R$ 149,36
1114	Correira Alternador	UND	Gates	002	R$ 64,02	R$ 128,04
1115	Correira Dentada	UND	Gates	004	R$ 96,03	R$ 384,12
1116	Coxim Amortecedor Diant LD	UND	Axion	002	R$ 245,41	R$ 490,82
1117	Coxim Amortecedor Diant LE	UND	Axion	002	R$ 245,41	R$ 490,82
1118	Coxim Amortecedor Traseiro	UND	Axion	004	R$ 58,68	R$ 234,72
1119	Coxim Cambio	UND	Axion	002	R$ 167,51	R$ 335,02

1120	Coxim Motor LD	UND	Sampel	002	R$ 266,75	R$ 533,50
1121	Coxim Motor LE	UND	Sampel	001	R$ 256,08	R$ 256,08
1122	Cubo Roda Diant	UND	Hiper Freio	002	R$ 160,05	R$ 320,10
1123	Cubo Roda Traseira	UND	Hiper Freio	002	R$ 197,39	R$ 394,78
1124	Disco Freio	UND	TRW	004	R$ 133,37	R$ 533,48
1125	Farol Dianteiro LD	UND	Nino	001	R$ 480,15	R$ 480,15
1126	Farol Dianteiro LE	UND	Nino	001	R$ 480,15	R$ 480,15
1127	Filtro AR	UND	Tecfil	002	R$ 37,34	R$ 74,68
1128	Filtro Combustivel Inj Strada	UND	Tecfil	004	R$ 35,21	R$ 140,84
1129	Filtro Lubrificante	UND	Tecfil	004	R$ 28,80	R$ 115,20
1130	Flexivel Freio Dianteiro	UND	Axion	002	R$ 26,67	R$ 53,34
1131	Flexivel Freio Traseiro	UND	Axion	002	R$ 26,67	R$ 53,34
1132	Hidrovacuo	UND	Controil	001	R$ 373,45	R$ 373,45
1133	Impulsor Partida	UND	Zen	001	R$ 160,05	R$ 160,05
1134	Int Óleo	UND	3RHO	002	R$ 37,34	R$ 74,68
1135	JG Aneis Seg	UND	Mahle	001	R$ 341,44	R$ 341,44
1136	JG Junta Sup	UND	Sabo	001	R$ 266,75	R$ 266,75
1137	Jogo Cabo Vela	UND	Bosch	004	R$ 256,08	R$ 1.024,32
1138	Jogo Junta Motor c/retentor	UND	Mahie	001	R$ 373,45	R$ 373,45
1139	Junta Cabeçote Metal	UND	Sabo	001	R$ 128,04	R$ 128,04
1140	Junta Carter	UND	Sabo	001	R$ 53,35	R$ 53,35
1141	Junta Homocinetica	UND	Perfect	004	R$ 341,44	R$ 1.365,76
1142	Kit Batente Amortecedor Dianteiro	UND	Cofap	004	R$ 53,35	R$ 213,40
1143	Kit Bucha Estabilizador	UND	Axion	010	R$ 32,01	R$ 320,10
1144	Kit Embreagem	UND	Sachs	001	R$ 512,16	R$ 512,16
1145	Lanterna Placa	UND	LS	001	R$ 37,34	R$ 37,34
1146	Lanterna Traseira LD	UND	LS	001	R$ 373,45	R$ 373,45
1147	Lanterna Traseira LE	UND	LS	001	R$ 373,45	R$ 373,45
1148	Mangote Filtro AR	UND	Jahu	001	R$ 117,37	R$ 117,37
1149	Motor Limpador	UND	Bosch	001	R$ 448,14	R$ 448,14
1150	Parafuso Roda	UND	Universal	020	R$ 10,67	R$ 213,40
1151	Pastilha Freio	UND	TRW	006	R$ 128,04	R$ 768,24
1152	Pistão Anel Motor Fire	UND	TRW	001	R$ 512,16	R$ 512,16
1153	Pivo Susp LD/LE	UND	Nakata	006	R$ 96,03	R$ 576,18
1154	Porta Escova Motor Partida	UND	Sucarbon	001	R$ 90,69	R$ 90,69
1155	Radiador	UND	Visconde	001	R$ 512,16	R$ 512,16
1156	Regulador Alt Eletronico	UND	Bosch	001	R$ 341,44	R$ 341,44
1157	Regulador Freio Tras LD	UND	Brunacci	002	R$ 197,39	R$ 394,78
1158	Regulador Freio tras LE	UND	Brunacci	002	R$ 197,39	R$ 394,78
1159	Reparo Pinça Freio	UND	ETE	004	R$ 53,35	R$ 213,40
1160	Reservatorio Dagua	UND	Centerparts	001	R$ 234,74	R$ 234,74
1161	Retentor Haste Trambulador	UND	Sabo	001	R$ 93,89	R$ 93,89
1162	Retrovisor	UND	Tragial	002	R$ 261,41	R$ 522,82
1163	Rolamento C. Alt Doblo	UND	SKF	002	R$ 117,37	R$ 234,74
1164	Rolamento Coifa Cx Marcha Strada	UND	SKF	002	R$ 101,36	R$ 202,72
1165	Rolamento Correia Alt	UND	SKF	002	R$ 80,02	R$ 160,04
1166	Rolamento Polia Tensor	UND	SKF	002	R$ 90,69	R$ 181,38
1167	Rolamento Roda Dianteira	UND	SKF	002	R$ 202,73	R$ 405,46
1168	Sapata Freio	UND	Lonaflex	006	R$ 224,07	R$ 1.344,42
1169	Sensor Posição Borboleta	UND	NGK	001	R$ 234,74	R$ 234,74
1170	Sensor Rotação	UND	VDO	001	R$ 160,05	R$ 160,05
1171	Sensor Temperatura	UND	NGK	001	R$ 218,73	R$ 218,73
1172	Sonda Lambda pre	UND	NGK	001	R$ 441,73	R$ 441,73
1173	Sonda Lambda pro	UND	NGK	001	R$ 441,73	R$ 441,73
1174	Tampa Carcaça Val. Term	UND	TMT	001	R$ 117,37	R$ 117,37
1175	Tampa òleo Motor	UND	Unik	001	R$ 58,68	R$ 58,68
1176	Tampa Reservatorio	UND	Unik	001	R$ 34,14	R$ 34,14
1177	Tensor Correia Dentada	UND	Gates	001	R$ 181,39	R$ 181,39
1178	Terminal Direção LD/LE	UND	Nakata	004	R$ 117,37	R$ 469,48
1179	Trizeta	UND	Spicer	002	R$ 247,54	R$ 495,08
1180	Valvula Termostatica	UND	TMT	001	R$ 517,07	R$ 517,07
1181	Vela Ignição	UND	Bosch	006	R$ 128,04	R$ 768,24
TOTAL						**R$ 41.837,07**
LOTE 11	**CHEVROLET/S10 LT**					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**R$. UNT**	**TOTAL R$**
1182	Aditivo Radiador	UND	Visconde	010	R$ 37,34	R$ 373,40
1183	Alternador	UND	Bosch	001	R$ 2.112,66	R$ 2.112,66
1184	Amortecedor Dianteiro	UND	Nakata	002	R$ 416,13	R$ 832,26
1185	Amortecedor Traseiro	UND	Nakata	002	R$ 298,76	R$ 597,52
1186	Atuador Hidraulico	UND	LUK	001	R$ 768,24	R$ 768,24
1187	Automatico Motor Partida	UND	ZN	001	R$ 282,75	R$ 282,75
1188	Barra Axial	UND	Nakata	001	R$ 562,30	R$ 562,30
1189	Bateira Zetta	UND	Perfect	004	R$ 117,37	R$ 469,48
1190	Bieleta Barra Estabilizadora Dianteira	UND	Nakata	004	R$ 64,02	R$ 256,08
1191	Bobina Campo	UND	Ueda	001	R$ 373,45	R$ 373,45
1192	Borracha Porta	UND	Auto Trave	002	R$ 74,69	R$ 149,38
1193	Borracha Vidro Vigia	UND	Auto Trave	001	R$ 64,02	R$ 64,02
1194	Braço Direção Auxiliar	UND	Perfect	001	R$ 405,46	R$ 405,46
1195	Braço Pitman	UND	Perfect	001	R$ 298,76	R$ 298,76
1196	Bucha Alavanca Cambio	UND	Axion	002	R$ 96,03	R$ 192,06
1197	Bucha Bandeja Dianteira Inferior	UND	Axion	004	R$ 96,03	R$ 384,12
1198	Bucha Bandeja Dianteira Superior	UND	Axion	004	R$ 74,69	R$ 298,76
1199	Bucha Estabilizador	UND	Axion	004	R$ 38,41	R$ 153,64
1200	Cabo Capo	UND	Cabovel	001	R$ 80,02	R$ 80,02
1201	Carcaça Valvula Termostatica	UND	Thompson	001	R$ 266,75	R$ 266,75
1202	Chave Seta	UND	Marilia	001	R$ 341,44	R$ 341,44
1203	Cilindro Auxiliar	UND	Controil	001	R$ 380,91	R$ 380,91
1204	Cilindro Mestre	UND	Controil	001	R$ 352,11	R$ 352,11
1205	Cilindro Roda Traseira LD	UND	Controil	002	R$ 194,19	R$ 388,38

1206	Cilindro Roda Traseira LE	UND	Controil	002	R$ 194,19	R$ 388,38
1207	Correia Alternador	UND	Gates	002	R$ 202,73	R$ 405,46
1208	Correia Dentada	UND	Gates	003	R$ 355,31	R$ 1.065,93
1209	Coxim Motor LD	UND	Sampel	001	R$ 416,13	R$ 416,13
1210	Coxim Motor LE	UND	Sampel	001	R$ 298,76	R$ 298,76
1211	Cruzeta Cardan	UND	LNG	002	R$ 160,05	R$ 320,10
1212	Cubo Roda Dianteiro	UND	Hiper Freio	002	R$ 586,85	R$ 1.173,70
1213	Escova Motor Partida	UND	Bosch	001	R$ 64,02	R$ 64,02
1214	Farol LD	UND	Orgus	001	R$ 448,14	R$ 448,14
1215	Farol LE	UND	Orgus	001	R$ 448,14	R$ 448,14
1216	Filtro AR Seco	UND	Tecfil	003	R$ 90,69	R$ 272,07
1217	Filtro Combustivel	UND	Tecfil	003	R$ 117,37	R$ 352,11
1218	Filtro Lubrificante	UND	Tecfil	003	R$ 90,69	R$ 272,07
1219	Guarnição Parabrisa	UND	Universal	001	R$ 96,03	R$ 96,03
1220	Impulsor Motor Partida	UND	Zen	001	R$ 160,05	R$ 160,05
1221	Induzido Partida	UND	Zen	001	R$ 448,14	R$ 448,14
1222	Interruptor Freio	UND	Marflex	001	R$ 87,49	R$ 87,49
1223	Interruptor Re	UND	Marflex	001	R$ 85,36	R$ 85,36
1224	Kit Bucha Partida	UND	Sulcarbon	002	R$ 85,36	R$ 170,72
1225	Kit Embreagem	UND	Sachas	001	R$ 1.493,80	R$ 1.493,80
1226	Lanterna Traseira LD	UND	LS	001	R$ 544,17	R$ 544,17
1227	Lanterna Traseira LE	UND	LS	001	R$ 544,17	R$ 544,17
1228	Mangueira Freio	UND	Jahu	001	R$ 74,69	R$ 74,69
1229	Mangueira Radiador Inferior	UND	Jahu	001	R$ 341,44	R$ 341,44
1230	Mangueira Radiador Superior	UND	Jahu	001	R$ 80,02	R$ 80,02
1231	Modulador Turbina	UND	Masterpower	001	R$ 1.493,80	R$ 1.493,80
1232	Palheta Limpador	UND	Universal	002	R$ 37,34	R$ 74,68
1233	Pastilha Freio	UND	TRW	004	R$ 304,09	R$ 1.216,36
1234	Pivo Inferior	UND	Nakata	004	R$ 197,39	R$ 789,56
1235	Pivo Superior	UND	Nakata	004	R$ 197,39	R$ 789,56
1236	Radiador	UND	Visconde	001	R$ 949,63	R$ 949,63
1237	Regulador Alternador	UND	Bosch	001	R$ 247,54	R$ 247,54
1238	Rele Pisca	UND	DNI	001	R$ 37,34	R$ 37,34
1239	Reparo Completo Pinca Freio	UND	Controil	001	R$ 288,09	R$ 288,09
1240	Reservatorio D´agua	UND	Centerparts	001	R$ 373,45	R$ 373,45
1241	Retentor Traseiro	UND	Sabo	002	R$ 54,41	R$ 108,82
1242	Rolamento Cardan	UND	SKF	002	R$ 192,06	R$ 384,12
1243	Sapata Freio	UND	Momag	004	R$ 266,75	R$ 1.067,00
1244	Sensor Rotação	UND	Sensorauto	001	R$ 480,15	R$ 480,15
1245	Suporte Rolamento Cardan	UND	F. Confort	001	R$ 128,28	R$ 128,28
1246	Tambor Freio Traseiro	UND	TRW	002	R$ 341,44	R$ 682,88
1247	Tampa Tanque	UND	Universal	001	R$ 80,02	R$ 80,02
1248	Terminal Direção LD	UND	Nakata	004	R$ 117,37	R$ 469,48
1249	Termnal Direção LE	UND	Nakata	004	R$ 117,37	R$ 469,48
TOTAL						**R$ 30.565,28**
LOTE 12	**CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE**					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**R$. UNT**	**TOTAL R$**
1250	Aditivo Radiador	UND	Visconde	010	R$ 37,34	R$ 373,40
1251	Alternador	UND	Bosch	001	R$ 827,61	R$ 827,61
1252	Amorecedor Traseiro	UND	Nakata	002	R$ 512,16	R$ 1.024,32
1253	Amortecedor Dianteiro	UND	Nakata	002	R$ 512,16	R$ 1.024,32
1254	Atuador Embreagem	UND	LUK	001	R$ 661,54	R$ 661,54
1255	Automiatico Partida	UND	ZN	001	R$ 266,75	R$ 266,75
1256	Bandeja Susp Dianteiro	UND	Cofap	002	R$ 437,47	R$ 874,94
1257	Barra Axial	UND	Perfect	002	R$ 128,04	R$ 256,08
1258	Bateria Zetta 60D	UND	Zetta	001	R$ 586,85	R$ 586,85
1259	Bico Injetor	UND	Magnet	004	R$ 480,15	R$ 1.920,60
1260	Bomba Combustivel Refil	UND	Bosch	004	R$ 298,76	R$ 1.195,04
1261	Bomba D´agua	UND	Bosch	002	R$ 373,45	R$ 746,90
1262	Bomba Óleo	UND	Nakata	001	R$ 597,52	R$ 597,52
1263	Borracha Escape	UND	Auto Trave	003	R$ 10,67	R$ 32,01
1264	Borracha Parabrisa	UND	Auto Trave	001	R$ 117,37	R$ 117,37
1265	Bucha Bandeja Dianteira	UND	Axion	010	R$ 90,69	R$ 906,90
1266	Bucha Estabilizador	UND	Auto Trave	010	R$ 32,01	R$ 320,10
1267	Bujão Carter	UND	Universal	001	R$ 14,93	R$ 14,93
1268	Cabo Acelereador	UND	Cabovel	001	R$ 58,68	R$ 58,68
1269	Cabo Embreagem	UND	Cabovel	001	R$ 85,36	R$ 85,36
1270	Cabo Frei Mão	UND	Cabovel	001	R$ 171,78	R$ 171,78
1271	Cabo Seletor	UND	Cabovel	001	R$ 463,07	R$ 463,07
1272	Cabo Vela	UND	Cabovel	001	R$ 194,19	R$ 194,19
1273	Caixa Direção	UND	TRW	001	R$ 1.472,46	R$ 1.472,46
1274	Cilindro Atuator	UND	Controil	001	R$ 448,14	R$ 448,14
1275	Cilindro Roda	UND	Controil	001	R$ 85,36	R$ 85,36
1276	CJ Sapata Freio	UND	Universal	001	R$ 170,72	R$ 170,72
1277	Coifa Junta Homocinetica	UND	F. Confort	001	R$ 38,41	R$ 38,41
1278	Correira Alternador	UND	Gates	001	R$ 46,94	R$ 46,94
1279	Correira Dentada	UND	Gates	001	R$ 117,37	R$ 117,37
1280	Coxim Cambio LE	UND	Sabo	001	R$ 234,74	R$ 234,74
1281	Coxim Motor LD	UND	Sabo	001	R$ 341,44	R$ 341,44
1282	Coxim Motor LE	UND	Sabo	001	R$ 352,11	R$ 352,11
1283	Cubo Roda Diant	UND	SKF	002	R$ 512,16	R$ 1.024,32
1284	Cubo Roda Traseira	UND	SKF	002	R$ 480,15	R$ 960,30
1285	Disco Freio	UND	Hiper Freio	004	R$ 149,38	R$ 597,52
1286	Farol Dianteiro LD	UND	Nino	001	R$ 373,45	R$ 373,45
1287	Farol Dianteiro LE	UND	Nino	001	R$ 373,45	R$ 373,45
1288	Filtro AR	UND	Tecfil	002	R$ 42,68	R$ 85,36
1289	Filtro Combustivel	UND	Tecfil	004	R$ 40,54	R$ 162,16
1290	Filtro Lubrificante	UND	Tecfil	006	R$ 32,01	R$ 192,06
1291	Flexivel Freio	UND	Universal	002	R$ 23,47	R$ 46,94

1292	Impulsor Partida	UND	Zen	001	R$ 160,05	R$ 160,05
1293	Interruptor Oleo	UND	3RHO	002	R$ 69,35	R$ 138,70
1294	Jogo Junta Motor c/retentor	UND	Sabo	001	R$ 352,11	R$ 352,11
1295	Junta Homocinetica	UND	Perfect	004	R$ 341,44	R$ 1.365,76
1296	Kit Amortecedor Dianteiro	UND	Sabo	002	R$ 160,05	R$ 320,10
1297	Kit Amortecedor Traseiro	UND	Sabo	002	R$ 117,37	R$ 234,74
1298	Kit Batente Susp Traseira	UND	Cofap	004	R$ 85,36	R$ 341,44
1299	Kit Coifa Cabio	UND	Cofap	004	R$ 42,68	R$ 170,72
1300	Kit Coifa L/Roda	UND	Cofap	004	R$ 42,68	R$ 170,72
1301	Kit Embreagem	UND	LUK	001	R$ 618,86	R$ 618,86
1302	Lanterna Placa	UND	LS	001	R$ 38,41	R$ 38,41
1303	Lanterna Traseira LD	UND	LS	002	R$ 234,74	R$ 469,48
1304	Lanterna Traseira LE	UND	LS	002	R$ 234,74	R$ 469,48
1305	Mangote Filtro AR	UND	Jahu	001	R$ 192,06	R$ 192,06
1306	Motor Limpador	UND	Bosch	001	R$ 448,14	R$ 448,14
1307	Pastilha Freio	UND	TRW	004	R$ 170,72	R$ 682,88
1308	Pivô suspensão	UND	Nakata	006	R$ 128,04	R$ 768,24
1309	Porta Escova Motor Partida	UND	Sucarbon	001	R$ 80,02	R$ 80,02
1310	Radiador	UND	Visconde	001	R$ 554,84	R$ 554,84
1311	Regulador Alt Eletronico	UND	Bosch	001	R$ 298,76	R$ 298,76
1312	Reservatorio	UND	Centerparts	001	R$ 160,05	R$ 160,05
1313	Rolamento Correia Alt	UND	SKF	002	R$ 58,68	R$ 117,36
1314	Rolamento Polia Tensor	UND	SKF	002	R$ 85,36	R$ 170,72
1315	Rolamento Roda Dianteira	UND	SKF	002	R$ 202,73	R$ 405,46
1316	Sonda Lambada Pre	UND	NGK	002	R$ 405,46	R$ 810,92
1317	Tampa Óleo Motor	UND	Unik	001	R$ 37,34	R$ 37,34
1318	Tampa Reservatorio	UND	Unik	001	R$ 34,14	R$ 34,14
1319	Terminal Direção LD	UND	Nakata	002	R$ 117,37	R$ 234,74
1320	Terminal Direção LE	UND	Nakata	002	R$ 117,37	R$ 234,74
1321	Trizeta	UND	Spicer	001	R$ 192,06	R$ 192,06
1322	Valvula Termostatica	UND	TMT	001	R$ 117,37	R$ 117,37
1323	Vela Ignição	UND	Bosch	002	R$ 128,04	R$ 256,08
TOTAL						**R$ 30.490,00**
LOTE 13	**VW/8.160 DRC 4X2 2015**					
	VW/8.150 E DELIVERY					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1324	Abraçadeira Escape	UND	F.confuorto	002	R$ 117,37	R$ 234,74
1325	Abraçadeira Filtro Ar	UND	F.confuorto	001	R$ 86,35	R$ 86,35
1326	Aditivo Radiador	UND	Visconde	010	R$ 37,34	R$ 373,40
1327	Alternador 90 Amperes	UND	Bosch	002	R$ 1.867,25	R$ 3.734,50
1328	Amortecedor Dianteiro	UND	Cofap	006	R$ 480,15	R$ 2.880,90
1329	Amortecedor Traseiro	UND	Cofap	006	R$ 480,15	R$ 2.880,90
1330	Anel Sincronizador 3º	UND	LNG	002	R$ 1.280,40	R$ 2.560,80
1331	Anel Sincronizador 4º	UND	LNG	002	R$ 266,75	R$ 533,50
1332	Aranha Carcaça	UND	Rochester	010	R$ 21,34	R$ 213,40
1333	Arruela Encosto	UND	Rochester	010	R$ 21,34	R$ 213,40
1334	Automatico Partida	UND	ZN	002	R$ 426,80	R$ 853,60
1335	Barra Direção	UND	Della Rosa	002	R$ 981,64	R$ 1.963,28
1336	Bateria Zetta 150	UND	Zetta	004	R$ 1.291,07	R$ 5.164,28
1337	Bomba D´agua	UND	Urba	002	R$ 906,95	R$ 1.813,90
1338	Borracha Parabrisa	UND	Jahu	002	R$ 448,14	R$ 896,28
1339	Braço Limpador	UND	Graneiro	004	R$ 245,41	R$ 981,64
1340	Bucha Amortecedor	UND	Rei	010	R$ 21,34	R$ 213,40
1341	Bucha Barra Estabilizadora Dianteira	UND	Rei	010	R$ 42,68	R$ 426,80
1342	Bucha Barra Estabilizadora Traseira	UND	Rei	010	R$ 42,68	R$ 426,80
1343	Bucha Mola Dianteira	UND	Rei	020	R$ 55,48	R$ 1.109,60
1344	Bucha Mola Traseira	UND	Rei	020	R$ 74,69	R$ 1.493,80
1345	Catraca Regulagem	UND	LNG	004	R$ 458,81	R$ 1.835,24
1346	Chave Seta	UND	Marilia	002	R$ 480,15	R$ 960,30
1347	Chicote Alternador	UND	Marilia	002	R$ 99,23	R$ 198,46
1348	Chicote Pedal Acelerador	UND	Cabovel	002	R$ 268,88	R$ 537,76
1349	Cilindro Embreagem	UND	TRW	002	R$ 298,76	R$ 597,52
1350	Cilindro Mestre	UND	TRW	010	R$ 277,42	R$ 2.774,20
1351	Correia Alternador	UND	Gates	002	R$ 906,95	R$ 1.813,90
1352	Coxim Motor Dianteiro	UND	Rei	004	R$ 410,79	R$ 1.643,16
1353	Coxim Motor Traseiro	UND	Rei	004	R$ 448,14	R$ 1.792,56
1354	Cruzeta Cardan	UND	LNG	004	R$ 316,89	R$ 1.267,56
1355	Cuica Freio	UND	Durametal	004	R$ 405,46	R$ 1.621,84
1356	Defletor Radiador	UND	F.confuorto	002	R$ 597,52	R$ 1.195,04
1357	Disco Tacografo	UND	VDO	006	R$ 64,02	R$ 384,12
1358	Embuchamento Manga Eixo	UND	Rochester	002	R$ 480,15	R$ 960,30
1359	Espelho Retrovisor	UND	F.confuorto	004	R$ 192,06	R$ 768,24
1360	Esticador Correia	UND	LNG	002	R$ 416,13	R$ 832,26
1361	Farol Dianteiro LD	UND	Orgus	002	R$ 341,44	R$ 682,88
1362	Farol Dianteiro LE	UND	Orgus	002	R$ 341,44	R$ 682,88
1363	Filtro Ar Seco	UND	Tecfil	004	R$ 170,72	R$ 682,88
1364	Filtro Combustivel	UND	Tecfil	006	R$ 405,46	R$ 2.432,76
1365	Filtro Lubrificante	UND	Tecfil	006	R$ 160,05	R$ 960,30
1366	Filtro Separador D´agua	UND	Tecfil	006	R$ 160,05	R$ 960,30
1367	Impulsor Partida	UND	Zen	002	R$ 251,81	R$ 503,62
1368	Induzido	UND	Marilia	002	R$ 469,48	R$ 938,96
1369	Interruptor Freio	UND	3RHO	002	R$ 160,05	R$ 320,10
1370	Kit Embreagem	UND	Saschs	002	R$ 3.467,75	R$ 6.935,50
1371	Lampada 1 Contato	UND	Philips	010	R$ 5,33	R$ 53,30
1372	Lampada 2 Contatos	UND	Philips	010	R$ 5,33	R$ 53,30
1373	Lampada H4	UND	Philips	010	R$ 37,34	R$ 373,40
1374	Lanterna Seta LD	UND	Pradolux	004	R$ 138,71	R$ 554,84
1375	Lanterna Seta LE	UND	Pradolux	004	R$ 138,71	R$ 554,84
1376	Lanterna Traseira LD	UND	Pradolux	004	R$ 96,03	R$ 384,12

1377	Lanterna Traseira LE	UND	Pradolux	004	R$ 96,03	R$ 384,12
1378	Lona Freio Traseiro	UND	Cobrec	006	R$ 304,09	R$ 1.824,54
1379	Mangote Intercooler	UND	Sabo	002	R$ 588,98	R$ 1.177,96
1380	Mangueira Radiador Inferior	UND	Jahu	002	R$ 266,75	R$ 533,50
1381	Mangueira Radiador Superior	UND	Jahu	002	R$ 230,47	R$ 460,94
1382	Medidor Combustivel	UND	Universal	002	R$ 352,11	R$ 704,22
1383	Mola Dianteira 01	UND	Fama	004	R$ 832,26	R$ 3.329,04
1384	Mola Dianteira 02	UND	Fama	004	R$ 800,25	R$ 3.201,00
1385	Mola Mestre Dianteira Parabolica	UND	Fama	002	R$ 1.045,66	R$ 2.091,32
1386	Mola Traseira 01	UND	Fama	004	R$ 448,14	R$ 1.792,56
1387	Mola Traseira 02	UND	Fama	004	R$ 373,45	R$ 1.493,80
1388	Mola Traseira 03	UND	Fama	004	R$ 373,45	R$ 1.493,80
1389	Mola Traseira 04	UND	Fama	004	R$ 352,11	R$ 1.408,44
1390	Mola Traseira 05	UND	Fama	004	R$ 352,11	R$ 1.408,44
1391	Motor Limpador	UND	Bosch	002	R$ 672,21	R$ 1.344,42
1392	Palheta Limpador	UND	Universal	006	R$ 117,37	R$ 704,22
1393	Parabrisa	UND	Securit	002	R$ 1.280,40	R$ 2.560,80
1394	Parafuso Roda Dianteiro	UND	Rochester	050	R$ 37,34	R$ 1.867,00
1395	Parafuso Roda Traseiro	UND	Rochester	050	R$ 40,54	R$ 2.027,00
1396	Planetaria Partida	UND	Delco Remy	002	R$ 586,85	R$ 1.173,70
1397	Regulador alternador	UND	Bosch	002	R$ 375,58	R$ 751,16
1398	Reservatorio Água Radiador	UND	Centerparts	002	R$ 697,81	R$ 1.395,62
1399	Retentor Roda Dianteiro	UND	Sabo	002	R$ 140,84	R$ 281,68
1400	Retentor Traseiro	UND	Sabo	002	R$ 58,68	R$ 117,36
1401	Retificador Alternador	UND	Bosch	002	R$ 410,79	R$ 821,58
1402	Rolamento Cardan	UND	Rei	006	R$ 266,75	R$ 1.600,50
1403	Rolamento Colar Embreagem	UND	SKF	006	R$ 277,42	R$ 1.664,52
1404	Rolamento Dianteiro Externo	UND	SKF	006	R$ 298,76	R$ 1.792,56
1405	Rolamento Dianteiro Interno	UND	SKF	006	R$ 341,44	R$ 2.048,64
1406	Rolamento Traseiro Externo	UND	SKF	006	R$ 352,11	R$ 2.112,66
1407	Rolamento Traseiro Interno	UND	SKF	006	R$ 373,45	R$ 2.240,70
1408	Semi Eixo	UND	Tiph	004	R$ 117,37	R$ 469,48
1409	Terminal Direção LD	UND	Della Rosa	008	R$ 192,06	R$ 1.536,48
1410	Terminal Direção LE	UND	Della Rosa	008	R$ 192,06	R$ 1.536,48
1411	Valvula Freio Mão	UND	Knor	002	R$ 480,15	R$ 960,30
1412	Valvula Rele	UND	LNG	002	R$ 480,15	R$ 960,30
TOTAL						**R$ 116.582,55**
LOTE 14	**GM/ MONTANA E SIMILARES**					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**R$. UNT**	**TOTAL R$**
1413	Aditivo Radiador	UND	Visconde	040	R$ 32,01	R$ 1.280,40
1414	Alternador	UND	Bosch	002	R$ 1.440,45	R$ 2.880,90
1415	Amorecedor Traseiro	UND	Nakata	010	R$ 586,85	R$ 5.868,50
1416	Amortecedor Dianteiro	UND	Nakata	010	R$ 586,85	R$ 5.868,50
1417	Automiatico Motor Partida	UND	ZN	005	R$ 202,73	R$ 1.013,65
1418	Bandeja Dianteiro	UND	Perfect	010	R$ 234,74	R$ 2.347,40
1419	Barra Axial	UND	Perfect	012	R$ 74,69	R$ 896,28
1420	Barracha Porta	UND	Nakata	006	R$ 197,39	R$ 1.184,34
1421	Bateria Zetta 60D	UND	Zetta	005	R$ 586,85	R$ 2.934,25
1422	Bico Injetor	UND	Magnet	012	R$ 405,46	R$ 4.865,52
1423	Bobina campo	UND	Bosch	003	R$ 304,09	R$ 912,27
1424	Bobina Igniçao	UND	Bosch	005	R$ 586,85	R$ 2.934,25
1425	Bomba Combustivel Refil	UND	Bosch	006	R$ 298,76	R$ 1.792,56
1426	Bomba D´agua	UND	Urba	005	R$ 224,07	R$ 1.120,35
1427	Bomba Óleo	UND	Nakata	003	R$ 522,83	R$ 1.568,49
1428	Borracha Parabrisa	UND	Auto Trave	005	R$ 106,70	R$ 533,50
1429	Bronze Biela 50	UND	Mahle	005	R$ 138,71	R$ 693,55
1430	Bucha Band Susp dianteira LD	UND	Axion	012	R$ 70,42	R$ 845,04
1431	Bucha Band Susp dianteira LE	UND	Axion	012	R$ 70,42	R$ 845,04
1432	Bucha Estabilizadora	UND	Axion	020	R$ 32,01	R$ 640,20
1433	Cabo Acelereador	UND	Cabovel	005	R$ 117,37	R$ 586,85
1434	Cabo Embreagem	UND	Cabovel	005	R$ 117,37	R$ 586,85
1435	Cabo Freio Traseiro	UND	Cabovel	003	R$ 512,16	R$ 1.536,48
1436	Cabo Seleção	UND	Cabovel	005	R$ 629,53	R$ 3.147,65
1437	Cabo Vela	UND	Bosch	010	R$ 298,76	R$ 2.987,60
1438	Carte Oleo	UND	Igasa	003	R$ 517,49	R$ 1.552,47
1439	Chave Seta	UND	Kostal	005	R$ 448,14	R$ 2.240,70
1440	Cilindro Atuator embreagem	UND	Controil	003	R$ 410,79	R$ 1.232,37
1441	Cilindro Mestre	UND	Controil	003	R$ 234,74	R$ 704,22
1442	Cilindro Roda Traseira	UND	Controil	010	R$ 96,03	R$ 960,30
1443	Coifa Junta Homocinetica	UND	Cofap	020	R$ 42,68	R$ 853,60
1444	Correira Alternador	UND	Gates	010	R$ 43,74	R$ 437,40
1445	Correira Dentada	UND	Gates	010	R$ 77,89	R$ 778,90
1446	Coxim Amortecedor Dianteiro	UND	Sampel	010	R$ 85,36	R$ 853,60
1447	Coxim Motor LD	UND	Sampel	006	R$ 160,05	R$ 960,30
1448	Coxim Motor LE e Cambio	UND	Sabo	006	R$ 298,76	R$ 1.792,56
1449	Cubo Roda Dianteiro	UND	Hiper Freio	010	R$ 93,89	R$ 938,90
1450	Cubo Roda Traseira	UND	Hiper Freio	010	R$ 273,15	R$ 2.731,50
1451	Disco Freio	UND	Hiper Freio	020	R$ 138,71	R$ 2.774,20
1452	Farol Dianteiro LD	UND	Orgus	004	R$ 373,45	R$ 1.493,80
1453	Farol Dianteiro LE	UND	Orgus	004	R$ 373,45	R$ 1.493,80
1454	Filtro AR	UND	Tecfil	015	R$ 32,01	R$ 480,15
1455	Filtro Combustivel	UND	Tecfil	015	R$ 25,60	R$ 384,00
1456	Filtro Lubrificante	UND	Tecfil	015	R$ 27,74	R$ 416,10
1457	Flexivel Freio Dianteira	UND	ATE	010	R$ 40,54	R$ 405,40
1458	Impulsor Partida	UND	Zen	005	R$ 96,03	R$ 480,15
1459	Interruptor Oleo	UND	3RHO	005	R$ 53,35	R$ 266,75
1460	JG Aneis Seg	UND	Mahle	005	R$ 295,55	R$ 1.477,75
1461	JG Junta Sup	UND	Sabo	005	R$ 138,71	R$ 693,55
1462	Jogo Cabo Vela	UND	Sabo	010	R$ 192,06	R$ 1.920,60

1463	Jogo Junta Motor C/retentor	UND	Sabo	003	R$ 5,33	R$ 15,99
1464	Jogo Pistão Anel Motor	UND	Mahle	005	R$ 981,64	R$ 4.908,20
1465	Junta Carter	UND	Sabo	005	R$ 53,35	R$ 266,75
1466	Junta Homocinetica	UND	Nakata	010	R$ 298,76	R$ 2.987,60
1467	Kit batente Amortecedor Dianteiro	UND	Sabo	010	R$ 74,69	R$ 746,90
1468	Kit Batente Amortecedor Traseira	UND	Sabo	010	R$ 85,36	R$ 853,60
1469	Kit Capa Protetor Correia	UND	Universal	003	R$ 224,07	R$ 672,21
1470	Kit Embreagem	UND	Sachas	005	R$ 512,16	R$ 2.560,80
1471	Mangote Filtro AR	UND	Jahu	005	R$ 160,05	R$ 800,25
1472	Motor Limpador	UND	Bosch	002	R$ 512,50	R$ 1.025,00
1473	Parachoque Dianteiro	UND	Centerparts	002	R$ 906,95	R$ 1.813,90
1474	Pastilha Freio	UND	TRW	020	R$ 96,03	R$ 1.920,60
1475	Pivo Suspenção	UND	Nakata	020	R$ 117,37	R$ 2.347,40
1476	Radiador	UND	Visconde	005	R$ 576,18	R$ 2.880,90
1477	Regulador Alt Eletronico	UND	Bosch	005	R$ 234,74	R$ 1.173,70
1478	Reservatorio agua	UND	Centerparts	005	R$ 117,37	R$ 586,85
1479	Rolamento Correia Alternador	UND	SKF	006	R$ 85,36	R$ 512,16
1480	Rolamento Polia Tensor	UND	SKF	006	R$ 197,39	R$ 1.184,34
1481	Rolamento Roda Dianteira	UND	SKF	006	R$ 149,38	R$ 896,28
1482	Sapata Freio	UND	Lonaflex	020	R$ 298,76	R$ 5.975,20
1483	Sensor Velocidade	UND	Sensorauto	005	R$ 234,74	R$ 1.173,70
1484	Sonda Lambda	UND	NGK	005	R$ 373,45	R$ 1.867,25
1485	Suporte Barra Tensor LD	UND	Perfect	010	R$ 160,05	R$ 1.600,50
1486	Suporte Barra Tensor LE	UND	Perfect	010	R$ 160,05	R$ 1.600,50
1487	Tambor Freio	UND	Hiper Freio	010	R$ 138,71	R$ 1.387,10
1488	Tampa òleo Motor	UND	Universal	005	R$ 40,54	R$ 202,70
1489	Tampa Reservatorio	UND	Universal	005	R$ 33,07	R$ 165,35
1490	Tapete Universal	UND	Universal	005	R$ 104,56	R$ 522,80
1491	Terminal Direção	UND	Nakata	020	R$ 117,37	R$ 2.347,40
1492	Valvula Termostatica	UND	TMT	005	R$ 237,94	R$ 1.189,70
1493	Vela Ignição	UND	Bosch	010	R$ 128,04	R$ 1.280,40
TOTAL						**R$ 125.659,52**
LOTE 15	**VW/MARCA GRANMICRO**					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1494	Abraçadeira Caracol	UND	F.confuorto	002	R$ 128,04	R$ 256,08
1495	Abraçadeira Escape	UND	F.confuorto	002	R$ 138,71	R$ 277,42
1496	Abraçadeira Filtro Ar	UND	F.confuorto	002	R$ 85,36	R$ 170,72
1497	Alternador 90 Amperes	UND	Bosch	001	R$ 1.867,25	R$ 1.867,25
1498	Amortecedor Cabine	UND	Cofap	002	R$ 266,75	R$ 533,50
1499	Amortecedor Dianteiro	UND	Cofap	002	R$ 373,45	R$ 746,90
1500	Amortecedor Traseiro	UND	Cofap	002	R$ 373,45	R$ 746,90
1501	Anel Pista Virabrequim	UND	Rochester	002	R$ 90,69	R$ 181,38
1502	Aranha Cubo Traseiro	UND	Rochester	002	R$ 16,00	R$ 32,00
1503	Arruela Encosto	UND	Rochester	002	R$ 16,00	R$ 32,00
1504	Automatico Partida	UND	ZN	001	R$ 426,80	R$ 426,80
1505	Barra Direção	UND	Nakata	001	R$ 1.024,32	R$ 1.024,32
1506	Bateria Zetta 150	UND	Zetta	001	R$ 1.291,07	R$ 1.291,07
1507	Bomba Combustivel	UND	Bosch	001	R$ 837,59	R$ 837,59
1508	Bomba D´agua	UND	Urba	001	R$ 837,59	R$ 837,59
1509	Borracha Parabrisa	UND	Jahu	001	R$ 448,14	R$ 448,14
1510	Braço Limpador	UND	Graneiro	001	R$ 224,07	R$ 224,07
1511	Bucha Barra Estabilizadora Dianteira	UND	Rei	002	R$ 42,68	R$ 85,36
1512	Bucha Barra Estabilizadora Traseira	UND	Rei	002	R$ 42,68	R$ 85,36
1513	Bucha Mola Dianteiro	UND	Rei	010	R$ 58,68	R$ 586,80
1514	Cano Intermediario S/freio Motor	UND	Mastra	001	R$ 128,04	R$ 128,04
1515	Cano Saida Motor	UND	Mastra	001	R$ 224,07	R$ 224,07
1516	Catraca Regulagem	UND	LNG	001	R$ 448,14	R$ 448,14
1517	Chave Seta	UND	Marilia	001	R$ 517,49	R$ 517,49
1518	Cilindro Embreagem	UND	Controil	002	R$ 309,43	R$ 618,86
1519	Correia Alternador	UND	Gates	004	R$ 90,69	R$ 362,76
1520	Coxim Motor Dianteiro	UND	Rei	002	R$ 410,79	R$ 821,58
1521	Coxim Motor Traseiro	UND	Rei	002	R$ 341,44	R$ 682,88
1522	Cruzeta Cardan	UND	LNG	002	R$ 316,89	R$ 633,78
1523	Cuica Freio	UND	LNG	002	R$ 341,44	R$ 682,88
1524	Disco Tacografo	UND	VDO	002	R$ 58,68	R$ 117,36
1525	Embreagem Viscosa	UND	Masterpower	001	R$ 1.333,75	R$ 1.333,75
1526	Embuchamento Manga Eixo	UND	Vannucci	003	R$ 597,52	R$ 1.792,56
1527	Espelho Retrovisor	UND	F.confuorto	002	R$ 234,74	R$ 469,48
1528	Esticador Correia	UND	LNG	001	R$ 448,14	R$ 448,14
1529	Farol Dianteiro LD	UND	Orgus	002	R$ 266,75	R$ 533,50
1530	Farol Dianteiro LE	UND	Orgus	002	R$ 266,75	R$ 533,50
1531	Filtro Ar Seco	UND	Tecfil	003	R$ 170,72	R$ 512,16
1532	Filtro Combustivel	UND	Tecfil	003	R$ 117,37	R$ 352,11
1533	Filtro Lubrificante	UND	Tecfil	003	R$ 277,42	R$ 832,26
1534	Filtro Separador D´agua	UND	Tecfil	003	R$ 157,91	R$ 473,73
1535	Grampo Mola	UND	F.confuorto	006	R$ 74,69	R$ 448,14
1536	Helice Radiador	UND	Modefer	001	R$ 618,86	R$ 618,86
1537	Impulsor Partida	UND	Zen	001	R$ 251,81	R$ 251,81
1538	Induzido	UND	Marilia	001	R$ 469,48	R$ 469,48
1539	Interruptor Freio	UND	3RHO	001	R$ 160,05	R$ 160,05
1540	Kit Embreagem	UND	Sachs	001	R$ 3.841,20	R$ 3.841,20
1541	Lampada 1 Contato	UND	Philips	010	R$ 5,33	R$ 53,30
1542	Lampada 2 Contatos	UND	Philips	010	R$ 5,33	R$ 53,30
1543	Lampada 67	UND	Philips	010	R$ 5,33	R$ 53,30
1544	Lampada H4	UND	Philips	010	R$ 40,54	R$ 405,40
1545	Lampada Pingo D´agua	UND	Philips	020	R$ 4,26	R$ 85,20
1546	Lanterna Seta Lateral	UND	Pradolux	005	R$ 69,35	R$ 346,75
1547	Lanterna Teto	UND	Pradolux	005	R$ 69,35	R$ 346,75
1548	Lanterna Traseira Led	UND	Pradolux	010	R$ 80,02	R$ 800,20

1549	Lona Freio	UND	Lonaflex	004	R$ 304,09	R$ 1.216,36
1550	Luva Cardan	UND	LNG	002	R$ 597,52	R$ 1.195,04
1551	Mangueira Radiador Inferior	UND	Sabo	001	R$ 266,75	R$ 266,75
1552	Mangueira Radiador Reservatorio	UND	Sabo	001	R$ 298,76	R$ 298,76
1553	Mangueira Radiador Superior	UND	Sabo	001	R$ 230,47	R$ 230,47
1554	Mola Dianteiro 01	UND	Fama	002	R$ 597,52	R$ 1.195,04
1555	Mola Dianteiro 02	UND	Fama	002	R$ 480,15	R$ 960,30
1556	Mola Traseira 01	UND	Fama	001	R$ 437,47	R$ 437,47
1557	Mola traseira 02	UND	Fama	002	R$ 405,46	R$ 810,92
1558	Motor Limpador	UND	Bosch	001	R$ 672,21	R$ 672,21
1559	Motor Partida	UND	Euro	001	R$ 1.664,52	R$ 1.664,52
1560	Palheta Limpador	UND	Universal	004	R$ 117,37	R$ 469,48
1561	Parabrisa	UND	Securit	001	R$ 4.214,65	R$ 4.214,65
1562	Parafuso Roda	UND	Universal	024	R$ 37,34	R$ 896,16
1563	Ponteira Cardan	UND	LNG	002	R$ 628,46	R$ 1.256,92
1564	Ponteira Cardan	UND	LNG	001	R$ 373,45	R$ 373,45
1565	Regulador Alternador	UND	Bosch	001	R$ 375,58	R$ 375,58
1566	Reservatorio Água Radiador	UND	Centerparts	001	R$ 697,81	R$ 697,81
1567	Retentor Roda Dianteiro	UND	Sabo	001	R$ 140,84	R$ 140,84
1568	Retentor Traseiro	UND	Sabo	001	R$ 58,68	R$ 58,68
1569	Retificador Alternador	UND	Bosch	001	R$ 410,79	R$ 410,79
1570	Rolamento Cardan	UND	Rei	002	R$ 266,75	R$ 533,50
1571	Rolamento Colar embreagem	UND	SKF	002	R$ 277,42	R$ 554,84
1572	Rolamento Dianteiro Externo	UND	SKF	004	R$ 234,74	R$ 938,96
1573	Rolamento Dianteiro Interno	UND	SKF	004	R$ 224,07	R$ 896,28
1574	Rolamento Traseiro Externo	UND	SKF	004	R$ 266,75	R$ 1.067,00
1575	Rolamento Traseiro Interno	UND	SKF	004	R$ 245,41	R$ 981,64
1576	Semi Eixo	UND	Tiph	002	R$ 1.280,40	R$ 2.560,80
1577	Silencioso	UND	Mastra	001	R$ 341,44	R$ 341,44
1578	Terminal Direção LD	UND	Nakata	004	R$ 170,72	R$ 682,88
1579	Terminal Direção LE	UND	Nakata	004	R$ 170,72	R$ 682,88
1580	Tirante Cambio	UND	Rochester	002	R$ 202,73	R$ 405,46
1581	Valvula Freio Mão	UND	Knor	001	R$ 480,15	R$ 480,15
1582	Valvula Pedal	UND	LNG	001	R$ 512,98	R$ 512,98
1583	Valvula Rele	UND	LNG	001	R$ 490,82	R$ 490,82
1584	Vidro Lateral Movel	UND	Securit	004	R$ 309,43	R$ 1.237,72
TOTAL						**R$ 61.353,57**
LOTE 16	**FIAT/FIORINO MODIFICAR**					
	FIAT/FIORINO MODIFICAR					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**R$. UNT**	**TOTAL R$**
1585	Aditivo Radiador	UND	Visconde	010	R$ 32,01	R$ 320,10
1586	Amortecedor Dianteiro	UND	Nakata	006	R$ 448,14	R$ 2.688,84
1587	Amortecedor Traseiro	UND	Nakata	006	R$ 341,44	R$ 2.048,64
1588	Automiatico Motor Partida	UND	ZM	002	R$ 234,74	R$ 469,48
1589	Bandeja Dianteiro LD	UND	TRW	002	R$ 426,80	R$ 853,60
1590	Bandeja Dianteiro LE	UND	TRW	002	R$ 426,80	R$ 853,60
1591	Barra Axial	UND	TRW	008	R$ 74,69	R$ 597,52
1592	Bateria Zetta 60D	UND	Zetta	002	R$ 586,85	R$ 1.173,70
1593	Bico Injeto	UND	Meganeti	008	R$ 373,45	R$ 2.987,60
1594	Bobina Campo	UND	Bosch	002	R$ 294,49	R$ 588,98
1595	Bobina Ignição	UND	Bosch	004	R$ 341,44	R$ 1.365,76
1596	Bomba Combustivel Refil	UND	Bosch	004	R$ 234,74	R$ 938,96
1597	Bomba D´agua	UND	Bosch	002	R$ 202,73	R$ 405,46
1598	Bomba Oleo	UND	Bosch	002	R$ 746,90	R$ 1.493,80
1599	Borracha Parabrisa	UND	Auto Trave	002	R$ 58,68	R$ 117,36
1600	Borracha Porta	UND	Auto Trave	004	R$ 117,37	R$ 469,48
1601	Bronze Biela 50	UND	Mahie	004	R$ 140,84	R$ 563,36
1602	Bucha Bandeja LD	UND	Axion	002	R$ 224,07	R$ 448,14
1603	Bucha Bandeja LE	UND	Axion	002	R$ 224,07	R$ 448,14
1604	Bucha Bandeja Prensada	UND	Axion	008	R$ 32,01	R$ 256,08
1605	Bucha Feixe Mola Traseira	UND	Axion	004	R$ 37,34	R$ 149,36
1606	Bujão Carter	UND	Sampel	002	R$ 16,00	R$ 32,00
1607	Cabo Acelereador	UND	Cabovel	002	R$ 60,81	R$ 121,62
1608	Cabo Capo	UND	Cabovel	002	R$ 66,15	R$ 132,30
1609	Cabo Comando cambio	UND	Cabovel	002	R$ 469,48	R$ 938,96
1610	Cabo Embreagem	UND	Cabovel	002	R$ 85,36	R$ 170,72
1611	Cabo Frei Mão	UND	Cabovel	002	R$ 178,18	R$ 356,36
1612	Cabo Velcidade	UND	Cabovel	002	R$ 64,02	R$ 128,04
1613	Caixa Direção	UND	TRW	002	R$ 1.440,45	R$ 2.880,90
1614	Cano Dagua	UND	Centerparts	002	R$ 75,75	R$ 151,50
1615	Capa Protetora Correia Dentada	UND	Centerparts	002	R$ 192,06	R$ 384,12
1616	Carcaça Valvula Termistatuca	UND	TMT	002	R$ 169,65	R$ 339,30
1617	Carte Oleo	UND	Igasa	002	R$ 384,12	R$ 768,24
1618	Chave Seta	UND	Marilia	002	R$ 512,16	R$ 1.024,32
1619	Cilindro Mestre	UND	Controil	002	R$ 288,09	R$ 576,18
1620	Cilindro Roda Traseira	UND	TRW	004	R$ 117,37	R$ 469,48
1621	Cobertura Paralama	UND	Universal	004	R$ 160,05	R$ 640,20
1622	Coifa Junta Homocinetica	UND	Sabo	010	R$ 42,68	R$ 426,80
1623	Colar Embreagem	UND	Sachas	002	R$ 106,70	R$ 213,40
1624	Correira Alternador	UND	Gates	006	R$ 58,68	R$ 352,08
1625	Correira Dentada	UND	Gates	006	R$ 89,62	R$ 537,72
1626	Coxim Amortecedor Dianteiro LD	UND	Sampel	004	R$ 224,07	R$ 896,28
1627	Coxim Amortecedor Dianteiro LE	UND	Sampel	004	R$ 224,07	R$ 896,28
1628	Coxim Amortecedor Traseiro	UND	Sampel	004	R$ 42,68	R$ 170,72
1629	Coxim Cambio	UND	Sampel	004	R$ 167,51	R$ 670,04
1630	Coxim Motor Dianteiro LD	UND	Sampel	004	R$ 310,49	R$ 1.241,96
1631	Coxim Motor Dianteiro LE	UND	Sampel	004	R$ 304,09	R$ 1.216,36
1632	Cubo Roda	UND	Hiper Freio	004	R$ 181,39	R$ 725,56
1633	Disco Freio	UND	Hiper Freio	008	R$ 160,05	R$ 1.280,40

1634	Emblema Dianteiro	UND	Universal	001	R$ 72,55	R$ 72,55
1635	Espoleto Bloco	UND	Universal	004	R$ 42,68	R$ 170,72
1636	Espoleto Cabeçote	UND	Universal	002	R$ 117,37	R$ 234,74
1637	Farol Dianteiro LD	UND	Nino	002	R$ 400,12	R$ 800,24
1638	Farol Dianteiro LE	UND	Nino	002	R$ 400,12	R$ 800,24
1639	Feixe Mola	UND	Fama	002	R$ 480,15	R$ 960,30
1640	Filtro AR	UND	Tecfil	004	R$ 35,21	R$ 140,84
1641	Filtro Ar Condicionado	UND	Tecfil	004	R$ 48,01	R$ 192,04
1642	Filtro Combustivel Inj Eletronico	UND	Tecfil	010	R$ 29,87	R$ 298,70
1643	Filtro Lubrificante Fire	UND	Tecfil	010	R$ 27,74	R$ 277,40
1644	Guarnição Mala Bau	UND	Jahu	002	R$ 42,68	R$ 85,36
1645	Impulsor Partida Fire	UND	Zen	002	R$ 224,07	R$ 448,14
1646	Interruptor Óleo	UND	3RHO	002	R$ 48,01	R$ 96,02
1647	JG Aneis Segmento	UND	Mahle	002	R$ 309,43	R$ 618,86
1648	JG Junta Motor fire	UND	Sabo	002	R$ 405,46	R$ 810,92
1649	JG Junta Sup	UND	Sabo	002	R$ 202,73	R$ 405,46
1650	Jogo Cabo Vela	UND	Magnetti Marelli	006	R$ 224,07	R$ 1.344,42
1651	Junta Cabeçote Metal	UND	Sabo	002	R$ 160,05	R$ 320,10
1652	Junta Carter	UND	Sabo	002	R$ 85,36	R$ 170,72
1653	Junta Homocinetica	UND	Cofap	008	R$ 341,44	R$ 2.731,52
1654	Kit Amortecedor Dianteiro	UND	Sabo	006	R$ 37,34	R$ 224,04
1655	Kit Amortecedor Traseiro	UND	Sabo	006	R$ 39,47	R$ 236,82
1656	Kit Batente Amortecedor Dianteiro	UND	Cofap	004	R$ 48,01	R$ 192,04
1657	Kit Batente Amortecedor Traseiro	UND	Cofap	004	R$ 42,68	R$ 170,72
1658	Kit Embreagem	UND	LUK	002	R$ 554,84	R$ 1.109,68
1659	Kit Estabilizador	UND	Sampel	012	R$ 23,47	R$ 281,64
1660	Kit Feixe Mola	UND	Fama	002	R$ 32,01	R$ 64,02
1661	Lampada 1 polo	UND	Philips	010	R$ 28,80	R$ 288,00
1662	Lampada 2 polos	UND	Philips	010	R$ 32,01	R$ 320,10
1663	Lampada Farol	UND	Philips	010	R$ 23,47	R$ 234,70
1664	Lanterna Traseira LD	UND	LS	002	R$ 341,44	R$ 682,88
1665	Lanterna Traseira LE	UND	LS	002	R$ 341,44	R$ 682,88
1666	Mangote Filtro AR	UND	Jahu	002	R$ 160,05	R$ 320,10
1667	Mangote Radiador	UND	Jahu	002	R$ 64,02	R$ 128,04
1668	Motor Limpador	UND	Bosch	002	R$ 670,07	R$ 1.340,14
1669	Parabrisa UNO	UND	Sekurt	002	R$ 636,67	R$ 1.273,34
1670	Para-Choque	UND	Genuine	002	R$ 730,89	R$ 1.461,78
1671	Pastilha Freio	UND	TRW	010	R$ 192,06	R$ 1.920,60
1672	Pistão Anel Motor Fire	UND	Metal Leve	004	R$ 1.024,32	R$ 4.097,28
1673	Pivo Suspensão	UND	Nakata	010	R$ 74,69	R$ 746,90
1674	Polia Alternador	UND	Zen	004	R$ 96,03	R$ 384,12
1675	Porta Escova Motor Partida	UND	Sucarbom	002	R$ 78,95	R$ 157,90
1676	Protetor Carter	UND	Genuine	002	R$ 117,37	R$ 234,74
1677	Radiador Fiorino	UND	Visconde	002	R$ 522,83	R$ 1.045,66
1678	Regulador Alt Eletronico	UND	Bosch	002	R$ 269,95	R$ 539,90
1679	Regulador Freio Fiorino LD	UND	Brunnaci	002	R$ 128,04	R$ 256,08
1680	Regulador Freio Fiorino LE	UND	Brunnaci	002	R$ 128,04	R$ 256,08
1681	Reparo Pinça Freio	UND	ATE	008	R$ 69,35	R$ 554,80
1682	Reparo Pino Guia	UND	ATE	004	R$ 74,69	R$ 298,76
1683	Reservatorio D´agua Rad	UND	Centerparts	002	R$ 152,58	R$ 305,16
1684	Rolamento Correia Alt	UND	SKF	004	R$ 61,88	R$ 247,52
1685	Rolamento Polia Tensor	UND	SKF	004	R$ 435,33	R$ 1.741,32
1686	Rolamento Roda Dianteira	UND	SKF	004	R$ 192,06	R$ 768,24
1687	Rolamento Trizeta Fiorino	UND	SKF	004	R$ 48,01	R$ 192,04
1688	Sapata Freio	UND	Nakata	008	R$ 202,73	R$ 1.621,84
1689	Sensor Posição Borboleta	UND	NGK	002	R$ 243,27	R$ 486,54
1690	Sensor Temperatura	UND	NGK	002	R$ 128,04	R$ 256,08
1691	Sensor Velocidade	UND	NGK	002	R$ 266,75	R$ 533,50
1692	Sonda Lambda Pre	UND	NGK	004	R$ 362,78	R$ 1.451,12
1693	Sonda Lambda Pro	UND	NGK	004	R$ 362,78	R$ 1.451,12
1694	Tambor Freio	UND	Hiper Freio	008	R$ 128,04	R$ 1.024,32
1695	Tampa Carcaça Valvula Termostatica	UND	Iguaçu	002	R$ 96,03	R$ 192,06
1696	Tampa òleo Motor	UND	Unik	002	R$ 48,01	R$ 96,02
1697	Tampa Reservatorio	UND	Unik	002	R$ 32,01	R$ 64,02
1698	Tapete Universal	UND	Flash	002	R$ 105,63	R$ 211,26
1699	Tensor Correia	UND	SKF	006	R$ 224,07	R$ 1.344,42
1700	Terminal Direção	UND	Nakata	010	R$ 85,36	R$ 853,60
1701	Trizeta	UND	Spicer	004	R$ 246,47	R$ 985,88
1702	Tubo Sucção	UND	Vransrim	002	R$ 185,65	R$ 371,30
1703	Valvula Admissão	UND	Metal Leve	004	R$ 89,62	R$ 358,48
1704	Valvula Escape	UND	Metal Leve	004	R$ 89,62	R$ 358,48
1705	Valvula Termostatica	UND	Magnetti Marelli	002	R$ 122,70	R$ 245,40
1706	Vela Ignição	UND	Bosch	010	R$ 123,87	R$ 1.238,69
1707	Vidro Porta	UND	Sekurt	002	R$ 240,10	R$ 480,20
TOTAL						**R$ 84.341,44**
LOTE 17	**FIAT/PALIO FIRE**					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**R$. UNT**	**TOTAL R$**
1708	Aditivo Radiador	UND	Visconde	010	R$ 32,01	R$ 320,10
1709	Amorecedor Traseiro	UND	Nakata	002	R$ 341,44	R$ 682,88
1710	Amortecedor Dianteiro	UND	Nakata	002	R$ 554,84	R$ 1.109,68
1711	Amortecedor Tampa Mala	UND	Cofap	002	R$ 96,03	R$ 192,06
1712	Automiatico PT	UND	ZM	002	R$ 170,72	R$ 341,44
1713	Bandeja Dianteira LD	UND	TRW	001	R$ 341,44	R$ 341,44
1714	Bandeja Dianteira LE	UND	ZN	001	R$ 341,44	R$ 341,44
1715	Barra Axial	UND	Nakata	004	R$ 96,03	R$ 384,12
1716	Bateria Zetta 60D	UND	Zetta	001	R$ 586,85	R$ 586,85
1717	Bico Injetor	UND	Bosch	004	R$ 341,44	R$ 1.365,76
1718	Bobina campo	UND	Bosch	001	R$ 304,09	R$ 304,09
1719	Bobina Ignição	UND	Bosch	002	R$ 618,86	R$ 1.237,72

1720	Bomba combustivel refil	UND	Bosch	003	R$ 234,74	R$ 704,22
1721	Bomba D´agua	UND	Bosch	002	R$ 202,73	R$ 405,46
1722	Bomba Direção Hidraulica	UND	TRW	001	R$ 1.440,45	R$ 1.440,45
1723	Bomba Óleo	UND	Nakata	001	R$ 410,79	R$ 410,79
1724	Borracha Parabrisa	UND	Auto Trave	001	R$ 90,69	R$ 90,69
1725	Borracha Porta	UND	Auto Trave	004	R$ 58,68	R$ 234,72
1726	Bucha Bandeja Dianteira LD	UND	Axion	002	R$ 224,07	R$ 448,14
1727	Bucha Bandeja Dianteira LE	UND	Axion	002	R$ 224,07	R$ 448,14
1728	Bucha Bandeja Prensada	UND	Axion	004	R$ 32,01	R$ 128,04
1729	Bucha Estabilizador	UND	Axion	010	R$ 35,21	R$ 352,10
1730	Cabo Acelereador	UND	Cabovel	001	R$ 80,02	R$ 80,02
1731	Cabo Comando	UND	Cabovel	001	R$ 439,60	R$ 439,60
1732	Cabo Embreagem	UND	Cabovel	001	R$ 85,36	R$ 85,36
1733	Cabo Frei Mão	UND	Cabovel	001	R$ 128,04	R$ 128,04
1734	Cabo Vela	UND	Bosch	003	R$ 192,06	R$ 576,18
1735	Capa Protetora Correia Dentada Kit	UND	Centerparts	001	R$ 234,74	R$ 234,74
1736	Carcaça Valvula Termostatica	UND	Valclei	001	R$ 154,71	R$ 154,71
1737	Carte Oleo	UND	Igasa	001	R$ 304,09	R$ 304,09
1738	Chave Seta	UND	Kostal	001	R$ 448,14	R$ 448,14
1739	Cilindro Mestre	UND	Controil	001	R$ 234,74	R$ 234,74
1740	Cilindro Roda	UND	TRW	002	R$ 128,04	R$ 256,08
1741	Coifa cambio	UND	Cofap	004	R$ 40,54	R$ 162,16
1742	Coifa Junta Homocinetica	UND	Cofap	004	R$ 32,01	R$ 128,04
1743	Correira Alternador	UND	Gates	004	R$ 64,02	R$ 256,08
1744	Correira Dentada	UND	Gates	004	R$ 96,03	R$ 384,12
1745	Coxim Amortecedor Diant LD	UND	Sabo	002	R$ 197,39	R$ 394,78
1746	Coxim Amortecedor Diant LE	UND	Sabo	002	R$ 197,39	R$ 394,78
1747	Coxim Amortecedor Traseiro	UND	Sabo	002	R$ 58,68	R$ 117,36
1748	Coxim Cambio	UND	Sabo	002	R$ 167,51	R$ 335,02
1749	Coxim Motor LD	UND	Sabo	002	R$ 128,04	R$ 256,08
1750	Coxim Motor LE	UND	Sabo	002	R$ 117,37	R$ 234,74
1751	Cubo Roda Diant	UND	Hiper Freio	002	R$ 160,05	R$ 320,10
1752	Cubo Roda Traseira	UND	Hiper Freio	002	R$ 197,39	R$ 394,78
1753	Disco Freio	UND	Hiper Freio	004	R$ 133,37	R$ 533,48
1754	Farol Dianteiro LD	UND	Nino	002	R$ 480,15	R$ 960,30
1755	Farol Dianteiro LE	UND	Nino	002	R$ 480,15	R$ 960,30
1756	Filtro AR	UND	Tecfil	004	R$ 37,34	R$ 149,36
1757	Filtro Combustivel	UND	Tecfil	004	R$ 35,21	R$ 140,84
1758	Filtro Lubrificante	UND	Tecfil	004	R$ 32,01	R$ 128,04
1759	Int Óleo	UND	3RHO	003	R$ 37,34	R$ 112,02
1760	Jogo Junta Motor c/retentor	UND	Sabo	001	R$ 373,45	R$ 373,45
1761	Junta Cabeçote Metal	UND	Sabo	001	R$ 160,05	R$ 160,05
1762	Junta Carter	UND	Sabo	002	R$ 74,69	R$ 149,38
1763	Junta Homocinetica	UND	Sabo	004	R$ 341,44	R$ 1.365,76
1764	Junta Superior	UND	Sabo	001	R$ 144,04	R$ 144,04
1765	Kit Amortecedor Dianteira	UND	Cofap	002	R$ 42,68	R$ 85,36
1766	Kit Amortecedor Traseiro	UND	Cofap	002	R$ 42,68	R$ 85,36
1767	Kit Embreagem	UND	Sachs	001	R$ 512,16	R$ 512,16
1768	Lanterna Traseira LD	UND	LS	001	R$ 373,45	R$ 373,45
1769	Lanterna Traseira LE	UND	LS	001	R$ 373,45	R$ 373,45
1770	Mangote Filtro AR	UND	Jahu	001	R$ 117,37	R$ 117,37
1771	Mola Espiral Dianteira	UND	Cofap	002	R$ 202,73	R$ 405,46
1772	Mola Espiral Traseira	UND	Cofap	002	R$ 213,40	R$ 426,80
1773	Parafuso Roda	UND	Centauro	020	R$ 10,67	R$ 213,40
1774	Pastilha Freio	UND	Lonaflex	006	R$ 128,04	R$ 768,24
1775	Pistão Anel Motor Fire	UND	Metal Leve	004	R$ 512,16	R$ 2.048,64
1776	Pivo Suspensão	UND	Nakata	006	R$ 96,03	R$ 576,18
1777	Porta Escova Motor Partida	UND	Sucarbon	001	R$ 90,69	R$ 90,69
1778	Radiador	UND	Visconde	001	R$ 554,84	R$ 554,84
1779	Regulador Alt Eletronico	UND	Bosch	001	R$ 341,44	R$ 341,44
1780	Regulador Freio Tras LD	UND	ATE	001	R$ 197,39	R$ 197,39
1781	Regulador Freio tras LE	UND	ATE	001	R$ 197,39	R$ 197,39
1782	Reservatorio Dagua	UND	Centerparts	001	R$ 234,74	R$ 234,74
1783	Rolamento Coifa Cx Marcha Strada	UND	SKF	002	R$ 101,36	R$ 202,72
1784	Rolamento Correia Alt	UND	SKF	002	R$ 80,02	R$ 160,04
1785	Rolamento Polia Tensor	UND	SKF	002	R$ 90,69	R$ 181,38
1786	Rolamento Roda Dianteira	UND	SKF	002	R$ 202,73	R$ 405,46
1787	Sapata Freio	UND	Lonaflex	003	R$ 162,18	R$ 486,54
1788	Sensor Posição Borboleta	UND	NGK	001	R$ 234,74	R$ 234,74
1789	Sensor Temperatura	UND	NGK	001	R$ 218,73	R$ 218,73
1790	Sonda Lambda pre	UND	NGK	001	R$ 441,73	R$ 441,73
1791	Sonda Lambda pro	UND	NGK	001	R$ 441,73	R$ 441,73
1792	Tampa òleo Motor	UND	Unik	001	R$ 58,68	R$ 58,68
1793	Tensor Correia Dentada	UND	SKF	003	R$ 149,38	R$ 448,14
1794	Terminal Direção LD/LE	UND	Nakata	004	R$ 117,37	R$ 469,48
1795	Trizeta	UND	Spicer	002	R$ 247,54	R$ 495,08
1796	Valvula Termostatica	UND	Valclei	001	R$ 516,73	R$ 516,73
1797	Vela Ignição	UND	Bosch	006	R$ 128,04	R$ 768,24
TOTAL						**R$ 36.498,87**
LOTE 18	**CHEV/SPIN 1.8L MT E SIMILARES**					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**R$. UNT**	**TOTAL R$**
1798	Aditivo Radiador	UND	Visconde	009	R$ 35,21	R$ 316,89
1799	Amorecedor Traseiro	UND	Nakata	006	R$ 352,11	R$ 2.112,66
1800	Amortecedor Dianteiro	UND	Nakata	006	R$ 405,46	R$ 2.432,76
1801	Atuador Embreagem	UND	LUK	002	R$ 448,14	R$ 896,28
1802	Automiatico Partida	UND	ZM	002	R$ 266,75	R$ 533,50
1803	Barra Axial	UND	Nakata	008	R$ 149,38	R$ 1.195,04
1804	Bateria Zetta 60D	UND	Zetta	003	R$ 586,85	R$ 1.760,55
1805	Bico Injetor	UND	Magnet	008	R$ 405,46	R$ 3.243,68

1806	Bomba combustivel refil	UND	Bosch	002	R$ 298,76	R$ 597,52
1807	Bomba D´agua	UND	Bosch	002	R$ 234,74	R$ 469,48
1808	Bomba Óleo	UND	Nakata	002	R$ 512,16	R$ 1.024,32
1809	Borracha Parabrisa	UND	Auto Trave	002	R$ 96,03	R$ 192,06
1810	Bucha Estabilizador	UND	Sampel	010	R$ 21,34	R$ 213,40
1811	Cabo Embreagem	UND	Cabovel	002	R$ 117,37	R$ 234,74
1812	Cabo Frei Mão	UND	Cabovel	002	R$ 298,76	R$ 597,52
1813	Cabo Vela	UND	Bosch	006	R$ 224,07	R$ 1.344,42
1814	Cilindro Atuator	UND	LUK	002	R$ 448,14	R$ 896,28
1815	Cilindro Roda	UND	Controil	004	R$ 85,36	R$ 341,44
1816	Coifa Cambio	UND	Cofap	004	R$ 69,35	R$ 277,40
1817	Coifa Junta Homocinetica	UND	F. Confort	010	R$ 42,68	R$ 426,80
1818	Correira Alternador	UND	Gates	006	R$ 64,02	R$ 384,12
1819	Correira Dentada	UND	Gates	006	R$ 117,37	R$ 704,22
1820	Coxim Amortecedor Dianteira	UND	Sabo	004	R$ 224,07	R$ 896,28
1821	Coxim Amortecedor Traseiro	UND	Sabo	004	R$ 160,05	R$ 640,20
1822	Coxim Motor	UND	Sabo	004	R$ 341,44	R$ 1.365,76
1823	Cubo Roda Dianteiro	UND	Cofap	004	R$ 59,75	R$ 239,00
1824	Cubo Roda Traseira	UND	Cofap	004	R$ 554,84	R$ 2.219,36
1825	Disco Freio	UND	TRW	009	R$ 170,72	R$ 1.536,48
1826	Farol Dianteiro LD	UND	GM	002	R$ 949,63	R$ 1.899,26
1827	Farol Dianteiro LE	UND	GM	002	R$ 949,63	R$ 1.899,26
1828	Filtro AR	UND	Tecfil	009	R$ 42,68	R$ 384,12
1829	Filtro Combustivel	UND	Tecfil	009	R$ 40,54	R$ 364,86
1830	Filtro Lubrificante	UND	Tecfil	009	R$ 32,01	R$ 288,09
1831	Impulsor Partida	UND	Zen	003	R$ 160,05	R$ 480,15
1832	Int Óleo	UND	GM	002	R$ 234,74	R$ 469,48
1833	Jogo Junta Motor c/retentor	UND	SAbo	002	R$ 480,15	R$ 960,30
1834	Junta Homocinetica	UND	Nakata	006	R$ 373,45	R$ 2.240,70
1835	Kit Amortecedor Dianteiro	UND	Cofap	006	R$ 224,07	R$ 1.344,42
1836	Kit Amortecedor Traseiro	UND	Cofap	006	R$ 192,06	R$ 1.152,36
1837	Kit Batente Susp Traseira	UND	Cofap	006	R$ 85,36	R$ 512,16
1838	Kit Coifa L/Roda	UND	Cofap	006	R$ 42,68	R$ 256,08
1839	Kit Coifa LC	UND	Cofap	012	R$ 40,54	R$ 486,48
1840	Kit Embreagem	UND	Sachas	003	R$ 586,85	R$ 1.760,55
1841	Lanterna Traseira LD	UND	LS	002	R$ 416,13	R$ 832,26
1842	Lanterna Traseira LE	UND	LS	002	R$ 416,13	R$ 832,26
1843	Mangote Filtro AR	UND	Jahu	003	R$ 192,06	R$ 576,18
1844	Motor Limpador	UND	Bosch	002	R$ 480,15	R$ 960,30
1845	Pastilha Freio	UND	Lonaflex	012	R$ 266,75	R$ 3.201,00
1846	Pivo	UND	Perfect	012	R$ 128,04	R$ 1.536,48
1847	Porta Escova Motor Partida	UND	Sucarbon	002	R$ 80,02	R$ 160,04
1848	Radiador	UND	Visconde	003	R$ 725,56	R$ 2.176,68
1849	Regulador Alt Eletronico	UND	Bosch	002	R$ 220,86	R$ 441,72
1850	Reservatorio	UND	Centerparts	003	R$ 202,73	R$ 608,19
1851	Rolamento Correia Alt	UND	SKF	006	R$ 96,03	R$ 576,18
1852	Rolamento Polia Tensor	UND	SKF	003	R$ 234,74	R$ 704,22
1853	Rolamento Roda Dianteira	UND	SKF	006	R$ 341,44	R$ 2.048,64
1854	Sapata Freio	UND	Lonaflex	004	R$ 202,73	R$ 810,92
1855	Sonda Lambda pre	UND	NGK	004	R$ 480,15	R$ 1.920,60
1856	Tampa Óleo Motor	UND	Unik	002	R$ 128,04	R$ 256,08
1857	Tampa Reservatorio	UND	Unik	002	R$ 85,36	R$ 170,72
1858	Terminal Direção	UND	Nakata	012	R$ 128,04	R$ 1.536,48
1859	Trizeta	UND	Cofap	004	R$ 192,07	R$ 768,28
1860	Valvula Termostatica	UND	Thompson	003	R$ 265,00	R$ 795,00
1861	Vela Ignição	UND	Bosch	010	R$ 171,26	R$ 1.712,60
TOTAL						**R$ 66.201,30**
LOTE 19	**I/FORD RANGER XL**					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**R$. UNT**	**TOTAL R$**
1862	Amortecedor Dianteiro	UND	Nakata	002	R$ 582,58	R$ 1.165,16
1863	Amortecedor Traseiro	UND	Nakata	002	R$ 554,84	R$ 1.109,68
1864	Atuador Embreagem	UND	Bosch	001	R$ 586,85	R$ 586,85
1865	Automatico Motor Partida	UND	Bosch	001	R$ 304,09	R$ 304,09
1866	Bandeja Suspensão LD	UND	Cofap	001	R$ 405,46	R$ 405,46
1867	Bandeja Suspensão LE	UND	Cofap	001	R$ 405,46	R$ 405,46
1868	Barra Direção	UND	TER	001	R$ 837,59	R$ 837,59
1869	Bateria Zetta 100	UND	Zetta	001	R$ 832,26	R$ 832,26
1870	Bico Injetor	UND	Bosch	004	R$ 2.347,40	R$ 9.389,60
1871	Bieleta Barra Estabilizadora Dianteira	UND	Cofap	004	R$ 90,69	R$ 362,76
1872	Bobina Campo	UND	Bosch	001	R$ 405,46	R$ 405,46
1873	Bomba Hidraulico	UND	Bosch	001	R$ 1.493,80	R$ 1.493,80
1874	Bomba Vacuo	UND	Bosch	001	R$ 800,25	R$ 800,25
1875	Bucha Mola Traseira	UND	Axion	006	R$ 42,68	R$ 256,08
1876	Bucha Tensor Dianteira	UND	Axion	006	R$ 42,68	R$ 256,08
1877	Chave Seta	UND	Kostal	001	R$ 906,95	R$ 906,95
1878	Cilindro Mestre Embreagem	UND	TRW	001	R$ 597,52	R$ 597,52
1879	Cilindro Mestre Freio	UND	TRW	001	R$ 1.440,45	R$ 1.440,45
1880	Correia Alternador	UND	Gates	002	R$ 132,30	R$ 264,60
1881	Correia Dentada	UND	Gates	003	R$ 192,06	R$ 576,18
1882	Coxim Motor LD	UND	Sampel	002	R$ 565,51	R$ 1.131,02
1883	Coxim Motor LE	UND	Sampel	002	R$ 554,84	R$ 1.109,68
1884	Cruzeta Cardan	UND	SKF	003	R$ 181,39	R$ 544,17
1885	Cubo Roda Dianteiro	UND	Hiper Freio	002	R$ 949,63	R$ 1.899,26
1886	Farol LD	UND	Nino	001	R$ 512,16	R$ 512,16
1887	Farol LE	UND	Nino	001	R$ 512,16	R$ 512,16
1888	Filtro AR Seco	UND	Tecfil	003	R$ 117,37	R$ 352,11
1889	Filtro Combustivel	UND	Tecfil	003	R$ 106,70	R$ 320,10
1890	Filtro Lubrificante	UND	Tecfil	003	R$ 138,71	R$ 416,13
1891	Helice Plastica	UND	Modefer	001	R$ 373,45	R$ 373,45

1892	Impulsor Motor Partida	UND	Zen	001	R$ 160,05	R$ 160,05
1893	Induzido Partida	UND	Bosch	001	R$ 512,16	R$ 512,16
1894	Interruptor Freio	UND	Marflex	001	R$ 73,62	R$ 73,62
1895	Interruptor RE	UND	Marflex	001	R$ 80,02	R$ 80,02
1896	Kit Bucha Partida	UND	Sulcarbon	002	R$ 96,03	R$ 192,06
1897	Kit Embreagem	UND	Sachs	001	R$ 2.240,70	R$ 2.240,70
1898	Lanterna Seta LD	UND	LS	001	R$ 298,76	R$ 298,76
1899	Lanterna Seta LE	UND	LS	001	R$ 298,76	R$ 298,76
1900	Lanterna Traseira LD	UND	LS	001	R$ 480,15	R$ 480,15
1901	Lanterna Traseira LE	UND	LS	001	R$ 480,15	R$ 480,15
1902	Mangote Inferior Intercooler	UND	Sabo	001	R$ 373,45	R$ 373,45
1903	Mangueira Hidraulica	UND	Jahu	001	R$ 298,76	R$ 298,76
1904	Palheta Limpador	UND	Dina	004	R$ 85,36	R$ 341,44
1905	Pastilha Freio	UND	Lonafrex	004	R$ 266,75	R$ 1.067,00
1906	Pivo Suspensão	UND	Nakata	008	R$ 128,04	R$ 1.024,32
1907	Polia Bomba D´agua	UND	LNG	001	R$ 192,06	R$ 192,06
1908	Radiador	UND	Visconde	001	R$ 1.280,40	R$ 1.280,40
1909	Regulador Alternador	UND	Bosch	001	R$ 247,54	R$ 247,54
1910	Reservatorio D´agua	UND	Centerparts	001	R$ 373,45	R$ 373,45
1911	Retentor Traseiro	UND	Sabo	002	R$ 54,41	R$ 108,82
1912	Rolamento Cardan	UND	Sabo	002	R$ 266,75	R$ 533,50
1913	Rolamento Pinhão	UND	SKF	002	R$ 170,72	R$ 341,44
1914	Rolamento Pinhão	UND	SKF	002	R$ 266,75	R$ 533,50
1915	Rolamento Roda Traseiro	UND	SKF	004	R$ 167,51	R$ 670,04
1916	Sapata Freio	UND	Lonafrex	003	R$ 192,06	R$ 576,18
1917	Sensor Pressaão Diferencial	UND	Sensorauto	001	R$ 1.013,65	R$ 1.013,65
1918	Sensor Temperatura	UND	Sensorauto	001	R$ 160,16	R$ 160,16
1919	Tambor Freio Traseiro	UND	Hiper Freio	004	R$ 298,76	R$ 1.195,04
1920	Tensor Correia Alternador	UND	LNG	002	R$ 544,17	R$ 1.088,34
1921	Terminal Direção LD/LE	UND	Nakata	006	R$ 117,37	R$ 704,22
TOTAL						**R$ 46.506,26**
LOTE 20	**MMC L200 TRITON SPT**					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**R$. UNT**	**TOTAL R$**
1922	Amortecedor Dianteiro	UND	Nacata	002	R$ 490,82	R$ 981,64
1923	Amortecedor Traseiro	UND	Nacata	002	R$ 533,50	R$ 1.067,00
1924	Arruela Engrenagem	UND	Takao	002	R$ 117,37	R$ 234,74
1925	Bandeja Inferior LD	UND	Cofap	001	R$ 800,25	R$ 800,25
1926	Bandeja Inferior LE	UND	Cofap	001	R$ 800,25	R$ 800,25
1927	Bandeja Superior LD	UND	Cofap	002	R$ 213,40	R$ 426,80
1928	Bandeja Superior LE	UND	Cofap	002	R$ 234,74	R$ 469,48
1929	Bieleta Suspenasão Dianteira LD	UND	Cofap	002	R$ 176,05	R$ 352,10
1930	Bieleta Suspenasão Dianteira LE	UND	Cofap	002	R$ 176,05	R$ 352,10
1931	Borracha Amortecedor Diant	UND	Cofap	004	R$ 37,34	R$ 149,36
1932	Bucha Barra Estabilizadora Interna	UND	Sampel	010	R$ 37,34	R$ 373,40
1933	Bucha Lonada Pequena Amortecedor	UND	Sampel	002	R$ 6,40	R$ 12,80
1934	Conjuto Central Turbina	UND	Masterpower	001	R$ 2.347,40	R$ 2.347,40
1935	Coxim Cambio Pequeno	UND	Sampel	002	R$ 117,37	R$ 234,74
1936	Cubo Dianteiro c/Rolamento	UND	Hiper freio	002	R$ 704,22	R$ 1.408,44
1937	Disco Freio Dianteiro	UND	FreeMax	002	R$ 266,75	R$ 533,50
1938	Farol LD	UND	Arteb	001	R$ 693,55	R$ 693,55
1939	Farol LE	UND	Arteb	001	R$ 693,55	R$ 693,55
1940	Filtro Ar Condicionado	UND	Wega	003	R$ 53,35	R$ 160,05
1941	Filtro Ar Motor	UND	Wega	003	R$ 176,05	R$ 528,15
1942	Filtro Combustivel Refil	UND	Wega	003	R$ 160,05	R$ 480,15
1943	Filtro Lubrificante	UND	Tecfil	003	R$ 128,04	R$ 384,12
1944	Impulsor Partida	UND	ZEN	001	R$ 144,04	R$ 144,04
1945	Interruptor RE	UND	Marflex	001	R$ 117,37	R$ 117,37
1946	Junta Tampa Valvula	UND	Sabo	001	R$ 293,42	R$ 293,42
1947	Kit Coifa Lateral Cambio	UND	Kit & Cia	002	R$ 74,69	R$ 149,38
1948	Kit Coifa Lateral Roda	UND	Kit & Cia	002	R$ 64,02	R$ 128,04
1949	Kit Embreagem	UND	Sachs	001	R$ 1.691,19	R$ 1.691,19
1950	Lanterna Traseira LD	UND	LS	001	R$ 234,74	R$ 234,74
1951	Lanterna Traseira LE	UND	LS	001	R$ 234,74	R$ 234,74
1952	Palheta Dianteira	UND	Dyna	004	R$ 64,02	R$ 256,08
1953	Parafuso Roda	UND	ZM	020	R$ 16,00	R$ 320,00
1954	Pastilha Freio Dianteira	UND	LonaFlex	004	R$ 192,06	R$ 768,24
1955	Pivo Inferior	UND	Nacata	004	R$ 128,04	R$ 512,16
1956	Pivo Superior	UND	Nacata	004	R$ 128,04	R$ 512,16
1957	Porta Escova	UND	Unifap	004	R$ 128,04	R$ 512,16
1958	Reparo Pinça Freio	UND	ATE	004	R$ 160,05	R$ 640,20
1959	Sapata Freio	UND	Cofap	002	R$ 384,12	R$ 768,24
1960	Semi Eixo Homocinetico	UND	Perfect	002	R$ 1.707,20	R$ 3.414,40
1961	Sensor Pressão Diferencial	UND	Sensorauto	001	R$ 1.034,99	R$ 1.034,99
1962	Sensor Rotação	UND	VDO	001	R$ 330,77	R$ 330,77
1963	Sensor Temperatura	UND	VDO	001	R$ 160,05	R$ 160,05
1964	Tampa Óleo	UND	Uniclik	001	R$ 266,75	R$ 266,75
1965	Valvula Solenoide	UND	Thompson	001	R$ 106,70	R$ 106,70
1966	Vela Aquecedora	UND	Bosch	001	R$ 82,38	R$ 82,38
TOTAL						**R$ 26.161,77**
LOTE 21	**I/MB 415 SPRINTERREV**					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**R$. UNT**	**TOTAL R$**
1967	Amortecedor Capo	UND	Cofap	002	R$ 128,04	R$ 256,08
1968	Amortecedor Dianteiro	UND	W4	002	R$ 800,25	R$ 1.600,50
1969	Amortecedor Traseiro	UND	W4	002	R$ 800,25	R$ 1.600,50
1970	Barra Axial	UND	Nakata	004	R$ 245,41	R$ 981,64
1971	Bateria 100	UND	Zetta	001	R$ 938,96	R$ 938,96
1972	Bico Injetor	UND	Bosch	004	R$ 4.865,52	R$ 19.462,08
1973	Bobina Campo	UND	Euro	001	R$ 480,15	R$ 480,15
1974	Bomba D´agua	UND	Indiza	001	R$ 832,26	R$ 832,26

1975	Bucha Estabalizador Dianteiro	UND	Mobensane	006	R$ 48,01	R$ 288,06
1976	Cabo Freio Traseiro	UND	IKS	002	R$ 128,04	R$ 256,08
1977	Chave Seta	UND	Kostal	001	R$ 1.173,70	R$ 1.173,70
1978	Cilindro Mestre Freio	UND	Trw	001	R$ 192,06	R$ 192,06
1979	Conjunto Rotativo Turbina	UND	Masterpower	001	R$ 1.760,55	R$ 1.760,55
1980	Correia Alternador	UND	Gates	001	R$ 64,02	R$ 64,02
1981	Coxim Motor Dianteiro	UND	mobensane	002	R$ 243,27	R$ 486,54
1982	Coxim Motor Traseiro	UND	mobensane	002	R$ 224,07	R$ 448,14
1983	Cruzeta Cardam	UND	Nakata	002	R$ 234,74	R$ 469,48
1984	Cubo Roda Dianteiro	UND	Hiper freio	002	R$ 266,75	R$ 533,50
1985	Disco Freio Dianteiro	UND	Hiper freio	002	R$ 341,44	R$ 682,88
1986	Disco Freio Traseiro	UND	Hiper freio	002	R$ 448,14	R$ 896,28
1987	Disco Tacografo 7 dias	UND	VDO	002	R$ 44,81	R$ 89,62
1988	Embreagem Viscosa	UND	Modefer	001	R$ 1.280,40	R$ 1.280,40
1989	Esticador Correia	UND	LNG	001	R$ 373,45	R$ 373,45
1990	Filtro Ar Externo	UND	Tecfil	003	R$ 64,02	R$ 192,06
1991	Filtro Arcondicionado	UND	Tecfil	003	R$ 128,04	R$ 384,12
1992	Filtro Combustivel	UND	Tecfil	003	R$ 576,18	R$ 1.728,54
1993	Filtro Lubrificante	UND	Tecfil	003	R$ 341,44	R$ 1.024,32
1994	Filtro Sedimentador	UND	Tecfil	003	R$ 266,75	R$ 800,25
1995	Garfo Solda	UND	Spicer	002	R$ 280,62	R$ 561,24
1996	Junta Cabecote	UND	Sabo	001	R$ 1.440,45	R$ 1.440,45
1997	Kit Embreagem	UND	LUK	001	R$ 1.024,32	R$ 1.024,32
1998	Luva Deslizante	UND	LNG	001	R$ 373,45	R$ 373,45
1999	Mola Traseiro 01	UND	Fama	001	R$ 906,95	R$ 906,95
2000	Mola Traseiro 03	UND	Fama	001	R$ 1.280,40	R$ 1.280,40
2001	Palheta Limpador	UND	Dina	004	R$ 266,75	R$ 1.067,00
2002	Parabrisa	UND	Autoglass	001	R$ 1.280,40	R$ 1.280,40
2003	Pastilha Freio Dianteira	UND	Nakata	004	R$ 448,14	R$ 1.792,56
2004	Pastilha Freio Traseira	UND	Nakata	004	R$ 373,45	R$ 1.493,80
2005	Pivo Suspencao (Kit)	UND	Perfect	006	R$ 224,07	R$ 1.344,42
2006	Polia Alternador	UND	LNG	002	R$ 586,85	R$ 1.173,70
2007	Radiador	UND	Visconde	001	R$ 1.973,95	R$ 1.973,95
2008	Regulador Alternador	UND	Gaus	001	R$ 266,75	R$ 266,75
2009	Reparo Pinça Freio	UND	TRW	002	R$ 234,74	R$ 469,48
2010	Reservatorio Agua	UND	MBB	001	R$ 768,24	R$ 768,24
2011	Retentor Dianteiro	UND	Sabo	004	R$ 64,02	R$ 256,08
2012	Retentor Pinhão	UND	Sabo	001	R$ 128,04	R$ 128,04
2013	Retentor Traseiro	UND	Sabo	001	R$ 69,46	R$ 69,46
2014	Rolamento Dianteira Interno	UND	Skf	002	R$ 108,83	R$ 217,66
2015	Rolamento Dianteiro Externo	UND	Skf	002	R$ 102,43	R$ 204,86
2016	Rolamento Traseiro Externo	UND	Skf	002	R$ 126,43	R$ 252,86
2017	Rolamento Traseiro Interno	UND	Skf	002	R$ 121,63	R$ 243,26
2018	Sensor Tacografo	UND	Sensorauto	001	R$ 693,55	R$ 693,55
2019	Sonda Lambda SPRINTER	UND	NTK	001	R$ 518,56	R$ 518,56
2020	Tensor Correia Alternador	UND	Nytron	001	R$ 233,67	R$ 233,67
2021	Terminal Direção	UND	Perfect	006	R$ 160,05	R$ 960,30
TOTAL						**R$ 60.271,63**
- Valor Global Registrado:						
- R$: 2.183.518,92 (Dois milhões e cento e oitenta e três mil e quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).						

- Data da Assinatura: 23/06/2021. - Vigência da ARP 12 (doze) meses. - Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira. Iati, 23 de junho de 2021.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:9D44F026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2021

"Regulamenta as alíquotas de contribuição de que trata o art. 43, incisos III e IV da Lei Municipal nº 653/2013, e dá outras providências".

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Municipal n.º 653, de 03 de maio de 2013, faz saber que a partir da seguinte data fica **DECRETADO:**

Art. 1.º- A alíquota de contribuição patronal de que trata o inciso III do art. 43 da Lei Municipal n.º 653/2013, em conformidade com a Reavaliação Atuarial realizada em maio de 2021, nos termos e limites da Portaria MF nº 464/2018, a partir do presente Decreto Municipal será de 20,74% (vinte inteiros e setenta e quatro centésimo por cento).

Art. 2.º - A alíquota de contribuição patronal de que trata o inciso IV do art. 43 da Lei Municipal n.º 653/2013, em conformidade com a Reavaliação Atuarial realizada em maio de 2021, nos termos e limites da Portaria MF nº 464/2018, a partir do presente Decreto Municipal obedecerá o seguinte escalonamento:

ANO	ALÍQUOTA	ANO	ALÍQUOTA	ANO	ALÍQUOTA
2021	24,88%	2029	77,61%	2037	130,35%
2022	31,47%	2030	84,21%	2038	136,94%
2023	38,06%	2031	90,80%	2039	143,53%
2024	44,66%	2032	97,39%	2040	150,12%
2025	51,25%	2033	103,98%	2041	156,71%
2026	57,84%	2034	110,57%	2042	163,31%
2027	64,43%	2035	117,16%	2043	169,90%
2028	71,02%	2036	123,76%	2044	176,49%

Art. 3º - O plano de custeio estabelecido no exercício corrente permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual na forma do § 2º do art. 43 da Lei Municipal n.º 653, de 03 de maio de 2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19/2020.

Gabinete do Prefeito do município de Passira/PE, em 21 de junho de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:31DE06FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

CPL – SERVIÇOS – OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente desta Prefeitura.

HABILITADOS E VENCEDORES:

ALDENY PEREIRA SÁ, brasileiro, Administrador de Empresas, inscrito no RG nº 39.399.191-X SSP-SP e CPF nº 528.290.734-87, residente e domiciliado à Rua Padre Manoel Lopes, nº 08, centro, São José do Belmonte (PE).

VALOR TOTAL:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
04	12	mês	Serviços de assessoria administrativa na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	1.380,00	16.560,00

GLEYMERSON VIEIRA LIMA DE ALMEIDA, brasileiro, engenheiro agrônomo regularmente inscrito no CREA/PE nº 1809989876, inscrito no RG nº 5.983.518-SDS/PE e CPF nº 042.215.044-47, residente e domiciliado no Sítio Arroz, s/nº, Carmo, São José do Belmonte – PE.

VALOR TOTAL:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
03	12	mês	Serviços de engenheiro agrônomo, para elaboração de projetos de paisagismo, jardinagem, sistemas simplificados de abastecimento d'água na zona rural, assistência técnica e extensão em obras na zona rural, bem como atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	2.030,00	24.360,00

LEOCASSIA DE SOUZA SANTOS, brasileira, técnica em edificações regularmente inscrita no CREA/PE nº 1815228849, inscrito no RG nº 20076360661-1-SSP/CE e CPF nº 109.970.824-96, residente e domiciliada à Rua Santa Gertrudes, nº 12, Centro, São José do Belmonte – PE.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
02	12	mês	Serviços de técnico em edificações, para auxiliar os serviços de engenharia e atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	1.500,00	18.000,00

LUAN MICHEL FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, engenheiro civil regularmente inscrito no CREA/PE nº 181674884-6, inscrito no RG nº 10.633.432-SDS/PE e CPF nº 102.567.734-08, residente e domiciliado à Avenida Euclides Carvalho, nº 32, Centro, São José do Belmonte – PE.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
01	12	mês	Serviços de engenheiro civil para elaboração de projetos, orçamentos básicos, medições, acompanhamentos e fiscalização de obras da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	3.240,00	38.880,00

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:858F1B02